



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
 SECRETARIA DE GOVERNO  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
 COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

**EDITAL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 004/2016**  
**PROCESSO Nº 00059.000785/2015-30**

A União, por intermédio da Secretaria de Administração da Secretaria de Governo da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 226, de 18 de novembro de 2015, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 8.538, de 6 de outubro de 2015, 7.203, de 4 de junho de 2010, e 2.271, de 7 de julho de 1997, a IN nº 02 SLTI/MP, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, e a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para prestação de serviço continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais e mobiliários, bem como de outros serviços correlatos necessários às edificações da Presidência da República e suas unidades residenciais funcionais, localizadas no Distrito Federal, com o fornecimento de mão de obra, ferramentas, materiais, transporte, máquinas e equipamentos, conforme as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo – I** deste edital.

**2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**DATA: 05 de fevereiro de 2016**

**HORÁRIO: 09h30 (Horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**UASG: 110001**

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

### 3. PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.2** Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- f) estrangeiras que não funcionem no País.

**3.2.1** Não poderão participar deste pregão pessoas jurídicas organizadas sob a forma de cooperativas, tendo em vista que pela natureza dos serviços existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de serviço e a empresa Contratada, bem como de pessoalidade e habitualidade, e por definição não existe vínculo de emprego entre as cooperativas e seus associados.

### 4. CREDENCIAMENTO

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**4.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5. PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e horário marcados para a

abertura da sessão, às **09h30 do dia 05 de fevereiro de 2016**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.2** No momento da elaboração e envio da proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
- d) que a proposta foi elaborada de maneira independente, nos termos da Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, declarando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- f) que não utiliza trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e V do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**5.2.1** As declarações mencionadas serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

**5.3** A licitação será por grupo, conforme **Anexo II** do Termo de Referência-Anexo I do edital, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**5.4** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.5** Qualquer informação que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**5.6** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

## **6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** A partir das **09h30 do dia 05 de fevereiro de 2016**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.1**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, nº 004/2016**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

**6.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.3** Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1** Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela própria licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**7.7** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.8** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.9** Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances, salvo, **excepcionalmente**, após o encerramento da fase de lances, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

**7.9.1** Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no **subitem 7.9** a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

**7.10** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**7.11** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## 8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

### 8.1 Benefício às Microempresas e Empresa de Pequeno Porte

**8.1.1** Após o encerramento da fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de **empate ficto**, será assegurada, como critério de desempate, a **preferência de contratação** para as MEs e EPPs, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.1.1.1** Entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

**8.1.1.2** Na ocorrência de **empate ficto**, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta, no prazo máximo de **5 minutos**, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta deverá ser inferior àquela apresentada pelo primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o preço estimado para a contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora dessa nova proposta (ME ou EPP);
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea anterior, o sistema, de forma automática, convocará as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, que por ventura se enquadrarem na situação descrita nesta condição, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, o sistema realizará sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.1.2** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.1.3** Havendo o empate ficto e ocorrer a hipótese de equivalência de valores das propostas entre ME/EPP (empate real), não havendo lances entre as licitantes, permanecendo o resultado de propostas empatadas em primeiro lugar, o sistema ordenará, de forma automática, as propostas.

## 9. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

**9.1** A Proposta de Preços da licitante classificada em primeiro lugar deverá ser formulada e enviada, devidamente assinada e digitalizada, contendo as especificações detalhadas do objeto, atualizada em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, num prazo **máximo de 03 (três) horas**, após o encerramento da etapa de lances, por meio de convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (**Convocação de anexo**).

**9.1.1.** A Proposta de Preços assinada e digitalizada também poderá ser remetida para o e-mail [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), ou por meio do **fac-símile (61) 3411-4305/3411-3425**, nos casos de **solicitação do Pregoeiro, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico (subitem 9.1)**, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade "**Convocar anexo**", de forma que a documentação seja inserida no **Sistema Eletrônico** e, assim, **fique à disposição das demais licitantes**.

**9.1.2** Os originais dos documentos remetidos via fax ou e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto –

Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

**9.1.3** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**9.1.4** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**9.2** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL DO GRUPO ÚNICO**, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o(s) preço(s) máximo(s) de referência constante da Planilha de Custos Estimados – **Apêndice I do Modelo de Proposta - Anexo II** deste edital.

**9.3** A proposta de preços será apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, devendo ser preenchida conforme **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II** deste edital (**Proposta Comercial**), e deverá, ainda, conter:

**9.3.1** Descrição clara e completa do objeto, observada a descrição/especificação constante do **Termo de Referência – Anexo I** e seus **Anexos**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**9.3.2** Preços unitários, mensal e global de todos os itens, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente os itens, sob pena de desclassificação se houver algum item sem cotação.

**9.3.2.1** Os custos decorrentes da execução contratual deverão ser demonstrados por meio de **Planilhas de Custos e Formação de Preços** detalhadas, da mão-de-obra, encargos, insumos, tributos, ferramentas/equipamentos, materiais e outras despesas relativas aos serviços a serem executados, conforme modelo no **Apêndice I do Modelo de proposta de Preços - Anexo II** deste edital.

**9.3.2.1.1** A **Planilha de Custos e Formação de Preços – Apêndice I do Modelo de Proposta de Preços - Anexo II** deste edital, servirá como referencial, devendo a licitante preencher uma planilha para cada categoria envolvida na contratação, uma vez que servirão para demonstrar possíveis variações de custo/insumos no curso da execução contratual, e serão utilizadas como base em eventuais repactuações de preços, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha.

**9.3.2.1.2** Juntamente com o edital, será disponibilizada pela Presidência da República, um modelo de planilha sem preenchimento, em formato Excel, conforme **Apêndice I do Modelo de Proposta de Preços – Anexo II** deste edital, nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.sg.gov.br/ acesso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes](http://www.sg.gov.br/ acesso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes).

**9.3.2.1.3** Os tributos IRPJ e CSLL, não devem integrar o cálculo do Lucro e Despesas Indiretas - LDI e a Planilha de Custos e Formação de Preços, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a licitante vencedora, não devendo ser repassado à Presidência da República, nos termos do Acórdão TCU nº 950/2007-Plenário.

**9.3.2.1.4** Os **Itens 2 (dois) e 3 (rês)** do GRUPO ÚNICO referem-se aos valores estimados para aquisição de peças, materiais, equipamentos, complementos e serviços eventuais, respectivamente. **O licitante deverá cadastrar para o Item 2 o valor de R\$ 852.000,00 (trezentos e doze mil reais) e para o Item 3 o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** para o período de 12 meses, que irão compor o valor do GRUPO ÚNICO. Conforme os itens 9.2.1, 11.11.1 e 21 do Termo de Referência-Anexo I deste edital, **os valores destes itens são fixos e não serão objeto de disputa, sob pena de desclassificação ou recusa da proposta.**

**9.3.2.3** Juntamente com a **Planilha de Custos e Formação de Preços** deverá ser indicado a Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho, Sindicatos, que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço, que foram consideradas para a elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, bem como as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

**9.3.3** Previsão de escala de 12hx36h, para os serviços que são prestados mediante jornada de doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso, mediante convenção ou acordo coletivo de trabalho, se não houver a respectiva previsão em lei. (Súmula nº 444 do TST)

**9.3.3.1** Caso não seja verificado o disposto no subitem anterior, a licitante deverá encaminhar, **junto com a proposta de preços**, declaração de que, no momento da assinatura do contrato, apresentará acordo ou convenção coletiva de trabalho ajustada a jornada de doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso.

**9.3.4** Prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**9.3.5** Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**9.3.6** Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

**9.3.7** Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico.

**9.3.8** Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja, nome completo, CPF, carteira de identidade e nacionalidade.

**9.4** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**9.5** A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**9.5.1** O disposto de que trata o **subitem 9.5** deverá ser observado ainda para os custos variáveis decorrente de fatores futuro e incerto, tais como os valores providos com o

quantitativo de vale transporte. (Redação dada pela Instrução Normativa 04, de 11 de novembro de 2009)

**9.5.2** Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para eventual prorrogação contratual. (Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

**9.6** A Planilha de Custos e Formação de Preços poderá ser ajustada, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

**9.7** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado.

**9.7.1** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de unidades da Presidência da República ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

**9.8** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.9** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**9.10** A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.11** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) apresentem preços finais superiores aos preços máximos (unitário, mensal, global) estabelecidos neste edital;
- d) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, não comprovada sua exequibilidade em relação ao preço apresentado.
- e) não comprovarem as exigências promovidas por eventuais diligências.

**9.11.1** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida, que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto deste Edital.

**9.11.2** A inexequibilidade dos valores referente a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

**9.11.3** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, entre outros, os procedimentos previstos na legislação vigente, no que couber.

**9.11.4** Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que



este é suficiente para arcar com todos os curso da contratação. (Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

**9.11.5** Serão ainda desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**9.12** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**9.12.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.13** O pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.14** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.15** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.

**9.16** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**9.17** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**9.18** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**9.19** Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.19.1** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.20** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

## 10. HABILITAÇÃO

**10.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

**10.2** A habilitação da licitante será verificada por meio da **Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)** e do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil – certidão conjunta/FGTS e INSS) **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal), e **Qualificação Econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), além da documentação complementar especificada neste edital.

**10.2.1** Para fins de habilitação, poderão ser consultados sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**10.2.2** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (Ceis) do Portal da Transparência e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – (CNJ).

**10.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas pela licitante no sistema Comprasnet - **subitem 5.2** deste edital.

**10.4** Encerrada a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, por meio eletrônico – opção “**Enviar Anexo**” ou pelo fax (0xx61) 3411-4305/3411-3425, juntamente com a proposta de preços indicada no **subitem 9.1**, no prazo de **até 3 (três) horas**, a contar da convocação do pregoeiro no sistema eletrônico.

**10.4.1** As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

**10.4.1.1** Declaração de Vistoria fornecida pela área responsável da Presidência da República, de que a licitante vistoriou, por intermédio de seu Representante Legal, os locais e instalações da prestação dos serviços e de que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados, sua complexidade e logística envolvida, bem como das demais responsabilidades, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam influir no valor da proposta a ser oferecida para a execução dos serviços objeto deste edital.

**10.4.1.1.1** A vistoria deverá ser realizada **até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública**, devendo a licitante agendar com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, pelo telefone (61) 3411 2715, de segunda à sexta-feira, das 9h às 11h e de 14:30h às 17h.

**10.4.1.1.2** Caso a empresa licitante abstenha-se de realizar a Vistoria deverá, encaminhar o **Anexo III do edital - Declaração de Pleno conhecimento das Condições de Vistoria**, declarando, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade pela prestação do serviço, e que não haverá qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Presidência da República.

**10.4.1.2** Declaração de que a licitante instalará escritório em BRASÍLIA – DF, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

**10.4.2** As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira**:

**10.4.2.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

**10.4.2.2** Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por

cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

**10.4.2.3** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**10.4.2.4** Declaração da licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme **Modelo de Declaração - Anexo VII** do edital, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no subitem anterior, observados os seguintes requisitos:

**10.4.2.4.1** a declaração deverá ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e

**10.4.2.4.2** caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, a licitante deverá apresentar justificativas.

**10.4.2.5** Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedido pelo distribuidor da sede da licitante.

**10.4.3** As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnica**:

**10.4.3.1** Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente, o registro do responsável técnico da área de Engenharia Civil.

**10.4.3.2** Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, a contento e de forma satisfatória, serviços de manutenção predial preventiva e corretiva em edificações não residenciais, compatíveis com o objeto desta licitação com área construída igual ou superior a 60.000 m<sup>2</sup>, e que faça referência, pelo menos, a parcela de maior relevância técnica e valor significativo, com a seguinte característica:

- a) **Manutenção de instalações hidrossanitárias;**
- b) **Manutenção de pisos e revestimentos cerâmicos, mármore ou granitos;**
- c) **Pintura;**
- d) **Esquadrias metálicas.**

**10.4.3.3** Atestado(s) de Capacidade Técnica, registrado(s) no CREA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que o Responsável Técnico – Engenheiro Civil tenha experiência em serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, ficando definidas como parcelas relevantes a serem comprovadas:

- a) **Manutenção de instalações hidrossanitárias;**
- b) **Manutenção de pisos e revestimentos cerâmicos, mármore ou granitos;**
- c) **Pintura;**
- d) **Esquadrias metálicas.**

**10.4.3.4** Será aceito o somatório de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica dos subitens **10.4.3.2** e **10.4.3.3** para comprovação da área construída, desde que ao menos uma edificação tenha área de 20.000m<sup>2</sup> (exceto para o responsável técnico).

**10.4.3.4** Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

**10.4.3.4.1** Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes.

**10.4.3.5** Deverá ser comprovada experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão.

**10.4.3.5.1** Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados.

**10.4.3.5.2** Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

**10.4.3.6** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**10.4.3.7** As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**10.4.3.8** Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

**10.5** Os originais dos documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet – opção “Enviar Anexo”, via fax ou e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

**10.6** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **na forma e prazo definidos no subitem 10.4 deste edital**.

**10.7** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

**10.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, imediatamente após a fase de habilitação.

**10.7.1.1** O prazo estipulado poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

**10.7.2** A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

**10.7.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar a licitação.

**10.8** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**10.9** Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**10.9.1** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai executar os serviços objeto da presente licitação.

**10.10** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**10.11** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.12** Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**10.13** Será declarado vencedor a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL DO GRUPO ÚNICO** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## 11. ESCLARECIMENTOS

**11.1** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

**11.2** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.1**.

**11.3** As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), aos interessados.

## 12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**12.1** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser enviada

preferencialmente para o endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br) ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 207, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

**12.1.1** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente da Presidência da República.

**12.1.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

**12.1.3** As impugnações protocoladas na Presidência da República deverão também ser disponibilizadas em meio magnético (**CD/DVD**) ou por meio do endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), face à disponibilização, no **COMPRASNET**, do pedido de impugnação, que será juntamente com as resposta disponibilizado no sistema eletrônico para os interessados.

### 13. RECURSOS

**13.1** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**13.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarado vencedor.

**13.3** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**13.4** Aceita a intenção de recurso, a licitante deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**13.4.1** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

**13.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das **9h às 12h** e das **14h às 17h horas**.

### 14. PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** O preço da contratação está estimado em **R\$ 5.708.305,06 (cinco milhões, setecentos e oito mil, trezentos e cinco reais e seis centavos)** sendo:

**R\$ 4.808.305,06 (quatro milhões, oitocentos e oito mil, trezentos e cinco reais e seis centavos) – serviço**

**R\$ 852.000,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil reais) – material**

**R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) – serviço eventual**

**14.2** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão na ND: **33.90.37, 33.90.30 e 33.90.39**, sendo à conta do seguinte PTRES: **085454**.

## 15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**15.1** Findo o processo licitatório, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocado, a licitante vencedora e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo XI** deste edital.

**15.1.1** O prazo de que trata o **subitem** anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela Presidência da República.

**15.1.2** Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo previsto para assinar o contrato, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

**15.2** No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora **deverá apresentar**:

**15.2.1** o(s) documento(s) que lhe outorga(m) poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**);

**15.2.2** declaração de que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão contratante, até o segundo grau civil. A constatação da inveracidade da declaração será motivo para rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15.2.3** declaração autorizando a Presidência da República a reter, a qualquer tempo, a garantia de que trata o item 16 deste edital. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

**15.2.4** declaração autorizando a Presidência da República fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salário e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando este não forem adimplidos. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

**15.2.5** autorização para solicitação de abertura de conta vinculada, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital.

**15.2.6** acordo ou convenção coletiva de trabalho prevendo a jornada de doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso, conforme **itens 9.3.3 e 9.3.3.1** do edital.

**15.3** A Presidência da República realizará consulta prévia quanto ao SICAF, CADIN e Regularidade Trabalhista a fim de identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a situação da empresa quanto às condições de habilitação exigidas no edital.

**15.4** A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, objeto deste edital, não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5o-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**15.4.1** Para efeito de comprovação deste item, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação. (Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

**15.4.2** Nos casos das exceções previstas no **item 15.4**, a licitante vencedora deverá apresentar declaração, de acordo com o modelo constantes do **Anexo X** da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, no ato da assinatura do contrato.

**15.4.2.1** A declaração poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

**15.5** Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**15.6** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 15.1.2** deste edital.

**15.7** O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**15.8** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas neste edital e no contrato a ser firmado entre as partes.

**15.9** A associação da Contratada com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverão ser comunicadas à Presidência da República e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no edital.

**15.10** Fica vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

**15.11** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

## 16. GARANTIA CONTRATUAL

**16.1** No prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Presidência da República, contado da **assinatura do contrato** decorrente desta licitação, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia; e
- c) fiança bancária.



**16.2** Em se tratando de garantia prestada mediante caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**16.3** Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

**16.4** A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual e ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

**16.5** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

**16.5.1** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

**16.5.2** prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**16.5.3** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

**16.5.4** obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

**16.6** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos subitens do **item 16.5**, observada a legislação que rege a matéria.

**16.7** A **CONTRATADA** obriga-se a repor, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado da notificação, prorrogáveis por igual período, a critério da Presidência da República, o valor da garantia prestada quando vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE** e por qualquer outro motivo que venha alterar o valor da contratação, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como nos casos de prorrogação contratual.

**16.8** A inobservância do prazo fixado para apresentação e reposição da garantia acarretará a aplicação da multa prevista no item 23 deste edital.

**16.9** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**16.10** A garantia será considerada extinta:

**16.10.1** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

**16.10.2** após o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 16.4, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

**16.11** O contratante não executará a garantia, na forma prevista na legislação que rege a matéria, nas seguintes hipóteses:

**16.11.1** caso fortuito ou força maior;

**16.11.2** alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

**16.11.3** descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

**16.11.4** prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

**16.12** Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 16.11.

**16.13** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa nº 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

**16.14** A Presidência da República poderá reter a garantia prestada, podendo utilizá-la para assegurar o pagamento dos prejuízos e multas de que tratam o **subitem 16.5**, inclusive nos casos de rescisão contratual por culpa da licitante vencedora.

## 17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**17.1** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante celebração de termo aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, limitado a 60 (sessenta) meses.

## 18. DA CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

**18.1** Para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a Presidência da República depositará, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada envolvidos na execução do contrato, em consonância com os dispostos no art. 19-A, e no anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 15 de outubro de 2009, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
- e) o saldo restante, com a execução completa do Contrato, após a comprovação, por parte da contratada, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

**18.1.1** As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este item, poderão ser destacadas do valor mensal do Contrato e depositados na mencionada conta vinculada, aberta em nome da Contratada, em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação.

**18.1.2** A Contratada deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta corrente vinculada, em até 20 (vinte) dias, a contar da notificação da Presidência da República.

**18.1.2.1** Por descumprimento do prazo previsto no **subitem 18.1.2**, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas neste edital e no contrato a ser firmado entre as partes.

**18.1.3** A movimentação da conta vinculada será mediante autorização da Presidência da República, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

**18.1.4** O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes previsões:

- a) 13º salário;
- b) férias e Abono de Férias;
- c) adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa; e,
- d) impacto sobre férias e 13º salário.

**18.2** No ato da regularização da conta corrente vinculada, a empresa a ser contratada deve assinar termo específico da instituição financeira oficial que permita à Presidência da República ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Presidência da República, conforme modelo de **Contrato de Conta de Depósito em Garantia – Bloqueado Para Movimentação**, do Banco do Brasil, conforme **Anexo IX** desse edital.

**18.3** Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no **subitem 19.1.3**, depositados em conta vinculada deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à Contratada.

**18.4** O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, 23,33% da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato.

**18.5** A Contratada poderá solicitar a autorização da Contratante para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.

**18.5.1** Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a Contratada deverá apresentar à Contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

**18.5.2** A Contratante expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhado a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da Contratada.

**18.5.3** A autorização de que trata o subitem anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

**18.6** A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

**18.7** O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à Contratada, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

## 19. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**19.1** A Presidência da República designará um ou mais representantes para exercer a fiscalização do contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**19.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**19.3** A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

## 20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**20.1** O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, em **até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura**, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

**20.1.1** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, de acordo com as condições previstas no **item 21.1**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

**20.1.2** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a licitante vencedora efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**20.1.3** Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**20.1.4** O pagamento dos salários dos empregados não está condicionado ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e deverá ser efetivado até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços.

**20.2** Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

**20.3** Para efeito de cada pagamento mensal, a licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com as notas fiscais/faturas:

a) Relação nominal dos profissionais alocados, com os comprovantes de pagamento salarial, relativo ao mês de referência do faturamento cobrado (cópia da folha de

pagamento do mês anterior à execução do serviço), devidamente recebidos pelos funcionários ou comprovantes de depósitos em suas contas correntes; bem como de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte e vale-alimentação) devidamente assinados pelos empregados;

- b) Quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês anterior à prestação dos serviços;
- c) Planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação do quantitativo de trabalhadores, em caso de faltas, férias e posto vago;
- d) GFIP correspondente às guias de recolhimento do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, por tomador de serviço;
- e) Guia de recolhimento autenticado do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados;
- f) Certidão Negativa de Débito Salarial e Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, emitidas pela Delegacia Regional do Trabalho;
- g) Certidão Negativa de Débito – CND (Previdência Social);
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- j) RAIS (no mês de ocorrência); e
- k) CAGED (no mês de ocorrência).

**20.3.1** A documentação trabalhista apresentada pela empresa deverá estar devidamente autenticada.

**20.4** A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**20.5** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**20.6** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

- EM** = Encargos Moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I** =  $\frac{(TX)}{365}$                        $I = \frac{(6/100)}{365}$                        $I = 0,00016438$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**20.7** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**20.8** Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia **quanto à Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)** e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**20.8.1** Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**20.8.2** O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**20.9** Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da licitante vencedora os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**20.10** O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta a licitante vencedora de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

**20.11** A Presidência da República poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

**20.12** Em caso de rescisão contratual, até que a contratada comprove o pagamento das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, a Presidência da República irá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

## 21. REPACTUAÇÃO/REAJUSTE

**21.1** Será permitida a repactuação, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

**21.1.1** Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

**21.1.2** Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

**21.2** A repactuação será precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração de custos, por meio de apresentação de planilha(s) de

custo e formação de preços e do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

**21.2.1** A Presidência da República poderá realizar diligência para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

**21.2.2** As repactuações/reajustes a que o contratado fizer jus e que **não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão** com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

**21.3** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**21.4** Será realizada negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano de contratação.

**21.5** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**21.6** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**21.7** Desde que solicitada pela Contratada, os preços dos materiais poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a legislação em vigor ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, de acordo com a variação do índice indicado no subitem abaixo, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

**21.7.1** O reajuste se dará de acordo com a legislação em vigor ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ocorrida no período, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

**I<sub>0</sub>**

**R** = Valor do reajuste procurado;

**V** = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

**I** = Índice relativo à data do reajuste;

**I<sub>0</sub>** = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

**21.7.2** Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, sendo que a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**21.7.3** Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser

determinado pela legislação então em vigor, ou em sua ausência por acordo entre as partes de novo índice oficial.

**21.7.4** Os equipamentos, ferramentas e veículos não sofrerão reajustes, por não serem cotados na planilha pelo seu valor de aquisição integral, mas apenas o valor equivalente à taxa de depreciação anual ou prazo de vida útil.

## 22. SANÇÕES

**22.1** Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá sofrer as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, não aceita pelo pregoeiro, após o encerramento da fase de lances, conforme previsto nos subitens **7.9 e 7.9.1** deste edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a União;

c) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado;

**22.2** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a LICITANTE que:

a) deixar de entregar documentação exigida no edital;

b) apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar na execução do contrato;

f) fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa;

i) cometer fraude fiscal.

**22.3** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**22.4** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.



**22.5** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**22.5.1** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**22.5.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**22.6** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**22.7** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**22.8** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada da garantia do respectivo contratado.

**22.8.1** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**22.9** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional; e
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República.

**23.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**23.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**23.3** A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**23.4** Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de

Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**23.5** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos documentos enviados para fins de classificação e habilitação.

**23.6** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**23.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Presidência da República.

**23.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

**23.9** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**23.10** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**23.11** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.12** Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III, Ala “A”, Sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 19,30 (dezenove reais e trinta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento nº** 18837-9 e gratuito na internet nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.sg.gov.br/ acesso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes](http://www.sg.gov.br/ acesso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes) .

**23.13** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**23.14** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**23.15** Integram este edital os seguintes anexos:

a) **Anexo I** – Termo de Referência.

b) **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços

**Apêndice I** – Modelos de Planilhas de Custos e Formação de Preços

- c) **Anexo III** – Modelo de Declaração de Pleno conhecimento das Condições de Vistoria
- d) **Anexo IV** – Declaração que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão.
- e) **Anexo V** - Modelo de autorização para desconto em fatura para pagamento de salário e demais verbas trabalhistas.
- f) **Anexo VI** – Autorização da Retenção da Garantia
- g) **Anexo VII** – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública
- h) **Anexo VIII** – Modelo de Autorização para solicitação de abertura da conta vinculada.
- i) **Anexo IX** - Modelo de contrato de conta de depósito em garantia do Banco do Brasil.
- j) **Anexo X** – Declaração de optante pelo Simples Nacional
- k) **Anexo XI** - Minuta de Contrato.

Brasília, 25 de janeiro de 2016.

Vesper Cristina B. Cardelino  
**Pregoeira – Presidência da República**

## ANEXO I

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 004/2016

#### PROCESSO Nº 00059.000785/2015-30

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para executar os serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais e mobiliários, bem como de outros serviços correlatos necessários às edificações da Presidência da República e suas unidades residenciais funcionais, localizadas no Distrito Federal, com o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, materiais, transporte, máquinas e equipamentos.

#### 2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE:

**2.1.** Garantir a funcionalidade e segurança das edificações e mobiliários, para os fins a que se destinam, executando todas as manutenções e serviços inerentes às áreas de instalações hidrossanitárias, alvenaria, pintura, marcenaria, serralharia, tapeçaria, vidraçaria e chaveiro.

**2.2.** O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 5.450/05 e o Decreto nº 3.555/00, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade licitatória Pregão.

**2.3.** O Decreto nº 2.271/97 e a Instrução Normativa que o direciona estabelecem que as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade poderão ser objeto de execução indireta, dentre as quais aquelas relacionadas à manutenção predial.

#### 3. PRINCIPAIS IMÓVEIS ABRANGIDOS PELOS SERVIÇOS

##### EDIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PALÁCIO DO PLANALTO	<b>Área:</b> 44.388,50 m <sup>2</sup>	<b>Terreno:</b> 38.055,00 m <sup>2</sup>
GARAGENS, GUARDA, SEGURANÇA PRESIDENCIAL, ENGENHARIA E ALMOXARIFADO CENTRAL	<b>Área:</b> 33.950,50 m <sup>2</sup>	<b>Terreno:</b> 109.773,00 m <sup>2</sup>
ANEXOS DO PALÁCIO DO PLANALTO E HELIPONTO	<b>Área:</b> 22.599,00 m <sup>2</sup>	<b>Terreno:</b> 88.335,00 m <sup>2</sup>
BLOCOS "A" e PAVILHÃO DE METAS (Esplanada)	<b>Área:</b> 5.525,50 m <sup>2</sup>	<b>Terreno:</b> 6.989,00 m <sup>2</sup>

## RESIDÊNCIAS OFICIAIS

PALÁCIO DA ALVORADA	<b>Área:</b> 11.407,00 m <sup>2</sup>	<b>Terreno:</b> 352.325,00 m <sup>2</sup>
GRANJA DO TORTO	<b>Área:</b> 7.914,00 m <sup>2</sup>	<b>Terreno:</b> 397.425,00 m <sup>2</sup>
PALÁCIO DO JABURU	<b>Área:</b> 5.060,00 m <sup>2</sup>	<b>Terreno:</b> 227.385,00 m <sup>2</sup>

## RESIDÊNCIAS FUNCIONAIS

CASA QL 12	<b>Área:</b> 792,00 m <sup>2</sup>	<b>Terreno:</b> 4.576,00 m <sup>2</sup>
APARTAMENTOS	<b>Área:</b> 22.000,00 m <sup>2</sup>	<b>Terreno:</b>

<b>TOTAL DE ÁREA CONSTRUÍDA</b>	<b>TOTAL DE TERRENO</b>
153.636,50 m <sup>2</sup>	1.224.863,00 m <sup>2</sup>

## 4. CONCEITUAÇÃO

### 4.1. Manutenção Preventiva

Fica estabelecida como a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, instalações prediais, estruturas das edificações, esquadrias, pisos, revestimentos, calçadas, etc, bem como de mobiliários, conservando-os em perfeito estado de uso e ocupação.

Caracteriza-se por serviços cuja realização seja programada com antecedência, considerando as estimativas da durabilidade esperada dos sistemas, elementos ou componentes das edificações em uso, gravidade e urgência, e relatório de verificações periódicas sobre o seu estado de conservação e degradação. Devem ser executadas conforme discriminado na NBR 5674 da ABNT e demais normas específicas vigentes.

### 4.2. Manutenção Corretiva

Fica estabelecida como a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos, instalações prediais, estruturas das edificações, esquadrias, pisos, revestimentos, calçadas, etc, bem como de mobiliários em perfeito estado de uso e ocupação compreendendo, inclusive, substituição de peças, componentes e materiais da mesma espécie ou similar, com os ajustes e recuperações de partes dos bens, de forma que voltem às suas condições originais.

### 4.3. Outros Serviços Correlatos

Fica estabelecido como os que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação e reforma dos bens móveis e imóveis, bem como a confecção de novos móveis, construção de novas instalações, etc., inerentes à engenharia civil e à mão de obra vinculada.

### 4.4. Gestor

É o servidor público formalmente designado pela Presidência da República, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, por meio de sistema próprio, desde o início da contratação, feita por meio de processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme aplicável, até o término da vigência do Contrato.

#### 4.5. Fiscalização

São os servidores subordinados diretamente ao Gestor e por ele escolhidos para fiscalizar as diversas e diferentes frentes de trabalho.

**Observação:** As manutenções preventivas e corretivas e demais serviços mencionados neste Termo não são estanques, e sim, exemplos de ações e serviços necessários e/ou pretendidos. A abreviatura "**etc.**" e o adjetivo "**inerente**" empregados, têm o objetivo de não se fazer longa enumeração e, principalmente, não excluir qualquer serviço que, por sua natureza, está inseparavelmente ligado às Oficinas da Engenharia da Presidência da República, à mão de obra vinculada e ao objeto deste Termo.

#### 5. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Os serviços realizados e constatações observadas nas rotinas de manutenção deverão ser consolidadas num relatório mensal. Para as constatações urgentes e graves o Gestor e a Fiscalização devem ser comunicadas de imediato afim de buscar em conjunto a melhor solução e a sua execução imediata. A manutenção preventiva poderá ser alterada e/ou executada conforme necessidades e determinações da Gestão/Fiscalização da Presidência da República.

As manutenções e inspeções preventivas básicas serão realizadas de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC e deverá ser atualizado sistematicamente pela contratada a fim de cumprir com as melhores práticas adotadas visando economia, segurança e ampliação da vida útil dos equipamentos e unidades.

A manutenção preventiva do Complexo da Presidência da República está subdividido em decorrência das oficinas especializadas existentes e em função dos diversos sistemas objeto da manutenção.

A seguir são apresentadas as tabelas de atividades mínimas de manutenção a serem executas na periodicidade estipulada:

5.1. Alvenaria	
Atividade	Periodicidade
Verificar a integridade e reconstituir os rejuntamentos internos e externos dos pisos, paredes, peitoris, soleiras, ralos, peças sanitárias, bordas de banheiras, chaminés, grelhas de ventilação e de outros elementos	Semestral
Verificar a calafetação e fixação de rufos, para-raios, antenas, esquadrias, elementos decorativos etc.	Semestral
Verificar a integridade das calhas, telhas, exaustores, protetores térmicos, fixadores e vedantes e, se necessário, efetuar limpeza e reparos, para garantir a funcionalidade, quando necessário. Em épocas de chuvas fortes, fazer inspeção semanal das calhas	Semestral
Revisar pavimento intertravado e recompor o rejuntamento com areia fina ou pó de pedra	Semestral
Revisar calçadas de concreto e, se necessário, recuperá-las	Semestral
Revisar calçadas em pedras portuguesas e, se necessário, recuperá-las utilizando no rejuntamento areia fina ou pó de pedra, mantendo o aspecto original	Semestral
Efetuar manutenção do rejunte do revestimento cerâmico para garantir sua conservação e estanqueidade	Semestral
Verificar na fachada a limpeza e a integridade dos elementos constituintes, rejuntas, mastique, etc.	Anual
Verificar nas lajes se os sistemas de impermeabilização existentes estão sem infiltrações e se a proteção mecânica está deteriorada, fazendo, se necessário, as devidas correções	Anual

#### 5.2. Chaveiro

Atividade	Periodicidade
Verificar os mecanismos de maçanetas, fechaduras e segredos e se detectar dano, recuperar ou substituir	Anual

<b>5.3. Instalações Hidráulicas</b>	
<b>5.3.1. Água Potável (Fria e Quente)</b>	
Atividade	Periodicidade
Verificar o funcionamento das torneiras, descargas, bacias sanitárias, mictórios, pressões dos equipamentos de lavagem (lavatórios, pias e tanques) e sanitários, vazamentos, infiltrações, entre outros	Semanal
Verificar mecanismos internos da caixa acoplada dos vasos sanitários	Semanal
Operar e limpar as bombas em sistema de rodízio, por meio da chave de alternância no painel elétrico (quando o quadro elétrico não realizar a reversão automática)	Quinzenal
Verificar a estanqueidade e a pressão específica para a válvula redutora de pressão das colunas de água potável	Mensal
Verificar a estanqueidade da válvula de descarga, torneira automática e torneira eletrônica	Mensal
Verificar o nível dos reservatórios subterrâneos, apoiados e superiores (estanqueidade), o funcionamento das torneiras de boia, da chave de boia para controle de nível e do extravasor (ladrão) para evitar entupimentos por incrustações ou sujeiras	Semestral
Verificar a estanqueidade das tubulações e registros de gaveta	Semestral
Abrir e fechar completamente os registros dos subsolos e coberturas (barriletes) de modo a evitar emperramentos e os mantendo em condições de manobra	Semestral
Limpar e verificar a regulagem dos mecanismos de descarga de reservatórios	Semestral
Efetuar manutenção nas bombas de recalque de água potável	Semestral
Limpar os aeradores (bicos removíveis) das torneiras	Semestral
Verificar o sistema de pressurização de água, a regulagem da pressão, reaperto dos componentes e parametrização dos sistemas elétricos e eletrônicos e caso haja necessidade proceder ajustes e reparos	Semestral
Limpar os reservatórios subterrâneos, apoiados e superiores, realizar eventual manutenção do revestimento impermeável. Obs.: Isolar as tubulações da válvula redutora de pressão durante a limpeza dos reservatórios superiores, quando existentes	Semestral (ou quando eventualmente se fizer necessário)
Limpar os filtros e efetuar revisão nas válvulas redutoras de pressão conforme empresa especializada e orientações do fabricante	Semestral
Verificar as tubulações de água potável para detectar obstruções, perda de estanqueidade e sua fixação, recuperar sua integridade onde necessário	Semestral
Verificar o funcionamento do sistema de aquecimento individual e efetuar limpeza e regulagem, conforme legislação vigente	Anual
Inspecionar, no primeiro mês de cada período anual de vigência contratual, os sistemas hidráulicos de vasos de pressão, de acordo com a NR 13 do Ministério do Trabalho, apresentando relatório conclusivo ao final das inspeções. As ações identificadas como necessárias à manutenção dos sistemas deverão ser executadas imediatamente após apresentação do relatório, com a anuência do Gestor do Contrato	Anual

<b>5.3.2. Água não Potável</b>	
Atividade	Periodicidade
Verificar os componentes dos sistemas de irrigação como: conjuntos moto bombas, tubulações, aspersores, etc. e, se necessário, substituir peças desgastadas ou danificadas	Semanal
Verificar a estanqueidade da válvula de descarga, torneira automática e torneira eletrônica	Mensal
Verificar as tubulações, poços de visita, caixas de passagem e de gordura e bocas de lobo dos sistemas de água servida, para detectar obstruções, perda de estanqueidade, sua fixação, reconstruindo sua integridade onde necessária	Mensal

Limpar os dispositivos que impossibilitam a entrada de resíduos na tubulação	Mensal
Executar uma análise por mês da qualidade da água em laboratório idôneo, perfazendo doze análises anuais, nos locais abaixo relacionados e apresentar os resultados e medidas adotadas junto ao relatório mensal encaminhado na medição/fatura: - mina da Residência Oficial da Granja do Torto; - lago interno da Residência Oficial da Granja do Torto; - espelho d'água do Palácio da Alvorada; - lago interno do Palácio da Alvorada; e - espelho d'água do Palácio do Planalto	Mensal
Esgotar e limpar duas fossas sanitárias ao mês, perfazendo vinte e quatro esgotamentos e limpezas anuais	Mensal
Verificar o perfeito posicionamento das bombas submersas (esgoto e águas pluviais/drenagem), de modo a evitar obstrução ou danos	Semestral
Limpar os reservatórios de água não potável, verificar estanqueidade e realizar eventual manutenção do revestimento impermeável	Semestral
Abrir e fechar completamente os registros dos solos e cobertura (barriletes), evitando emperramento e os mantendo em condições de manobra	Semestral
Limpar e verificar a regulagem dos mecanismos de descarga	Semestral
Efetuar manutenção nas bombas de recalque de esgoto, águas pluviais e drenagem	Semestral
Limpar e desobstruir calhas e tubulações de escoamento de águas pluviais das coberturas das edificações	Semestral
Limpar o sistema de esgotamento sanitário a vácuo, descalcificando e desincrustando as tubulações e componentes com produto específico (ácido fosfórico)	Semestral
Verificar o funcionamento do sistema de esgotamento sanitário a vácuo, fazer ajustes para seu perfeito funcionamento e, se necessário, substituir peças desgastadas ou danificadas	Anual
Verificar as tubulações de captação de água do jardim para detectar a presença de raízes que possam destruir ou entupir as tubulações	Anual

#### 5.4. Marcenaria

Atividade	Periodicidade
Reapertar parafusos aparentes de fechos, fechaduras, dobradiças, puxadores e roldanas das esquadrias de madeira	Anual
Verificar estruturas de madeira dos telhados das coberturas, inclusive telhas, seus fixadores, vedantes e protetores térmicos e, se necessário, fazer reparos e substituições	Anual
Verificar as esquadrias de madeira e, se necessário, repará-las e retratar a madeira. No caso de esquadrias envernizadas, efetuar se necessário, raspagem/lixamento total e reaplicação de verniz	Anual
Verificar a abertura e fechamento das portas de madeira	Anual
Efetuar se necessário, no caso de forros de madeira envernizados, raspagem/lixamento total e reaplicação de verniz	Anual
Efetuar inspeção do funcionamento do sistema de molas e dobradiças, efetuando a regulagem e lubrificação, se necessário, nas portas de madeira	Anual

#### 5.5. Pintura

Atividade	Periodicidade
Repintar, se necessário, os forros dos banheiros e áreas úmidas	Anual
Repintar, se necessário, paredes e tetos das áreas secas	Bianual
Repintar, se necessário, com tinta adequada as esquadrias de superfícies pintadas	Bianual

#### 5.6. Serralheria

Atividade	Periodicidade
Limpar, manter isentas de oxidação, engraxar ou lubrificar as roldanas, cabos de aço, correntes, dobradiças, etc dos portões metálicos	Semestral
Regular as chaves de fim de curso dos portões a fim de evitar batidas no fechamento	Semestral
Verificar visualmente o fechamento das portas metálicas e, se necessário, solicitar reparo	Semestral



Aplicar óleo lubrificante nas dobradiças e maçanetas das portas metálicas para garantir o seu perfeito funcionamento	Semestral
Efetuar limpeza geral das esquadrias metálicas, incluindo os drenos. Reapertar parafusos aparentes e regular freio e lubrificação, substituindo o que estiver desgastado ou danificado	Anual
Verificar a presença de fissuras, falhas na vedação e fixação nos caixilhos metálicos e reconstituir sua integridade onde for necessário	Anual
Reapertar parafusos aparentes de fechos, fechaduras, dobradiças, puxadores e roldanas das esquadrias metálicas	Anual
Verificar as estruturas metálicas dos telhados das coberturas, inclusive as telhas, seus fixadores, vedantes e protetores térmicos e, se necessário, fazer reparos ou substituições	Anual

### 5.7. Tapeçaria

Atividade	Periodicidade
Revisar e, se necessário, substituir cordões e mecanismos desgastados de cortinas	Trimestral
Hidratar a superfície dos móveis estofados revestidos em couro	Semestral
Revisar e, se necessário, fazer reparos nos mecanismos elétricos de acionamento de cortinas	Semestral

### 5.8. Vidraçaria

Atividade	Periodicidade
Verificar a vedação e fixação dos vidros e, se detectado algum quebrado, substituí-lo	Semestral
Refazer ou complementar, se necessário, o rejuntamento das bordas dos boxes com silicone específico ou mastique	Anual
Efetuar inspeção do funcionamento do sistema de molas e dobradiças, efetuando a regulagem e lubrificação, se necessário, nas portas de vidro	Anual
Verificar o desempenho das vedações e fixações dos vidros nos caixilhos	Anual
Verificar a integridade das películas existentes em vidros e se necessário substituí-las	Anual

## 6. INSPEÇÕES E MANUTENÇÕES PREDIAIS CORRETIVAS

As edificações da Presidência da República receberão manutenções corretivas sempre que necessárias, mediante registro de "**Ordens de Serviços - OS**", obedecendo às ações básicas subsequentes ou mais atualizadas. Além das ações abaixo, outras poderão ser executadas, conforme determinação técnica da Presidência da República:

### 6.1. Estruturas:

6.1.1. No surgimento de trincas e fissuras identificar as causas de seu surgimento com diagnóstico minucioso, analisando carregamento excessivo, uso indevido do compartimento, concentração de cargas e, finalmente, ensaios de laboratório, revisão de projetos e aplicação de instrumentação de acompanhamento.

6.1.2. Após adoção das medidas anteriores e mediante laudo técnico executar as devidas correções.

6.1.2.1. O laudo técnico deverá ser emitido por Engenheiro Civil devidamente habilitado para esse fim, registrado no CREA e sem ônus adicional para a Presidência da República.

6.1.3. A Licitante Vencedora deverá comunicar ao Gestor, de imediato, a ocorrência de trincas e fissuras, bem como providenciar, com urgência, as medidas previstas nos itens acima.

### 6.2. Revestimentos de Paredes, Pisos e Forros:

6.2.1. Reboco:

- a) recompor com argamassa em traço apropriado, cunhando a alvenaria ou colocando mata-juntas, conforme o caso; e
- b) nas manchas provocadas por infiltrações, próximas ao piso, abrir a alvenaria abaixo da mancha, aplicar massa de cimento com impermeabilizante e recompor o reboco e a pintura.

#### 6.2.2. Pintura:

- a) as tintas utilizadas deverão ser de primeira linha das marcas AkzoNobel (Coral), Sherwin Williams (Metalatex, Novacor), Suvinil, Renner/Sayerlack ou de qualidade igual ou superior, desde que aprovadas pelo Gestor/Fiscalização; e
- b) não sendo possível manter os retoques em uniformidade com o restante dos acabamentos, refazê-los na sua totalidade.

#### 6.2.3. Revestimento Cerâmico em paredes e pisos:

- a) deverá ser mantido no almoxarifado controlado pela Coordenação Geral de Engenharia da Presidência da República, estoque de peças aplicadas para futuras substituições, visando manter o padrão existente;
- b) quando na troca de peças ou partes do revestimentos, as novas destoarem das demais, a critério do Gestor, deverá ser refeito todo o revestimento visando uniformidade;
- c) substituir peças danificadas mantendo o padrão existente, conforme disposto no item 6.2.3 b acima;
- d) observar o caimento mínimo de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) no piso, no sentido do ralo, caso exista, a fim de evitar acúmulo de água;
- e) recompor peças mal fixadas;
- f) recompor rejunte sempre que apresentar defeito para evitar infiltrações ou quando ocorrer mudança de tonalidade; e
- g) as áreas internas dos box dos banheiros, deverão ser tratadas com Sikatop - 107, ou outro produto similar ou superior, quando do assentamento das cerâmicas.

#### 6.2.4. Revestimento vinílico em pisos:

- a) substituir as partes danificadas tão logo o processo se inicie evitando que o problema afete outras áreas, mantendo a originalidade. Observar o disposto no item 6.2.3.b.

#### 6.2.5. Revestimento em madeira:

- a) recompor peças mal fixadas;
- b) fazer tratamento da madeira quando necessário;
- c) substituir peças danificadas refazendo todo o acabamento, por exemplo, sinteco, selador, etc, para manter uma apresentação uniforme. Observar o disposto no item 6.2.3.b; e
- d) revitalizar o acabamento sempre que exigido pela Fiscalização.

#### 6.2.6. Cimentado:

- a) recuperar sempre que apresentar trincas aplicando juntas de dilatação e, caso necessário, recompactar a base. Observar o disposto no item 6.2.3.b.

#### 6.2.7. Carpete:

- a) recuperar ou substituir sempre que apresentar desgaste, rasgos ou mofos e manchas que não possam ser removidos. As emendas deverão ser executadas de

forma a manter a aparência de uma única peça, bem como a homogeneidade da cor. Observar o disposto no item 6.2.3.b.

**6.2.8. Piso em paralelepípedo, pedra portuguesa e intertravado:**

- a) recompor peças desniveladas e soltas com recuperação da base em berço confinado de areia ou pó de pedra, incluindo também nesse serviço os meios-fios. Observar o disposto no item 6.2.3.b.

**6.2.9. Revestimento em mármore e granito:**

- a) quando for inevitável a substituição de alguma pedra, aplicar outra do mesmo tipo e qualidade das pedras existentes. Observar o disposto no item 6.2.3.b; e
- b) é proibido o uso de produtos ácidos e/ou corrosivos para limpeza e polimento dos mármore e granitos.

**6.2.10. Forro de gesso:**

- a) remover manchas, eliminando suas causas e dando o acabamento predominante;
- b) eliminar trincas e outros danos, com aplicação de material apropriado, mantendo o acabamento predominante;
- c) quando na troca de peças ou partes dos forros, as novas destoarem das demais, a critério do Gestor, deverá ser refeito todo o revestimento visando uniformidade; e
- d) substituir peças danificadas mantendo o padrão existente, conforme disposto no item 6.2.10.c anterior.

**6.2.11. Forros em geral:**

- a) corrigir desalinhamento das lâminas examinando os tirantes de sustentação e/ou desempenando-as;
- b) quando na troca de peças ou partes dos forros, as novas destoarem das demais, a critério do Gestor/Fiscalização, deverá ser refeito todo o revestimento visando uniformidade; e
- c) substituir peças danificadas mantendo o padrão existente, conforme disposto no item 6.2.11.b anterior.

**6.3. Telhado cerâmico e em fibrocimento e rufos:**

- a) recompor telhas mal fixadas e/ou deslocadas;
- b) substituir telhas danificadas observando sempre os caimentos mínimos especificados, bem como seus encaixes;
- c) verificar grampos de fixação e seus vedantes, substituindo os danificados; e
- d) recompor rufos danificados.

**6.4. Impermeabilizações diversas:**

- a) recuperar com técnica e produtos apropriados, aprovados previamente pelo Gestor/ Fiscalização, as impermeabilizações de lajes, calhas, reservatórios, espelhos d'água, etc., sempre que detectado vazamento ou infiltração d'água, bem como fissuras e trincas.

**7. OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS**

A Licitante Vencedora executará todos e quaisquer serviços inerentes às Oficinas de Alvenaria, Chaveiro, Hidráulica Marcenaria/Carpintaria, Pintura, Serralharia, Tapeçaria e Vidraçaria, conforme as necessidades registradas por meio de "**Ordens de Serviço-O.S.**",

exceto quando se tratar de urgências/emergências ou por determinação do Gestor e Fiscalização, devendo a "OS" ser registrada posteriormente.

#### **7.1. Alvenaria:**

Todos e quaisquer serviços de Pedreiro na manutenção, recuperação, adequação, demolição, reforma e construção, por exemplo: tijolos, concreto, estruturas, meios-fios, revestimentos, pisos, calçadas, granitos, mármore, caixas de passagem, canaletas, tubulações para fiação, muros, pilares, vigas, impermeabilizações, escavações de valas, etc., e demais serviços inerentes.

#### **7.2. Chaveiro:**

Todos e quaisquer serviços de Chaveiro na manutenção, recuperação, abertura, adaptação, modificação, remoção e instalação, por exemplo: fechaduras mecânicas e elétricas, cadeados, trancas e trincos de cofres, portas em geral, esquadrias, móveis em geral, portões, etc., bem como a confecção de todo e qualquer tipo e modelo de chaves e demais serviços inerentes.

#### **7.3. Hidráulica:**

Todos e quaisquer serviços de Bombeiro Hidráulico na manutenção, recuperação, adequação, reforma, modificação e construção, por exemplo: instalações hidráulicas de água potável, de esgotos, de águas pluviais, de sistemas de irrigação, etc., e demais serviços inerentes, inclusive bombas e equipamentos de irrigação, recalque, pneumáticos e sistema de esgotamento sanitário a vácuo.

#### **7.4. Marcenaria/Carpintaria:**

Todos e quaisquer serviços de marcenaria e carpintaria na manutenção, recuperação, adaptação, modificação, reforma e confecção, por exemplo: todo e qualquer tipo e modelo de móvel, molduras, portas, portais, esquadrias, estruturas de telhado, praticáveis, arquibancadas, tablados, forros de madeira, cabos de ferramentas, etc., confeccionados em compensado, madeira maciça, aglomerado, MDF, etc., incluindo acabamentos com vernizes, poliéster, lacas, laminados, fórmicas, pátinas, laqueados, seladoras, etc., e demais serviços inerentes.

#### **7.5. Pintura:**

Todos e quaisquer serviços de pintura na manutenção, recuperação, reforma, adaptação, modificação, confecção e construção, por exemplo: paredes diversas, estruturas de concreto, meios-fios, tetos, portas, esquadrias, brises, móveis e equipamentos em geral, molduras, placas, letreiros, etc., incluindo emassamento de paredes, tetos, portas e outros serviços necessários ao perfeito acabamento de todo e qualquer tipo de pintura, inclusive eletrostática, e demais serviços inerentes, devendo antes recuperar as partes danificadas.

#### **7.6. Serralharia:**

Todos e quaisquer serviços de serralharia na manutenção, recuperação, reforma, adaptação, modificação, confecção e construção, por exemplo: todo e qualquer tipo e modelo de móveis, contêineres, ralos, grelhas, molduras, suportes, portas, portais, esquadrias, estruturas de telhado, estruturas metálicas em geral, praticáveis, arquibancadas, forros metálico, forros de PVC, estruturas de forro de gesso, alambrados, cabos de ferramentas, etc., confeccionados em alumínio, ferro, aço inoxidável, chapas metálicas diversas, tubos metálicos diversos, cabos metálicos diversos, policarbonatos, telas metálicas, etc., e demais serviços inerentes.

#### **7.7. Tapeçaria:**

Todos e quaisquer serviços de tapeçaria na manutenção, revitalização, recuperação, reforma, adaptação, modificação e confecção, por exemplo: todo e qualquer tipo e modelo de móveis, praticáveis, arquibancadas, toldos, tapetes, carpetes, cadeiras, sofás, passadeiras, guarda-sóis,

guarda-chuvas, tendas, colch es, persianas, cortinas, etc., bem como pendurar quadros e obras de arte e demais servi os inerentes.

### 7.8. Vidra aria:

Todos e quaisquer servi os de vidra aria na manuten o, recupera o, substitui o, adapta o, modifica o e confec o, por exemplo: esquadrias, quadros, molduras, espelhos, boxes, portas, tampos de mesas, m veis em geral, etc., bem como manuten o, recupera o, aplica o e remo o de pel culas de prote o solar, blindagem e outras de todo e qualquer tipo e finalidade e demais servi os inerentes.

## 8. FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E M QUINAS

A Presid ncia da Rep blica disponibilizar    Licitante Vencedora, as ferramentas e equipamentos, abaixo listados:

### Alvenaria

-	PR	DESCRI�O
01	-	Betoneira sobre rodas com motor de 3 cv, 220 VOLTS, com capacidade de 400 litros.

### Bombeiro hidr ulico

1.	520145	Aparelho de desentupimento, marca MAR
2.	520088	Arco de serra, n� 12, marca BACHERT
3.	172256	Bancada de trabalho, em madeira, med. 220 x 96 x 88cm
4.	68587	Bomba D'�gua, centrifuga, monof�sica de 01 HP, marca SCHNEIDER
5.	73396	Bomba submers�vel para drenagem de �gua, marca SCHNEIDER
6.	186611	Chave de corrente (jacar�), para tubos, em a�o
7.	182204	Cortador de tubos CORTATUBOS, de cobre, lat�o e alum�nio
8.	182199	Desentupidora de varetas a gasolina, com pot�ncia de 5 cv, marca RIDGID
9.	39221	Desentupidora rotativa, el�trica, marca RIDGID
10.	172338	Esmeril de bancada, marca JOWA
11.	190355	M�quina de solda el�trica, tubos de cobre de 1/4, 230 volts
12.	39220	Rosqueadora el�trica para tubos de 1/8, marca RIDGID
13.	160452	Torno de Bancada
14.		Serra rec�proca, marca RIDGID
15.	182200	Torno de bancada em a�o, forjado de 6", parafuso ACME
16.	35949	Torno para tubo n� 3, marca SOMAR

### Chaveiro

01	39268	Torno de bancada
----	-------	------------------

### Marcenaria

1.	39229	Afiadeira de serra el�trica, marca ROHMAQ
2.	190385	Afiador de facas voltagem 220/380 trif�sico para plaina
3.	177611	Afiador de serra, monof�sico 250 W
4.	39233	Amolador com 01 chave para sacar rebolo, marca INVICTA
5.	39679	Bancada de trabalho
6.	172268	Bancada de trabalho em madeira
7.	172269	Bancada de trabalho em madeira
8.	172270	Bancada de trabalho em madeira
9.	172255	Bancada de trabalho em madeira com 01 gaveta
10.	39633	Bancada de trabalho em madeira para carpinteiro

11.	39634	Bancada de trabalho em madeira para carpinteiro
12.	39636	Bancada de trabalho em madeira para carpinteiro
13.	39637	Bancada de trabalho em madeira para carpinteiro
14.	39639	Bancada de trabalho em madeira para carpinteiro
15.	39640	Bancada de trabalho em madeira para carpinteiro
16.	39641	Bancada de trabalho em madeira para carpinteiro
17.	39642	Bancada de trabalho em madeira para carpinteiro
18.	39643	Bancada de trabalho em madeira para carpinteiro
19.	39645	Bancada de trabalho em madeira para carpinteiro
20.	172263	Carrinho para transporte
21.	190456	Coletor de pó, uso industrial, motor 5HP, trifásico, 220V
22.	178886	Desempenadeira de 400 x 220 MM, 3 trifásico, marca POSSAMAI
23.	39240	Desempenadeira elétrica com 01 chave especial, marca INVICTA
24.	039234	Esmeril de bancada, marca JOWA
25.	180480	Furadeira de bancada horizontal mandril 5/8 220V 450W
26.	39242	Furadeira horizontal para madeira, marca INVICTA
27.	39236	Furadeira horizontal para madeira, marca ROCKWELL INVICTA
28.	39689	Furadeira portátil, marca BOSCH
29.	39657	Grampo tipo sargento nº 10
30.	39671	Grampo tipo sargento nº 10
31.	39672	Grampo tipo sargento nº 10
32.	34484	Grampo tipo Sargento nº 8, marca NODULAR
33.	34485	Grampo tipo Sargento nº 8, marca NODULAR
34.	190354	Lixadeira de fita sem exaustor (lixa 7.100mm e motor 3CV
35.	39250	Lixadeira semi-industrial, marca INVICTA
36.	34870	Plaina desempenadeira nº 4, marca STANLEY
37.	39241	Plaina desengrossadeira com 01 chave de boca, marca INVICTA
38.	190454	Plaina desengrossadeira, motor 5HP, trifásico 220/380
39.	39246	Prensa hidráulica, marca INVICTA
40.	39235	Respingadeira industrial, marca INVICTA
41.	39237	Serra circular com bancada em ferro, marca INVICTA
42.	39238	Serra circular com bancada em ferro, marca INVICTA
43.	34460	Serra circular portátil, marca BOSCH
44.	178887	Serra esquadria 2920 mm, 5 cv trifásico, marca POSSAMAI
45.	176798	Serra fita 800 mm, 5 cm trifásico, marca BALDARI
46.	39681	Serra manual para meia esquadria
47.	176800	Serra meia esquadria 12 polegadas, 220 V
48.	39231	Soldador para serra de fita, marca NEWTON
49.	39227	Torno de bancada nº 5, marca SCHULZ
50.	39247	Torno mecânico, marca INVICTA
51.	39244	Tupia com bancada em ferro, marca INVICTA
52.	190455	Tupia Industrial motor 5HP, trifásico, marca VERRY

### **Pintura**

1.	183000	Cabine de pintura automotiva, com instalação, medindo Internamente 6,90 x 3,90 x 2,56m
2.	39252	Carrinho para transporte
3.	39797	Carrinho para transporte
4.	39801	Carrinho para transporte
5.	022395	Compressor de ar, marca SCHULZ

6.	186618	Compressor de ar, motor trifásico 425L
----	--------	--

**Serralheria**

1.	520119	Arco de serra, marca BACHERT
2.	30789	Bancada de trabalho em aço
3.	35943	Bancada de trabalho em madeira
4.	22392	Bancada de trabalho em madeira com 04 gavetas
5.	160450	Bigorna de duas pontas
6.	180479	Calandra modelo M-4
7.	030776	Carrinho para transporte
8.	35005	Carrinho para transporte de cilindro
9.	22369	Dobradeira para chapas, marca RINAL
10.	030785	Esmeril de bancada, marca BAMBOZZI
11.	30798	Esmeril de bancada, marca SCHNEIDER
12.	172252	Estação de solda oxigênio/acetileno
13.	30790	Furadeira de bancada, marca NEWTON
14.	30794	Furadeira de bancada, marca ROCK
15.	39206	Grampo tipo sargento, nº 08
16.	39209	Grampo tipo sargento, nº 08
17.	39212	Grampo tipo sargento, nº 08
18.	190395	Guilhotina automática para corte de chapas- 220/380V
19.	153365	Lixadeira portátil esmerilhadeira, marca BOSCH
20.	153366	Lixadeira portátil esmerilhadeira, marca BOSCH
21.	153334	Lixadeira portátil, marca POWERTEC
22.	160448	Macaco Hidráulico tipo jacaré
23.	172251	Maçarico portátil, marca WITTE MARTINS
24.	030772	Manômetro analógico, marca WHITE MARTINS
25.	172232	Máquina de solda 10 a 200 amperes, 220 V
26.	030783	Máquina de solda a ponto, marca SIGEL
27.	30800	Prensa manual
28.	34455	Serra circular portátil para cortar mármore
29.	187177	Serra de fita horizontal trifásico, 220 V
30.	172612	Serra elétrica (policorte) de cortar ferro 12”
31.	176613	Serra elétrica (policorte) de corte de alumínio
32.	160449	Serra elétrica com sistema de corte mecânico
33.	39812	Serra elétrica, marca MAKITA
34.	30791	Serra tipo policorte, marca FERRARI
35.	30787	Tesoura tipo alavanca para cortar chapas
36.	35942	Tesoura tipo alavanca para cortar chapas
37.	160451	Torno de bancada
38.	160447	Torno de bancada, marca SCHULZ
39.	39230	Torno mecânico, marca SANCHES BLANES
40.	160453	Torno para ferreiro
41.	171253	Torno para ferreiro nº 6, marca SCHULZ

**Tapeçaria**

1.	172265	Bancada de trabalho em madeira
2.	172266	Bancada de trabalho em madeira
3.	39630	Filtro regulador de pressão, marca NORGREN
4.	39627	Furadeira portátil, marca BOSCH
5.	39628	Furadeira portátil, marca BOSCH

6.	39629	Máquina colocadora de ilhós, composta de 6 pares de matriz...
7.	180521	Máquina de costura industrial overloque, 210/110W, marca SINGER
8.	180522	Máquina de costura industrial transporte duplo, marca SINGER

**8.9.** Essas ferramentas, equipamentos e máquinas ficarão sob a total responsabilidade da Licitante Vencedora, para delas cuidar e zelar como se seus próprios fossem, sendo-lhe vedada, em quaisquer circunstâncias, utilizar-se das mesmas para outros fins fora do objeto deste Termo, sob pena de sofrer as multas cabíveis.

8.9.1. Essas ferramentas, equipamentos e máquinas deverão ser mantidas sempre em perfeito funcionamento, recebendo as manutenções preventivas e corretivas necessárias, sem ônus adicional para a Presidência da República, para que sejam restituídas ao término do Contrato em perfeitas condições de uso.

8.9.2. As máquinas, equipamentos e ferramentas serão assumidas pela Licitante Vencedora, no estado em que se encontram, devendo promover todos os reparos e reposições de acessórios necessários às suas utilizações, sem ônus adicional.

**8.10.** Se qualquer máquina, equipamento ou ferramenta listada acima, vier a se tornar irrecuperável, a Licitante Vencedora deverá substituí-la por outra de última geração, de sua propriedade, sem ônus adicional à Presidência da República. A máquina ou ferramenta fornecida permanecerá instalada e/ou disponível nas Oficinas da Engenharia da Presidência da República, durante toda a vigência do contrato.

**8.11.** Outras máquinas, equipamentos e ferramentas que se fizerem necessárias à execução dos serviços deste Termo, serão fornecidas e instaladas pela Licitante Vencedora.

**8.12.** As peças, acessórios, utensílios e materiais de consumo e/ou reposição para o funcionamento e uso das ferramentas e máquinas, serão de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora.

8.12.1. A Licitante Vencedora deverá adotar rotina de manutenção preditiva e preventiva visando manter todas as máquinas e ferramentas em perfeito estado de conservação e funcionamento.

**8.13. Ferramentas, máquinas e equipamentos de uso de cada um dos empregados:**

A Licitante Vencedora deverá disponibilizar para cada um dos seus empregados uma maleta (caixa de ferramentas), exceto para os ajudantes, contendo, no mínimo, uma ferramenta de cada item a seguir relacionado por empregado, bem como materiais e utensílios necessários ao perfeito exercício de seus ofícios, complementando-as, sempre que ocorrer novas necessidades para melhor celeridade e desempenho dos serviços:

Item	Descrição/Maletas	Categoria/Qtde								Total
		Bomb	Marc	Pint	Serr	Pedr	Tape	Chav	Vidr	
	<b>Quant. Oficiais</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>8</b>	<b>6</b>	<b>9</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>49</b>
1.	Alicate bomba d'água	1								10
2.	Alicate de bico	1		1	1		1	1	1	30
3.	Alicate de bico meia cana 6"	1								10
4.	Alicate de corte	1		1			1	1	1	24
5.	Alicate de pressão	1			1			1	1	18



6.	Alicate universal 8"	1	1	1	1	1	1	1	1	49
7.	Arco de serra	1	1	1	1	1	1	1	1	49
8.	Avental de proteção				1				1	7
9.	Berço de apoio de cilindro ref.: PD0006							1		1
10.	Broca Diamond core dril 06	1			1					16
11.	Broca Diamond core dril 10	1			1					16
12.	Broca Diamond core dril 08	1			1					16
13.	Chave de grifo 14"	1								10
14.	Chave inglesa 14"	1			1					16
15.	Colher pequena de pedreiro					1				9
16.	Colher média de pedreiro					1				9
17.	Colher grande de pedreiro					1				9
18.	Conjunto de extrato HPC (com porta ferramentas)							1		1
19.	Copiadora de chave ref.: 100FML0017							1		1
20.	Desempenadeira pequena de aço			1		1				17
21.	Desempenadeira média de aço			1		1				17
22.	Desempenadeira grande de aço			1		1				17
23.	Desempenadeira pequena de PVC			1		1				17
24.	Desempenadeira média de PVC			1		1				17
25.	Desempenadeira grande de PVC			1		1				17
26.	Desempenadeira pequena dentada			1		1				17
27.	Desempenadeira média dentada			1		1				17
28.	Desempenadeira grande dentada			1		1				17
29.	Diamante circular								1	1
30.	Diamante japan toyo								1	1
31.	Espátula de silicone			1	1		1		1	19
32.	Espátula pequena			1	1	1	1		1	28
33.	Espátula média			1	1	1	1		1	28
34.	Espátula grande			1	1	1	1		1	28
35.	Esquadro de vidraceiro								1	1
36.	Ferramenta de abertura ref.: HA0047							1		1
37.	Flangeador corta frio	1								10
38.	Furadeira 3/8 com martelete	1	1		1	1	1			39
39.	Grampeador pneumático						1			4
40.	Grampeador Rocama						1			4
41.	Grosa chata		1				1			14
42.	Grosa redonda		1				1			14
43.	Jogo chave allen 6 x 1	1	1		1		1	1	1	32
44.	Jogo chave allen até 1/2"	1			1		1	1	1	22
45.	Jogo chave allen até 19mm	1			1		1	1	1	22
46.	Jogo chave de boca 6 a 22mm	1			1		1	1	1	22
47.	Jogo chave de boca até 3/4	1			1		1	1	1	22
48.	Jogo chave de boca até 14mm	1			1		1	1	1	22
49.	Jogo chave de fenda 1/8 a 3/8	1	1		1		1	1	1	32
50.	Jogo chave de fenda cruzada	1	1		1		1	1	1	32
51.	Jogo chave estria até 19mm				1		1	1	1	12
52.	Jogo chave Phillips 1/8 a 3/8	1	1		1		1	1	1	32
53.	Jogo de abertura multiponto e							1		1

	pantográfica									
54.	Jogo de abertura tetra e similares							1		1
55.	Jogo de esquadro metálico		1		1	1			1	26
56.	Jogo de formão 1/4 a 1 1/2		1							10
57.	Jogo de micha em aço inox ref.: HM0018							1		1
58.	Jogo de pinças							1		1
59.	Lima chata 8"	1	1		1		1	1	1	32
60.	Lima faca murça		1		1			1		17
61.	Limatão pequeno		1		1			1		17
62.	Lixadeira de cinta		1		1		1		1	21
63.	Lixadeira pequena				1					6
64.	Maleta para ferramentas	1	1	1	1	1	1	1	1	49
65.	Mangote de proteção				1				1	7
66.	Marreta de borracha	1	1		1	1			1	36
67.	Marreta 1 kg	1	1		1	1				35
68.	Martelo 200 g	1	1		1	1	1	1	1	41
69.	Martelo 250 g		1		1	1				25
70.	Martelo de bater tacha						1			4
71.	Martelo médio	1	1							20
72.	Martelo pena				1		1	1	1	12
73.	Máscara filtrante com carvão ativado	1	1	1			1			32
74.	Morsa nº 0 para bancada	1	1		1	1	1	1	1	41
75.	Nível	1	1		1	1	1		1	40
76.	Óculos de proteção	1	1	1	1	1	1	1	1	49
77.	Paquímetro		1		1			1	1	18
78.	Parafusadeira		1		1		1	1		21
79.	Pistola para aplicar silicone	1	1	1	1	1			1	44
80.	Plaina manual		1							10
81.	Ponteiro pequeno	1			1	1				25
82.	Prumo	1	1		1	1			1	36
83.	Rebitador pop vários tamanhos		1		1	1	1	1	1	31
84.	Régua metálica					1				9
85.	Rodo de vidraceiro								1	1
86.	Soprador térmico								1	1
87.	Talhadeira pequena	1			1	1				25
88.	Tesoura média toda em aço						1			4
89.	Trena 10m	1	1	1	1	1	1		1	48
90.	Turquesa	1	1		1	1	1		1	40
91.	Ventosas								1	1

8.13.1. Se as maletas (caixas de ferramentas) forem em aço, seus fundos deverão ser forrados, pelo lado externo, com material emborrachado para evitar danos aos pisos.

#### **8.14. Ferramentas, máquinas e equipamentos de uso coletivo:**

Para cada Oficina deverão ser disponibilizados, no mínimo, os itens apresentados a seguir, devendo ser complementados ou acrescidas quantidades conforme a necessidade, sempre com o objetivo de aplicar a melhor técnica e execução mais rápida dos serviços:

Item	Descrição	Oficina/Qtde								Total
		Bomb	Marc	Pint	Serr	Pedr	Tape	Chav	Vidr	
1	Alavanca	2	1		2	8				13
2	Balde de 18l	5		5		5				15
3	Bomba elétrica, com "kit" para desentupir esgoto	2								2
4	Bomba manual p/ desentupir tubulação	8								8
5	Bota de borracha cano longo	10				5				15
6	Broca RX para dobradiça 35 mm		2							2
7	Carrinho de mão	2				10				12
8	Cavadeira abre/fecha	2				5				7
9	Cavador largo	1				3				4
10	Chave corrente c. 14-2"	3								3
11	Chave corrente c. 36-4.1/2"	3								3
12	Colher de pedreiro	1				10				11
13	Compressor para pistola de baixa pressão			1						1
14	Corda de nylon 1/2" 100 m	1		1	1	1				4
15	Cortador pequeno de azulejo/cerâmica					6				6
16	Cortador grande de azulejo/cerâmica					3				3
17	Enxada	2				8				10
18	Enxadão	2				5				7
19	Escada 6 degraus alumínio	1	2	4	3	2	2		1	15
20	Esmeril com rebolos	1	1		2	1				5
21	Espátula pequena	1	2	4		2	2		1	12
22	Faca para plaina 35 cm (par)		6							6
23	Flangeador corta frio	1								1
24	Furadeira 3/8" com martelete	1								1
25	Girafa capacidade de içamento 500 kg				1					1
26	Grampos de cinta 10m		2							2
27	Jogo Brocas de 22 a 35mm, tipo plastipar e fechadura	1	4							5
28	Jogo de chave Allen até 12mm	4	4		6	2	4	1	1	22
29	Jogo de chave de bocas até 3/4"	1								1
30	Jogo de chave de bocas 6 a 22mm	1								1
31	Jogo de chave estrias até 30mm	2	3		6	2	4	1	1	19
32	Jogo de chaves macho para fazer rosca e tarraxa	2	2		2					6
33	Jogo de serra-copo para concreto	3			1	6				10
34	Jogo Sargentos de 1 a 2,5m	2	4	1	6	4	1			18
35	Lima triângulo de 8" SKF p/ máquina de afiar serras	2	4		6	4	1	1		18
36	Lixadeira industrial				3	1				4
37	Lixadeira manual		1		3	2				6

38	Lixadeira para pedra de mármore e granito					1				
39	Lixadeira treme-treme		4	2						6
40	Maçarico grande com botijão de 13 Kg	1								1
41	Maçarico pequeno p/ solda com 4 bicos e botijão de 3 Kg	1			1					2
42	Máquina copiadora de chave Yale grande, média, pequena e tetra chave							1		1
43	Máquina copiadora Gold pantográfica Avanti completa							1		1
44	Máquina de cortar mármore/granito					5				5
45	Máquina de furar industrial	1	1		1	3	2			8
46	Máquina de solda elétrica				6					6
47	Máquina de solda oxiacetileno, completa.				1					1
48	Máquina portátil copiadora de chave Yale, auto e tetra							1		1
49	Marreta 2Kg	3	3		2	7				15
50	Martelete pneumático 10Kg	1			1	2				4
51	Martelete pneumático 20Kg					1				1
52	Máscara profissional para entrar em caixa de esgoto	2								2
53	Par de facas desengrossadeiras de 40cm		2							2
54	Peneira fina					8				8
55	Peneira grossa					8				8
56	Picareta	3				5				8
57	Pistola de alta pressão p/ pintura			5						5
58	Pistola de baixa pressão			2						2
59	Pistola para aplicar silicone	1				2			1	4
60	Plaina elétrica		6							6
61	Ponteiro grande	4	2		3	6				15
62	Rebolo copo p/ afiador de facas desempenadeiras e desengrossadeiras		1	1						2
63	Rebolos para afiar serra de vídea		1		1					2
64	Roupa p/ trabalhar em caixa de esgoto	9								9
65	Serra circular		3			3				6
66	Serra de 60 dentes de 30		3							3
67	Serra de 60 dentes de 35		3							3
68	Serra de 60 dentes de 40		3							3
69	Serra para serra de fita 5/8 de 5,70m		2							2
70	Serra para serra de fita de 1/2"		2							2
71	Serra para serra de fita de 3/4"		2							2
72	Serra para serra de fita de 3/8"		2							2
73	Serra tico-tico, manual		6							6

74	Serra vdea 250 x 30 x 80, 38° para MDF		2							
75	Serra vdea 48 dentes para madeira de 35 e 25 cm		3							3
76	Serrote		6	1			1			8
77	Talhadeira grande	6			3	6				15
78	Tambor de 200 l					3				3
79	Tesoura manual de cortar ferro	1			3	4				8
80	Tesoura eltrica para cortar ferro				1	2				3

8.14.1. A Licitante Vencedora dever, ainda, fornecer e manter na Presidncia da Repblica as seguintes mquinas e implementos:

8.14.1.1. Plataforma articulada eltrica com a seguinte especificao indicativa:

- Baterias: capacidade de aproximadamente 48vDC;
- Altura de trabalho: aproximadamente 16,00m;
- Altura de plataforma: aproximadamente 14,00m;
- Alcance horizontal; aproximadamente 7,00m;
- Capacidade de plataforma: aproximadamente 230kg;
- Peso do equipamento: aproximadamente 6.500kg;
- Dimenses do cesto: aproximadamente 0,80 x 1,50m; e
- Dimenses da plataforma: aproximadamente 1,70 x 2,00 x 6,50m.

8.14.1.2. Mini trator tipo Bobcat com a seguinte especificao indicativa:

- Capacidade nominal de aproximadamente 600kg;
- Combustvel: leo diesel;
- Capacidade mxima em torno de 34 KB;
- Torque de em torno de 150 H;
- Cilindrada em torno de 2 cm<sup>3</sup>;
- Comprimento da caamba em torno de 3100mm;
- Largura com balde em torno de 1490mm;
- Altura em torno de 1960mm; e
- Altura de levantamento da caamba em torno de 2750mm.

Acompanhado dos seguintes implementos complementares:

- Retroescavadeira;
- Valetadeira;
- Martelo rompedor pneumtico;
- Furador de solo;
- Caamba dumper; e
- Garfo pallet.

8.14.1.3. Mesa de corte de chapas de vidro com a seguinte especificao indicativa:

- Comprimento em torno de 3300mm;
- Largura em torno de 2300mm;
- Tampo em madeira MDF e revestida em carpete;
- Com ventiladores com motor de em torno de 3 CV, para produzir um colo de ar para facilitar o manuseio de chapas de vidro de 2,0 a 19,0mm. Deve possuir controle de fluxo de ar para possibilitar trabalhos com vidros finos e espessos; e
- Mesa com rodzios giratrios e sapatas para nivelamento e fixao (quatro no mnimo).

8.14.2. As m quinas e implementos relacionados no subitem 8.14.1 anterior devem ter no m ximo oito anos de uso comprovado e estar em perfeitas condi es.

8.14.3. Fica expressamente proibida a retirada de qualquer m quina, equipamento ou ferramenta para servi os alheios ao objeto do Contrato.

8.14.4. As m quinas, equipamentos ou ferramentas fornecidas permanecer o instaladas e/ou dispon veis nas Oficinas da Engenharia da Presid ncia da Rep blica durante toda a vig ncia do contrato.

8.14.2. Al m das ferramentas e equipamentos acima elencados, a Licitante Vencedora dever  fornecer e/ou utilizar outras, ainda que por loca o, que venham a se fazer necess rias ao melhor desenvolvimento dos servi os, sempre em busca da efici ncia, rapidez e qualidade dos servi os prestados.

8.14.3 Todas as ferramentas, m quinas e equipamentos dever o estar em perfeitas condi es de uso e de seguran a aos usu rios s o se admitindo, em nenhuma hip tese, emendas e/ou qualquer defeito que cause mal funcionamento ou risco aos profissionais.

## **9. MATERIAIS**

**9.1.** A Licitante Vencedora fornecer , para o atendimento das Ordens de Servi os e execu o das manuten es de rotina, todo e qualquer material, pe as e componentes necess rios ao perfeito atendimento das demandas.

9.1.1. Os materiais, pe as, componentes e equipamentos dever o ser novos, de primeira qualidade, consagrados no mercado nacional e aprovados pelo Gestor.

9.1.2. Em caso de impasse entre a Licitante Vencedora e o Gestor sobre a reprova o de algum material ofertado pela Licitante Vencedora e considerado pelo Gestor como n o sendo de primeira qualidade, a licitante vencedora dever  apresentar laudo t cnico de laborat rio credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, como contraprova da boa qualidade do produto ofertado, para a aprova o do material, sem  nus adicional para a Presid ncia da Rep blica.

9.1.3. Ser o consideradas marcas de padr o de refer ncia, primeira linha, para efeito de similaridade: Tigre e Amanco (materiais hidr ulicos); Deca, Celite, Incepa, Icasa, Docol, Meber, Foruzi, Lorenzetti e Fabrimar (lou as e acess rios sanit rios); AkzoNobel (Coral), Renner/Sayerlack, Sherwin Williams (Metalatex, Novacor) (tintas, vernizes, seladores, massa   base de PVA e complemento acr lico), 3M (abrasivos).

9.1.4. As marcas e produtos indicados admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho atrav s de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pelo Gestor/Fiscaliza o.

9.1.5. A similaridade indicada   em rela o ao atendimento aos requisitos e crit rios m nimos de desempenho especificados e normatizados, coincid ncia de aspectos visuais (apar ncia/acabamento), de materiais de fabrica o, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade ser  avaliada pelo Gestor/Fiscaliza o, antes do fornecimento efetivo, mediante apresenta o do material proposto pela Licitante Vencedora, laudos t cnicos do material ou produto, laudos t cnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laborat rios conceituados, com  nus para a Licitante Vencedora.

9.1.6. No caso de n o haver indica o de marca como padr o de refer ncia, dever o ser

observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edifica es da Presid ncia da Rep blica; ou, em n o havendo mais no mercado (retirada de linha de fabrica o ou outro motivo justific vel) substitui o por similar ou superior em qualidade.

9.1.7. A Licitante Vencedora dever  providenciar a aquisi o dos materiais em tempo h bil para a execu o dos servi os de acordo com os prazos definidos em conjunto com o Gestor/Fiscaliza o. N o ser  admitida alega o de atraso dos servi os devido ao n o fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

9.1.8. Se julgar necess rio, o Gestor/Fiscaliza o poder  solicitar   Licitante Vencedora a apresenta o de informa o, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais. Os ensaios e as verifica es ser o providenciados pela Licitante Vencedora e executados por laborat rios aprovados pelo Gestor.

**9.2.** Os custos dos materiais ser o ressarcidos   Licitante Vencedora, quando da apresenta o da Nota Fiscal/Fatura, exceto os complementares listados no subitem 9.4.

9.2.1. Todas as Licitantes dever o cotar o mesmo valor de R\$71.000,00, conforme planilha e modelo de proposta anexos, para compor a dota o necess ria ao ressarcimento dos gastos mensais com materiais, pe as, componentes e equipamentos.

9.2.2. O valor de R\$71.000,00 n o ser  um valor fixo a ser faturado mensalmente. O faturamento ser  conforme os gastos efetivamente realizados, bem como n o ser  o valor m ximo a ser gasto no per odo, ficando limitado   dota o da vig ncia contratual para essa despesa.

**9.3.** Imediatamente ao recebimento da Ordem de Servi o, a Licitante Vencedora dever  levantar os materiais necess rios, estimar seus quantitativos e, em comum acordo com a Fiscaliza o, submeter ao Gestor uma "Solicita o de Compra – SC" para fins de autoriza o. Ap s, a Licitante Vencedora pesquisa no mercado, junto a empresas do ramo, providenciando tr s or amentos para obten o do menor pre o para fins de aquisi o, que ser  aprovada ap s conhecimento e an lise do Gestor.

9.3.1. Caso o Gestor discorde do menor pre o apontado entre os tr s or amentos obtidos pela Licitante Vencedora, esta providenciar  outra pesquisa, em busca de pre os menores e a apresentar , em prazo m ximo de 48 horas, a crit rio do Gestor, para posterior aprova o e aquisi o. Caso a Licitante Vencedora n o apresente menores pre os, o Gestor providenciar  outra pesquisa em busca de pre os menores e apontar    Licitante Vencedora o pre o m ximo que a Administra o se disp e a pagar, para que a mesma providencie, de imediato, a compra do material onde julgar conveniente.

9.3.2. O prazo m ximo para o fornecimento dos materiais, considerando o tempo de pesquisa de pre os e aceita o do Gestor,   de:

- imediato, ou seja, 2 horas ap s a solicita o, em caso de servi os emergenciais;
- 24 horas ap s a solicita o, em caso de servi os urgentes;
- 72 horas ap s a solicita o, em caso de servi os com atendimento normal.

9.3.2.1. A defini o e determina o de qual servi o   emergencial, urgente ou normal   exclusiva do Gestor do Contrato.

9.3.3. Os materiais destinados aos servi os em unidades residenciais funcionais, tais como areia, brita, saibro, cimento, argamassa e similares dever o ser transportados, devidamente embalados, em sacos pl sticos.

#### 9.4. Materiais complementares:

A Licitante Vencedora dever  fornecer os seguintes materiais complementares necess rios   perfeita execu o dos servi os:

Material	Unid	Qtde/m�s
Acetileno	Kg	2,5
Agulhas,	Un	10
Arame recozido	Kg	2
Arg�nio	m <sup>3</sup>	2,5
Rebites de repuxo	Un	100
Brocas	Un	50
Brochas	Un	3
Buchas	Un	600
Cola f�rmica	Gl	7
Cola p/ madeira	L	6
Cola PVC	L	2
Discos de corte	Un	5
Discos de lixa	Un	5
Eletrodos	Kg	20
Estiletos	Un	7
Estopas	Kg	13
Filtros em l� de vidro para estufa de pintura (manta)	m <sup>2</sup>	2,0
Fitas adesivas 50 mm x 50 m	Rl	4
G�s 13 Kg	Un	1
Grampos	Cx	2
L�minas de serra	Un	18
Linhas de costura	Un	4
Linhas de nylon	Rl	3
Linhas de pedreiro	Un	4
L�pis de carpinteiro	Un	6
Lixas 7,20 m para m�quina lixadeira	Un	2
Lixas	Un	260
Lubrificantes	Tb	1
Madeiras para formas	M	20
�leo combust�vel para estufa de pintura	L	80
�leo hidr�ulico para m�quina de corte de chapas met�licas	L	5
�leo sol�vel	L	1
Oxig�nio	m <sup>3</sup>	2,5
Palha de a�o 100 g	P�	1
Parafusos	Ct	21
Pinceis	Un	4
Pregos	Kg	5



Material	Unid	Qtde/mês
Pulverizador de compressão	Un	1
Riscador manual	Un	3
Rolos para pintura	Un	4
Solda prata para serra fita	m	1
Soldas	Kg	0,5
Tachas	Cx	1
Trinchas	Un	4
Veda-rosca 50 m	Un	10

9.4.1. A Licitante Vencedora deverá manter estoque desses itens, sob seu controle, na Presidência da República, para o fornecimento imediato aos seus empregados no atendimento dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, o desabastecimento.

9.4.1.1. O estoque não poderá ser controlado por nenhum dos empregados do efetivo contratado, listado no item 10.

9.4.1.2. Os quantitativos de gastos com esses materiais são variáveis de acordo com o gerenciamento da Licitante Vencedora e a disciplina no uso por parte de seus empregados. Os quantitativos citados são apenas referenciais médios, não podendo ser utilizados como limitadores ao fornecimento mensal, bem como ao pleito de majoração de custos.

9.4.2. Todas as despesas/compensações com as compras dos materiais, bem como daqueles que deverão ser mantidos em estoque e fornecidos, deverão ser consideradas no “Módulo 5, letra A – Custos indiretos” da Planilha, modelo anexo a este Termo.

9.5. Todos os materiais destinados aos serviços, oriundos do Almoxarifado da Engenharia da Presidência da República, que não forem aplicados ou parcialmente utilizados, deverão ser devolvidos ao agente controlador do Almoxarifado da Engenharia.

9.6. Todos os materiais, peças e sucatas originários dos serviços deverão ser entregues na área da Engenharia da Presidência da República para depósito. Caso o Gestor/Fiscalização defina que esses itens sejam inservíveis, a Licitante Vencedora deverá tratá-los como entulho e providenciar o descarte.

## 10. MÃO DE OBRA

Para executar os serviços deste Termo, a Licitante Vencedora deverá disponibilizar, no mínimo, o seguinte efetivo, com experiência mínima de seis meses comprovada na Carteira de Trabalho:

ITEM	OFÍCIO	QTDE
1	Ajudante	26
2	Almoxarife	1
3	Auxiliar Administrativo	1
4	Bombeiro Hidráulico	9
5	Chaveiro	1
6	Comprador	1
7	Encarregado Geral	3
8	Lustrador	1
9	Engenheiro Civil	1

10	Marceneiro	10
11	Motorista	3
12	Pedreiro	9
13	Pintor	8
14	Serralheiro	6
15	Tapeceiro	4
16	Vidraceiro	1
<b>TOTAL</b>		<b>85</b>

**Observações:**

- a) Dois Pedreiros deverão ter experiência em serviços de impermeabilização;
- b) Dois Tapeceiros deverão ter experiência em serviços de cortinas;
- c) Um Marceneiro deverá ter experiência em lustração em madeira;
- d) Um Bombeiro com experiência em serviços de manutenção de conjunto moto-bomba e um com experiência em sistema de esgotamento sanitário à vácuo;
- e) Um dos empregados do efetivo contratado deverá ser habilitado com comprovada experiência em operação de mini trator tipo Bobcat;
- f) As categorias, cujos salários sejam iguais poderão ser permutadas, de acordo com a necessidade definida pelo Gestor, mantendo-se o total do efetivo constante da Tabela acima, ou seja, um Marceneiro poderá ser trocado por um Pedreiro, por exemplo, sem a necessidade de Termo Aditivo;
- g) Todos os empregados do efetivo contratado atenderão exclusivamente às demandas técnicas dos serviços das Oficinas da Engenharia da Presidência da República, na especialidade para a qual for contratado não se admitindo, em nenhuma hipótese, que qualquer um seja desviado para outra atividade administrativa ou logística da Licitante Vencedora tais como Suporte Administrativo, Almoxarife, Motorista, Comprador, etc.
- h) Nenhum empregado poderá começar a trabalhar antes de aprovado em teste prático a ser realizado nas Oficinas da Presidência da República, bem como a liberação do credenciamento junto à Segurança da Presidência da República.

**10.1. Expediente**

Os empregados cumprirão 44 horas semanais de segunda à sexta-feira.

10.1.1. Deverá ser mantido plantão 24 horas, pelos Bombeiros Hidráulicos, na escala 12 x 36 horas, para atendimento de urgências e emergências.

10.1.2. Todo e qualquer serviço em atraso, bem como aqueles que possam afetar as atividades normais da Presidência da República e, ainda, os determinados pelo Gestor, deverão ser executados fora do expediente normal, inclusive fins de semana e feriados, respeitado o limite de carga horária/mês estabelecido pela convenção da categoria.

10.1.2.1. Quando o empregado trabalhar além de 44 horas semanais, as horas excedentes poderão ser compensadas com folgas, mediante programação autorizada pelo Gestor. As horas trabalhadas aos sábados serão compensadas na proporção 1 x 1,50 e aos domingos e feriados na proporção 1 x 2.

10.1.2.2 Caberá à Licitante vencedora providenciar acordo com o Sindicato da Categoria para o enquadramento nos expedientes e compensações acima, caso estejam em conflito com a Convenção vigente. O acordo deverá ser apresentado à Presidência da República, em até 30 dias corridos, após a assinatura do contrato.

10.1.3. Os empregados deverão registrar suas presenças por meio de leitor biométrico, de propriedade da Presidência da República.

10.1.4. Substituir o empregado no caso de qualquer tipo de falta, audiência legal ou férias, exceto no caso de folga por motivo de compensação por horas trabalhadas além do limite estabelecido pela convenção da categoria, conforme previsto no subitem 10.1.2.1.

10.1.4.1. A substituição deverá ocorrer em até 90 minutos, após o início do expediente.

10.1.5. O Engenheiro deverá coordenar com os Encarregados Gerais o acompanhamento, instrução, fiscalização e supervisão técnica de todas as frentes de trabalho exigindo, dos empregados, qualidade, empenho, esmero e solicitude nas suas execuções, bem como cuidar para que os locais sejam devidamente isolados e sinalizados, com o objetivo de evitar acidentes e prejuízos às instalações e/ou pessoas.

10.1.5.1. O Engenheiro Civil e os Encarregados Gerais deverão providenciar para que as equipes destacadas para serviços fora da sede da Engenharia da Presidência da República, façam suas refeições e gozem o intervalo de almoço nos próprios locais dos serviços, com o objetivo de não perderem tempo com deslocamentos.

10.1.5.2. O Engenheiro Civil será também Responsável Técnico do objeto deste Termo, devidamente registrado no CREA, podendo ainda ser preferencialmente o Preposto.

10.1.5.3. O Engenheiro Civil deverá apresentar ao Gestor "*as built*" das modificações, em forma de croqui, para fins de atualização das plantas das edificações.

10.1.5.4. O Engenheiro Civil deverá promover vistorias nas edificações e apresentar relatórios identificando os problemas e informando as correções necessárias e executadas.

10.1.5.5. O Engenheiro Civil deverá coordenar, implantar e fiscalizar as rotinas de manutenções preventivas estabelecidas no item 5, bem como vistoriar todas as edificações para identificar necessárias intervenções corretivas e promovê-las, após o aceite do Gestor e respectivo registro da Ordem de Serviço, com o objetivo de minimizar reclamações e aberturas de "OS" por terceiros.

10.1.5.6. O Engenheiro Civil se dedicará exclusivamente às suas responsabilidades técnicas do objeto deste Termo, não podendo se envolver com atividades administrativas de interesse da Licitante Vencedora, ainda que envolva o objeto deste Termo.

10.1.6 A Licitante vencedora não poderá desviar o efetivo, durante os expedientes acima elencados, para atender outros serviços de seu interesse, bem como para outra atividade daquela para a qual foi contratado.

## **11. LOGÍSTICA**

**11.1.** Disponibilizar aparelhos de telefonia celular (voz e dados) institucional habilitados para ligações externas para celular e fixo, no mínimo: 1 para o Engenheiro Civil, 1 para cada Encarregado Geral, 1 para o Bombeiro Hidráulico de plantão, 1 um para o Chaveiro, 1 para seu Ajudante, 1 para o Comprador e 1 para cada Motorista não sendo aceitas alegações de indisponibilidades dos aparelhos por falta de bateria, créditos ou manutenções.

**11.2.** Disponibilizar para o Engenheiro Civil, na sede da Engenharia, um computador com impressora, dotado de serviço de internet, correio eletrônico e programas necessários às suas responsabilidades técnicas.

**11.3.** Disponibilizar, no mínimo, dois veículos do tipo Kombi ou Van para, **exclusivamente**, atender ao objeto deste Termo no transporte de seus empregados para as diferentes frentes de trabalho, bem como recolhê-los de volta à sede da Engenharia ao término das tarefas, não se admitindo, em nenhuma hipótese, que os empregados sejam transportados juntamente com materiais e ferramentas.

**11.4.** Disponibilizar um caminhão com capacidade de carga mínima útil de 1.800 kg, para transporte de materiais e ferramentas, **exclusivamente** para os serviços objeto deste Termo.

**11.5.** Os veículos deverão ser mantidos sempre em perfeitas condições de uso, higiene e apresentação, não podendo ter mais que três anos de fabricação. Os veículos não poderão ser conduzidos por nenhum dos componentes do efetivo constante do item 10. Seus condutores deverão dispor de telefonia celular (voz e dados) institucional.

11.5.1. Quando qualquer um dos veículos tiver que passar por manutenções a Licitante Vencedora deverá substituí-lo por outro igual ou superior com o objetivo de não desfaltar a frota em nenhum dia, em toda a vigência contratual.

11.5.2. Os veículos deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento dos serviços, sendo expressamente proibido seus desvios para as atividades administrativas ou gerenciais da Licitante Vencedora, fora do objeto deste Termo.

**11.6.** Mobilizar seus empregados, a qualquer dia e hora, para atender aos chamados de urgências e emergências.

**11.7.** Manter atualizada, junto ao Gestor, relação nominal com endereços e telefones de todos os empregados para o pronto atendimento dessas mobilizações.

**11.8.** Garantir, por meios próprios, a presença de seus empregados no trabalho, mesmo diante de greve do transporte coletivo.

**11.9.** A Licitante Vencedora deverá dispor de toda a estrutura de pessoal gerencial, administrativo e de apoio necessário ao perfeito cumprimento de todas as obrigações elencadas neste Termo.

**11.10.** Promover a retirada diária, dos locais dos serviços, dos entulhos e despejá-los em contêineres a serem mantidos na área das Oficinas da Engenharia, descartando o entulho em local autorizado pelo GDF, assim que os contêineres ficarem cheios. No ato da retirada dos contêineres cheios deverão ser colocados outros totalmente vazios. De acordo com estimativa histórica de geração de entulhos dos serviços executados, serão retirados semanalmente dois contêineres cheios, totalizando oito por mês e noventa e seis ao ano.

11.10.1. Não poderá ocorrer retrabalho com a remoção de entulhos envolvendo a mão de obra contratada, ou seja, o entulho deverá ser recolhido diretamente nos contêineres.

**11.11.** Quando na execução de manutenção preventiva e corretiva prevista neste Termo de Referência, o serviço não puder ser realizado pela mão de obra contemplada no efetivo contratado, a Licitante Vencedora, sob expressa autorização do Gestor do Contrato, deverá subcontratar os serviços a profissional ou empresa especializada na atividade, como por exemplo, a recuperação e/ou aplicação de sinteco, corte e polimento de mármore e granito, polimento de superfície de concreto, topografia, etc.

11.11.1. Todas as Licitantes deverão cotar o mesmo valor de R\$4.000,00 conforme planilha e modelo de proposta anexos, para compor a dotação necessária ao ressarcimento dos custos com os serviços eventuais, de que trata o item acima, que serão pagos unicamente em função de suas ocorrências.

**11.12.** A Licitante Vencedora deverá apresentar, via correspondência, o candidato à contratação, anexando cópia legível da Carteira de Trabalho para comprovação da experiência, Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de Residência, bem como 1 foto 3 x 4 colorida e recente.

11.12.1. Após aprovação do candidato, pelo Gestor, a documentação será submetida à Segurança da Presidência da República. O Candidato iniciará suas atividades após liberação da Segurança, quando então o mesmo será considerado integrante do efetivo constante do item 10.

## **12. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, UNIFORME, INSALUBRIDADE E PAGAMENTO**

### **12.1. Equipamentos de proteção individual**

Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

### **12.2. Uniforme**

Todos os empregados deverão exercer seus ofícios devidamente uniformizados com a logomarca da licitante vencedora, inclusive calçados apropriados a cada ofício.

12.2.1. Cada jogo de uniforme deverá ser composto de, no mínimo, **duas** calças jeans, **cinco** camisas de malha e **2 pares** de calçados, do tipo bota, fornecidos a cada seis meses e complementados sempre que necessário, exceto os empregados da equipe de apoio, que receberão apenas um jogo a cada ano.

12.2.1.1. A logomarca da empresa não poderá ocupar mais que 120 cm<sup>2</sup> em cada peça do uniforme.

12.2.1.2. A Licitante Vencedora deverá apresentar ao Gestor, para aprovação, modelo do uniforme que será utilizado pelos empregados durante a vigência do Contrato.

12.2.2. A Licitante Vencedora deverá exigir de seus empregados asseio diário de seus uniformes e boa apresentação pessoal enquanto permanecerem nas áreas da Presidência da República.

12.2.3. A inobservância do subitem anterior ensejará em dispensa do empregado e glosa da falta correspondente, na fatura mensal da Licitante Vencedora.

12.2.3.1. Em nenhuma hipótese será admitida a presença de empregado com uniforme desbotado, manchado, sujo, rasgado ou remendado.

### **12.3. Insalubridade**

A Licitante Vencedora pagará, mensalmente, adicional de insalubridade no grau máximo aos Pintores (Alínea B.2.2), Lustrador (Alínea B.2.4), Bombeiros Hidráulicos (Alínea B.2.3) e Ajudantes (Alínea B.2 - geral), bem como no grau médio aos Serralheiros (Alínea B.2.1), Marceneiros (Alínea B.2.4), Tapeceiros (Alínea B.2.7), Encarregados Gerais e Engenheiro Civil (Alínea B.2.14) em conformidade com a Terceira Atualização do Laudo de Avaliação Ambiental nº: 01/2011, emitida em 03/09/2015 pela Presidência da República.

#### **12.4. Pagamento**

Pagar em dia seus empregados os salários, benefícios, adicionais e auxílios transporte e alimentação.

### **13. OUTRAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA**

**13.1.** Concluir em até três dias corridos as Ordens de Serviços - "**O.S.**", a contar da data de seus recebimentos, exceto as de caráter de urgência, emergência e pequeno vulto, conforme definição dada pelo Gestor ou pela Fiscalização, que deverão ter início imediato e concluídas dentro do prazo definido.

13.1.1. Quando se tratar de serviços de maior complexidade de execução, seja por questões técnicas ou pelo volume do serviço, a Licitante Vencedora deverá estabelecer e registrar, de comum acordo com o Gestor, em cada "**O.S.**", as datas de início e conclusão do serviço nela solicitado, que só poderão ser prorrogadas, em caráter excepcional, mediante prévia concordância do Gestor ou por outro servidor por ele designado.

13.1.2. O agendamento da execução desses serviços não poderá comprometer o bom andamento das demais "**O.S.**", ou seja, suas conclusões dentro dos prazos estipulados, cabendo à Licitante Vencedora viabilizá-los com uso, se necessário, de outros profissionais além do efetivo, sem ônus adicional à Presidência da República.

13.1.3. Iniciar e concluir os serviços, cumprindo as datas referidas nos itens anteriores e estabelecidas na previsão de atendimento de cada "**O.S.**".

**13.2.** Fazer constar, em cada "**O.S.**" atendida, os materiais aplicados e seus respectivos quantitativos e custos, as datas e horas de início e término, bem como os empregados envolvidos.

13.2.1. As "**O.S.**" só poderão ser consideradas atendidas, após o "aceite" do Cliente, o "de acordo" da Fiscalização e o carimbo e assinatura do Engenheiro Residente da Licitante Vencedora.

13.2.2. Cumpridas as etapas do subitem anterior, as "**O.S.**" serão encaminhadas, de imediato, ao Escritório da Engenharia, para providenciar os seus encerramentos.

**13.3.** Fornecer ao Gestor, juntamente com a fatura mensal o relatório mensal, de forma acumulativa, informando, por exemplo:

- a) as manutenções preventivas e corretivas executadas identificando, detalhadamente, equipamentos, instalações e edificações contempladas;
- b) as vistorias realizadas em cada edificação, pelo Engenheiro, os problemas detectados e as providências executadas;
- c) o total de "**O.S.**" recebidas, por Oficina no mês;
- d) a quantidade de "**O.S.**" atendidas por Oficina no mês;
- e) a quantidade de "**O.S.**" pendentes por Oficina no mês;

- f) o consolidado de todos os materiais aplicados com seus respectivos quantitativos e valores, inclusive aqueles de fornecimento sem ônus adicional;
- g) gráficos mostrando, mês a mês, a situação dos recebimentos, atendimentos e pendências das "O.S.", conforme modelo apresentado pela Presidência;
- h) os laudos laboratoriais das análises da qualidade da água da mina e do lago interno da Residência Oficial da Granja do Torto, dos espelhos d'água dos Palácios do Planalto e Alvorada, bem como do lago interno do Palácio da Alvorada, com comentários conclusivos sobre os seus resultados e providências adotadas;
- i) planilha detalhada dos materiais a serem ressarcidos identificando as Notas Fiscais de compra, o respectivo fornecedor, os itens a serem ressarcidos, suas quantidades e valores unitários e totais, bem como o total da planilha, o total dos descontos obtidos nas NF's de compras e o total geral da planilha. Os respectivos documentos (NF, Autorização de Compra e Orçamentos) deverão vir devidamente organizados na ordem de ocorrência e localização na planilha.

**13.4.** Agir e operar com organização completa no gerenciamento, coordenação, administração e execução das atividades fornecendo a mão de obra, ferramentas, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, nos prazos estabelecidos, utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional, moral e mental.

13.4.1. Em hipótese alguma será admitido que os empregados fiquem ociosos por falta de materiais e/ou ferramentas. Em ocorrência dessa espécie os empregados serão encaminhados à sede da Licitante Vencedora e os dias glosados integralmente na sua fatura, bem como a penalidade, na forma de glosa automática de multa de 0,3% do valor da fatura mensal.

13.4.2. Em caso de paralisação dos empregados, por qualquer que seja a motivação, os dias ou expedientes não trabalhados serão glosados da fatura da Licitante Vencedora, dividindo-se o valor total fixo mensal do Contrato por 22 e multiplicando-se o resultado pelos dias ou expedientes não trabalhados, bem como a aplicação de sanção cabível.

**13.5.** Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pelo Gestor/Fiscalização, quer seja por defeitos nos materiais aplicados, provocados por imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários.

**13.6.** Zelar para não danificar os pisos, tomando todas as precauções necessárias para não riscar e/ou impregná-los com sujeiras, adotando as ações cabíveis para entregar os locais dos serviços em perfeitas condições de uso.

**13.7.** Manter as Oficinas sempre organizadas promovendo, semanalmente, uma limpeza geral, bem como não permitir que seus empregados deixem objetos pessoais nos locais de trabalho.

**13.8.** Exigir que seus empregados mantenham limpos os lugares onde estiverem trabalhando, livres e desobstruídos visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes. Após a conclusão dos serviços, efetuar limpeza completa do local, antes de comunicar à Fiscalização da Presidência da República, o encerramento dos trabalhos, para fins de vistoria e aceite do Gestor.

**13.9.** Dispor de pessoal, devidamente credenciado na Segurança da Presidência da República, para as eventuais substituições por motivo de férias, licenças e faltas de qualquer natureza.

**13.10.** Executar os serviços de acordo com as especificações e Normas Técnicas Brasileiras e Instruções dos fabricantes dos equipamentos utilizados.

**13.11.** Acatar todas as orientações do Gestor e da Fiscalização, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização prestando, de imediato e com solicitude, os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.

**13.12.** Não ceder ou transferir os serviços deste Termo de Referência, exceto o exposto no item 11.11.

**13.13.** Providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os reparos ou indenizações de avarias em equipamentos, instalações e bens, causadas por seus empregados na execução dos serviços ou por imperícia, imprudência ou vandalismo, inclusive a servidores e terceiros, sem ônus adicional para a Presidência da República.

**13.14.** Executar todos os serviços deste Termo, necessários à Presidência da República, bem como aos órgãos vinculados diretamente ao seu Gabinete, mesmo que localizados em outras edificações, bem como em unidades residenciais funcionais de propriedade da União que estejam sob a administração da Presidência da República, localizadas no Distrito Federal.

**13.15.** Disponibilizar em seu quadro permanente de Engenheiro Civil como seu responsável técnico, com registro de ART no CREA, habilitado para dar suporte aos serviços que envolvam **estruturas e instalações** ficando, conseqüentemente, responsável pelo acompanhamento dos estudos, projetos e execuções que envolvam manutenções preventivas e corretivas dos serviços. O documento comprovando o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA deve ser apresentado oficialmente ao Gestor do Contrato antes do encaminhamento da primeira medição/fatura dos serviços contratados executados e/ou de fornecimento de materiais.

**13.16.** Designar, para realização dos serviços, empregados devidamente habilitados conforme exigido neste Termo de Referência, reservando-se à Engenharia da Presidência da República o direito de impugnar, a qualquer tempo, aqueles que, a seu juízo, não preencherem os requisitos exigíveis para o desempenho dos serviços pertinentes.

**13.17.** Substituir imediatamente, por determinação do Gestor, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços.

**13.18.** Manter nas dependências da Presidência da República, devidamente identificadas, a quantidade e a espécie dos equipamentos/ferramentas necessários à execução dos serviços objeto do Contrato, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços.

**13.19.** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Presidência da República ou de outra empresa prestadora de serviço.

**13.20.** Realizar a manutenção dos equipamentos/ferramentas e de seus acessórios necessária à execução dos serviços.

**13.21.** Substituir os equipamentos/ferramentas em até 48 (quarenta e oito) horas, quando apresentarem defeitos, devendo submeter os novos equipamentos à autorização formal do Gestor/Fiscalização.



**13.22.** Substituir, imediatamente, a pedido do Gestor/Fiscalização, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos/ferramentas que apresentarem rendimentos insatisfatórios e de baixa qualidade.

**13.23.** Não retirar os equipamentos e ferramentas das dependências da Presidência da República, salvo por motivo de manutenção ou de substituição por similar ou de tecnologia superior e desde que haja prévia autorização do Gestor/Fiscalização.

**13.24.** Manter sede, filial ou escritório em Brasília-DF com capacidade operacional para receber e solucionar, em tempo hábil, qualquer demanda da Administração inerente à execução do objeto, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários. A Licitante Vencedora deverá comprovar no prazo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do Contrato, o cumprimento desta obrigação.

## **14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **14.1. Da Licitante Vencedora**

14.1.1. Manter o seu pessoal, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências da Contratante, devidamente uniformizado (camisa, calça e sapato), identificado por crachá e providos dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, substituindo, imediatamente, todo e qualquer empregado seu ou preposto que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinadoras da Contratante.

14.1.2. Substituir, de imediato, qualquer empregado no caso de falta, ausência legal ou férias. As substituições, em caso de faltas, deverão ocorrer, no máximo, em até 90 minutos, após o início de cada expediente.

14.1.3. Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados ou equipamentos, quando em serviço, às instalações e ao patrimônio da Contratante, bem como a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 horas, após o comunicado do Gestor/Fiscalização da Contratante.

14.1.4. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante, cabendo à Licitante Vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

14.1.5. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da Contratante.

14.1.6. Atender às normas disciplinares e demais regulamentos em vigor nas dependências da Contratante.

14.1.7. Ter sob vínculo empregatício, exclusivo, os seus empregados, estando em dia com seus encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como o pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade.

14.1.8. Recolher em dia todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais incidentes sobre o objeto deste Termo.

14.1.8.1. A inadimplência da Licitante Vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato não transfere a responsabilidade, por seu pagamento, à Contratante, nem poderá

onerar o objeto deste Termo, razão pela qual a Licitante Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

14.1.9. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos às instalações ou bens, de propriedade da Contratante, dos servidores ou de terceiros, causados por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Termo e do Contrato que vier a ser assinado.

14.1.10. Implementar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre, em perfeita ordem, todas as dependências da Contratante, bem como não desviar o efetivo contratado para atividades gerenciais e/ou administrativas.

14.1.11. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal.

14.1.12. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- d) treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
- e) reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção.

14.1.13. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

14.1.14. Assessorar o Gestor na elaboração e desenvolvimento dos projetos que envolvam o objeto deste Termo.

14.1.15. Assumir total responsabilidade técnica sobre os serviços deste Termo mediante registro, no CREA, do respectivo Contrato.

14.1.16. Manter, em ambiente da Presidência da República, a equipe de apoio administrativo (Almoxarife, Auxiliar Administrativo e Comprador) capaz de executar todo o suporte à logística necessária ao perfeito cumprimento das tarefas indiretas vinculadas ao atendimento do objeto. Essa equipe deverá ter à sua disposição todos os recursos e meios ao pleno desenvolvimento de suas atividades.

14.1.17. Não utilizar, na execução dos serviços, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.203, de 04/06/2010.

## **14.2. Da Contratante**

14.2.1. Fornecer crachá de identificação aos empregados da Licitante Vencedora, de uso obrigatório, disponibilizados pela área de Segurança da Presidência da República, para acesso às dependências da Contratante, que deverão ser devolvidos à Coordenadoria Geral de

Engenharia, que os encaminhará à área de Segurança, quando dos desligamentos dos empregados da Contratada.

14.2.2. Permitir o livre acesso dos empregados da Licitante Vencedora às instalações da Contratante, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços.

14.2.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Licitante Vencedora, relacionados com a execução dos serviços.

14.2.4. Colocar à disposição dos empregados da Licitante Vencedora local para guardar ferramentas/equipamentos e vestiário para banho, troca e guarda de uniformes.

14.2.5. Disponibilizar espaço físico para a Licitante Vencedora montar seu escritório com o pessoal administrativo necessário (Motoristas, Almojarife, Comprador e Técnico Administrativo), bem como disponibilizar linha telefônica restrita a chamadas internas.

14.2.6. Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

14.2.7. Cobrar à Licitante Vencedora, as faltas e/ou atrasos de seus empregados que não tenham sido substituídos, providenciando glosa na fatura mensal, considerando o seguinte cálculo: dividir o valor total fixo mensal referente ao empregado faltoso (valor este expresso na planilha de custos de mão de obra do Contrato), por 22 e multiplicar o resultado pelos dias ou expedientes não trabalhados, bem como a aplicação de outras sanções as glosas previstas no item 18.

## **15. FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A Presidência da República designará um Gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do Contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**15.2.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

**15.3.** Não obstante a Licitante Vencedora seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, assiduidade e pontualidade dos colaboradores terceirizados, diretamente ou por Prepostos designados, podendo para isso:

15.3.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Licitante Vencedora que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

15.3.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a serviço da Contratante, para comprovar o registro da função profissional.

15.3.3. Solicitar à Licitante Vencedora a substituição de qualquer produto cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus bens e/ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades dos serviços contratados.

15.3.4. Documentar e firmar em registro próprio, juntamente com o Preposto da Licitante Vencedora, a frequência dos empregados e as ocorrências havidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas.

15.3.5. Fiscalizar o cumprimento, pela Licitante Vencedora, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do Contrato.

15.3.6. Verificar a regularidade da documentação apresentada pela Licitante Vencedora a fim de atestar a conformidade dos serviços executados.

## **16. PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela Licitante Vencedora, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e será creditado em nome da Licitante Vencedora por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e ateste do Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

**16.2.** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a Licitante Vencedora efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**16.3.** Para execução do pagamento, a Licitante Vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Contratante, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**16.4.** Caso a Licitante Vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**16.5.** A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela Licitante Vencedora diretamente ao Gestor do Contrato, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**16.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo Gestor à Licitante Vencedora e o pagamento ficará pendente até que a Licitante Vencedora providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**16.7.** Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal

Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**16.8.** Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a Licitante Vencedora será notificada, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**16.9.** O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**16.10.** Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Contratante, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da Licitante Vencedora os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**16.11.** O pagamento efetuado pela Contratante não isenta a Licitante Vencedora de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

**16.12.** A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Licitante Vencedora, nos termos deste Termo.

**16.13.** Para efeito de cada pagamento mensal, a Licitante Vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com as Notas Fiscais/Faturas:

- d) Relação nominal dos profissionais alocados, com os comprovantes de pagamento salarial, relativo ao mês de referência do faturamento cobrado (cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço), devidamente recebidos pelos funcionários ou comprovantes de depósitos em suas contas correntes; bem como de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte e vale-alimentação) devidamente assinados pelos empregados;
- m) Quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês anterior à prestação dos serviços;
- n) Planilha de cálculo do valor a ser deduzido na Nota Fiscal pela não ocupação do quantitativo de trabalhadores, em caso de faltas, férias e posto vago;
- o) GFIP correspondente às guias de recolhimento do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, por tomador de serviço;
- p) Guia de recolhimento autenticado do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados;
- q) Certidão Negativa de Débito Salarial e Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, emitidas pela Delegacia Regional do Trabalho;
- r) Certidão Negativa de Débito – CND (Previdência Social);
- s) Certificado de Regularidade do FGTS;
- t) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- u) Declaração de Optante do Simples (Declaração IN SRF nº 480/2004 – Anexo IV) – somente para as empresas optantes por este regime de tributação;
- v) Planilha consolidada das peças fornecidas, mediante ressarcimento, acompanhada das autorizações de compra e respectivas cópias das Notas Fiscais das peças, devidamente autenticadas em cartório;
- w) RAIS;
- x) CAGED.

## 17. SANÇÕES

**17.1.** Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, poderá sofrer as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;
- c) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- f) multa de 0,07% (sete centésimos por cento), calculada sobre o valor anual estimado da contratação, por dia de atraso, em caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- g) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, para apresentação da garantia, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas contratuais, conforme dispõem os incisos I e II do Art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

## 18. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Como critério de aferição de resultados, será adotado o Acordo de Nível de Serviço e o correspondente critério de mensuração conforme graduação da ocorrência estabelecida nas tabelas a seguir:

Item	Serviço	Nível Esperado	Não Atendimento	Pontos perdidos = descumprimento da meta
1	Apresentação dos empregados	Empregado uniformizado e com o uniforme limpo, apresentável e com crachá	Empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1 ponto por empregado limitado a 10 pontos por mês
2	Execução integral dos serviços	Serviços executados com a qualidade adequada e satisfatória	Serviços executados de forma incompleta e/ou com a qualidade insatisfatória	0,25 ponto por ocorrência limitado a 10 pontos ao mês
3	Segurança	Fornecer EPI aos seus empregados e exigir o uso, quando necessário	Deixar de fornecer EPI e/ou deixar de exigir o uso, quando necessário	1 ponto por empregado limitado a 10 pontos por mês
4	Serviços continuados	Serviços executados com continuidade e regularidade, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito	Serviços executados com descontinuidade e irregularidade sem motivos de força maior ou caso fortuito	0,25 ponto por ocorrência limitado a 10 pontos por mês
5	Fiscalização	Executar os serviços determinados pelo Gestor e	Deixar de executar os serviços determinados pelo Gestor e/ou	1 ponto por ocorrência limitado a

Item	Serviço	Nível Esperado	Não Atendimento	Pontos perdidos = descumprimento da meta
		atender suas recomendações	atender suas recomendações	10 pontos por mês
6	Efetivo de empregados	Efetuar a reposição de funcionários faltosos por qualquer motivo (férias, licença médica, dispensa, etc)	Deixar de efetuar a reposição de funcionários faltosos	0,25 ponto por empregado, por dia, limitado a 10 pontos por mês
7	Desvio de Função	Os profissionais deverão cumprir com as suas competências e/ou atribuições nas respectivas especialidades	Utilizar empregado contratado na execução de atividades que não sejam da competência e/ou atribuição	0,25 ponto por empregado, por dia, limitado a 10 pontos por mês
8	Uniformes	Entregar o uniforme aos funcionários a cada 6 (seis) meses, ou antes se for necessário	Deixar de entregar o uniforme aos funcionários a cada 6 (seis) meses ou antes se for necessário	1 ponto por empregado limitado a 10 pontos por mês
9	Serviços em dia	Executar nos prazos estabelecidos as Ordens de Serviços recebidas	Deixar de executar nos prazos estabelecidos as Ordens de Serviços recebidas	0,25 ponto por Ordem de Serviço, limitado a 10 pontos por mês
10	Fornecimento de materiais	Fornecer em tempo hábil todos os materiais necessários aos serviços	Deixar de fornecer em tempo hábil qualquer material necessário ao serviço	1 pontos por ocorrência limitado a 10 pontos ao mês
11	Fornecimento de ferramentas/ equipamentos	Manter os empregados devidamente equipados com as ferramentas e equipamentos previstos no Contrato	Deixar faltar qualquer ferramenta ou equipamento previsto no Contrato	1 ponto por ocorrência limitado a 10 pontos por mês
12	Transporte	Manter os veículos, diariamente, em perfeitas condições de uso e prontos para o transporte de seus empregados para as frentes de trabalho	Deixar faltar qualquer um dos veículos, por qualquer motivo que seja	1 ponto por ocorrência limitado a 10 pontos por mês

**18.1.** No caso de haver ocorrência superior a 10 pontos no mês, em qualquer dos itens acima, ocorrerá automaticamente uma dedução de 0,25% sobre o valor mensal da fatura, por cada item que exceder os 10 pontos, além do ajuste previsto no item 18.1.1 a seguir.

**18.1.1. NOTA MENSAL DE AVALIAÇÃO (NMA) = (120 – (Σ PONTOS PERDIDOS))/12**

Nota Mensal	Ajuste
$9,5 \leq NMA < 10$	Nenhum
$9,0 \leq NMA < 9,5$	Advertência
$8,0 \leq NMA < 9,0$	Abatimento de 0,5% da fatura mensal
$7,0 \leq NMA < 8,0$	Abatimento de 1,0% da fatura mensal
$6,0 \leq NMA < 7,0$	Abatimento de 1,5% da fatura mensal
$5,0 \leq NMA < 6,0$	Abatimento de 2,0% da fatura mensal
$NMA < 5,0$	Abatimento de 2,5% da fatura mensal





Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Licitante Vencedora cumpriu todas as cláusulas do Contrato; e

19.6.2. Após o término da vigência do Contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

**19.7.** A Presidência da República executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

**19.8.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa nº 02/2008.

## 20. CONTA VINCULADA

**20.1.** A assinatura do Contrato de prestação de serviços entre a Presidência da República e a Licitante Vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

- a) solicitação da Presidência da República, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, no nome da Licitante Vencedora;
- b) assinatura, pela empresa a ser contratada, para regularização da conta corrente a ser vinculada, do modelo de **Contrato de Conta de Depósito em Garantia - Bloqueado para Movimentação**, do Banco do Brasil, conforme **Anexo III** deste Termo de Referência; e,
- c) assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico de instituição financeira oficial que permita à Presidência da República ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Presidência da República.

**20.2.** O provisionamento dos valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Licitante Vencedora serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, conforme quadro de provisionamento demonstrado a seguir, de acordo com a disposição do Anexo VII da IN 02/2008.

Item	Percentual (%)		
13º Salário	8,33%		
Férias e Abono de Férias	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39%	7,60%	7,82%
<b>TOTAL</b>	<b>32,82%</b>	<b>33,03%</b>	<b>33,25%</b>

\*Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente de trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

**20.3.** Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas descritos no quadro acima, depositados na conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à

Licitante Vencedora, conforme previsto no item 4 do Anexo VII, da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 atualizada.

**20.4.** O saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do Contrato, após a comprovação, por parte da Licitante Vencedora, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

## **21. CUSTO ESTIMADO**

O custo mensal está estimado em R\$475.692,09, sendo R\$400.692,09 de custo fixo mensal de serviços, R\$71.000,00 de dotação para materiais e R\$4.000,00 de dotação para serviços eventuais totalizando R\$ 5.708.305,06/ano, conforme pesquisas que fundamentam a formação dos preços para os insumos, mão de obra e materiais constantes dos anexos deste instrumento.

## **22. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O Contrato para prestação dos serviços, objeto deste termo, terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, observados os seguintes requisitos:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) o valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) a Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

## **23. REPACTUAÇÃO E REAJUSTE**

**23.1.** Será permitida a repactuação, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

**23.2.** Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

**23.3.** Desde que solicitada pela Contratada, os preços dos materiais poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a legislação em vigor, Decreto nº 1.054, de 7/2/1994, alterado pelo Decreto nº 1.110 de 10/4/1994, Lei nº 9.096 de 29/6/1995, e Lei nº 10.192, de 14/2/2001, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir.

**23.4.** Os equipamentos, ferramentas e veículos não sofrerão reajustes, por não serem cotados na planilha pelo seu valor de aquisição integral, mas apenas o valor equivalente à taxa de depreciação anual ou prazo de vida útil.

**23.5.** A repactuação será procedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha Estimativa de Custos, conforme modelo do Edital.

## 24. HABILITAÇÃO

24.1. A Licitante que cotar o menor preço deverá apresentar:

- a) Certidão de Registro da Licitante expedida pelo CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente, o registro do Responsável Técnico da área de Engenharia Civil;
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica - Operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante tenha executado, satisfatoriamente, serviços de manutenção predial preventiva e corretiva em edificações não residenciais compatíveis com o objeto da presente licitação, com área construída igual ou superior a 60.000 m<sup>2</sup>, sendo que façam explícita referência às seguintes parcelas relevantes:
  - Manutenção de instalações hidrossanitárias;
  - Manutenção de pisos e revestimentos cerâmicos, mármore ou granitos;
  - Pintura;
  - Esquadrias metálicas;
- c) Atestado(s) de Capacidade Técnica, registrados no CREA, que comprovem que o Responsável Técnico da Licitante – Engenheiro Civil, tenha experiência em serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, sendo que façam explícita referência às seguintes parcelas relevantes:
  - Manutenção de instalações hidrossanitárias;
  - Manutenção de pisos e revestimentos cerâmicos, mármore ou granitos;
  - Pintura;
  - Esquadrias metálicas;
- d) Será permitida a soma de Atestados definidos nas letras “b” e “c” para a comprovação da área construída e do período, desde que ao menos uma edificação tenha área de 20.000 m<sup>2</sup> (exceto para o Responsável Técnico);

**Observação 1-** A exigência de Atestado faz-se necessária para comprovação da capacidade técnica-operacional da Licitante Vencedora para atender ao objeto do certame; os parâmetros fixados são necessários, suficientes e pertinentes conforme pode ser constatado nos serviços descritos neste Termo, bem como atendem ao disposto no item 9.6.1.2 do Acordão TCU 2.088/2004 – Plenário. É de vital importância no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade eficiência e resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa (Parecer do STJ Recurso Especial nº 144.750 – São Paulo 1997/0058245-0, DJ 185 de 25/09/2000, Seção 1, p. 68). A Administração Pública tem o dever de exigir, para a execução de serviços, que os concorrentes ofereçam garantias de executar a contento, sendo lícito exigir provas da capacidade técnica (Parecer do TJDF. ROMS nº 3432/DF. DJ 9 ago. 1994. Seção 3. P. 9097);

- e) Comprovação de que tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a três anos;
  - e1) Para a comprovação da experiência mínima de três anos prevista na letra “e”, será aceito o somatório de Atestados;
- f) A Licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;
- g) Os Atestados de Capacidade Técnico-operacional deverão referir-se a serviços

prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

- h) A Licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos Atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
- i) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão de contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- j) Declaração de que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados e que está ciente de todos os dados e elementos que possam influenciar no valor da proposta apresentada.
  - i1) Caso a Licitante queira vistoriar as instalações deverá agendar pelo telefone (61) 3411 2715, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 11:00 e das 14:30 às 17:00 horas;
- k) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC, e Solvência Geral - SG superiores a 1 (um);
- l) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- m) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- n) Declaração da Licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo II, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da Licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "m", observados os seguintes requisitos:
  - 1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, relativa ao último exercício social; e
  - 2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, a Licitante deverá apresentar justificativas;
- o) Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante;
- p) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- q) Declaração de que a Licitante instalará escritório no DF, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do Contrato.

## **25. PROPOSTA COMERCIAL**

**25.1.** A proposta deverá ser elaborada visando a atender o descrito no Edital e seus Anexos, bem como observância dos seguintes requisitos:

25.1.1. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 2 (duas) vias, em papel timbrado da Licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

- a) preço mensal único, expresso em Reais, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência. Este preço deverá ser demonstrado por meio de Planilha detalhada de Custos e Formação de Preços (mão de obra, encargos, insumos, tributos, ferramentas/equipamentos/máquinas, materiais e outras despesas relativas aos serviços a serem executados), conforme o modelo anexo;
- b) prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- c) declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, encargos sociais, taxas, seguros, adicionais, transportes, gerenciamento e logística, bem como toda e qualquer despesa com materiais de consumo, ferramentas, equipamentos, máquinas e veículos necessários à perfeita execução do contrato;
- d) Convenção Coletiva da Categoria utilizada como base da proposta da mão de obra;
- e) a razão social, o CNPJ, o endereço completo, o número do telefone, correio eletrônico e do fac-símile, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;
- f) os meios de comunicação disponíveis para contatos como, por exemplo: fax, telefone, e-mail, etc; e
- g) a qualificação do Preposto autorizado a firmar o Contrato, ou seja: Nome completo, Endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, bem como os meios de comunicação com o mesmo, ou seja, telefone, fax e correio eletrônico, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Contrato.

**25.2.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

25.2.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços/fornecimento será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

**25.3.** Deverão ser contemplados na proposta da Licitante, incluídos na Planilha de Custos e Formação de Preços, todos os valores destinados aos benefícios a serem pagos aos empregados, em perfeita conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, além dos Auxílios Transporte e Alimentação.

**25.4.** Será desclassificada a proposta que apresentar remuneração inferior ao estabelecido pela Administração, bem como aquela que não constar as dotações de R\$71.000,00 e de R\$4.000,00 destinadas, respectivamente, ao pagamento dos materiais aplicados e dos serviços eventuais, conforme itens 9.2.1 e 11.11.1.

**25.5.** Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

**25.6.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**25.7.** O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos sobre qualquer item das planilhas de custos e formação de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que as compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Contratante.

**25.8.** A desoneração da folha de pagamento, com a introdução da metodologia de cálculo da contribuição previdenciária diferenciada, deverá ser considerada na elaboração das propostas das Licitantes, em conformidade com o orçamento elaborado pela Administração.

25.8.1. Contribuirão sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, à alíquota de 4,5% para os serviços descritos no inciso IV, art. 7º da Lei 12.546/2011, e IV: "as empresas do setor de construção civil, enquadradas nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0" .

**25.9.** Para o orçamento dos postos de serviços foi estimado levando-se em consideração a empresa optante pelo Lucro Presumido, não obstante a Licitante deverá elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha de custos e formação de preços com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do Contrato.

## **26. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**26.1.** Deverá a Licitante Vencedora, após a celebração do Contrato, atender em no máximo 02 (dois) dias úteis as seguintes determinações:

- a) apresentar à Coordenação Geral de Engenharia da Presidência da República, por escrito, para fins de credenciamento junto a área de Segurança da Contratante, relação nominal de todos os empregados e dirigentes da empresa que terão acesso aos locais onde os serviços serão executados, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:
  - nome completo, endereço, cópia da carteira de identidade e 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
  - placas dos veículos que serão utilizados e preencher o respectivo formulário de credenciamento junto a área de Segurança da Contratante, dando-se conhecimento igualmente, das alterações porventura advindas com eventuais substituições, exclusões ou inclusões;
- b) Comprovar junto a Coordenação Geral de Engenharia a qualificação de sua equipe, conforme exigido neste Termo.

**26.2.** Aprovado o efetivo pela Coordenação Geral de Engenharia e realizado o credenciamento, a Licitante Vencedora terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para iniciar a execução plena do Contrato cumprindo com todas as suas obrigações e responsabilidades descritas.

### **ANEXOS:**

I = Modelo de proposta;

II = Modelo de declaração de contratos;

III = Modelo de contrato de conta vinculada;

IV = Modelo de planilha de custos e formação de preços.

**PAULO ROBERTO RABELO ADRIANO**  
Coordenação de Engenharia

De acordo

Aprovo

**EDUARDO LEITE MAGALHÃES**  
Coordenador Geral de Engenharia

**GUILHERME CABRAL JUNIOR**  
Diretor de Recursos Logísticos

## ANEXO I A – MODELO DE PROPOSTA

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 004/2016 PROCESSO Nº 00059.000785/2015-30

**Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 04/2016**

**Data de Abertura: 05/02/2016**

#### GRUPO ÚNICO

##### ITEM 1 - SERVIÇO

Valor Mensal	R\$
Valor Global Anual do Item I (A)	R\$ (*)

##### ITEM 2 – MATERIAL(\*\*)

Valor Mensal (materiais, peças, componentes e equipamentos)	R\$71.000,00 (setenta e um mil reais)
Valor Anual (materiais, peças, componentes e equipamentos) (B)	R\$852.000,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil reais) (*)

##### ITEM 3 – SERVIÇOS EVENTUAIS (\*\*)

Valor mensal (serviços eventuais – item 11.11.1 do TR – Anexo I do edital)	R\$4.000,00 (quatro mil reais)
Valor Anual do Item 3 (C)	R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais) (*)

<b>VALOR GLOBAL ANUAL DO GRUPO ÚNICO (D) = (A + B + C)</b>	<b>R\$ (.....)</b>
--	--------------------

(\*) O **PREÇO ANUAL** é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.

(\*\*)Os **Itens 2 (dois) e 3 (rês)** referem-se aos valores estimados para aquisição de peças, materiais, equipamentos, complementos e serviços eventuais, respectivamente. **O licitante deverá cadastrar para o Item 2 o valor de R\$ 852.000,00 (trezentos e doze mil reais) e para o Item 3 o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** para o período de 12 meses, que irão compor o valor do GRUPO ÚNICO. **Os valores destes itens são fixos e não serão objeto de disputa, sob pena de desclassificação ou recusa da proposta.**

**ATENÇÃO:** A Planilha de Custos e Formação de Preços constante do **Apêndice do Anexo II** deve ser preenchida e encaminhada juntamente com a proposta comercial após a fase de lances e convocação do pregoeiro.

#### Observações:

- a) Prazo de validade da proposta de ..... (.....) dias, a contar da data de sua apresentação. **(No mínimo 60 (sessenta) dias).**



## 2 Declaração

**2.1** Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

## 3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

## 4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

(Nome completo do declarante)

---

(Nº da CI do declarante)

---

(Assinatura do declarante)

**ANEXO II A – MODELO DECLARAÇÃO DE CONTRATOS**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 04 /2016  
PROCESSO Nº**

**Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 04/2016**

**Data de Abertura: 05/02/2016**

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_,  
estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os  
seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do órgão/Empresa	CNPJ	Endereço	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
Total dos Contratos				

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

## ANEXO III A

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 04 /2016

PROCESSO Nº

**CONTA VINCULADA - MODELO DE CONTRATO DE CONTA DE DEPÓSITO EM GARANTIA DO BANCO DO BRASIL**

### **CONTRATO DE CONTA DE DEPÓSITO EM GARANTIA – BLOQUEADO PARA MOVIMENTAÇÃO**

**CONTRATANTE:** A Pessoa - Física ou Jurídica - indicada e qualificada no Anexo I do Termo de Cooperação Técnica assinado entre o Banco do Brasil e o Órgão Público, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, que vier a aderir a este Contrato.

**CONTRATADO:** Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, doravante denominado simplesmente **BANCO**.

### **DO OBJETIVO DA CONTA DE DEPÓSITO EM GARANTIA – BLOQUEADO PARA MOVIMENTAÇÃO**

1. As contas regem-se pelas disposições legais pertinentes à matéria e pelas normas presentes neste contrato.
2. As contas destinam-se ao depósito de valores a título de garantia de execução de contrato administrativo referente à prestação de serviços de natureza continuada, efetuada pelo **CONTRATANTE** junto ao Órgão Público.
3. As contas de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação são abrigadas nos sistemas do Banco dentro de um Evento, que é a representação interna do Contrato entre o Órgão da Administração Pública e o Prestador de Serviço, ora denominado **CONTRATANTE**.

### **DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA DE DEPÓSITO EM GARANTIA – BLOQUEADO PARA MOVIMENTAÇÃO**

4. A movimentação a débito da conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação far-se-á exclusivamente por ordem do Órgão da Administração Pública ao qual estiver vinculada a referida conta, nos sistemas do **BANCO**.
5. O **CONTRATANTE** desde já concorda com todas as movimentações da conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação, que forem determinadas pelo Órgão da Administração ao qual a conta estiver vinculada, estando ciente que eventuais contestações deverão ser dirigidas ao Órgão, não cabendo ao **BANCO** qualquer intermediação nesse sentido.
6. O **CONTRATANTE** fica cientificado e concorda com a impossibilidade de movimentar a conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação sem a concordância do Órgão da Administração ao qual a mesma está vinculada.
7. Todas as importâncias depositadas na conta de Depósito em Garantia – bloqueado para

movimentação ficarão à disposição do Órgão da Administração ao qual está vinculada a mesma.

8. A movimentação da conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação pode ser acompanhada por meio de extratos, fornecido diretamente pelo Órgão da Administração Pública que a conta está vinculada.

### TARIFA

9. O **CONTRATANTE** fica ciente de que a conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação está sujeita à cobrança de tarifas pela prestação de serviços bancários, a ser debitada diretamente na conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação, conforme Tabela de Tarifas afixada nas agências do **BANCO** e disponíveis na internet ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)) na forma da regulamentação vigente do Banco Central do Brasil, sendo eventuais alterações nos valores constantes da referida tabela divulgadas pelos mesmos meios com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início de sua vigência.

### DA REMUNERAÇÃO DOS SALDOS DEPOSITADOS

10. O saldo da conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação será remunerado conforme índice utilizado para as cadernetas de poupança, na forma pró-rata dia, ou outro índice que venha a substituí-lo.

### ENCERRAMENTO DE CONTA

11. A conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação não movimentada no período de 180 (cento e oitenta) dias corridos e sem saldo, será considerada inativa, podendo ser encerrada pelo **BANCO**.

12. O **CONTRATANTE** declara estar ciente e de pleno acordo com as disposições deste contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, os signatários firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

\_\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_\_ (data)

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Anexo IV-a				
RESUMO DO VALOR MENSAL E ANUAL DOS SERVIÇOS				
Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº /2015				
Data de Abertura: ____/____/2016				
CATEGORIA	QUANTIDADE DE EMPREGADOS (A)	CUSTO MENSAL UNITÁRIO (B)	SUBTOTAL (R\$) CATEGORIA (C) = (A) X (B)	SUBTOTAL (R\$) P/ ANO (D) = (C) x 12
Ajudante (insalubridade grau máximo)	25	R\$ 3.588,76	R\$ 89.719,12	R\$ 1.076.629,44
Ajudante + celular (insalubridade grau máximo)	1	R\$ 3.637,08	R\$ 3.637,08	R\$ 43.645,00
Almoxarife	1	R\$ 3.446,76	R\$ 3.446,76	R\$ 41.361,07
Auxiliar Administrativo	1	R\$ 3.446,76	R\$ 3.446,76	R\$ 41.361,07
Bombeiro Hidráulico expediente (insalubridade grau máximo)	5	R\$ 5.252,48	R\$ 26.262,41	R\$ 315.148,91
Bombeiro Hidráulico plantão diurno (insalubridade grau máximo)	2	R\$ 5.146,99	R\$ 10.293,98	R\$ 123.527,79
Bombeiro Hidráulico plantão noturno (insalubridade grau máximo)	2	R\$ 5.767,49	R\$ 11.534,98	R\$ 138.419,75
Chaveiro	1	R\$ 4.565,89	R\$ 4.565,89	R\$ 54.790,68
Comprador	1	R\$ 3.535,79	R\$ 3.535,79	R\$ 42.429,48
Encarregado-Geral (insalubridade grau médio)	3	R\$ 7.181,95	R\$ 21.545,85	R\$ 258.550,25
Engenheiro civil (insalubridade grau médio)	1	R\$ 17.493,44	R\$ 17.493,44	R\$ 209.921,25
Lustrador (insalubridade grau máximo)	1	R\$ 5.252,48	R\$ 5.252,48	R\$ 63.029,78
Marceneiro (com insalubridade grau médio)	10	R\$ 4.885,03	R\$ 48.850,26	R\$ 586.203,16
Motorista	3	R\$ 3.879,24	R\$ 11.637,71	R\$ 139.652,52
Pedreiro	9	R\$ 4.517,57	R\$ 40.658,14	R\$ 487.897,64
Pintor (insalubridade grau médio)	8	R\$ 5.252,48	R\$ 42.019,85	R\$ 504.238,26
Serralheiro (insalubridade grau médio)	6	R\$ 4.885,03	R\$ 29.310,16	R\$ 351.721,89
Tapeçeiro (com insalubridade grau médio)	4	R\$ 4.885,03	R\$ 19.540,11	R\$ 234.481,26
Vidraceiro	1	R\$ 4.517,57	R\$ 4.517,57	R\$ 54.210,85
<b>Subtotal Mão de Obra</b>			<b>R\$ 397.268,34</b>	<b>R\$ 4.767.220,06</b>
<b>Quantidade de empregados</b>			<b>85</b>	
SERVIÇOS	QTDE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Esgotamento de fossa e caixas de gordura	2	621,25	1.242,49	14.909,88
Análise qualidade d'Água	1	966,38	966,38	11.596,56
Locação de containers	8	151,86	1.214,88	14.578,56
<b>Subtotal serviços</b>			<b>3.423,75</b>	<b>41.085,00</b>
<b>TOTAL GERAL FIXO</b>			<b>400.692,09</b>	<b>4.808.305,06</b>
<b>MATERIAIS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS</b>				
<b>VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E COMPLEMENTOS</b>				
MATERIAIS (A)	Valor estimado de aquisição (B)	Estimativa de utilização (C)	Valor estimativo mensal	Valor estimativo anual
Dotação para reembolso (subitem 9.2.1 TR)	-	-	R\$ 71.000,00	R\$ 852.000,00
<b>VALOR TOTAL DOS MATERIAIS</b>			<b>R\$ 71.000,00</b>	<b>R\$ 852.000,00</b>
<b>SERVIÇOS EVENTUAIS</b>				
<b>VALOR EXECUÇÃO DO SERVIÇO</b>				
SERVIÇO (A)	Valor estimado de execução (B)	Estimativa de utilização (C)	Valor estimativo mensal	Valor estimativo anual
Dotação para reembolso (subitem 11.11.1 TR)			R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO</b>			<b>R\$ 4.000,00</b>	<b>R\$ 48.000,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + SERVIÇOS)</b>			<b>R\$ 475.692,09</b>	<b>R\$ 5.708.305,06</b>

**Anexo IV-b  
PLANILHA CONSOLIDADA**

Nº Processo:	
Licitação Nº:	
Data/Hora:	

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo - até 30 Abr 2017	2015
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar
Manutenção	Posto	85

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Manutenção predial</b>	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDUSCON/DF	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/15	
		Salário mínimo	880,00

Item	Categoria	Salário	Qtde	Total
1	Ajudante	897,60	26	23.337,60
2	Almoxarife	1.200,00	1	1.200,00
3	Auxiliar Administrativo	1.200,00	1	1.200,00
4	Bombeiro hidráulico	1.381,60	9	12.434,40
5	Chaveiro	1.381,60	1	1.381,60
6	Comprador	1.200,00	1	1.200,00
7	Encarregado-geral	2.413,54	3	7.240,62
8	Engenheiro civil	6.700,00	1	6.700,00
9	Lustrador	1.381,60	1	1.381,60
10	Marceneiro	1.381,60	10	13.816,00
11	Motorista	1.381,60	3	4.144,80
12	Pedreiro	1.381,60	9	12.434,40
13	Pintor	1.381,60	8	11.052,80
14	Serralheiro	1.381,60	6	8.289,60
15	Tapeceiro	1.381,60	4	5.526,40
16	Vidraceiro	1.381,60	1	1.381,60
			<b>85</b>	<b>112.721,42</b>

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

I	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		112.721,42
B	Adicional Insalubridade grau médio (salário mínimo)	20,00%	4.224,00
C	Adicional Insalubridade grau máximo (salário mínimo)	40,00%	15.488,00
D	Adicional Noturno	20,00%	594,40
E	Hora noturna adicional	0,00%	0,00
F	Adicional de hora extra	0	0,00
G	Gratificação	14%	11.429,46
H	Outros - Efeitos Súmula 444 TST (escala 12x36)		278,35
	<b>(I) Total de Remuneração</b>		<b>144.735,63</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte R\$ 12,50	23.025,00
B	Auxílio alimentação Eng=R\$16,00 / Demais = R\$13,00	21.610,80
C	Café da manhã R\$ 3,00	5.460,00
D	Assistência médica e familiar (CCT) - Plano de saúde	1.127,21
E	Auxílio creche	0,00
F	Seguro de vida, invalidez e auxílio funeral	1.127,21
G	Assistência Odontológica	0,00
H	Outros (especificar)	0,00
	<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>	<b>52.350,23</b>

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniforme (12.2.1 TR)	5.056,67
B	Materiais complementares de consumo/Ep's (9.4 e 12.1 TR)	6.572,45
C	Ferramentas/Equipamentos (8.13 e 8.14 TR)	2.152,94
D	Locomoção (11.3 e 11.4 TR)	2.359,35
E	Telefonia celular (11.1 TR)	385,00
	<b>Total de Insumos diversos</b>	<b>16.526,41</b>

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

### Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	2.171,03
C	SENAI ou SENAC	1,00%	1.447,36
D	INCRA	0,20%	289,47
E	Salário educação	2,50%	3.618,39
F	FGTS	8,00%	11.578,85
G	Seguro acidente do trabalho (1, 2 ou 3% - art. 22, inciso II, Lei nº 8.212/91)	3,00%	4.342,07
H	SEBRAE	0,60%	868,41
<b>TOTAL</b>		<b>16,80%</b>	<b>24.315,59</b>

### Submódulo 4.2 - 13º Salário

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	12.056,48
<b>Subtotal</b>		<b>8,33%</b>	<b>12.056,48</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário	1,40%	2.025,49
<b>TOTAL</b>		<b>9,73%</b>	<b>14.081,97</b>

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	607,89
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	48,63
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	6.296,00
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	2.807,87
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,33%	471,72
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,65%	940,78
<b>TOTAL</b>		<b>7,72%</b>	<b>11.172,90</b>

### Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias (IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 atualizada)	12,10%	17.513,01
B	Ausência por doença	1,66%	2.402,61
C	Licença paternidade	0,02%	28,95
D	Ausências legais	0,73%	1.056,57
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	43,42
F	Outros - (especificar)	0,00%	0,00
<b>Subtotal</b>		<b>14,54%</b>	<b>21.044,56</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	2,44%	3.535,49
<b>TOTAL</b>		<b>16,98%</b>	<b>24.580,05</b>

### Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições	24.315,59
4.2	13º salário	14.081,97
4.3	Afastamento maternidade	0,00
4.4	Custo de rescisão	11.172,90
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	24.580,05
4.6	Outros (especificar)	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>74.150,49</b>





**Anexo IV-c**

**CATEGORIA PROFISSIONAL:**

**AJUDANTE** (com insalubridade)

Nº Processo:	
Licitação Nº:	
Data/Hora:	

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo - até 30 Abr 2017	2015
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar
Manutenção	Posto	1

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Ajudante</b>
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	<b>897,60</b>
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDUSCON/DF
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	<b>01/05/15</b>
	Salário mínimo	880,00

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

I	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		897,60
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade (salário mínimo)	40,00%	352,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Hora noturna adicional	0,00%	0,00
F	Adicional de hora extra	0	0,00
G	Gratificação	0	0,00
H	Outros - Efeitos Súmula 444 TST (escala 12x36)		0,00
<b>(I) Total de Remuneração</b>			<b>1.249,60</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte R\$ 12,50	275,00
B	Auxílio alimentação R\$ 13,00	257,40
C	Café da manhã R\$ 3,00	66,00
D	Assistência médica e familiar (CCT) - Plano de saúde	8,98
E	Auxílio creche	0,00
F	Seguro de vida, invalidez e auxílio funeral	8,98
G	Assistência Odontológica	0,00
H	Outros (especificar)	0,00
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		<b>616,35</b>

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniforme (12.2.1 TR)	59,49
B	Materiais complementares de consumo/Epi's (9.4 e 12.1 TR)	4,41
C	Ferramentas/Equipamentos (8.13 e 8.14 TR)	0,00
D	Locomoção (11.3 e 11.4 TR)	29,49
E	Telefonia celular (11.1 TR)	0,00
F	Outros (especificar)	0,00
<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>93,39</b>

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

### Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

<b>4.1</b>	<b>Encargo previdenciário e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	0,00%	0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	18,74
C	SENAI ou SENAC	1,00%	12,50
D	INCRA	0,20%	2,50
E	Salário educação	2,50%	31,24
F	FGTS	8,00%	99,97
G	Seguro acidente do trabalho (1, 2 ou 3% - art. 22, inciso II, Lei nº 8.212/91)	3,00%	37,49
H	SEBRAE	0,60%	7,50
<b>TOTAL</b>		<b>16,80%</b>	<b>209,93</b>

### Submódulo 4.2 - 13º Salário

<b>4.2</b>	<b>13º Salário</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário	8,33%	104,09
<b>Subtotal</b>		<b>8,33%</b>	<b>104,09</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário	1,40%	17,49
<b>TOTAL</b>		<b>9,73%</b>	<b>121,58</b>

<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

<b>4.4</b>	<b>Provisão para rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	5,25
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	0,42
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	54,36
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	24,24
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,33%	4,07
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,65%	8,12
<b>TOTAL</b>		<b>7,72%</b>	<b>96,46</b>

### Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

<b>4.5</b>	<b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias e terço constitucional de férias (IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 atualizada)	12,10%	151,20
B	Ausência por doença	1,66%	20,74
C	Licença paternidade	0,02%	0,25
D	Ausências legais	0,73%	9,12
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	0,37
F	Outros - (especificar)	0,00%	0,00
<b>Subtotal</b>		<b>14,54%</b>	<b>181,69</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	2,44%	30,52
<b>TOTAL</b>		<b>16,98%</b>	<b>212,22</b>

**Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**

4	<b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições	209,93
4.2	13° salário	121,58
4.3	Afastamento maternidade	0,00
4.4	Custo de rescisão	96,46
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	212,22
4.6	Outros (especificar)	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>640,19</b>

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

5	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	%	Valor (R\$)
A	<b>Custos Indiretos</b> - Despesas Operacionais/Administrativas (Garantia=0,15+Risco=0,65+Despesas fin=1,20+Adm=8)	<b>10,00%</b>	<b>259,95</b>
B	<b>Tributos</b>	<b>13,15%</b>	<b>471,92</b>
B.1	COFINS	3,00%	107,66
B.2	PIS	0,65%	23,33
B.3	ISS	5,00%	179,44
B.4	Outros tributos (INSS sobre faturamento)	4,50%	161,49
C	<b>Lucro</b>	<b>9,00%</b>	<b>257,35</b>
<b>TOTAL</b>			<b>989,23</b>

<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.249,60
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	616,35
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	93,39
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	640,19
<b>Subtotal</b>		<b>2.599,53</b>
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	989,23
<b>TOTAL</b>		<b>3.588,76</b>

Fator K 2,87

**Quadro de provisionamento, de acordo com o disposto no Anexo VII da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, atualizada.**

Item	Percentual (%)		
13° (décimo terceiro) salário	8,33%		
Férias e um terço constitucional	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%		
<b>Subtotal</b>	<b>25,43%</b>		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13° (décimo terceiro) salário *	7,39%	7,60%	7,82%
<b>Total</b>	<b>32,82%</b>	<b>33,03%</b>	<b>33,25%</b>

\* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento), referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/1991.

Anexo IV-d

**CATEGORIA PROFISSIONAL:**

**AJUDANTE** (com insalubridade)

Nº Processo:	
Licitação Nº:	
Data/Hora:	

Discriminação dos Serviços	
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)
B	Município/UF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo - até 30 Abr 2017
D	Nº de meses de execução contratual

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar
Manutenção	Posto	1

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Ajudante</b>
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	<b>897,60</b>
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDUSCON/DF
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	<b>01/05/15</b>
	Salário mínimo	880,00

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		897,60
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade (salário mínimo)	40,00%	352,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Hora noturna adicional	0,00%	0,00
F	Adicional de hora extra	0	0,00
G	Gratificação	0	0,00
H	Outros - Efeitos Súmula 444 TST (escala 12x36)		0,00
	<b>(I) Total de Remuneração</b>		<b>1.249,60</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte R\$ 12,50	275,00
B	Auxílio alimentação R\$ 13,00	257,40
C	Café da manhã R\$ 3,00	66,00
D	Assistência médica e familiar (CCT) - Plano de saúde	8,98
E	Auxílio creche	0,00
F	Seguro de vida, invalidez e auxílio funeral	8,98
G	Assistência Odontológica	0,00
H	Outros (especificar)	0,00
	<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>	<b>616,35</b>

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniforme (12.2.1 TR)	59,49
B	Materiais complementares de consumo/Ep's (9.4 e 12.1 TR)	4,41
C	Ferramentas/Equipamentos (8.13 e 8.14 TR)	0,00
D	Locomoção (11.3 e 11.4 TR)	29,49
E	Telefonia celular (11.1 TR)	35,00
F	Outros (especificar)	0,00
	<b>Total de Insumos diversos</b>	<b>128,39</b>

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

### Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

<b>4.1</b>	<b>Encargo previdenciário e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	0,00%	0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	18,74
C	SENAI ou SENAC	1,00%	12,50
D	INCRA	0,20%	2,50
E	Salário educação	2,50%	31,24
F	FGTS	8,00%	99,97
G	Seguro acidente do trabalho (1, 2 ou 3% - art. 22, inciso II, Lei nº 8.212/91)	3,00%	37,49
H	SEBRAE	0,60%	7,50
<b>TOTAL</b>		<b>16,80%</b>	<b>209,93</b>

### Submódulo 4.2 - 13º Salário

<b>4.2</b>	<b>13º Salário</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário	8,33%	104,09
<b>Subtotal</b>		<b>8,33%</b>	<b>104,09</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário	1,40%	17,49
<b>TOTAL</b>		<b>9,73%</b>	<b>121,58</b>

<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

<b>4.4</b>	<b>Provisão para rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	5,25
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	0,42
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio	4,35%	54,36
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	24,24
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,33%	4,07
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,65%	8,12
<b>TOTAL</b>		<b>7,72%</b>	<b>96,46</b>

### Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

<b>4.5</b>	<b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias e terço constitucional de férias (IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 atualizada)	12,10%	151,20
B	Ausência por doença	1,66%	20,74
C	Licença paternidade	0,02%	0,25
D	Ausências legais	0,73%	9,12
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	0,37
F	Outros - (especificar)	0,00%	0,00
<b>Subtotal</b>		<b>14,54%</b>	<b>181,69</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	2,44%	30,52
<b>TOTAL</b>		<b>16,98%</b>	<b>212,22</b>

**Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**

4	<b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições	209,93
4.2	13° salário	121,58
4.3	Afastamento maternidade	0,00
4.4	Custo de rescisão	96,46
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	212,22
4.6	Outros (especificar)	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>640,19</b>

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LÚCRO**

5	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	%	Valor (R\$)
A	<b>Custos Indiretos</b> - Despesas Operacionais/Administrativas (Garantia=0,15+Risco=0,65+Despesas fin=1,20+Adm=8)	<b>10,00%</b>	<b>263,45</b>
B	<b>Tributos</b>	<b>13,15%</b>	<b>478,28</b>
B.1	COFINS	3,00%	109,11
B.2	PIS	0,65%	23,64
B.3	ISS	5,00%	181,85
B.4	Outros tributos (INSS sobre faturamento)	4,50%	163,67
C	<b>Lucro</b>	<b>9,00%</b>	<b>260,82</b>
<b>TOTAL</b>			<b>1.002,55</b>

<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.249,60
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	616,35
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	128,39
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	640,19
<b>Subtotal</b>		<b>2.634,53</b>
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	1.002,55
<b>TOTAL</b>		<b>3.637,08</b>

Fator K 2,91

**Quadro de provisionamento, de acordo com o disposto no Anexo VII da IN/SLTI/MPOG n° 02/2008, atualizada.**

Item	Percentual (%)		
13° (décimo terceiro) salário	8,33%		
Férias e um terço constitucional	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%		
<b>Subtotal</b>	<b>25,43%</b>		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13° (décimo terceiro) salário *	7,39%	7,60%	7,82%
<b>Total</b>	<b>32,82%</b>	<b>33,03%</b>	<b>33,25%</b>

\* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento), referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei n° 8.212/1991.

Anexo IV-e

CATEGORIA PROFISSIONAL:

ALMOXARIFE

Nº Processo:	
Licitação Nº:	
Data/Hora:	

Discriminação dos Serviços	
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)
B	Município/UF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo - até 30 Abr 2017
D	Nº de meses de execução contratual

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar
Manutenção	Posto	1

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Almoxarife</b>
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	<b>1.200,00</b>
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDUSCON/DF
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	<b>01/05/15</b>
	Salário mínimo	880,00

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.200,00
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade (salário mínimo)	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Hora noturna adicional	0,00%	0,00
F	Adicional de hora extra	0	0,00
G	Gratificação	0	0,00
H	Outros - Efeitos Súmula 444 TST (escala 12x36)		0,00
	<b>(I) Total de Remuneração</b>		<b>1.200,00</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte R\$ 12,50	275,00
B	Auxílio alimentação R\$ 13,00	257,40
C	Café da manhã R\$ 3,00	66,00
D	Assistência médica e familiar (CCT) - Plano de saúde	12,00
E	Auxílio creche	0,00
F	Seguro de vida, invalidez e auxílio funeral	12,00
G	Assistência Odontológica	0,00
H	Outros (especificar)	0,00
	<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>	<b>622,40</b>

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniforme (12.2.1 TR)	59,49
B	Materiais complementares de consumo/Ep's (9.4 e 12.1 TR)	0,00
C	Ferramentas/Equipamentos (8.13 e 8.14 TR)	0,00
D	Locomoção (11.3 e 11.4 TR)	0,00
E	Telefonia celular (11.1 TR)	0,00
F	Outros (especificar)	0,00
	<b>Total de Insumos diversos</b>	<b>59,49</b>

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

### Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

<b>4.1</b>	<b>Encargo previdenciário e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	0,00%	0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	18,00
C	SENAI ou SENAC	1,00%	12,00
D	INCRA	0,20%	2,40
E	Salário educação	2,50%	30,00
F	FGTS	8,00%	96,00
G	Seguro acidente do trabalho (1, 2 ou 3% - art. 22, inciso II, Lei nº 8.212/91)	3,00%	36,00
H	SEBRAE	0,60%	7,20
<b>TOTAL</b>		<b>16,80%</b>	<b>201,60</b>

### Submódulo 4.2 - 13º Salário

<b>4.2</b>	<b>13º Salário</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário	8,33%	99,96
<b>Subtotal</b>		<b>8,33%</b>	<b>99,96</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário	1,40%	16,79
<b>TOTAL</b>		<b>9,73%</b>	<b>116,75</b>

<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

<b>4.4</b>	<b>Provisão para rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	5,04
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	0,40
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio	4,35%	52,20
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	23,28
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,33%	3,91
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,65%	7,80
<b>TOTAL</b>		<b>7,72%</b>	<b>92,63</b>

### Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

<b>4.5</b>	<b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias e terço constitucional de férias (IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 atualizada)	12,10%	145,20
B	Ausência por doença	1,66%	19,92
C	Licença paternidade	0,02%	0,24
D	Ausências legais	0,73%	8,76
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	0,36
F	Outros - (especificar)	0,00%	0,00
<b>Subtotal</b>		<b>14,54%</b>	<b>174,48</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	2,44%	29,31
<b>TOTAL</b>		<b>16,98%</b>	<b>203,79</b>



**Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**

4	<b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições	201,60
4.2	13° salário	116,75
4.3	Afastamento maternidade	0,00
4.4	Custo de rescisão	92,63
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	203,79
4.6	Outros (especificar)	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>614,78</b>

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

5	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	%	Valor (R\$)
A	<b>Custos Indiretos</b> - Despesas Operacionais/Administrativas (Garantia=0,15+Risco=0,65+Despesas fin=1,20+Adm=8)	<b>10,00%</b>	<b>249,67</b>
B	<b>Tributos</b>	<b>13,15%</b>	<b>453,25</b>
B.1	COFINS	3,00%	103,40
B.2	PIS	0,65%	22,40
B.3	ISS	5,00%	172,34
B.4	Outros tributos (INSS sobre faturamento)	4,50%	155,10
C	<b>Lucro</b>	<b>9,00%</b>	<b>247,17</b>
<b>TOTAL</b>			<b>950,09</b>

<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.200,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	622,40
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	59,49
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	614,78
<b>Subtotal</b>		<b>2.496,67</b>
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	950,09
<b>TOTAL</b>		<b>3.446,76</b>

Fator K 2,87

**Quadro de provisionamento, de acordo com o disposto no Anexo VII da IN/SLTI/MPOG n° 02/2008, atualizada.**

Item	Percentual (%)		
13° (décimo terceiro) salário	8,33%		
Férias e um terço constitucional	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%		
<b>Subtotal</b>	<b>25,43%</b>		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13° (décimo terceiro) salário *	7,39%	7,60%	7,82%
<b>Total</b>	<b>32,82%</b>	<b>33,03%</b>	<b>33,25%</b>

\* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento), referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei n° 8.212/1991.

Anexo IV-f

CATEGORIA PROFISSIONAL:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº Processo:	
Licitação Nº:	
Data/Hora:	

Discriminação dos Serviços	
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)
B	Município/UF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo - até 30 Abr 2017
D	Nº de meses de execução contratual

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar
Manutenção	Posto	1

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Auxiliar Administrativo</b>
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	<b>1.200,00</b>
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDUSCON/DF
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	<b>01/05/15</b>
	Salário mínimo	880,00

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.200,00
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade (salário mínimo)	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Hora noturna adicional	0,00%	0,00
F	Adicional de hora extra	0	0,00
G	Gratificação	0	0,00
H	Outros - Efeitos Súmula 444 TST (escala 12x36)		0,00
	<b>(I) Total de Remuneração</b>		<b>1.200,00</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte R\$ 12,50	275,00
B	Auxílio alimentação R\$ 13,00	257,40
C	Café da manhã R\$ 3,00	66,00
D	Assistência médica e familiar (CCT) - Plano de saúde	12,00
E	Auxílio creche	0,00
F	Seguro de vida, invalidez e auxílio funeral	12,00
G	Assistência Odontológica	0,00
H	Outros (especificar)	0,00
	<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>	<b>622,40</b>

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniforme (12.2.1 TR)	59,49
B	Materiais complementares de consumo/Ep'i's (9.4 e 12.1 TR)	0,00
C	Ferramentas/Equipamentos (8.13 e 8.14 TR)	0,00
D	Locomoção (11.3 e 11.4 TR)	0,00
E	Telefonia celular (11.1 TR)	0,00
F	Outros (especificar)	0,00
	<b>Total de Insumos diversos</b>	<b>59,49</b>

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

### Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

<b>4.1</b>	<b>Encargo previdenciário e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	0,00%	0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	18,00
C	SENAI ou SENAC	1,00%	12,00
D	INCRA	0,20%	2,40
E	Salário educação	2,50%	30,00
F	FGTS	8,00%	96,00
G	Seguro acidente do trabalho (1, 2 ou 3% - art. 22, inciso II, Lei nº 8.212/91)	3,00%	36,00
H	SEBRAE	0,60%	7,20
<b>TOTAL</b>		<b>16,80%</b>	<b>201,60</b>

### Submódulo 4.2 - 13º Salário

<b>4.2</b>	<b>13º Salário</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário	8,33%	99,96
<b>Subtotal</b>		<b>8,33%</b>	<b>99,96</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário	1,40%	16,79
<b>TOTAL</b>		<b>9,73%</b>	<b>116,75</b>

<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

<b>4.4</b>	<b>Provisão para rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	5,04
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	0,40
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio	4,35%	52,20
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	23,28
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,33%	3,91
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,65%	7,80
<b>TOTAL</b>		<b>7,72%</b>	<b>92,63</b>

### Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

<b>4.5</b>	<b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias e terço constitucional de férias (IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 atualizada)	12,10%	145,20
B	Ausência por doença	1,66%	19,92
C	Licença paternidade	0,02%	0,24
D	Ausências legais	0,73%	8,76
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	0,36
F	Outros - (especificar)	0,00%	0,00
<b>Subtotal</b>		<b>14,54%</b>	<b>174,48</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	2,44%	29,31
<b>TOTAL</b>		<b>16,98%</b>	<b>203,79</b>

**Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**

4	<b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições	201,60
4.2	13° salário	116,75
4.3	Afastamento maternidade	0,00
4.4	Custo de rescisão	92,63
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	203,79
4.6	Outros (especificar)	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>614,78</b>

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

5	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	%	Valor (R\$)
A	<b>Custos Indiretos</b> - Despesas Operacionais/Administrativas (Garantia=0,15+Risco=0,65+Despesas fin=1,20+Adm=8)	<b>10,00%</b>	<b>249,67</b>
B	<b>Tributos</b>	<b>13,15%</b>	<b>453,25</b>
B.1	COFINS	3,00%	103,40
B.2	PIS	0,65%	22,40
B.3	ISS	5,00%	172,34
B.4	Outros tributos (INSS sobre faturamento)	4,50%	155,10
C	<b>Lucro</b>	<b>9,00%</b>	<b>247,17</b>
<b>TOTAL</b>			<b>950,09</b>

<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.200,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	622,40
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	59,49
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	614,78
<b>Subtotal</b>		<b>2.496,67</b>
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	950,09
<b>TOTAL</b>		<b>3.446,76</b>

Fator K 2,87

**Quadro de provisionamento, de acordo com o disposto no Anexo VII da IN/SLTI/MPOG n° 02/2008, atualizada.**

Item	Percentual (%)		
13° (décimo terceiro) salário	8,33%		
Férias e um terço constitucional	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%		
<b>Subtotal</b>	<b>25,43%</b>		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13° (décimo terceiro) salário *	7,39%	7,60%	7,82%
<b>Total</b>	<b>32,82%</b>	<b>33,03%</b>	<b>33,25%</b>

\* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento), referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei n° 8.212/1991.

Anexo - IV-g

CATEGORIA PROFISSIONAL:

BOMBEIRO HIDRÁULICO (expediente)

Nº Processo:	
Licitação Nº:	
Data/Hora:	

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo - até 30 Abr 2017	2015
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar
Manutenção	Posto	1

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	Bombeiro Hidráulico
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.381,60
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDUSCON/DF
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/15
	Salário mínimo	880,00

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.381,60
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade (salário mínimo)	40,00%	352,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Hora noturna adicional	0,00%	0,00
F	Adicional de hora extra	0	0,00
G	Gratificação	14%	193,42
H	Outros - Efeitos Súmula 444 TST (escala 12x36)		0,00
<b>(I) Total de Remuneração</b>			<b>1.927,02</b>

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte R\$ 12,50	275,00
B	Auxílio alimentação R\$ 13,00	257,40
C	Café da manhã R\$ 3,00	66,00
D	Assistência médica e familiar (CCT) - Plano de saúde	13,82
E	Auxílio creche	0,00
F	Seguro de vida, invalidez e auxílio funeral	13,82
G	Assistência Odontológica	0,00
H	Outros (especificar)	0,00
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		<b>626,03</b>

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniforme (12.2.1 TR)	59,49
B	Materiais complementares de consumo/Epi's (9.4 e 12.1 TR)	131,43
C	Ferramentas/Equipamentos (8.13 e 8.14 TR)	43,94
D	Locomoção (11.3 e 11.4 TR)	29,49
E	Telefonia celular (11.1 TR)	0,00
F	Outros (especificar)	0,00
<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>264,35</b>

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

### Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

<b>4.1</b>	<b>Encargo previdenciário e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	0,00%	0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	28,91
C	SENAI ou SENAC	1,00%	19,27
D	INCRA	0,20%	3,85
E	Salário educação	2,50%	48,18
F	FGTS	8,00%	154,16
G	Seguro acidente do trabalho (1, 2 ou 3% - art. 22, inciso II, Lei nº 8.212/91)	3,00%	57,81
H	SEBRAE	0,60%	11,56
<b>TOTAL</b>		<b>16,80%</b>	<b>323,74</b>

### Submódulo 4.2 - 13º Salário

<b>4.2</b>	<b>13º Salário</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário	8,33%	160,52
<b>Subtotal</b>		<b>8,33%</b>	<b>160,52</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário	1,40%	26,97
<b>TOTAL</b>		<b>9,73%</b>	<b>187,49</b>

<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

<b>4.4</b>	<b>Provisão para rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	8,09
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	0,65
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	83,83
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	37,38
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,33%	6,28
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,65%	12,53
<b>TOTAL</b>		<b>7,72%</b>	<b>148,76</b>

### Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

<b>4.5</b>	<b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias e terço constitucional de férias (IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 atualizada)	12,10%	233,17
B	Ausência por doença	1,66%	31,99
C	Licença paternidade	0,02%	0,39
D	Ausências legais	0,73%	14,07
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	0,58
F	Outros - (especificar)	0,00%	0,00
<b>Subtotal</b>		<b>14,54%</b>	<b>280,19</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	2,44%	47,07
<b>TOTAL</b>		<b>16,98%</b>	<b>327,26</b>

**Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**

<b>4</b>	<b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições	323,74
4.2	13° salário	187,49
4.3	Afastamento maternidade	0,00
4.4	Custo de rescisão	148,76
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	327,26
4.6	Outros (especificar)	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>987,25</b>

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

<b>5</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	%	Valor (R\$)
A	<b>Custos Indiretos</b> - Despesas Operacionais/Administrativas (Garantia=0,15+Risco=0,65+Despesas fin=1,20+Adm=8)	<b>10,00%</b>	<b>380,47</b>
B	<b>Tributos</b>	<b>13,15%</b>	<b>690,70</b>
B.1	COFINS	3,00%	157,57
B.2	PIS	0,65%	34,14
B.3	ISS	5,00%	262,62
B.4	Outros tributos (INSS sobre faturamento)	4,50%	236,36
C	<b>Lucro</b>	<b>9,00%</b>	<b>376,66</b>
<b>TOTAL</b>			<b>1.447,83</b>

<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.927,02
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	626,03
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	264,35
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	987,25
<b>Subtotal</b>		<b>3.804,65</b>
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	1.447,83
<b>TOTAL</b>		<b>5.252,48</b>

Fator K 2,73

**Quadro de provisionamento, de acordo com o disposto no Anexo VII da IN/SLTI/MPOG n° 02/2008, atualizada.**

<b>Item</b>	<b>Percentual (%)</b>		
13° (décimo terceiro) salário	8,33%		
Férias e um terço constitucional	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso	5,00%		
<b>Subtotal</b>	<b>25,43%</b>		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13° (décimo terceiro) salário *	7,39%	7,60%	7,82%
<b>Total</b>	<b>32,82%</b>	<b>33,03%</b>	<b>33,25%</b>

\* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento), referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei n° 8.212/1991.

**Anexo IV-h**

**CATEGORIA PROFISSIONAL:**

**BOMBEIRO HIDRAULICO (Plantão dia)**

Nº Processo:	
Licitação Nº:	
Data/Hora:	

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo - até 30 Abr 2017	2015
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar
Manutenção	Posto	1

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Bombeiro hidráulico</b>
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	<b>1.381,60</b>
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDUSCON/DF
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	<b>01/05/15</b>
	Salário mínimo	880,00

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.381,60
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade (salário mínimo)	40,00%	352,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Hora noturna adicional	0,00%	0,00
F	Adicional de hora extra	0	0,00
G	Gratificação	14%	193,42
G	Outros - Efeitos Súmula 444 TST (escala 12x36)		69,59
<b>(I) Total de Remuneração</b>			<b>1.996,61</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte R\$ 12,50	187,50
B	Auxílio alimentação R\$ 13,00	175,50
C	Café da manhã R\$ 3,00	45,00
D	Assistência médica e familiar (CCT) - Plano de saúde	13,82
E	Auxílio creche	0,00
F	Seguro de vida, invalidez e auxílio funeral	13,82
G	Assistência Odontológica	0,00
H	Outros (especificar)	0,00
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		<b>435,63</b>

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniforme (12.2.1 TR)	59,49
B	Materiais complementares de consumo/Epi's (9.4 e 12.1 TR)	131,43
C	Ferramentas/Equipamentos (8.13 e 8.14 TR)	43,94
D	Locomoção (11.3 e 11.4 TR)	29,49
E	Telefonia celular (11.1 TR)	8,75
F	Outros (especificar)	0,00
<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>273,10</b>



## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

### Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

<b>4.1</b>	<b>Encargo previdenciário e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	0,00%	0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	29,95
C	SENAI ou SENAC	1,00%	19,97
D	INCRA	0,20%	3,99
E	Salário educação	2,50%	49,92
F	FGTS	8,00%	159,73
G	Seguro acidente do trabalho (1, 2 ou 3% - art. 22, inciso II, Lei nº 8.212/91)	3,00%	59,90
H	SEBRAE	0,60%	11,98
<b>TOTAL</b>		<b>16,80%</b>	<b>335,43</b>

### Submódulo 4.2 - 13º Salário

<b>4.2</b>	<b>13º Salário</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário	8,33%	166,32
<b>Subtotal</b>		<b>8,33%</b>	<b>166,32</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário	1,40%	27,94
<b>TOTAL</b>		<b>9,73%</b>	<b>194,26</b>

<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

<b>4.4</b>	<b>Provisão para rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	8,39
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	0,67
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	86,85
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	38,73
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,33%	6,51
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,65%	12,98
<b>TOTAL</b>		<b>7,72%</b>	<b>154,13</b>

### Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

<b>4.5</b>	<b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias e terço constitucional de férias (IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 atualizada)	12,10%	241,59
B	Ausência por doença	1,66%	33,14
C	Licença paternidade	0,02%	0,40
D	Ausências legais	0,73%	14,58
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	0,60
F	Outros - (especificar)	0,00%	0,00
<b>Subtotal</b>		<b>14,54%</b>	<b>290,31</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	2,44%	48,77
<b>TOTAL</b>		<b>16,98%</b>	<b>339,08</b>

**Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**

4	<b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições	335,43
4.2	13° salário	194,26
4.3	Afastamento maternidade	0,00
4.4	Custo de rescisão	154,13
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	339,08
4.6	Outros (especificar)	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.022,90</b>

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

5	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	%	Valor (R\$)
A	<b>Custos Indiretos</b> - Despesas Operacionais/Administrativas (Garantia=0,15+Risco=0,65+Despesas fin=1,20+Adm=8)	<b>10,00%</b>	<b>372,82</b>
B	<b>Tributos</b>	<b>13,15%</b>	<b>676,83</b>
B.1	COFINS	3,00%	154,41
B.2	PIS	0,65%	33,46
B.3	ISS	5,00%	257,35
B.4	Outros tributos (INSS sobre faturamento)	4,50%	231,61
C	<b>Lucro</b>	<b>9,00%</b>	<b>369,10</b>
<b>TOTAL</b>			<b>1.418,75</b>

<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.996,61
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	435,63
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	273,10
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.022,90
<b>Subtotal</b>		<b>3.728,24</b>
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	1.418,75
<b>TOTAL</b>		<b>5.146,99</b>

Fator K 2,58

**Quadro de provisionamento, de acordo com o disposto no Anexo VII da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, atualizada.**

Item	Percentual (%)		
13° (décimo terceiro) salário	8,33%		
Férias e um terço constitucional	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%		
<b>Subtotal</b>	<b>25,43%</b>		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13° (décimo terceiro) salário *	7,39%	7,60%	7,82%
<b>Total</b>	<b>32,82%</b>	<b>33,03%</b>	<b>33,25%</b>

\* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento), referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/1991.

Anexo IV-i

**CATEGORIA PROFISSIONAL:**

**BOMBEIRO HIDRAULICO (Plantão noite)**

Nº Processo:	
Licitação Nº:	
Data/Hora:	

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo - até 30 Abr 2017	2015
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar
Manutenção	Posto	1

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Bombeiro hidráulico</b>
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	<b>1.381,60</b>
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDUSCON/DF
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	<b>01/05/15</b>
	Salário mínimo	880,00

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.381,60
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade (salário mínimo)	40,00%	352,00
D	Adicional Noturno	20,00%	297,20
E	Hora noturna adicional	0,00%	0,00
F	Adicional de hora extra	0	0,00
G	Gratificação	14%	193,42
G	Outros - Efeitos Súmula 444 TST (escala 12x36)		69,59
<b>(I) Total de Remuneração</b>			<b>2.293,81</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte R\$ 12,50	187,50
B	Auxílio alimentação R\$ 13,00	175,50
C	Café da manhã R\$ 3,00	45,00
D	Assistência médica e familiar (CCT) - Plano de saúde	13,82
E	Auxílio creche	0,00
F	Seguro de vida, invalidez e auxílio funeral	13,82
G	Assistência Odontológica	0,00
H	Outros (especificar)	0,00
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		<b>435,63</b>

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniforme (12.2.1 TR)	59,49
B	Materiais complementares de consumo/Epi's (9.4 e 12.1 TR)	131,43
C	Ferramentas/Equipamentos (8.13 e 8.14 TR)	43,94
D	Locomoção (11.3 e 11.4 TR)	29,49
E	Telefonia celular (11.1 TR)	8,75
F	Outros (especificar)	0,00
<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>273,10</b>

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

### Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

<b>4.1</b>	<b>Encargo previdenciário e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	0,00%	0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	34,41
C	SENAI ou SENAC	1,00%	22,94
D	INCRA	0,20%	4,59
E	Salário educação	2,50%	57,35
F	FGTS	8,00%	183,50
G	Seguro acidente do trabalho (1, 2 ou 3% - art. 22, inciso II, Lei nº 8.212/91)	3,00%	68,81
H	SEBRAE	0,60%	13,76
<b>TOTAL</b>		<b>16,80%</b>	<b>385,36</b>

### Submódulo 4.2 - 13º Salário

<b>4.2</b>	<b>13º Salário</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário	8,33%	191,07
<b>Subtotal</b>		<b>8,33%</b>	<b>191,07</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário	1,40%	32,10
<b>TOTAL</b>		<b>9,73%</b>	<b>223,17</b>

<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

<b>4.4</b>	<b>Provisão para rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	9,63
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	0,77
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	99,78
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	44,50
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,33%	7,48
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,65%	14,91
<b>TOTAL</b>		<b>7,72%</b>	<b>177,07</b>

### Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

<b>4.5</b>	<b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias e terço constitucional de férias (IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 atualizada)	12,10%	277,55
B	Ausência por doença	1,66%	38,08
C	Licença paternidade	0,02%	0,46
D	Ausências legais	0,73%	16,74
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	0,69
F	Outros - (especificar)	0,00%	0,00
<b>Subtotal</b>		<b>14,54%</b>	<b>333,52</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	2,44%	56,03
<b>TOTAL</b>		<b>16,98%</b>	<b>389,55</b>

**Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**

<b>4</b>	<b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições	385,36
4.2	13° salário	223,17
4.3	Afastamento maternidade	0,00
4.4	Custo de rescisão	177,07
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	389,55
4.6	Outros (especificar)	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.175,16</b>

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

<b>5</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	<b>Custos Indiretos - Despesas Operacionais/Administrativas</b> (Garantia=0,15+Risco=0,65+Despesas fin=1,20+Adm=8)	<b>10,00%</b>	<b>417,77</b>
B	<b>Tributos</b>	<b>13,15%</b>	<b>758,42</b>
B.1	COFINS	3,00%	173,02
B.2	PIS	0,65%	37,49
B.3	ISS	5,00%	288,37
B.4	Outros tributos (INSS sobre faturamento)	4,50%	259,54
C	<b>Lucro</b>	<b>9,00%</b>	<b>413,59</b>
<b>TOTAL</b>			<b>1.589,79</b>

<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	2.293,81
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	435,63
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	273,10
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.175,16
<b>Subtotal</b>		<b>4.177,70</b>
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	1.589,79
<b>TOTAL</b>		<b>5.767,49</b>

Fator K

2,51

**Quadro de provisionamento, de acordo com o disposto no Anexo VII da IN/SLTI/MPOG n° 02/2008, atualizada.**

<b>Item</b>	<b>Percentual (%)</b>		
13° (décimo terceiro) salário	8,33%		
Férias e um terço constitucional	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%		
<b>Subtotal</b>	<b>25,43%</b>		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13° (décimo terceiro) salário *	7,39%	7,60%	7,82%
<b>Total</b>	<b>32,82%</b>	<b>33,03%</b>	<b>33,25%</b>

\* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento), referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei n° 8.212/1991.

Anexo - IV-j

CATEGORIA PROFISSIONAL:

CHAVEIRO

Nº Processo:	
Licitação Nº:	
Data/Hora:	

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo - até 30 Abr 2017	2015
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar
Manutenção	Posto	1

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Chaveiro</b>
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	<b>1.381,60</b>
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDUSCON/DF
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	<b>01/05/15</b>
	Salário mínimo	880,00

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.381,60
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade (salário mínimo)	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Hora noturna adicional	0,00%	0,00
F	Adicional de hora extra	0	0,00
G	Gratificação	14%	193,42
H	Outros - Efeitos Súmula 444 TST (escala 12x36)		0,00
	<b>(I) Total de Remuneração</b>		<b>1.575,02</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte R\$ 12,50	275,00
B	Auxílio alimentação R\$ 13,00	257,40
C	Café da manhã R\$ 3,00	66,00
D	Assistência médica e familiar (CCT) - Plano de saúde	13,82
E	Auxílio creche	0,00
F	Seguro de vida, invalidez e auxílio funeral	13,82
G	Assistência Odontológica	0,00
H	Outros (especificar)	0,00
	<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>	<b>626,03</b>

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniforme (12.2.1 TR)	59,49
B	Materiais complementares de consumo/Epis (9.4 e 12.1 TR)	131,43
C	Ferramentas/Equipamentos (8.13 e 8.14 TR)	43,94
D	Locomoção (11.3 e 11.4 TR)	29,49
E	Telefonia celular (11.1 TR)	35,00
F	Outros (especificar)	0,00
	<b>Total de Insumos diversos</b>	<b>299,35</b>

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

### Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

<b>4.1</b>	<b>Encargo previdenciário e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	0,00%	0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	23,63
C	SENAI ou SENAC	1,00%	15,75
D	INCRA	0,20%	3,15
E	Salário educação	2,50%	39,38
F	FGTS	8,00%	126,00
G	Seguro acidente do trabalho (1, 2 ou 3% - art. 22, inciso II, Lei nº 8.212/91)	3,00%	47,25
H	SEBRAE	0,60%	9,45
<b>TOTAL</b>		<b>16,80%</b>	<b>264,60</b>

### Submódulo 4.2 - 13º Salário

<b>4.2</b>	<b>13º Salário</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário	8,33%	131,20
<b>Subtotal</b>		<b>8,33%</b>	<b>131,20</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário	1,40%	22,04
<b>TOTAL</b>		<b>9,73%</b>	<b>153,24</b>

<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

<b>4.4</b>	<b>Provisão para rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	6,62
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	0,53
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	68,51
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	30,56
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,33%	5,13
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,65%	10,24
<b>TOTAL</b>		<b>7,72%</b>	<b>121,58</b>

### Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

<b>4.5</b>	<b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias e terço constitucional de férias (IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 atualizada)	12,10%	190,58
B	Ausência por doença	1,66%	26,15
C	Licença paternidade	0,02%	0,32
D	Ausências legais	0,73%	11,50
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	0,47
F	Outros - (especificar)	0,00%	0,00
<b>Subtotal</b>		<b>14,54%</b>	<b>229,01</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	2,44%	38,47
<b>TOTAL</b>		<b>16,98%</b>	<b>267,48</b>

**Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**

4	<b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições	264,60
4.2	13° salário	153,24
4.3	Afastamento maternidade	0,00
4.4	Custo de rescisão	121,58
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	267,48
4.6	Outros (especificar)	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>806,91</b>

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

5	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	%	Valor (R\$)
A	<b>Custos Indiretos</b> - Despesas Operacionais/Administrativas (Garantia=0,15+Risco=0,65+Despesas fin=1,20+Adm=8)	<b>10,00%</b>	<b>330,73</b>
B	<b>Tributos</b>	<b>13,15%</b>	<b>600,41</b>
B.1	COFINS	3,00%	136,98
B.2	PIS	0,65%	29,68
B.3	ISS	5,00%	228,29
B.4	Outros tributos (INSS sobre faturamento)	4,50%	205,47
C	<b>Lucro</b>	<b>9,00%</b>	<b>327,42</b>
<b>TOTAL</b>			<b>1.258,57</b>

<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.575,02
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	626,03
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	299,35
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	806,91
<b>Subtotal</b>		<b>3.307,32</b>
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	1.258,57
<b>TOTAL</b>		<b>4.565,89</b>

Fator K 2,90

**Quadro de provisionamento, de acordo com o disposto no Anexo VII da IN/SLTI/MPOG n° 02/2008, atualizada.**

Item	Percentual (%)		
13° (décimo terceiro) salário	8,33%		
Férias e um terço constitucional	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso	5,00%		
<b>Subtotal</b>	<b>25,43%</b>		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13° (décimo terceiro) salário *	7,39%	7,60%	7,82%
<b>Total</b>	<b>32,82%</b>	<b>33,03%</b>	<b>33,25%</b>

\* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento), referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei n° 8.212/1991.



Anexo IV-k

CATEGORIA PROFISSIONAL:

COMPRADOR

Nº Processo:	
Licitação Nº:	
Data/Hora:	

Discriminação dos Serviços	
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)
B	Município/UF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo - até 30 Abr 2017
D	Nº de meses de execução contratual

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar
Manutenção	Posto	1

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Comprador</b>
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	<b>1.200,00</b>
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDUSCON/DF
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	<b>01/05/15</b>
	Salário mínimo	880,00

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.200,00
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade (salário mínimo)	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Hora noturna adicional	0,00%	0,00
F	Adicional de hora extra	0	0,00
G	Gratificação	0	0,00
H	Outros - Efeitos Súmula 444 TST (escala 12x36)		0,00
	<b>(I) Total de Remuneração</b>		<b>1.200,00</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte R\$ 12,50	275,00
B	Auxílio alimentação R\$ 13,00	257,40
C	Café da manhã R\$ 3,00	66,00
D	Assistência médica e familiar (CCT) - Plano de saúde	12,00
E	Auxílio creche	0,00
F	Seguro de vida, invalidez e auxílio funeral	12,00
G	Assistência Odontológica	0,00
H	Outros (especificar)	0,00
	<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>	<b>622,40</b>

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniforme (12.2.1 TR)	59,49
B	Materiais complementares de consumo/Ep's (9.4 e 12.1 TR)	0,00
C	Ferramentas/Equipamentos (8.13 e 8.14 TR)	0,00
D	Locomoção (11.3 e 11.4 TR)	29,49
E	Telefonia celular (11.1 TR)	35,00
F	Outros (especificar)	0,00
	<b>Total de Insumos diversos</b>	<b>123,98</b>

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

### Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

<b>4.1</b>	<b>Encargo previdenciário e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	0,00%	0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	18,00
C	SENAI ou SENAC	1,00%	12,00
D	INCRA	0,20%	2,40
E	Salário educação	2,50%	30,00
F	FGTS	8,00%	96,00
G	Seguro acidente do trabalho (1, 2 ou 3% - art. 22, inciso II, Lei nº 8.212/91)	3,00%	36,00
H	SEBRAE	0,60%	7,20
<b>TOTAL</b>		<b>16,80%</b>	<b>201,60</b>

### Submódulo 4.2 - 13º Salário

<b>4.2</b>	<b>13º Salário</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário	8,33%	99,96
<b>Subtotal</b>		<b>8,33%</b>	<b>99,96</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário	1,40%	16,79
<b>TOTAL</b>		<b>9,73%</b>	<b>116,75</b>

<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

<b>4.4</b>	<b>Provisão para rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	5,04
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	0,40
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio	4,35%	52,20
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	23,28
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,33%	3,91
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,65%	7,80
<b>TOTAL</b>		<b>7,72%</b>	<b>92,63</b>

### Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

<b>4.5</b>	<b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias e terço constitucional de férias (IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 atualizada)	12,10%	145,20
B	Ausência por doença	1,66%	19,92
C	Licença paternidade	0,02%	0,24
D	Ausências legais	0,73%	8,76
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	0,36
F	Outros - (especificar)	0,00%	0,00
<b>Subtotal</b>		<b>14,54%</b>	<b>174,48</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	2,44%	29,31
<b>TOTAL</b>		<b>16,98%</b>	<b>203,79</b>

**Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**

4	<b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições	201,60
4.2	13° salário	116,75
4.3	Afastamento maternidade	0,00
4.4	Custo de rescisão	92,63
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	203,79
4.6	Outros (especificar)	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>614,78</b>

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

5	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	%	Valor (R\$)
A	<b>Custos Indiretos</b> - Despesas Operacionais/Administrativas (Garantia=0,15+Risco=0,65+Despesas fin=1,20+Adm=8)	<b>10,00%</b>	<b>256,12</b>
B	<b>Tributos</b>	<b>13,15%</b>	<b>464,96</b>
B.1	COFINS	3,00%	106,07
B.2	PIS	0,65%	22,98
B.3	ISS	5,00%	176,79
B.4	Outros tributos (INSS sobre faturamento)	4,50%	159,11
C	<b>Lucro</b>	<b>9,00%</b>	<b>253,56</b>
<b>TOTAL</b>			<b>974,63</b>

<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.200,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	622,40
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	123,98
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	614,78
<b>Subtotal</b>		<b>2.561,16</b>
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	974,63
<b>TOTAL</b>		<b>3.535,79</b>

Fator K 2,95

**Quadro de provisionamento, de acordo com o disposto no Anexo VII da IN/SLTI/MPOG n° 02/2008, atualizada.**

Item	Percentual (%)		
13° (décimo terceiro) salário	8,33%		
Férias e um terço constitucional	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%		
<b>Subtotal</b>	<b>25,43%</b>		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13° (décimo terceiro) salário *	7,39%	7,60%	7,82%
<b>Total</b>	<b>32,82%</b>	<b>33,03%</b>	<b>33,25%</b>

\* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento), referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei n° 8.212/1991.

**Anexo IV-I**  
**ENCARREGADO-GERAL**

**CATEGORIA PROFISSIONAL:**

Nº Processo:	
Licitação Nº:	
Data/Hora:	

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo - até 30 Abr 2017	2015
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar
Manutenção	Posto	1

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Encarregado-Geral</b>
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	<b>2.413,54</b>
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDUSCON/DF
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	<b>01/05/15</b>
	Salário mínimo	880,00

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		2.413,54
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade (salário mínimo)	20,00%	176,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Hora noturna adicional	0,00%	0,00
F	Adicional de hora extra	0	0,00
G	Gratificação	14%	337,90
G	Outros - Efeitos Súmula 444 TST (escala 12x36)		0,00
<b>(I) Total de Remuneração</b>			<b>2.927,44</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte R\$ 12,50	275,00
B	Auxílio alimentação R\$ 13,00	257,40
C	Café da manhã R\$ 3,00	66,00
D	Assistência médica e familiar (CCT) - Plano de saúde	24,14
E	Auxílio creche	0,00
F	Seguro de vida, invalidez e auxílio funeral	24,14
G	Assistência Odontológica	0,00
H	Outros (especificar)	0,00
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		<b>646,67</b>

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniforme (12.2.1 TR)	59,49
B	Materiais complementares de consumo/Epi's (9.4 e 12.1 TR)	4,41
C	Ferramentas/Equipamentos (8.13 e 8.14 TR)	0,00
D	Locomoção (11.3 e 11.4 TR)	29,49
E	Telefonia celular (11.1 TR)	35,00
F	Outros (especificar)	0,00
<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>128,39</b>

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

### Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

<b>4.1</b>	<b>Encargo previdenciário e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	0,00%	0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	43,91
C	SENAI ou SENAC	1,00%	29,27
D	INCRA	0,20%	5,85
E	Salário educação	2,50%	73,19
F	FGTS	8,00%	234,19
G	Seguro acidente do trabalho (1, 2 ou 3% - art. 22, inciso II, Lei nº 8.212/91)	3,00%	87,82
H	SEBRAE	0,60%	17,56
<b>TOTAL</b>		<b>16,80%</b>	<b>491,81</b>

### Submódulo 4.2 - 13º Salário

<b>4.2</b>	<b>13º Salário</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário	8,33%	243,86
<b>Subtotal</b>		<b>8,33%</b>	<b>243,86</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário	1,40%	40,97
<b>TOTAL</b>		<b>9,73%</b>	<b>284,82</b>

<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

<b>4.4</b>	<b>Provisão para rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	12,30
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	0,98
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	127,34
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	56,79
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,33%	9,54
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,65%	19,03
<b>TOTAL</b>		<b>7,72%</b>	<b>225,98</b>

### Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

<b>4.5</b>	<b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias e terço constitucional de férias (IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 atualizada)	12,10%	354,22
B	Ausência por doença	1,66%	48,60
C	Licença paternidade	0,02%	0,59
D	Ausências legais	0,73%	21,37
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	0,88
F	Outros - (especificar)	0,00%	0,00
<b>Subtotal</b>		<b>14,54%</b>	<b>425,65</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	2,44%	71,51
<b>TOTAL</b>		<b>16,98%</b>	<b>497,16</b>

**Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**

4	<b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições	491,81
4.2	13° salário	284,82
4.3	Afastamento maternidade	0,00
4.4	Custo de rescisão	225,98
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	497,16
4.6	Outros (especificar)	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.499,77</b>

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

5	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	%	Valor (R\$)
A	<b>Custos Indiretos</b> - Despesas Operacionais/Administrativas (Garantia=0,15+Risco=0,65+Despesas fin=1,20+Adm=8)	<b>10,00%</b>	<b>520,23</b>
B	<b>Tributos</b>	<b>13,15%</b>	<b>944,43</b>
B.1	COFINS	3,00%	215,46
B.2	PIS	0,65%	46,68
B.3	ISS	5,00%	359,10
B.4	Outros tributos (INSS sobre faturamento)	4,50%	323,19
C	<b>Lucro</b>	<b>9,00%</b>	<b>515,02</b>
<b>TOTAL</b>			<b>1.979,68</b>

<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	2.927,44
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	646,67
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	128,39
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.499,77
<b>Subtotal</b>		<b>5.202,27</b>
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	1.979,68
<b>TOTAL</b>		<b>7.181,95</b>

Fator K 2,45

**Quadro de provisionamento, de acordo com o disposto no Anexo VII da IN/SLTI/MPOG n° 02/2008, atualizada.**

Item	Percentual (%)		
13° (décimo terceiro) salário	8,33%		
Férias e um terço constitucional	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%		
<b>Subtotal</b>	<b>25,43%</b>		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13° (décimo terceiro) salário *	7,39%	7,60%	7,82%
<b>Total</b>	<b>32,82%</b>	<b>33,03%</b>	<b>33,25%</b>

\* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento), referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei n° 8.212/1991.

Anexo IV-m

CATEGORIA PROFISSIONAL:

ENGENHEIRO CIVIL

Nº Processo:	
Licitação Nº:	
Data/Hora:	

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo - até 30 Abr 2017	2015
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar
Manutenção	Posto	1

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	Engenheiro Civil
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	6.700,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDUSCON/DF
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/15
		Salário mínimo 880,00

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		6.700,00
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade (salário mínimo)	20,00%	176,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Hora noturna adicional	0,00%	0,00
F	Adicional de hora extra	0	0,00
G	Gratificação	14%	938,00
H	Outros - Efeitos Súmula 444 TST (escala 12x36)		0,00
<b>(I) Total de Remuneração</b>			<b>7.814,00</b>

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte R\$ 12,50	275,00
B	Auxílio alimentação R\$ 16,00	316,80
C	Café da manhã R\$ -	0,00
D	Assistência médica e familiar (CCT) - Plano de saúde	67,00
E	Auxílio creche	0,00
F	Seguro de vida, invalidez e auxílio funeral	67,00
G	Assistência Odontológica	0,00
H	Outros (especificar)	0,00
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		<b>725,80</b>

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniforme (12.2.1 TR)	59,49
B	Materiais complementares de consumo/Epi's (9.4 e 12.1 TR)	4,41
C	Ferramentas/Equipamentos (8.13 e 8.14 TR)	0,00
D	Locomoção (11.3 e 11.4 TR)	29,49
E	Telefonia celular (11.1 TR)	35,00
F	Outros (especificar)	0,00
<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>128,39</b>

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

### Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

<b>4.1</b>	<b>Encargo previdenciário e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	0,00%	0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	117,21
C	SENAI ou SENAC	1,00%	78,14
D	INCRA	0,20%	15,63
E	Salário educação	2,50%	195,35
F	FGTS	8,00%	625,12
G	Seguro acidente do trabalho (1, 2 ou 3% - art. 22, inciso II, Lei nº 8.212/91)	3,00%	234,42
H	SEBRAE	0,60%	46,88
<b>TOTAL</b>		<b>16,80%</b>	<b>1.312,75</b>

### Submódulo 4.2 - 13º Salário

<b>4.2</b>	<b>13º Salário</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário	8,33%	650,91
<b>Subtotal</b>		<b>8,33%</b>	<b>650,91</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário	1,40%	109,35
<b>TOTAL</b>		<b>9,73%</b>	<b>760,26</b>

<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

<b>4.4</b>	<b>Provisão para rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	32,82
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	2,63
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	339,91
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	151,59
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,33%	25,47
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,65%	50,79
<b>TOTAL</b>		<b>7,72%</b>	<b>603,20</b>

### Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

<b>4.5</b>	<b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias e terço constitucional de férias (IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 atualizada)	12,10%	945,49
B	Ausência por doença	1,66%	129,71
C	Licença paternidade	0,02%	1,56
D	Ausências legais	0,73%	57,04
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	2,34
F	Outros - (especificar)	0,00%	0,00
<b>Subtotal</b>		<b>14,54%</b>	<b>1.136,16</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	2,44%	190,87
<b>TOTAL</b>		<b>16,98%</b>	<b>1.327,03</b>



**Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**

4	<b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições	1.312,75
4.2	13° salário	760,26
4.3	Afastamento maternidade	0,00
4.4	Custo de rescisão	603,20
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	1.327,03
4.6	Outros (especificar)	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>4.003,24</b>

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

5	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	%	Valor (R\$)
A	<b>Custos Indiretos - Despesas Operacionais/Administrativas</b> (Garantia=0,15+Risco=0,65+Despesas fin=1,20+Adm=8)	<b>10,00%</b>	<b>1.267,14</b>
B	<b>Tributos</b>	<b>13,15%</b>	<b>2.300,39</b>
B.1	COFINS	3,00%	524,80
B.2	PIS	0,65%	113,71
B.3	ISS	5,00%	874,67
B.4	Outros tributos (INSS sobre faturamento)	4,50%	787,20
C	<b>Lucro</b>	<b>9,00%</b>	<b>1.254,47</b>
<b>TOTAL</b>			<b>4.822,00</b>

<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	7.814,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	725,80
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	128,39
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	4.003,24
<b>Subtotal</b>		<b>12.671,44</b>
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	4.822,00
<b>TOTAL</b>		<b>17.493,44</b>

Fator K

2,24

**Quadro de provisionamento, de acordo com o disposto no Anexo VII da IN/SLTI/MPOG n° 02/2008, atualizada.**

Item	Percentual (%)		
13° (décimo terceiro) salário	8,33%		
Férias e um terço constitucional	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%		
<b>Subtotal</b>	<b>25,43%</b>		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13° (décimo terceiro) salário *	7,39%	7,60%	7,82%
<b>Total</b>	<b>32,82%</b>	<b>33,03%</b>	<b>33,25%</b>

\* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento), referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei n° 8.212/1991.

Anexo IV-n

CATEGORIA PROFISSIONAL:

LUSTRADOR

Nº Processo:	
Licitação Nº:	
Data/Hora:	

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo - até 30 Abr 2017	2015
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar
Manutenção	Posto	1

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	Lustrador
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	<b>1.381,60</b>
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDUSCON/DF
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	<b>01/05/15</b>
	Salário mínimo	880,00

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.381,60
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade (salário mínimo)	40,00%	352,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Hora noturna adicional	0,00%	0,00
F	Adicional de hora extra	0	0,00
G	Gratificação	14%	193,42
H	Outros - Efeitos Súmula 444 TST (escala 12x36)		0,00
<b>(I) Total de Remuneração</b>			<b>1.927,02</b>

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte R\$ 12,50	275,00
B	Auxílio alimentação R\$ 13,00	257,40
C	Café da manhã R\$ 3,00	66,00
D	Assistência médica e familiar (CCT) - Plano de saúde	13,82
E	Auxílio creche	0,00
F	Seguro de vida, invalidez e auxílio funeral	13,82
G	Assistência Odontológica	0,00
H	Outros (especificar)	0,00
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		<b>626,03</b>

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniforme (12.2.1 TR)	59,49
B	Materiais complementares de consumo/Ep's (9.4 e 12.1 TR)	131,43
C	Ferramentas/Equipamentos (8.13 e 8.14 TR)	43,94
D	Locomoção (11.3 e 11.4 TR)	29,49
E	Telefonia celular (11.1 TR)	0,00
F	Outros (especificar)	0,00
<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>264,35</b>

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

### Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

<b>4.1</b>	<b>Encargo previdenciário e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	0,00%	0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	28,91
C	SENAI ou SENAC	1,00%	19,27
D	INCRA	0,20%	3,85
E	Salário educação	2,50%	48,18
F	FGTS	8,00%	154,16
G	Seguro acidente do trabalho (1, 2 ou 3% - art. 22, inciso II, Lei nº 8.212/91)	3,00%	57,81
H	SEBRAE	0,60%	11,56
<b>TOTAL</b>		<b>16,80%</b>	<b>323,74</b>

### Submódulo 4.2 - 13º Salário

<b>4.2</b>	<b>13º Salário</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário	8,33%	160,52
<b>Subtotal</b>		<b>8,33%</b>	<b>160,52</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário	1,40%	26,97
<b>TOTAL</b>		<b>9,73%</b>	<b>187,49</b>

<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

<b>4.4</b>	<b>Provisão para rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	8,09
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	0,65
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	83,83
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	37,38
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,33%	6,28
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,65%	12,53
<b>TOTAL</b>		<b>7,72%</b>	<b>148,76</b>

### Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

<b>4.5</b>	<b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias e terço constitucional de férias (IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 atualizada)	12,10%	233,17
B	Ausência por doença	1,66%	31,99
C	Licença paternidade	0,02%	0,39
D	Ausências legais	0,73%	14,07
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	0,58
F	Outros - (especificar)	0,00%	0,00
<b>Subtotal</b>		<b>14,54%</b>	<b>280,19</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	2,44%	47,07
<b>TOTAL</b>		<b>16,98%</b>	<b>327,26</b>

**Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**

4	<b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições	323,74
4.2	13° salário	187,49
4.3	Afastamento maternidade	0,00
4.4	Custo de rescisão	148,76
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	327,26
4.6	Outros (especificar)	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>987,25</b>

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

5	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	%	Valor (R\$)
A	<b>Custos Indiretos</b> - Despesas Operacionais/Administrativas (Garantia=0,15+Risco=0,65+Despesas fin=1,20+Adm=8)	<b>10,00%</b>	<b>380,47</b>
B	<b>Tributos</b>	<b>13,15%</b>	<b>690,70</b>
B.1	COFINS	3,00%	157,57
B.2	PIS	0,65%	34,14
B.3	ISS	5,00%	262,62
B.4	Outros tributos (INSS sobre faturamento)	4,50%	236,36
C	<b>Lucro</b>	<b>9,00%</b>	<b>376,66</b>
<b>TOTAL</b>			<b>1.447,83</b>

<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.927,02
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	626,03
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	264,35
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	987,25
<b>Subtotal</b>		<b>3.804,65</b>
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	1.447,83
<b>TOTAL</b>		<b>5.252,48</b>

Fator K 2,73

**Quadro de provisionamento, de acordo com o disposto no Anexo VII da IN/SLTI/MPOG n° 02/2008, atualizada.**

Item	Percentual (%)		
13° (décimo terceiro) salário	8,33%		
Férias e um terço constitucional	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%		
<b>Subtotal</b>	<b>25,43%</b>		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13° (décimo terceiro) salário *	7,39%	7,60%	7,82%
<b>Total</b>	<b>32,82%</b>	<b>33,03%</b>	<b>33,25%</b>

\* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento), referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei n° 8.212/1991.

Anexo IV-o

CATEGORIA PROFISSIONAL:

MARCENEIRO

Nº Processo:	
Licitação Nº:	
Data/Hora:	

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo - até 30 Abr 2017	2015
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar
Manutenção	Posto	1

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Marceneiro</b>	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	<b>1.381,60</b>	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDUSCON/DF	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	<b>01/05/15</b>	
		Salário mínimo	880,00

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.381,60
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade (salário mínimo)	20,00%	176,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Hora noturna adicional	0,00%	0,00
F	Adicional de hora extra	0	0,00
G	Gratificação	14%	193,42
H	Outros - Efeitos Súmula 444 TST (escala 12x36)		0,00
<b>(I) Total de Remuneração</b>			<b>1.751,02</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte R\$ 12,50	275,00
B	Auxílio alimentação R\$ 13,00	257,40
C	Café da manhã R\$ 3,00	66,00
D	Assistência médica e familiar (CCT) - Plano de saúde	13,82
E	Auxílio creche	0,00
F	Seguro de vida, invalidez e auxílio funeral	13,82
G	Assistência Odontológica	0,00
H	Outros (especificar)	0,00
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		<b>626,03</b>

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniforme (12.2.1 TR)	59,49
B	Materiais complementares de consumo/Epi's (9.4 e 12.1 TR)	131,43
C	Ferramentas/Equipamentos (8.13 e 8.14 TR)	43,94
D	Locomoção (11.3 e 11.4 TR)	29,49
E	Telefonia celular (11.1 TR)	0,00
F	Outros (especificar)	0,00
<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>264,35</b>

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

### Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

<b>4.1</b>	<b>Encargo previdenciário e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	0,00%	0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	26,27
C	SENAI ou SENAC	1,00%	17,51
D	INCRA	0,20%	3,50
E	Salário educação	2,50%	43,78
F	FGTS	8,00%	140,08
G	Seguro acidente do trabalho (1, 2 ou 3% - art. 22, inciso II, Lei nº 8.2	3,00%	52,53
H	SEBRAE	0,60%	10,51
<b>TOTAL</b>		<b>16,80%</b>	<b>294,17</b>

### Submódulo 4.2 - 13º Salário

<b>4.2</b>	<b>13º Salário</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário	8,33%	145,86
<b>Subtotal</b>		<b>8,33%</b>	<b>145,86</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário	1,40%	24,50
<b>TOTAL</b>		<b>9,73%</b>	<b>170,36</b>

<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

<b>4.4</b>	<b>Provisão para rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	7,35
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	0,59
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio	4,35%	76,17
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	33,97
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,33%	5,71
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio	0,65%	11,38
<b>TOTAL</b>		<b>7,72%</b>	<b>135,17</b>

### Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

<b>4.5</b>	<b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias e terço constitucional de férias (IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 at	12,10%	211,87
B	Ausência por doença	1,66%	29,07
C	Licença paternidade	0,02%	0,35
D	Ausências legais	0,73%	12,78
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	0,53
F	Outros - (especificar)	0,00%	0,00
<b>Subtotal</b>		<b>14,54%</b>	<b>254,60</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	2,44%	42,77
<b>TOTAL</b>		<b>16,98%</b>	<b>297,37</b>



Anexo IV-p

CATEGORIA PROFISSIONAL:

MOTORISTA

Nº Processo:	
Licitação Nº:	
Data/Hora:	

Discriminação dos Serviços	
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)
B	Município/UF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo - até 30 Abr 2017
D	Nº de meses de execução contratual

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar
Manutenção	Posto	1

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Motorista</b>
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	<b>1.381,60</b>
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDUSCON/DF
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	<b>01/05/15</b>
	Salário mínimo	880,00

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.381,60
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade (salário mínimo)	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Hora noturna adicional	0,00%	0,00
F	Adicional de hora extra	0	0,00
G	Gratificação	0	0,00
H	Outros - Efeitos Súmula 444 TST (escala 12x36)		0,00
	<b>(I) Total de Remuneração</b>		<b>1.381,60</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte R\$ 12,50	275,00
B	Auxílio alimentação R\$ 13,00	257,40
C	Café da manhã R\$ 3,00	66,00
D	Assistência médica e familiar (CCT) - Plano de saúde	13,82
E	Auxílio creche	0,00
F	Seguro de vida, invalidez e auxílio funeral	13,82
G	Assistência Odontológica	0,00
H	Outros (especificar)	0,00
	<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>	<b>626,03</b>

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniforme (12.2.1 TR)	59,49
B	Materiais complementares de consumo/Ep's (9.4 e 12.1 TR)	0,00
C	Ferramentas/Equipamentos (8.13 e 8.14 TR)	0,00
D	Locomoção (11.3 e 11.4 TR)	0,00
E	Telefonia celular (11.1 TR)	35,00
F	Outros (especificar)	0,00
	<b>Total de Insumos diversos</b>	<b>94,49</b>



## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

### Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

<b>4.1</b>	<b>Encargo previdenciário e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	0,00%	0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	20,72
C	SENAI ou SENAC	1,00%	13,82
D	INCRA	0,20%	2,76
E	Salário educação	2,50%	34,54
F	FGTS	8,00%	110,53
G	Seguro acidente do trabalho (1, 2 ou 3% - art. 22, inciso II, Lei nº 8.212/91)	3,00%	41,45
H	SEBRAE	0,60%	8,29
<b>TOTAL</b>		<b>16,80%</b>	<b>232,11</b>

### Submódulo 4.2 - 13º Salário

<b>4.2</b>	<b>13º Salário</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário	8,33%	115,09
<b>Subtotal</b>		<b>8,33%</b>	<b>115,09</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário	1,40%	19,33
<b>TOTAL</b>		<b>9,73%</b>	<b>134,42</b>

<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

<b>4.4</b>	<b>Provisão para rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	5,80
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	0,46
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio	4,35%	60,10
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	26,80
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,33%	4,50
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,65%	8,98
<b>TOTAL</b>		<b>7,72%</b>	<b>106,65</b>

### Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

<b>4.5</b>	<b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias e terço constitucional de férias (IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 atualizada)	12,10%	167,17
B	Ausência por doença	1,66%	22,93
C	Licença paternidade	0,02%	0,28
D	Ausências legais	0,73%	10,09
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	0,41
F	Outros - (especificar)	0,00%	0,00
<b>Subtotal</b>		<b>14,54%</b>	<b>200,88</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	2,44%	33,75
<b>TOTAL</b>		<b>16,98%</b>	<b>234,63</b>

**Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**

4	<b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições	232,11
4.2	13° salário	134,42
4.3	Afastamento maternidade	0,00
4.4	Custo de rescisão	106,65
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	234,63
4.6	Outros (especificar)	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>707,82</b>

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

5	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	%	Valor (R\$)
A	<b>Custos Indiretos</b> - Despesas Operacionais/Administrativas (Garantia=0,15+Risco=0,65+Despesas fin=1,20+Adm=8)	<b>10,00%</b>	<b>280,99</b>
B	<b>Tributos</b>	<b>13,15%</b>	<b>510,12</b>
B.1	COFINS	3,00%	116,38
B.2	PIS	0,65%	25,22
B.3	ISS	5,00%	193,96
B.4	Outros tributos (INSS sobre faturamento)	4,50%	174,57
C	<b>Lucro</b>	<b>9,00%</b>	<b>278,18</b>
<b>TOTAL</b>			<b>1.069,30</b>

<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.381,60
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	626,03
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	94,49
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	707,82
<b>Subtotal</b>		<b>2.809,94</b>
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	1.069,30
<b>TOTAL</b>		<b>3.879,24</b>

Fator K 2,81

**Quadro de provisionamento, de acordo com o disposto no Anexo VII da IN/SLTI/MPOG n° 02/2008, atualizada.**

Item	Percentual (%)		
13° (décimo terceiro) salário	8,33%		
Férias e um terço constitucional	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%		
<b>Subtotal</b>	<b>25,43%</b>		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13° (décimo terceiro) salário *	7,39%	7,60%	7,82%
<b>Total</b>	<b>32,82%</b>	<b>33,03%</b>	<b>33,25%</b>

\* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento), referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei n° 8.212/1991.

Anexo IV-q

CATEGORIA PROFISSIONAL:

PEDREIRO

Nº Processo:	
Licitação Nº:	
Data/Hora:	

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo - até 30 Abr 2017	2015
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar
Manutenção	Posto	1

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Pedreiro</b>
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	<b>1.381,60</b>
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDUSCON/DF
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	<b>01/05/15</b>
	Salário mínimo	880,00

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.381,60
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade (salário mínimo)	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Hora noturna adicional	0,00%	0,00
F	Adicional de hora extra	0	0,00
G	Gratificação	14%	193,42
H	Outros - Efeitos Súmula 444 TST (escala 12x36)		0,00
<b>(I) Total de Remuneração</b>			<b>1.575,02</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte R\$ 12,50	275,00
B	Auxílio alimentação R\$ 13,00	257,40
C	Café da manhã R\$ 3,00	66,00
D	Assistência médica e familiar (CCT) - Plano de saúde	13,82
E	Auxílio creche	0,00
F	Seguro de vida, invalidez e auxílio funeral	13,82
G	Assistência Odontológica	0,00
H	Outros (especificar)	0,00
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		<b>626,03</b>

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniforme (12.2.1 TR)	59,49
B	Materiais complementares de consumo/Epi's (9.4 e 12.1 TR)	131,43
C	Ferramentas/Equipamentos (8.13 e 8.14 TR)	43,94
D	Locomoção (11.3 e 11.4 TR)	29,49
E	Telefonia celular (11.1 TR)	0,00
F	Outros (especificar)	0,00
<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>264,35</b>

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

### Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	23,63
C	SENAI ou SENAC	1,00%	15,75
D	INCRA	0,20%	3,15
E	Salário educação	2,50%	39,38
F	FGTS	8,00%	126,00
G	Seguro acidente do trabalho (1, 2 ou 3% - art. 22, inciso II, Lei nº 8.212/91)	3,00%	47,25
H	SEBRAE	0,60%	9,45
<b>TOTAL</b>		<b>16,80%</b>	<b>264,60</b>

### Submódulo 4.2 - 13º Salário

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	131,20
<b>Subtotal</b>		<b>8,33%</b>	<b>131,20</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário	1,40%	22,04
<b>TOTAL</b>		<b>9,73%</b>	<b>153,24</b>

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	6,62
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	0,53
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	68,51
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	30,56
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,33%	5,13
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,65%	10,24
<b>TOTAL</b>		<b>7,72%</b>	<b>121,58</b>

### Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias (IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 atualizada)	12,10%	190,58
B	Ausência por doença	1,66%	26,15
C	Licença paternidade	0,02%	0,32
D	Ausências legais	0,73%	11,50
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	0,47
F	Outros - (especificar)	0,00%	0,00
<b>Subtotal</b>		<b>14,54%</b>	<b>229,01</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	2,44%	38,47
<b>TOTAL</b>		<b>16,98%</b>	<b>267,48</b>

**Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**

<b>4</b>	<b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições	264,60
4.2	13º salário	153,24
4.3	Afastamento maternidade	0,00
4.4	Custo de rescisão	121,58
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	267,48
4.6	Outros (especificar)	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>806,91</b>

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

<b>5</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	%	Valor (R\$)
A	<b>Custos Indiretos</b> - Despesas Operacionais/Administrativas (Garantia=0,15+Risco=0,65+Despesas fin=1,20+A dm=8)	<b>10,00%</b>	<b>327,23</b>
B	<b>Tributos</b>	<b>13,15%</b>	<b>594,06</b>
B.1	COFINS	3,00%	135,53
B.2	PIS	0,65%	29,36
B.3	ISS	5,00%	225,88
B.4	Outros tributos (INSS sobre faturamento)	4,50%	203,29
C	<b>Lucro</b>	<b>9,00%</b>	<b>323,96</b>
<b>TOTAL</b>			<b>1.245,25</b>

<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.575,02
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	626,03
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	264,35
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	806,91
<b>Subtotal</b>		<b>3.272,32</b>
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	1.245,25
<b>TOTAL</b>		<b>4.517,57</b>

Fator K 2,87

**Quadro de provisionamento, de acordo com o disposto no Anexo VII da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, atualizada.**

<b>Item</b>	<b>Percentual (%)</b>		
13º (décimo terceiro) salário	8,33%		
Férias e um terço constitucional	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%		
<b>Subtotal</b>	<b>25,43%</b>		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário *	7,39%	7,60%	7,82%
<b>Total</b>	<b>32,82%</b>	<b>33,03%</b>	<b>33,25%</b>

\* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento), referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/1991.

Anexo IV-r

CATEGORIA PROFISSIONAL:

PINTOR

Nº Processo:	
Licitação Nº:	
Data/Hora:	

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo - até 30 Abr 2017	2015
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar
Manutenção	Posto	1

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	<b>Pintor</b>
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	<b>1.381,60</b>
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDUSCON/DF
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	<b>01/05/15</b>
		Salário mínimo 880,00

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.381,60
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade (salário mínimo)	40,00%	352,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Hora noturna adicional	0,00%	0,00
F	Adicional de hora extra	0	0,00
G	Gratificação	14%	193,42
H	Outros - Efeitos Súmula 444 TST (escala 12x36)		0,00
<b>(I) Total de Remuneração</b>			<b>1.927,02</b>

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte R\$ 12,50	275,00
B	Auxílio alimentação R\$ 13,00	257,40
C	Café da manhã R\$ 3,00	66,00
D	Assistência médica e familiar (CCT) - Plano de saúde	13,82
E	Auxílio creche	0,00
F	Seguro de vida, invalidez e auxílio funeral	13,82
G	Assistência Odontológica	0,00
H	Outros (especificar)	0,00
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		<b>626,03</b>

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniforme (12.2.1 TR)	59,49
B	Materiais complementares de consumo/Epis (9.4 e 12.1 TR)	131,43
C	Ferramentas/Equipamentos (8.13 e 8.14 TR)	43,94
D	Locomoção (11.3 e 11.4 TR)	29,49
E	Telefonia celular (11.1 TR)	0,00
F	Outros (especificar)	0,00
<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>264,35</b>

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

### Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

<b>4.1</b>	<b>Encargo previdenciário e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	0,00%	0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	28,91
C	SENAI ou SENAC	1,00%	19,27
D	INCRA	0,20%	3,85
E	Salário educação	2,50%	48,18
F	FGTS	8,00%	154,16
G	Seguro acidente do trabalho (1, 2 ou 3% - art. 22, inciso II, Lei n° 8.212/91)	3,00%	57,81
H	SEBRAE	0,60%	11,56
<b>TOTAL</b>		<b>16,80%</b>	<b>323,74</b>

### Submódulo 4.2 - 13º Salário

<b>4.2</b>	<b>13º Salário</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário	8,33%	160,52
<b>Subtotal</b>		<b>8,33%</b>	<b>160,52</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário	1,40%	26,97
<b>TOTAL</b>		<b>9,73%</b>	<b>187,49</b>

<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

<b>4.4</b>	<b>Provisão para rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	8,09
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	0,65
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	83,83
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	37,38
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,33%	6,28
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,65%	12,53
<b>TOTAL</b>		<b>7,72%</b>	<b>148,76</b>

### Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

<b>4.5</b>	<b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias e terço constitucional de férias (IN/SLTI/MPOG n° 02/2008 atualizada)	12,10%	233,17
B	Ausência por doença	1,66%	31,99
C	Licença paternidade	0,02%	0,39
D	Ausências legais	0,73%	14,07
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	0,58
F	Outros - (especificar)	0,00%	0,00
<b>Subtotal</b>		<b>14,54%</b>	<b>280,19</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	2,44%	47,07
<b>TOTAL</b>		<b>16,98%</b>	<b>327,26</b>





Anexo IV-s

CATEGORIA PROFISSIONAL:

SERRALHEIRO

Nº Processo:	
Licitação Nº:	
Data/Hora:	

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo - até 30 Abr 2017	2015
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar
Manutenção	Posto	1

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Serralheiro</b>
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	<b>1.381,60</b>
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDUSCON/DF
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	<b>01/05/15</b>
	Salário mínimo	880,00

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.381,60
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade (salário mínimo)	20,00%	176,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Hora noturna adicional	0,00%	0,00
F	Adicional de hora extra	0	0,00
G	Gratificação	14%	193,42
H	Outros - Efeitos Súmula 444 TST (escala 12x36)		0,00
<b>(I) Total de Remuneração</b>			<b>1.751,02</b>

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte R\$ 12,50	275,00
B	Auxílio alimentação R\$ 13,00	257,40
C	Café da manhã R\$ 3,00	66,00
D	Assistência médica e familiar (CCT) - Plano de saúde	13,82
E	Auxílio creche	0,00
F	Seguro de vida, invalidez e auxílio funeral	13,82
G	Assistência Odontológica	0,00
H	Outros (especificar)	0,00
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		<b>626,03</b>

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniforme (12.2.1 TR)	59,49
B	Materiais complementares de consumo/Epi's (9.4 e 12.1 TR)	131,43
C	Ferramentas/Equipamentos (8.13 e 8.14 TR)	43,94
D	Locomoção (11.3 e 11.4 TR)	29,49
E	Telefonia celular (11.1 TR)	0,00
F	Outros (especificar)	0,00
<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>264,35</b>

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

### Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

<b>4.1</b>	<b>Encargo previdenciário e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	0,00%	0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	26,27
C	SENAI ou SENAC	1,00%	17,51
D	INCRA	0,20%	3,50
E	Salário educação	2,50%	43,78
F	FGTS	8,00%	140,08
G	Seguro acidente do trabalho (1, 2 ou 3% - art. 22, inciso II, Lei n° 8.212/91)	3,00%	52,53
H	SEBRAE	0,60%	10,51
<b>TOTAL</b>		<b>16,80%</b>	<b>294,17</b>

### Submódulo 4.2 - 13º Salário

<b>4.2</b>	<b>13º Salário</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário	8,33%	145,86
<b>Subtotal</b>		<b>8,33%</b>	<b>145,86</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário	1,40%	24,50
<b>TOTAL</b>		<b>9,73%</b>	<b>170,36</b>

<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

<b>4.4</b>	<b>Provisão para rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	7,35
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	0,59
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	76,17
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	33,97
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,33%	5,71
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,65%	11,38
<b>TOTAL</b>		<b>7,72%</b>	<b>135,17</b>

### Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

<b>4.5</b>	<b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias e terço constitucional de férias (IN/SLTI/MPOG n° 02/2008 atualizada)	12,10%	211,87
B	Ausência por doença	1,66%	29,07
C	Licença paternidade	0,02%	0,35
D	Ausências legais	0,73%	12,78
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	0,53
F	Outros - (especificar)	0,00%	0,00
<b>Subtotal</b>		<b>14,54%</b>	<b>254,60</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	2,44%	42,77
<b>TOTAL</b>		<b>16,98%</b>	<b>297,37</b>

**Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**

<b>4</b>	<b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições	294,17
4.2	13° salário	170,36
4.3	Afastamento maternidade	0,00
4.4	Custo de rescisão	135,17
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	297,37
4.6	Outros (especificar)	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>897,08</b>

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

<b>5</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	%	Valor (R\$)
A	<b>Custos Indiretos</b> - Despesas Operacionais/Administrativas (Garantia=0,15+Risco=0,65+Despesas fin=1,20+Adm=8)	<b>10,00%</b>	<b>353,85</b>
B	<b>Tributos</b>	<b>13,15%</b>	<b>642,38</b>
B.1	COFINS	3,00%	146,55
B.2	PIS	0,65%	31,75
B.3	ISS	5,00%	244,25
B.4	Outros tributos (INSS sobre faturamento)	4,50%	219,83
C	<b>Lucro</b>	<b>9,00%</b>	<b>350,31</b>
<b>TOTAL</b>			<b>1.346,54</b>

<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.751,02
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	626,03
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	264,35
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	897,08
<b>Subtotal</b>		<b>3.538,49</b>
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	1.346,54
<b>TOTAL</b>		<b>4.885,03</b>

Fator K 2,79

**Quadro de provisionamento, de acordo com o disposto no Anexo VII da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, atualizada.**

<b>Item</b>	<b>Percentual (%)</b>		
13° (décimo terceiro) salário	8,33%		
Férias e um terço constitucional	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%		
<b>Subtotal</b>	<b>25,43%</b>		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13° (décimo terceiro) salário *	7,39%	7,60%	7,82%
<b>Total</b>	<b>32,82%</b>	<b>33,03%</b>	<b>33,25%</b>

\* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento), referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/1991.

Anexo IV-t

CATEGORIA PROFISSIONAL:

TAPECEIRO

Nº Processo:	
Licitação Nº:	
Data/Hora:	

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo - até 30 Abr 2017	2015
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar
Manutenção	Posto	1

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Tapeceiro</b>
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	<b>1.381,60</b>
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDUSCON/DF
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	<b>01/05/15</b>
	Salário mínimo	880,00

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.381,60
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade (salário mínimo)	20,00%	176,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Hora noturna adicional	0,00%	0,00
F	Adicional de hora extra	0	0,00
G	Gratificação	14%	193,42
H	Outros - Efeitos Súmula 444 TST (escala 12x36)		0,00
<b>(I) Total de Remuneração</b>			<b>1.751,02</b>

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte R\$ 12,50	275,00
B	Auxílio alimentação R\$ 13,00	257,40
C	Café da manhã R\$ 3,00	66,00
D	Assistência médica e familiar (CCT) - Plano de saúde	13,82
E	Auxílio creche	0,00
F	Seguro de vida, invalidez e auxílio funeral	13,82
G	Assistência Odontológica	0,00
H	Outros (especificar)	0,00
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		<b>626,03</b>

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniforme (12.2.1 TR)	59,49
B	Materiais complementares de consumo/Epi's (9.4 e 12.1 TR)	131,43
C	Ferramentas/Equipamentos (8.13 e 8.14 TR)	43,94
D	Locomoção (11.3 e 11.4 TR)	29,49
E	Telefonia celular (11.1 TR)	0,00
F	Outros (especificar)	0,00
<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>264,35</b>

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

### Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

<b>4.1</b>	<b>Encargo previdenciário e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	0,00%	0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	26,27
C	SENAI ou SENAC	1,00%	17,51
D	INCRA	0,20%	3,50
E	Salário educação	2,50%	43,78
F	FGTS	8,00%	140,08
G	Seguro acidente do trabalho (1, 2 ou 3% - art. 22, inciso II, Lei nº 8.212/91)	3,00%	52,53
H	SEBRAE	0,60%	10,51
<b>TOTAL</b>		<b>16,80%</b>	<b>294,17</b>

### Submódulo 4.2 - 13º Salário

<b>4.2</b>	<b>13º Salário</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário	8,33%	145,86
<b>Subtotal</b>		<b>8,33%</b>	<b>145,86</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário	1,40%	24,50
<b>TOTAL</b>		<b>9,73%</b>	<b>170,36</b>

<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

<b>4.4</b>	<b>Provisão para rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	7,35
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	0,59
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	76,17
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	33,97
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,33%	5,71
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,65%	11,38
<b>TOTAL</b>		<b>7,72%</b>	<b>135,17</b>

### Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

<b>4.5</b>	<b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias e terço constitucional de férias (IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 atualizada)	12,10%	211,87
B	Ausência por doença	1,66%	29,07
C	Licença paternidade	0,02%	0,35
D	Ausências legais	0,73%	12,78
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	0,53
F	Outros - (especificar)	0,00%	0,00
<b>Subtotal</b>		<b>14,54%</b>	<b>254,60</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	2,44%	42,77
<b>TOTAL</b>		<b>16,98%</b>	<b>297,37</b>

**Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**

<b>4</b>	<b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições	294,17
4.2	13° salário	170,36
4.3	Afastamento maternidade	0,00
4.4	Custo de rescisão	135,17
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	297,37
4.6	Outros (especificar)	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>897,08</b>

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

<b>5</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	<b>Custos Indiretos - Despesas Operacionais/Administrativas</b> (Garantia=0,15+Risco=0,65+Despesas fin=1,20+Adm=8)	<b>10,00%</b>	<b>353,85</b>
B	<b>Tributos</b>	<b>13,15%</b>	<b>642,38</b>
B.1	COFINS	3,00%	146,55
B.2	PIS	0,65%	31,75
B.3	ISS	5,00%	244,25
B.4	Outros tributos (INSS sobre faturamento)	4,50%	219,83
C	<b>Lucro</b>	<b>9,00%</b>	<b>350,31</b>
<b>TOTAL</b>			<b>1.346,54</b>

<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.751,02
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	626,03
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	264,35
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	897,08
<b>Subtotal</b>		<b>3.538,49</b>
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	1.346,54
<b>TOTAL</b>		<b>4.885,03</b>

Fator K

2,79

**Quadro de provisionamento, de acordo com o disposto no Anexo VII da IN/SLTI/MPOG n° 02/2008, atualizada.**

<b>Item</b>	<b>Percentual (%)</b>		
13° (décimo terceiro) salário	8,33%		
Férias e um terço constitucional	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%		
<b>Subtotal</b>	<b>25,43%</b>		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13° (décimo terceiro) salário *	7,39%	7,60%	7,82%
<b>Total</b>	<b>32,82%</b>	<b>33,03%</b>	<b>33,25%</b>

\* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento), referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei n° 8.212/1991.

Anexo IV-u

**CATEGORIA PROFISSIONAL:**

**Vidraceiro**

Nº Processo:	
Licitação Nº:	
Data/Hora:	

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo - até 30 Abr 2017	2015
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar
Manutenção	Posto	1

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Vidraceiro</b>
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	<b>1.381,60</b>
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDUSCON/DF
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	<b>01/05/15</b>
	Salário mínimo	880,00

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.381,60
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade (salário mínimo)	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Hora noturna adicional	0,00%	0,00
F	Adicional de hora extra	0	0,00
G	Gratificação	14%	193,42
H	Outros - Efeitos Súmula 444 TST (escala 12x36)		0,00
<b>(I) Total de Remuneração</b>			<b>1.575,02</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte R\$ 12,50	275,00
B	Auxílio alimentação R\$ 13,00	257,40
C	Café da manhã R\$ 3,00	66,00
D	Assistência médica e familiar (CCT) - Plano de saúde	13,82
E	Auxílio creche	0,00
F	Seguro de vida, invalidez e auxílio funeral	13,82
G	Assistência Odontológica	0,00
H	Outros (especificar)	0,00
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		<b>626,03</b>

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniforme (12.2.1 TR)	59,49
B	Materiais complementares de consumo/Epi's (9.4 e 12.1 TR)	131,43
C	Ferramentas/Equipamentos (8.13 e 8.14 TR)	43,94
D	Locomoção (11.3 e 11.4 TR)	29,49
E	Telefonia celular (11.1 TR)	0,00
F	Outros (especificar)	0,00
<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>264,35</b>

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

### Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

<b>4.1</b>	<b>Encargo previdenciário e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	0,00%	0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	23,63
C	SENAI ou SENAC	1,00%	15,75
D	INCRA	0,20%	3,15
E	Salário educação	2,50%	39,38
F	FGTS	8,00%	126,00
G	Seguro acidente do trabalho (1, 2 ou 3% - art. 22, inciso II, Lei n° 8.212/91)	3,00%	47,25
H	SEBRAE	0,60%	9,45
<b>TOTAL</b>		<b>16,80%</b>	<b>264,60</b>

### Submódulo 4.2 - 13º Salário

<b>4.2</b>	<b>13º Salário</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário	8,33%	131,20
<b>Subtotal</b>		<b>8,33%</b>	<b>131,20</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário	1,40%	22,04
<b>TOTAL</b>		<b>9,73%</b>	<b>153,24</b>

<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

<b>4.4</b>	<b>Provisão para rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	6,62
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	0,53
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	68,51
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	30,56
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,33%	5,13
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,65%	10,24
<b>TOTAL</b>		<b>7,72%</b>	<b>121,58</b>

### Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

<b>4.5</b>	<b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias e terço constitucional de férias (IN/SLTI/MPOG n° 02/2008 atualizada)	12,10%	190,58
B	Ausência por doença	1,66%	26,15
C	Licença paternidade	0,02%	0,32
D	Ausências legais	0,73%	11,50
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	0,47
F	Outros - (especificar)	0,00%	0,00
<b>Subtotal</b>		<b>14,54%</b>	<b>229,01</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	2,44%	38,47
<b>TOTAL</b>		<b>16,98%</b>	<b>267,48</b>



**Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições	264,60
4.2	13° salário	153,24
4.3	Afastamento maternidade	0,00
4.4	Custo de rescisão	121,58
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	267,48
4.6	Outros (especificar)	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>806,91</b>

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	<b>Custos Indiretos</b> - Despesas Operacionais/Administrativas (Garantia=0,15+Risco=0,65+Despesas fin=1,20+Adm=8)	<b>10,00%</b>	<b>327,23</b>
B	<b>Tributos</b>	<b>13,15%</b>	<b>594,06</b>
B.1	COFINS	3,00%	135,53
B.2	PIS	0,65%	29,36
B.3	ISS	5,00%	225,88
B.4	Outros tributos (INSS sobre faturamento)	4,50%	203,29
C	<b>Lucro</b>	<b>9,00%</b>	<b>323,96</b>
<b>TOTAL</b>			<b>1.245,25</b>

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.575,02
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	626,03
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	264,35
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	806,91
<b>Subtotal</b>		<b>3.272,32</b>
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	1.245,25
<b>TOTAL</b>		<b>4.517,57</b>

Fator K 2,87

**Quadro de provisionamento, de acordo com o disposto no Anexo VII da IN/SLTI/MPOG n° 02/2008, atualizada.**

Item	Percentual (%)		
13° (décimo terceiro) salário	8,33%		
Férias e um terço constitucional	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%		
<b>Subtotal</b>	<b>25,43%</b>		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13° (décimo terceiro) salário *	7,39%	7,60%	7,82%
<b>Total</b>	<b>32,82%</b>	<b>33,03%</b>	<b>33,25%</b>

\* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento), referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei n° 8.212/1991.

<b>Anexo IV-v</b>							
<b>FERRAMENAS INDIVIDUAIS - Subitem 8.13 do TR</b>							
Item	Ferramenta	Qtde	Valor unitário	Custo total	Taxa de depreciação	Depreciação Anual	Custo/mês
1	Alicate bomba d'água	10	21,00	210,00	10%	21,00	1,75
2	Alicate de bico	30	13,00	390,00	10%	39,00	3,25
3	Alicate de bico meia cana 6"	10	8,00	80,00	10%	8,00	0,67
4	Alicate de corte	24	13,00	312,00	10%	31,20	2,60
5	Alicate de pressão	18	15,60	280,80	10%	28,08	2,34
6	Alicate universal 8"	49	13,20	646,80	10%	64,68	5,39
7	Arco de serra	49	13,80	676,20	10%	67,62	5,64
8	Berço de apoio de cilindro ref.: PD0006	1	48,00	48,00	10%	4,80	0,40
9	Broca Diamond core drill 06	16	61,00	976,00	10%	97,60	8,13
10	Broca Diamond core drill 10	16	36,00	576,00	10%	57,60	4,80
11	Broca Diamond core drill 08	16	46,00	736,00	10%	73,60	6,13
12	Chave de grifo 14"	10	61,00	610,00	10%	61,00	5,08
13	Chave inglesa 14"	16	10,00	160,00	10%	16,00	1,33
14	Colher pequena de pedreiro	9	9,00	81,00	10%	8,10	0,68
15	Colher média de pedreiro	9	11,00	99,00	10%	9,90	0,83
16	Colher grande de pedreiro	9	13,00	117,00	10%	11,70	0,98
17	Conjunto de extrator HPC (com porta ferramentas)	1	50,00	50,00	10%	5,00	0,42
18	Copiadora de chave ref.: 100FML0017	1	600,00	600,00	10%	60,00	5,00
19	Desempenadeira pequena de aço	17	3,00	51,00	10%	5,10	0,43
20	Desempenadeira média de aço	17	4,00	68,00	10%	6,80	0,57
21	Desempenadeira grande de aço	17	6,00	102,00	10%	10,20	0,85
22	Desempenadeira pequena de PVC	17	2,00	34,00	10%	3,40	0,28
23	Desempenadeira média de PVC	17	3,00	51,00	10%	5,10	0,43
24	Desempenadeira grande de PVC	17	4,00	68,00	10%	6,80	0,57
25	Desempenadeira pequena dentada	17	4,00	68,00	10%	6,80	0,57
26	Desempenadeira média dentada	17	6,00	102,00	10%	10,20	0,85
27	Desempenadeira grande dentada	17	8,00	136,00	10%	13,60	1,13
28	Diamante circular	1	50,00	50,00	10%	5,00	0,42
29	Diamante japon toyo	1	50,00	50,00	10%	5,00	0,42
30	Espátula de silicone	19	10,00	190,00	10%	19,00	1,58
31	Espátula pequena	28	4,00	112,00	10%	11,20	0,93
32	Espátula média	28	7,00	196,00	10%	19,60	1,63
33	Espátula grande	28	9,00	252,00	10%	25,20	2,10
34	Esquadro de vidraceiro	1	20,00	20,00	10%	2,00	0,17
35	Ferramenta de abertura ref.: HA0047	1	100,00	100,00	10%	10,00	0,83
36	Flangeador corta frio	10	39,00	390,00	10%	39,00	3,25
37	Furadeira 3/8 com martetele	39	280,00	10.920,00	10%	1.092,00	91,00
38	Grampeador pneumático	4	270,00	1.080,00	10%	108,00	9,00
39	Grampeador Rocama	4	20,00	80,00	10%	8,00	0,67
40	Grosa chata	14	23,00	322,00	10%	32,20	2,68
41	Grosa redonda	14	15,00	210,00	10%	21,00	1,75
42	Jogo chave allen 6 x 1	32	7,00	224,00	10%	22,40	1,87
43	Jogo chave allen até 1/2"	22	20,00	440,00	10%	44,00	3,67
44	Jogo chave allen até 19mm	22	20,00	440,00	10%	44,00	3,67
45	Jogo chave de boca 6 a 22mm	22	30,00	660,00	10%	66,00	5,50
46	Jogo chave de boca até 3/4	22	30,00	660,00	10%	66,00	5,50
47	Jogo chave de boca até 14mm	22	30,00	660,00	10%	66,00	5,50
48	Jogo chave de fenda 1/8 a 3/8	32	9,00	288,00	10%	28,80	2,40
49	Jogo chave de fenda cruzada	32	17,00	544,00	10%	54,40	4,53
50	Jogo chave estria até 19mm	12	51,00	612,00	10%	61,20	5,10
51	Jogo chave Phillips 1/8 a 3/8	32	304,00	9.728,00	10%	972,80	81,07
52	Jogo de abertura multiponto e pantográfica	1	72,00	72,00	10%	7,20	0,60
53	Jogo de abertura tetra e similares	1	129,00	129,00	10%	12,90	1,08
54	Jogo de esquadro metálico	26	19,00	494,00	10%	49,40	4,12
55	Jogo de formão 1/4 a 1.1 <sup>2</sup>	10	46,00	460,00	10%	46,00	3,83
56	Jogo de miça em aço inox ref: HM0018	1	50,00	50,00	10%	5,00	0,42
57	Jogo de pinças	1	46,00	46,00	10%	4,60	0,38
58	Lima chata 8"	32	8,00	256,00	10%	25,60	2,13
59	Lima faca murça	17	28,00	476,00	10%	47,60	3,97
60	Limatão pequeno	17	2,00	34,00	10%	3,40	0,28
61	Lixadeira de cinta	21	600,00	12.600,00	10%	1.260,00	105,00

62	Lixadeira pequena	6	175,00	1.050,00	10%	105,00	8,75
63	Maleta para ferramentas	49	45,00	2.205,00	10%	220,50	18,38
64	Marreta de borracha	36	10,00	360,00	10%	36,00	3,00
65	Marreta 1 kg	35	15,00	525,00	10%	52,50	4,38
66	Martelo 200 g	41	7,00	287,00	10%	28,70	2,39
67	Martelo 250 g	25	8,00	200,00	10%	20,00	1,67
68	Martelo de bater tacha	4	6,00	24,00	10%	2,40	0,20
69	Martelo médio	20	6,00	120,00	10%	12,00	1,00
70	Martelo pena	12	4,00	48,00	10%	4,80	0,40
71	Morsa n° 0 para bancada	41	39,00	1.599,00	10%	159,90	13,33
72	Nível	40	20,00	800,00	10%	80,00	6,67
73	Paquímetro	18	24,00	432,00	10%	43,20	3,60
74	Parafusadeira	21	187,00	3.927,00	10%	392,70	32,73
75	Pistola para aplicar silicone	44	8,00	352,00	10%	35,20	2,93
76	Plaina manual	10	18,00	180,00	10%	18,00	1,50
77	Ponteiro pequeno	25	9,00	225,00	10%	22,50	1,88
78	Prumo	36	7,00	252,00	10%	25,20	2,10
79	Rebitador pop vários tamanhos	31	23,00	713,00	10%	71,30	5,94
80	Régua metálica	9	15,00	135,00	10%	13,50	1,13
81	Rodo de vidraceiro	1	60,00	60,00	10%	6,00	0,50
82	Soprador térmico	1	100,00	100,00	10%	10,00	0,83
83	Talhadeira pequena	25	15,00	375,00	10%	37,50	3,13
84	Tesoura média toda em aço	4	54,00	216,00	10%	21,60	1,80
85	Trena 10m	48	40,00	1.920,00	10%	192,00	16,00
86	Turquesa	40	10,00	400,00	10%	40,00	3,33
87	Ventosas - par	1	15,00	15,00	10%	1,50	0,13
<b>TOTAL</b>				<b>66.693,80</b>	10%	<b>6.669,38</b>	<b>555,78</b>
<b>Custo homem/mês = 49</b>							<b>11,34</b>

**Anexo IV-x**

<b>FERRAMENAS INDIVIDUAIS - Subitem 8.14 do TR</b>							
<b>Item</b>	<b>Ferramenta</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Custo total</b>	<b>Taxa depreciação</b>	<b>Depreciação Anual</b>	<b>Custo/mês</b>
1	Alavanca	13	44,00	572,00	10%	57,20	4,77
2	Balde de 18l	15	7,00	105,00	10%	10,50	0,88
3	Bomba elétrica, com "kit" para desentupir esgoto	2	1.700,00	3.400,00	10%	340,00	28,33
4	Bomba manual p/ desentupir tubulação	8	66,00	528,00	10%	52,80	4,40
5	Bota de borracha cano longo	15	18,00	270,00	10%	27,00	2,25
6	Broca RX para dobradiça 35 mm	2	59,00	118,00	10%	11,80	0,98
7	Carrinho de mão	12	49,00	588,00	10%	58,80	4,90
8	Cavadeira abre/fecha	7	13,00	91,00	10%	9,10	0,76
9	Cavador largo	4	19,00	76,00	10%	7,60	0,63
10	Chave corrente c. 14-2"	3	47,00	141,00	10%	14,10	1,18
11	Chave corrente c. 36-4.1/2"	3	47,00	141,00	10%	14,10	1,18
12	Colher de pedreiro	11	10,00	110,00	10%	11,00	0,92
13	Compressor para pistola de baixa pressão	1	580,00	580,00	10%	58,00	4,83
14	Corda de nylon 1/2" 100 m	4	171,00	684,00	10%	68,40	5,70
15	Cortador grande de azulejo/cerâmica	3	99,00	297,00	10%	29,70	2,48
16	Cortador pequeno de azulejo/cerâmica	6	89,00	534,00	10%	53,40	4,45
17	Enxada	10	8,00	80,00	10%	8,00	0,67
18	Enxadão	7	7,00	49,00	10%	4,90	0,41
19	Escada 6 degraus alumínio	15	87,00	1.305,00	10%	130,50	10,88
20	Esmeril com rebolos	5	101,00	505,00	10%	50,50	4,21
21	Espátula pequena	12	10,00	120,00	10%	12,00	1,00
22	Faca para plaina 35 cm (par)	6	102,00	612,00	10%	61,20	5,10
23	Flangeador corta frio	1	90,00	90,00	10%	9,00	0,75
24	Furadeira 3/8" com martelete	1	280,00	280,00	10%	28,00	2,33
25	Girafa capacidade de içamento 500 kg	1	800,00	800,00	10%	80,00	6,67
26	Grampos de cinta 10m	2	93,00	186,00	10%	18,60	1,55
27	Jogo Brocas de 22 a 35mm, tipo plastipar e fechadura	5	54,00	270,00	10%	27,00	2,25
28	Jogo de chave Allen até 12mm	22	25,00	550,00	10%	55,00	4,58
29	Jogo de chave de bocas 6 a 22mm	1	25,00	25,00	10%	2,50	0,21
30	Jogo de chave de bocas até 3/4"	1	25,00	25,00	10%	2,50	0,21
31	Jogo de chave estrias até 30mm	19	119,00	2.261,00	10%	226,10	18,84
32	Jogo de chaves macho para fazer rosca e tarraxa	6	304,00	1.824,00	10%	182,40	15,20
33	Jogo de serra-copo para concreto	10	297,00	2.970,00	10%	297,00	24,75
34	Jogo Sargentos de 1 a 2,5m	18	853,00	15.354,00	10%	1.535,40	127,95
35	Lima triângulo de 8" SKF p/ máquina de afiar serras	18	15,00	270,00	10%	27,00	2,25
36	Lixadeira industrial	4	509,00	2.036,00	10%	203,60	16,97
37	Lixadeira manual	6	400,00	2.400,00	10%	240,00	20,00
38	Lixadeira para pedra de mármore e granito	1	544,00	544,00	10%	54,40	4,53
39	Lixadeira treme-treme	6	144,00	864,00	10%	86,40	7,20
40	Maçarico grande com botijão de 13 Kg	1	111,00	111,00	10%	11,10	0,93
41	Maçarico pequeno p/ solda com 4 bicos e botijão de 3 Kg	2	75,00	150,00	10%	15,00	1,25
42	Máquina copiadora de chave Yale grande, média, pequena e tetra chave	1	800,00	800,00	10%	80,00	6,67
43	Máquina copiadora Gold pantográfica Avanti completa	1	2.700,00	2.700,00	10%	270,00	22,50
44	Máquina de cortar mármore/granito	5	265,00	1.325,00	10%	132,50	11,04
45	Máquina de furar industrial	8	315,00	2.520,00	10%	252,00	21,00
46	Máquina de solda elétrica	6	270,00	1.620,00	10%	162,00	13,50
47	Máquina de solda oxiacetileno, completa.	1	1.480,00	1.480,00	10%	148,00	12,33
48	Máquina portátil copiadora de chave Yale, auto e tetra	1	1.300,00	1.300,00	10%	130,00	10,83
49	Marreta 2Kg	15	8,00	120,00	10%	12,00	1,00
50	Martelete pneumático 10Kg	4	2.400,00	9.600,00	10%	960,00	80,00
51	Martelete pneumático 20Kg	1	2.700,00	2.700,00	10%	270,00	22,50
52	Máscara profissional para entrar em caixa de esgoto	2	40,00	80,00	10%	8,00	0,67
53	Mesa de corte chapa de vidros (8.14.1.3 TR)	1	6.000,00	6.000,00	5%	300,00	25,00
54	Mini trator tipo bobcat (8.14.1.2 TR)	1	115.000,00	115.000,00	5%	5.750,00	479,17

55	Par de facas desengrossadeiras de 40cm	2	365,00	730,00	10%	73,00	6,08
56	Peneira fina	8	4,00	32,00	10%	3,20	0,27
57	Peneira grossa	8	6,00	48,00	10%	4,80	0,40
58	Picareta	8	15,00	120,00	10%	12,00	1,00
59	Pistola de alta pressão p/ pintura	5	540,00	2.700,00	10%	270,00	22,50
60	Pistola de baixa pressão	2	60,00	120,00	10%	12,00	1,00
61	Pistola para aplicar silicone	4	8,00	32,00	10%	3,20	0,27
62	Plaina elétrica	6	209,00	1.254,00	10%	125,40	10,45
63	Plataforma elétrica articulada (8.14.1.1 TR)	1	105.000,00	105.000,00	5%	5.250,00	437,50
64	Ponteiro grande	15	9,00	135,00	10%	13,50	1,13
65	Rebolo copo p/ afiador de facas desempenadeiras e desengrossadeiras	2	81,00	162,00	10%	16,20	1,35
66	Rebolos para afiar serra de vídeo	2	92,00	184,00	10%	18,40	1,53
67	Roupa p/ trabalhar em caixa de esgoto	9	114,00	1.026,00	10%	102,60	8,55
68	Serra circular	6	294,00	1.764,00	10%	176,40	14,70
69	Serra de 60 dentes de 30	3	90,00	270,00	10%	27,00	2,25
70	Serra de 60 dentes de 35	3	76,00	228,00	10%	22,80	1,90
71	Serra de 60 dentes de 40	3	70,00	210,00	10%	21,00	1,75
72	Serra para serra de fita 5/8 de 5,70m	2	37,00	74,00	10%	7,40	0,62
73	Serra para serra de fita de 1/2"	2	12,00	24,00	10%	2,40	0,20
74	Serra para serra de fita de 3/4"	2	17,00	34,00	10%	3,40	0,28
75	Serra para serra de fita de 3/8"	2	10,00	20,00	10%	2,00	0,17
76	Serra tico-tico, manual	6	365,00	2.190,00	10%	219,00	18,25
77	Serra vídeo 250 x 30 x 80, 38° para MDF	2	141,00	282,00	10%	28,20	2,35
78	Serra vídeo 48 dentes para madeira de 35 e 25 cm	3	93,00	279,00	10%	27,90	2,33
79	Serrote	8	11,00	88,00	10%	8,80	0,73
80	Talhadeira grande	15	9,00	135,00	10%	13,50	1,13
81	Tambor de 200 l	3	23,00	69,00	10%	6,90	0,58
82	Tesoura manual de cortar ferro	8	36,00	288,00	10%	28,80	2,40
<b>TOTAL</b>				<b>304.659,00</b>		<b>19.165,90</b>	<b>1.597,16</b>
<b>Custo homem/mês = 49</b>							<b>32,60</b>

**Anexo IV-y**

**MATERIAIS COMPLEMENTARES DE CONSUMO - Subitem 9.4 do TR**

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário	Consumo médio mensal	Valor mensal
1	Acetileno	Kg	43,00	2,5	107,50
2	Agulhas	Un	7,00	10	70,00
3	Arame recozido	Kg	11,20	2	22,40
4	Argônio	m³	38,00	2,5	95,00
5	Rebites de repuxo	Un	0,08	100	8,00
6	Brocas	Un	7,04	50	352,00
7	Brochas	Un	24,00	3	72,00
8	Buchas	Un	0,13	600	78,00
9	Cola fórmica	Gl	60,00	7	420,00
10	Cola p/ madeira	L	17,67	6	106,00
11	Cola PVC	L	60,00	2	120,00
12	Discos de corte	Un	20,00	5	100,00
13	Discos de lixa	Un	4,00	5	20,00
14	Eletrodos	Kg	15,00	20	300,00
15	Estiletas	Un	12,00	7	84,00
16	Estopas	Kg	18,00	13	234,00
17	Filtros em lã de vidro para estufa de pintura (manta)	m²	50,00	2	100,00
18	Fitas adesivas 50 mm x 50 m	Rl	11,00	4	44,00
19	Gás 13 Kg	Un	60,00	1	60,00
20	Grampos	Cx	18,00	2	36,00
21	Lâminas de serra	Un	12,00	18	216,00
22	Linhas de costura	Un	11,00	4	44,00
23	Linhas de nylon	Rl	19,00	3	57,00
24	Linhas de pedreiro	Un	6,00	4	24,00
25	Lápis de carpinteiro	Un	2,00	6	12,00
26	Lixas 7,20 m para máquina lixadeira	Un	128,00	2	256,00
27	Lixas	Un	6,00	260	1.560,00
28	Lubrificantes	Tb	30,24	1	30,24
29	Madeiras para formas	M	4,00	20	80,00
30	Óleo combustível para estufa de pintura	L	3,29	80	263,20
31	Óleo hidráulico para máquina de corte de chapas metálicas	L	15,00	5	75,00
32	Óleo solúvel	L	36,00	1	36,00
33	Oxigênio	m³	13,50	2,5	33,75
34	Palha de aço 100 g	Pç	5,00	1	5,00
35	Parafusos	Ct	17,00	21	357,00
36	Pinceis	Un	11,00	4	44,00
37	Pregos	Kg	22,00	5	110,00
38	Pulverizador de compressão	Un	26,00	1	26,00
39	Riscador manual	Un	17,00	3	51,00
40	Rolos para pintura	Un	15,00	4	60,00
41	Solda prata para serra fita	m	64,00	1	64,00
42	Soldas	Kg	422,00	0,5	211,00
43	Tachas	Cx	16,00	1	16,00
44	Trinchas	Un	16,00	4	64,00
45	Veda-rosca 50 m	Un	10,00	10	100,00
<b>TOTAL</b>					<b>6.224,09</b>
<b>Custo homem/mês = 49</b>					<b>127,02</b>

**Anexo IV-w**  
**EPI'S - Subitem 12.1 do TR**

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário	Consumo médio anual	Valor anual	Valor mensal
1	Abafador para ouvido	Un	31,42	50	1.571,08	130,92
2	Avental de Couro Completo (Macacão)	Un	86,57	5	432,86	36,07
3	Avental Raspa	Un	34,67	5	173,36	14,45
4	Luva Latex forrada	Par	2,49	50	124,60	10,38
5	Luva Raspa c/ref cano 7 cm	Par	8,67	50	433,40	36,12
6	Máscara PFF1 Azul Pro Safety	Un	1,63	200	325,05	27,09
64	Mangote de proteção	Par	60,00	7	420,00	35,00
7	Óculos de proteção/sobreposição OX 3M, igual ou superior	Un	35,00	20	700,00	58,33
<b>TOTAL</b>					<b>4.180,35</b>	<b>348,36</b>
<b>Custo homem/mês = 79</b>						<b>4,41</b>

**Anexo IV-z**  
**LOGÍSTICA/Diversos**

**Locomoção (11.3 e 11.4 - TR)**

Item	Descrição	Qtde	Valor unitário	Taxa depreciação	Depreciação anual	Custo anual	Custo/mês
1	Veículo tipo Kombi ou van	2	35.500,00	10%	3.550,00	3.550,00	295,83
2	Caminhão carroceria aberta, capacidade mínima de carga 1.800 Kg	1	77.000,00	10%	7.700,00	7.700,00	641,67
3	Combustível (óleo diesel)	780	3,29			2.566,20	213,85
	Combustível (gasolina)	1920	3,80			7.296,00	608,00
5	Manutenção	12	600,00			7.200,00	600,00
<b>Soma</b>						<b>28.312,20</b>	<b>2.359,35</b>
<b>Custo homem/mês = 80</b>							<b>29,49</b>

**Celular (11.1 - TR)**

Item	Descrição	Qtde	Valor unitário	Custo anual	Custo/mês
1	Telefonia celular	11	420,00	4.620,00	385,00
<b>Custo homem/mês = 11</b>					<b>35,00</b>

**Uniforme (12.2.1 - TR)**

Item	Descrição	Qtde	Valor unitário	Custo anual	Custo/mês
1	Camisa de malha, modelo gola polo	820	36,00	29.520,00	2.460,00
2	Calça jeans	328	42,00	13.776,00	1.148,00
3	Bota meio cano em couro macio, solado de borracha (par)	328	53,00	17.384,00	1.448,67
<b>Soma</b>				<b>60.680,00</b>	<b>5.056,67</b>
<b>Custo homem/mês = 85</b>					<b>59,49</b>

**Locação de containeres (11.10 TR)**

Item	Descrição	Qtde/ano	Valor unitário	Custo anual	Custo/mês
1	Containeres - locação	96	110,00	10.560,00	880,00

**Esgotamento de fossa/caixa gordura e análise qualidade d'água (5.3.2 TR)**

Item	Descrição	Qtde/ano	Valor unitário	Custo anual	Custo/mês
1	Esgotamento de fossa e caixas de gordura	24	450,00	10.800,00	900,00
2	Análises qualidade da água	12	700,00	8.400,00	700,00
<b>Soma</b>					<b>1.600,00</b>



PRINCIPAIS MATERIAIS, PEÇAS E COMPLEMENTOS PARA AQUISIÇÃO MEDIANTE REEMBOLSO - 9.2.1 TR						
Item	Descrição	Aplicação	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	Acabamento para Marmore	Alvenaria	M²	2	22,00	44,00
2	Acelerador de Cura "Curaton Plus 3" - Balde de 18 Litros	Alvenaria	Balde 18 L	3	130,00	390,00
3	Adesivo p/Marmore e Laminação	Alvenaria	Lt 900 ml	7	24,60	172,20
4	Aduela Premoldada de Concreto	Alvenaria	Unidade	35	43,00	1.505,00
5	Agrofilito	Alvenaria	Saco 20kg	9	5,50	49,50
6	Areia lavada fina	Alvenaria	M³	10	99,00	990,00
7	Areia lavada grossa	Alvenaria	M³	15	112,00	1.680,00
8	Areia lavada média	Alvenaria	M³	9	110,00	990,00
9	Argamassa AC-I	Alvenaria	Saco 20kg	5	8,35	41,75
10	Argamassa Especial Para Porcelanato	Alvenaria	Saco 20kg	6	24,98	149,88
11	Argamassa p/ Revestimento Interno MATRIX 2101	Alvenaria	Saco 50kg	30	18,71	561,30
12	Argamassa para Pastilha de Vidro Branca	Alvenaria	Saco 20kg	2	105,56	211,12
13	Argamassa piso sobre piso	Alvenaria	Saco 20kg	10	25,04	250,40
14	Azelejo Branco 15,5 x 15,5 (Cx 1,50 m²) - Eliane	Alvenaria	M²	9	15,00	135,00
15	Azelejo Branco 20 x 20 (Cx 2,50 m²) - Cecrisa	Alvenaria	M²	20	31,41	628,20
16	Azelejo White Basic Lux 15,4x15,4 (Cx 2,50 m²) - Cecrisa	Alvenaria	M²	25	14,90	372,50
17	Bidim TC Polipropileno (Manta Geotêxtil) - mt	Alvenaria	Mt	160	11,78	1.884,80
18	Brita nº 0	Alvenaria	M³	15	105,10	1.576,50
19	Brita nº 1	Alvenaria	M³	10	92,45	924,50
20	Brita nº3	Alvenaria	M³	9	140,00	1.260,00
21	Cantoneira para Marmore 840 PQ LCR 20 mm x 30 mm IMAB	Alvenaria	Pç	30	12,68	380,40
22	Cantoneira para Marmore 845 GR 20 mm	Alvenaria	Pç	2	22,86	45,72
23	Cascalho de Cava	Alvenaria	M³	12	35,00	420,00
24	Ceramica 31x31 (Cx 2,08 m²)	Alvenaria	M²	20	17,37	347,40
25	Ceramica 43x43 cm (antiga)	Alvenaria	Pç	1	30,00	30,00
26	Chapa Lisa 849 mm x 20 mm CR IMAB	Alvenaria	Pç	12	16,44	197,28
27	Chapa Testeira para marmore 11x5cm	Alvenaria	Pç	49	27,47	1.346,03
28	Cimento	Alvenaria	Saco 50kg	50	22,50	1.125,00
29	Cimento Branco	Alvenaria	KG	4	2,50	10,00
30	Divisória em Granito Branco Siena	Alvenaria	M²	33	362,67	11.968,11
31	Ferro para construção ½"	Alvenaria	Barra de 12 Mt	10	48,55	485,50
32	Ferro para construção 4.2	Alvenaria	Barra de 12 Mt	64	5,51	352,64
33	Ferro para construção 5/16"	Alvenaria	Barra de 12 Mt	57	17,19	979,83
34	Filete de Granito Branco Siena Polido 35 mm x 20 mm	Alvenaria	Mt	127	33,00	4.191,00
35	Fita Silver Tape Transparente MR 36 mm x 3,66 mt	Alvenaria	RI	2	25,33	50,66
36	Gancho Metálico para Telha c/roscas Reta L A-200mm, Rosca-70mm, B-50mm, Virada-20mm	Alvenaria	Unidade	130	2,24	291,20
37	Geocomposto Filme Ref. 900/13	Alvenaria	M²	60	17,00	1.020,00
38	Granito Roxo Gaúcho 40x40 cm	Alvenaria	M²	3	458,00	1.374,00
39	Granito Roxo Gaúcho 80x40 cm	Alvenaria	M²	4	458,00	1.832,00
40	Granito Roxo Gaúcho 80x42 cm	Alvenaria	M²	3	458,00	1.374,00
41	Impermeabilizante Copolímero AM 712 / Rodopás	Alvenaria	Balde 18 KG	18	210,00	3.780,00
42	Impermeabilizante Copolímero AM 712 / Rodopás - Prodopás	Alvenaria	Gl 3,6 Kg	4	93,66	374,64
43	Malha Pop EQ092 ferro:4,2mm - malha:15x15cm - tamanho 3x2m	Alvenaria	M²	54	7,72	416,88
44	Malha Pop Q283 - ferro: 6,0mm - malha:10x10cm - tamanho: 6,00x2,45	Alvenaria	M²	44	273,90	12.051,60
45	Mármore Branco Paraná 1,10 mt x 0,59 mt x 2 cm	Alvenaria	M²	5	571,00	2.855,00
46	MASSA ADESIVA PLASTICA - BRANCA	Alvenaria	Lata 400 g	8	8,90	71,20
47	MASSA ADESIVA PLASTICA - CINZA	Alvenaria	Lata 400 g	7	7,50	52,50
48	Meio Fio de Jardim	Alvenaria	Pç	63	9,35	589,05
49	Parafuso para Ferragens de Divisória em Marmore LC 20 mm c/ 2 porcas	Alvenaria	Pç	210	2,86	600,60
50	Pastilha Arq Design Neve 9,5x9,5 cm - Placa 29,8x29,8 Porto Belo	Alvenaria	M²	24	27,80	667,20
51	Pastilha de Vidro 30 x 30 mm cor Verde Água (ref Linha Cristalão Brilho - Vidroreal	Alvenaria	M²	25	204,49	5.112,25
52	Pastilha Vidro 2,5x2,5 cm VGS 205 Verde Água - Placa 30x30 Van Gogh	Alvenaria	Placa	80	18,59	1.487,20
53	Paviflex Bege 2 mm	Alvenaria	M²	31	65,00	2.015,00
54	Paviflex Bege 3,2 MM	Alvenaria	M²	15	115,00	1.725,00
55	Paviflex Marfim 2 mm	Alvenaria	M²	8	55,00	440,00
56	Pedra Portuguesa	Alvenaria	M²	63	37,00	2.331,00
57	Piso moeda 50x50	Alvenaria	M²	2	21,80	43,60
58	Piso Tátil - Tipo DIRECIONAL	Alvenaria	Pç	131	3,00	393,00
59	Porcelanato Branco 45x45 cm	Alvenaria	M²	2	41,34	82,68
60	Porcelanato Cetin Branco Nat Bold 45x45 cm Porto Belo	Alvenaria	M²	18	64,90	1.168,20
61	Porcelanato Plana Plus 50x50 cm - Eliane (cx 1,25 m²)	Alvenaria	M²	110	79,90	8.789,00
62	Porcelanato(piso)(revestimento) 95 x 95 mm Cor Neve (ref Pastilha Arq Desing) incluso rejunte resina epoxi branca - Quart	Alvenaria	M²	110	26,36	2.899,60
63	Rejunte Epóxi Branco Superjunta	Alvenaria	Cx 1,5 kg	4	65,09	260,36
64	Rejunte flexível - Bege	Alvenaria	KG	9	5,71	51,39
65	Rejunte flexível - Branco	Alvenaria	KG	20	4,59	91,80
66	Rejunte flexível - Grafite	Alvenaria	KG	7	5,71	39,97
67	Rejunte flexível - Preto	Alvenaria	KG	3	5,38	16,14
68	Rejunte Flexível Cinza Platina - Sc 5 kg	Alvenaria	Sc 5 Kg	31	4,39	136,09

69	SIKADUR 32 - ADESIVO EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA	Alvenaria	Lt	7	68,00	476,00
70	Tabica para Forro de Gesso	Alvenaria	Pç	14	12,00	168,00
71	Tampa Premoldada de Concreto para Aduela	Alvenaria	Unidade	5	40,00	200,00
72	Tampa T-16 Liso 30x30	Alvenaria	Pç	2	27,79	55,58
73	Tampa T-33 Pesado Liso	Alvenaria	Pç	14	65,16	912,24
74	Telha Cumeira Fibrocimento Ondulada - 1,10 mt 8mm	Alvenaria	Unidade	24	39,77	954,48
75	Telha Eternit 1,83x1,10	Alvenaria	Pç	9	69,45	625,05
76	Telha Eternit 2,44x1,10 x 8 mm	Alvenaria	Unidade	3	92,01	276,03
77	Telha Ondulada de 1840 mm x 1100 mm x 6 mm	Alvenaria	Pç	10	50,36	503,60
78	Tijolo Furado 9x19x19	Alvenaria	Milheiro	2	590	1.180,00
79	Tijolo maciço	Alvenaria	Unidade	1.235	0,40	494,00
80	Vaselina Sólida Industrial	Alvenaria	Bd	4	39,00	156,00
81	Chave Aliança nº 290	Chaveiro	Unidade	95	0,90	85,50
82	Chave Aliança nº 31	Chaveiro	Unidade	58	0,90	52,20
83	Chave Aliança nº 421	Chaveiro	Unidade	12	0,90	10,80
84	Chave Aliança nº 72	Chaveiro	Unidade	113	0,90	101,70
85	Chave Aliança Pacific nº 62	Chaveiro	Unidade	109	0,85	92,65
86	Chave Aliança Tetra nº 580	Chaveiro	Unidade	120	0,90	108,00
87	Chave Arouca nº 26	Chaveiro	Unidade	310	1,00	310,00
88	Chave Arouca nº 27	Chaveiro	Unidade	156	1,00	156,00
89	Chave Arouca nº 656	Chaveiro	Unidade	109	1,00	109,00
90	Chave Arouca nº 832	Chaveiro	Unidade	356	1,00	356,00
91	Chave Bonotti nº 247	Chaveiro	Unidade	76	1,00	76,00
92	Chave Bonotti nº 40	Chaveiro	Unidade	82	1,00	82,00
93	Chave Brasil nº 17	Chaveiro	Unidade	78	1,00	78,00
94	Chave Brasil nº 18	Chaveiro	Unidade	7	1,00	7,00
95	Chave Brasil nº 24	Chaveiro	Unidade	125	1,00	125,00
96	Chave Brasil nº 257	Chaveiro	Unidade	118	1,00	118,00
97	Chave Brasil nº 268	Chaveiro	Unidade	85	1,00	85,00
98	Chave Brasil nº 269	Chaveiro	Unidade	221	1,00	221,00
99	Chave Brasil nº 280	Chaveiro	Unidade	404	1,00	404,00
100	Chave Brasil nº 308	Chaveiro	Unidade	22	1,00	22,00
101	Chave Brasil nº 478	Chaveiro	Unidade	45	1,00	45,00
102	Chave Brasil nº 512	Chaveiro	Unidade	53	1,00	53,00
103	Chave Brasil nº 651	Chaveiro	Unidade	77	1,00	77,00
104	Chave Brasil nº 75	Chaveiro	Unidade	185	1,00	185,00
105	Chave Fama nº 134	Chaveiro	Unidade	60	1,00	60,00
106	Chave Fama nº 160	Chaveiro	Unidade	27	1,00	27,00
107	Chave Fama nº 279	Chaveiro	Unidade	18	1,00	18,00
108	Chave Fama nº 281	Chaveiro	Unidade	251	1,00	251,00
109	Chave Fama nº 29	Chaveiro	Unidade	38	1,00	38,00
110	Chave Fama nº 30	Chaveiro	Unidade	196	1,00	196,00
111	Chave Fama nº 355	Chaveiro	Unidade	84	1,00	84,00
112	Chave Fama nº 375	Chaveiro	Unidade	60	1,00	60,00
113	Chave Fama nº 68	Chaveiro	Unidade	189	1,00	189,00
114	Chave Fransmar nº 673	Chaveiro	Unidade	200	1,00	200,00
115	Chave Guarda roupa nº 199	Chaveiro	Unidade	50	4,00	200,00
116	Chave Haga nº 1025	Chaveiro	Unidade	60	1,50	90,00
117	Chave Haga nº 1026	Chaveiro	Unidade	19	1,50	28,50
118	Chave Haga nº 380	Chaveiro	Unidade	77	1,00	77,00
119	Chave Haga nº 381	Chaveiro	Unidade	84	1,00	84,00
120	Chave Haga nº 451	Chaveiro	Unidade	211	1,00	211,00
121	Chave Haga nº 54	Chaveiro	Unidade	155	1,00	155,00
122	Chave Haga nº 55	Chaveiro	Unidade	61	1,00	61,00
123	Chave Haga nº 56	Chaveiro	Unidade	28	1,00	28,00
124	Chave HDL nº 652	Chaveiro	Unidade	120	1,00	120,00
125	Chave HDL nº 714	Chaveiro	Unidade	298	1,00	298,00
126	Chave Imab Multiponto nº 725	Chaveiro	Unidade	199	2,40	477,60
127	Chave Imab Multiponto nº 818	Chaveiro	Unidade	100	2,40	240,00
128	Chave Imab Multiponto nº 938	Chaveiro	Unidade	97	2,40	232,80
129	Chave Imab nº 721	Chaveiro	Unidade	193	2,40	463,20
130	Chave Imab nº 740	Chaveiro	Unidade	86	2,40	206,40
131	Chave Lafonte nº 14	Chaveiro	Unidade	235	1,00	235,00
132	Chave Lafonte nº 16	Chaveiro	Unidade	412	1,00	412,00
133	Chave Lafonte nº 256	Chaveiro	Unidade	1.473	1,00	1.473,00
134	Chave Lafonte nº 270	Chaveiro	Unidade	1.068	1,00	1.068,00
135	Chave Lockwell nº 1039	Chaveiro	Unidade	334	1,00	334,00
136	Chave Lockwell nº 278	Chaveiro	Unidade	150	1,00	150,00
137	Chave Lockwell nº 398	Chaveiro	Unidade	199	1,00	199,00
138	Chave Meroni nº 388	Chaveiro	Unidade	31	1,00	31,00
139	Chave Meroni nº 401	Chaveiro	Unidade	66	1,00	66,00
140	Chave Meroni nº 470	Chaveiro	Unidade	57	1,00	57,00
141	Chave Motta nº 337	Chaveiro	Unidade	94	1,00	94,00
142	Chave Mult nº 271	Chaveiro	Unidade	99	1,00	99,00
143	Chave Mult nº 276	Chaveiro	Unidade	79	1,00	79,00
144	Chave Mult nº 95	Chaveiro	Unidade	48	1,00	48,00
145	Chave Multilock Multiponto nº 807	Chaveiro	Unidade	58	2,40	139,20
146	Chave Pacri nº 109	Chaveiro	Unidade	52	1,00	52,00
147	Chave Pacri nº 342	Chaveiro	Unidade	41	1,00	41,00

148	Chave Pacri nº 87	Chaveiro	Unidade	38	1,00	38,00
149	Chave Pado nº 110	Chaveiro	Unidade	100	1,00	100,00
150	Chave Pado nº 122	Chaveiro	Unidade	226	1,00	226,00
151	Chave Pado nº 125	Chaveiro	Unidade	32	1,00	32,00
152	Chave Pado nº 135	Chaveiro	Unidade	151	1,00	151,00
153	Chave Pado nº 177	Chaveiro	Unidade	9	1,00	9,00
154	Chave Pado nº 249	Chaveiro	Unidade	318	1,00	318,00
155	Chave Pado nº 254	Chaveiro	Unidade	285	1,00	285,00
156	Chave Pado nº 283	Chaveiro	Unidade	128	1,00	128,00
157	Chave Pado nº 286	Chaveiro	Unidade	78	1,00	78,00
158	Chave Pado nº 300	Chaveiro	Unidade	97	1,00	97,00
159	Chave Pado nº 57	Chaveiro	Unidade	13	1,00	13,00
160	Chave Pado nº 61	Chaveiro	Unidade	100	1,00	100,00
161	Chave Pado nº 69	Chaveiro	Unidade	40	1,00	40,00
162	Chave Pado nº 693	Chaveiro	Unidade	111	1,00	111,00
163	Chave Pado nº 707	Chaveiro	Unidade	198	1,00	198,00
164	Chave Pado nº 708	Chaveiro	Unidade	196	1,00	196,00
165	Chave Pado Tetra nº 310	Chaveiro	Unidade	63	4,70	296,10
166	Chave Pado Tetra nº 524	Chaveiro	Unidade	194	3,40	659,60
167	Chave Papaiz nº 142	Chaveiro	Unidade	1.599	1,00	1.599,00
168	Chave Papaiz nº 150	Chaveiro	Unidade	427	1,00	427,00
169	Chave Papaiz nº 180	Chaveiro	Unidade	23	1,00	23,00
170	Chave Papaiz nº 273	Chaveiro	Unidade	347	1,00	347,00
171	Chave Papaiz nº 519	Chaveiro	Unidade	42	1,00	42,00
172	Chave Papaiz nº 638	Chaveiro	Unidade	19	1,00	19,00
173	Chave Papaiz nº 803	Chaveiro	Unidade	96	1,00	96,00
174	Chave Papaiz Tetra nº 183	Chaveiro	Unidade	133	4,70	625,10
175	Chave Papaiz Tetra nº 377	Chaveiro	Unidade	8	2,50	20,00
176	Chave Pinatel CF nº 46	Chaveiro	Unidade	48	1,50	72,00
177	Chave Pinatel CL nº 47	Chaveiro	Unidade	185	1,50	277,50
178	Chave Pinatel nº 49	Chaveiro	Unidade	194	1,50	291,00
179	Chave Pinatel nº 51	Chaveiro	Unidade	195	1,50	292,50
180	Chave Soprano Multiponto nº 816	Chaveiro	Unidade	50	1,50	75,00
181	Chave Soprano nº 397	Chaveiro	Unidade	180	1,50	270,00
182	Chave Soprano nº 576	Chaveiro	Unidade	26	1,50	39,00
183	Chave Soprano nº 581	Chaveiro	Unidade	163	1,50	244,50
184	Chave Soprano nº 625	Chaveiro	Unidade	200	1,50	300,00
185	Chave Soprano nº 737	Chaveiro	Unidade	163	1,50	244,50
186	Chave Soprano nº 749	Chaveiro	Unidade	122	1,50	183,00
187	Chave Soprano nº 772	Chaveiro	Unidade	162	3,00	486,00
188	Chave Soprano nº 780	Chaveiro	Unidade	108	1,50	162,00
189	Chave Soprano nº 782	Chaveiro	Unidade	182	1,50	273,00
190	Chave Soprano nº 783	Chaveiro	Unidade	154	1,50	231,00
191	Chave Soprano nº 784	Chaveiro	Unidade	38	1,50	57,00
192	Chave Soprano nº 917	Chaveiro	Unidade	191	1,50	286,50
193	Chave Soprano nº 952	Chaveiro	Unidade	165	1,50	247,50
194	Chave Soprano Tetra nº 643	Chaveiro	Unidade	61	2,50	152,50
195	Chave Stam nº 302	Chaveiro	Unidade	630	1,00	630,00
196	Chave Stam nº 304	Chaveiro	Unidade	50	1,00	50,00
197	Chave Stam nº 323	Chaveiro	Unidade	206	1,00	206,00
198	Chave Stam nº 325	Chaveiro	Unidade	180	1,00	180,00
199	Chave Stam nº 543	Chaveiro	Unidade	123	1,00	123,00
200	Chave Stam nº 544	Chaveiro	Unidade	106	1,00	106,00
201	Chave Stam nº 799	Chaveiro	Unidade	125	2,00	250,00
202	Chave Stam nº 837	Chaveiro	Unidade	37	1,00	37,00
203	Chave Stam Tetra nº 493	Chaveiro	Unidade	17	1,00	17,00
204	Chave Stam Tetra nº 665	Chaveiro	Unidade	84	3,00	252,00
205	Chave Stam Tetra nº 713	Chaveiro	Unidade	64	4,00	256,00
206	Chave Stam Tetra nº 873	Chaveiro	Unidade	85	3,00	255,00
207	Chave Stam Tetra nº 933	Chaveiro	Unidade	65	3,00	195,00
208	Chave Stol nº 168	Chaveiro	Unidade	113	1,50	169,50
209	Chave UM Peq nº 08	Chaveiro	Unidade	87	1,00	87,00
210	Chave UMG CF nº 05	Chaveiro	Unidade	46	0,80	36,80
211	Chave UMG CL nº 704	Chaveiro	Unidade	182	0,80	145,60
212	Chave UMG CM nº 10	Chaveiro	Unidade	35	1,00	35,00
213	Chave Yale nº 01	Chaveiro	Unidade	20	1,40	28,00
214	Chave Yale nº 266	Chaveiro	Unidade	110	1,65	181,50
215	Cilindro ART 511 CR (PC) CHES Cromado	Chaveiro	Pç	100	5,00	500,00
216	Cilindro Imbutir C/Espelho p/Mov Mad - 1441	Chaveiro	Pç	20	18,00	360,00
217	Cilindro Imbutir S/Espelho p/Mov Mad	Chaveiro	Pç	10	25,00	250,00
218	Fechadura 326/55 cromado E.67- 45mm Vouga	Chaveiro	Pç	3	236,26	708,78
219	Fechadura PALI 55 mm Alav 3051 CR EXT Soprano	Chaveiro	Unidade	10	60,00	600,00
220	Fechadura 2010/100-Z-Inox	Chaveiro	Pç	11	48,00	528,00
221	Fechadura 6237 CR ST2 Externa	Chaveiro	Pç	10	158,00	1.580,00
222	Fechadura Auxiliar 1001 Inox	Chaveiro	Pç	11	48,00	528,00
223	Fechadura Bico de Papagaio para Porta de Correr - Papaiz	Chaveiro	Pç	20	7,00	140,00
224	Fechadura C/Cilindro de Pressão p/ Porta de Correr 1421	Chaveiro	Pç	26	5,00	130,00
225	Fechadura de Porta de Correr 901 Inox	Chaveiro	Pç	11	40,00	440,00
226	Fechadura de Sobrepor 701/100 Inox	Chaveiro	Pç	20	60,00	1.200,00

227	Fechadura Duna CJ8758E17	Chaveiro	Pç	1	46,00	46,00
228	Fechadura Lockwell p/ Divisória conforme amostra	Chaveiro	Pç	20	85,00	1.700,00
229	Fechadura Nebula CJ2066E17CR00K	Chaveiro	Pç	1	46,00	46,00
230	Fechadura p/Gaveteiro 2288	Chaveiro	Pç	4	7,00	28,00
231	Fechadura p/mesa de Madeira 1471	Chaveiro	Pç	37	7,00	259,00
232	Fechadura p/Vitrine Porta de Correr Encaixe-CR	Chaveiro	Pç	5	8,00	40,00
233	Fechadura Pali Interna 03052.0700.17	Chaveiro	Pç	15	58,00	870,00
234	Fechadura para gaveteiro 1288	Chaveiro	Pç	11	8,00	88,00
235	Fechadura Porta de Correr 03001.0529.01 Externa	Chaveiro	Pç	10	40,00	400,00
236	Fechadura Sobrepor Alongada Cromada	Chaveiro	Pç	9	18,00	162,00
237	Fechadura Sobrepor p/Armário Curta	Chaveiro	Pç	11	10,00	110,00
238	Fechadura Tarjeta Livre / Ocupado - 262XCR	Chaveiro	Unidade	7	22,00	154,00
239	Fechadura Tetra 140 CR R68	Chaveiro	Pç	19	60,00	1.140,00
240	Fechadura" pop line" 03001.0711.01 Externa	Chaveiro	Pç	9	40,00	360,00
241	Fechadura/Trava de Segurança Esp 1140 CR	Chaveiro	Unidade	10	39,90	399,00
242	Fechaduras p/ Mesa 3 Gav 1 mt Lateral Soprano	Chaveiro	Pç	11	37,31	410,41
243	Abraçadeira Rosca Sem Fim 1/2 a 3/4 - 16 a 19mm	Hidraulica	Pç	4	4,00	16,00
244	Abraçadeira Rosca Sem Fim cod: 192538- 1" a 1.1/2 - 25 a 38mm	Hidraulica	Pç	5	6,99	34,95
245	Abraçadeira Tipo Copo 1"	Hidraulica	Pç	20	5,99	119,80
246	Abraçadeira Tipo Copo 1/2	Hidraulica	Pç	19	4,19	79,61
247	Abraçadeira Tipo Copo 3/4"	Hidraulica	Pç	10	0,67	6,70
248	Acabamento Digital Line CR Fabrimar SFLUX 1/2 E 3/4 00186	Hidraulica	Pç	2	29,00	58,00
249	Acabamento p/Registro 1"1/4 e 1"1/2 4900C50	Hidraulica	Pç	19	51,21	972,99
250	Acabamento p/registro 1/2 e 3/4 4900C40	Hidraulica	Pç	3	25,99	77,97
251	Acabamento p/registro 1/2, 3/4 e 1" 4900C50	Hidraulica	Pç	29	24,59	713,11
252	Acabamento p/Valv - 4900 Hydra Max Cromada	Hidraulica	Pç	10	55,73	557,30
253	Acabamento p/Valv classica chrome Docol	Hidraulica	Pç	2	26,48	52,96
254	Acabamento p/Valv Hydra Duo CR 4900	Hidraulica	Pç	14	96,00	1.344,00
255	Acabamento p/Valv. 1" 1/4 E 1" 1/2 - 4900 Hydra Luxo Cromada	Hidraulica	Pç	19	54,70	1.039,30
256	Ácido Fosfórico H3P04	Hidraulica	KG	40	61,30	2.452,00
257	Adaptador com flange e anel para caixa d"água 60x2"	Hidraulica	Pç	7	3,98	27,86
258	Adaptador com flange e anel para caixa d"água 25x32	Hidraulica	Pç	14	0,65	9,10
259	Adaptador com flange e anel para caixa d"água 32x1"	Hidraulica	Pç	8	0,65	5,20
260	Adaptador com flange e anel para caixa d"água 40x1 1/4"	Hidraulica	Pç	2	1,25	2,50
261	Adaptador com flange e anel para caixa d"água 50x1 1/2"	Hidraulica	Pç	7	1,56	10,92
262	Adaptador PVC LR 110x4"	Hidraulica	Pç	8	17,93	143,44
263	Adaptador PVC LR 20 x 1/2	Hidraulica	Pç	38	0,91	34,58
264	Adaptador PVC LR 25 x 3/4	Hidraulica	Pç	44	1,12	49,28
265	Adaptador PVC LR 32 x 1"	Hidraulica	Pç	91	1,75	159,25
266	Adaptador PVC LR 40 x 1 1/4"	Hidraulica	Pç	9	1,00	9,00
267	Adaptador PVC LR 50 x 1 1/2"	Hidraulica	Pç	21	1,43	30,03
268	Adaptador PVC LR 60 x 2"	Hidraulica	Pç	9	3,63	32,67
269	Adaptador PVC LR 75 x 2 1/2"	Hidraulica	Pç	37	6,86	253,82
270	Adaptador PVC LR 75x 2 1/2" irrigação	Hidraulica	Pç	8	5,50	44,00
271	Adaptador PVC LR 85x3"	Hidraulica	Pç	6	10,27	61,62
272	ANEL BORRACHA JE 75 PBA (P/LUVA DE CORRER 75 MM Água potável)	Hidraulica	Unidade	32	6,80	217,60
273	Anel de Borracha Esgoto 100 mm Série R	Hidraulica	Pç	90	1,84	165,60
274	Anel de Borracha Esgoto 150 mm Série R	Hidraulica	Pç	14	2,85	39,90
275	Anel de Borracha Esgoto 40 mm Série R	Hidraulica	Pç	37	0,90	33,30
276	Anel de Borracha Esgoto 50 mm Série R	Hidraulica	Pç	116	0,48	55,68
277	Anel de Borracha Esgoto 75 mm Série R	Hidraulica	Pç	114	1,17	133,38
278	Anel de Vedação P/Vaso Sanitário	Hidraulica	Pç	1	7,40	7,40
279	Aspersor Rotor mod 3500	Hidraulica	Pç	24	150,00	3.600,00
280	Aspersor Rotor mod 5000 Plus	Hidraulica	Pç	2	160,00	320,00
281	Aspersor Splay mod 1800	Hidraulica	Pç	6	130,00	780,00
282	Assento Sanitário DECA AP 01 GE17 Branco	Hidraulica	Unidade	89	23,21	2.065,69
283	Assento Sanitário Monte Carlo AP80	Hidraulica	Pç	14	59,93	839,02
284	Assento Sanitário Soft Branco	Hidraulica	Pç	4	18,53	74,12
285	Assento Sanitário Suavit Branco	Hidraulica	Pç	1	37,41	37,41
286	Assento Sanitário Vogue Plus AP50	Hidraulica	Pç	12	52,89	634,68
287	Assento Sanitário Vogue Plus AP52	Hidraulica	Pç	12	304,73	3.656,76
288	Bacia Azálea Convencional Plus Branca - Celite	Hidraulica	Unidade	9	165,30	1.487,70
289	Bacia p/ caixa acoplada izi P111	Hidraulica	Pç	7	57,90	405,30
290	Bacia p/ caixa acoplada monte carlo P808	Hidraulica	Pç	1	259,90	259,90
291	Bacia p/caixa Acoplada Acesso Plus	Hidraulica	Pç	9	230,45	2.074,05
292	Bacia p/caixa acoplada IZY Branco	Hidraulica	Pç	1	88,84	88,84
293	Bacia sanitária convencional izi P11	Hidraulica	Pç	4	76,09	304,36
294	Barra de Apoio Aço Polido	Hidraulica	Pç	34	101,90	3.464,60
295	Barra de Apoio Aço Polido C/ 80 cm	Hidraulica	Pç	4	97,13	388,52
296	Barra de Apoio p/Lavatório em U	Hidraulica	Pç	8	307,16	2.457,28
297	Barra de tubo de cobre 15mm	Hidraulica	Barra de 5 Mt	7	54,00	378,00
298	Barra de tubo de cobre 22mm	Hidraulica	Barra de 5 Mt	6	106,00	636,00
299	Barra de tubo de cobre 28mm	Hidraulica	Barra de 5 Mt	6	172,00	1.032,00

300	Barra de tubo de cobre 35mm	Hidraulica	Barra de 5 Mt	4	187,00	748,00
301	Barra de tubo de cobre 42mm	Hidraulica	Barra de 5 Mt	1	235,00	235,00
302	Barra de Tubo FG 1"	Hidraulica	Barra de 6 mt	19	74,40	1.413,60
303	Barra de Tubo FG 1"1/2	Hidraulica	Barra de 6 mt	17	128,78	2.189,26
304	Barra de Tubo FG 1"1/4	Hidraulica	Barra de 6 mt	18	100,45	1.808,10
305	Barra de Tubo FG 1/2	Hidraulica	Barra de 6 mt	12	44,78	537,36
306	Barra de Tubo FG 2"	Hidraulica	Barra de 6 mt	13	146,60	1.905,80
307	Barra de Tubo FG 2"1/2	Hidraulica	Barra de 6 mt	10	204,12	2.041,20
308	Barra de Tubo FG 3"	Hidraulica	Barra de 6 mt	10	235,60	2.356,00
309	Barra de tubo FG 3/4	Hidraulica	Barra de 6 mt	26	58,52	1.521,52
310	Barra de Tubo FG 4"	Hidraulica	Barra de 6 mt	10	657,67	6.576,70
311	Base de Registro Gaveta 1" 4509.302	Hidraulica	Pç	17	45,73	777,41
312	Base de Registro Gaveta 1"1/2 4 509.502	Hidraulica	Pç	14	76,82	1.075,48
313	Base de Registro Gaveta 1"1/4 4509.402	Hidraulica	Pç	10	54,23	542,30
314	Base de Registro Gaveta 1/2 1509	Hidraulica	Pç	8	27,42	219,36
315	Base de Registro Gaveta 1/2 4509-102	Hidraulica	Pç	6	27,42	164,52
316	Base de Registro Gaveta 3/4 4509.202	Hidraulica	Pç	3	27,90	83,70
317	Base de Registro Pressão 3/4 4416-202	Hidraulica	Pç	20	26,48	529,60
318	Bico de Metal de 1/2 para Torneiras	Hidraulica	Pç	20	4,00	80,00
319	Bico de Metal de 3/4 para Torneiras	Hidraulica	Pç	20	4,00	80,00
320	Bocal Rotativo R-VAN 1724	Hidraulica	Pç	50	35,00	1.750,00
321	Bolsa p/Fundo de Vaso Sanitário	Hidraulica	Pç	58	1,90	110,20
322	Borracha do Orifício cod: 037506420 jets	Hidraulica	Pç	18	28,27	508,86
323	Bucha de Redução FG 1"1/2x1"1/4	Hidraulica	Pç	2	10,82	21,64
324	Bucha de Redução FG 1"1/2x1/2	Hidraulica	Pç	8	14,17	113,36
325	Bucha de Redução FG 1"1/2x3/4	Hidraulica	Pç	19	9,64	183,16
326	Bucha de Redução FG 1"1/4x1/2	Hidraulica	Pç	4	7,58	30,32
327	Bucha de Redução FG 1"1/4x3/4	Hidraulica	Pç	18	10,00	180,00
328	Bucha de Redução FG 1"x1/2	Hidraulica	Pç	25	8,07	201,75
329	Bucha de Redução FG 1"x3/4	Hidraulica	Pç	5	4,29	21,45
330	Bucha de Redução FG 1 1/4x1"	Hidraulica	Pç	8	5,50	44,00
331	Bucha de Redução FG 2"x1"1/2	Hidraulica	Pç	20	10,26	205,20
332	Bucha de Redução FG 2 1/2x2"	Hidraulica	Pç	5	15,12	75,60
333	Bucha de Redução FG 3"x2 1/2	Hidraulica	Pç	5	22,50	112,50
334	Bucha de Redução FG 3/4x1/2	Hidraulica	Pç	24	2,38	57,12
335	Bucha de Redução PVC Irrigação 100 x 75 mm	Hidraulica	Unidade	10	14,10	141,00
336	Bucha de redução PVC 25 x 20	Hidraulica	Pç	78	0,12	9,36
337	Bucha de redução PVC 32 x 25	Hidraulica	Pç	41	0,24	9,84
338	Bucha de redução PVC 40x32	Hidraulica	Pç	30	0,65	19,50
339	Bucha de redução PVC 50 x 40	Hidraulica	Pç	53	1,17	62,01
340	Bucha de redução PVC 60x50	Hidraulica	Pç	4	2,11	8,44
341	Bucha de redução PVC 75x60	Hidraulica	Pç	28	4,89	136,92
342	Bucha Redução Cobre 28x22 mm	Hidraulica	Pç	8	5,02	40,16
343	Bucha Redução Cobre 35x28 mm	Hidraulica	Pç	6	5,14	30,84
344	Bucha Redução CPVC 28x22 mm	Hidraulica	Pç	4	0,65	2,60
345	Caixa acoplada dual flux monte carlo CD01F	Hidraulica	Pç	4	212,30	849,20
346	Caixa Acoplada Ecoflush Acesso Plus Celite	Hidraulica	Pç	9	190,67	1.716,03
347	Caixa acoplada targa ravenna izi CD00-GE17	Hidraulica	Pç	13	108,79	1.414,27
348	Caixa p/Valvula Irrigação 10"	Hidraulica	Pç	11	71,91	791,01
349	Caixa p/Valvula Irrigação 6"	Hidraulica	Pç	8	16,81	134,48
350	Caixa Sifonada Tampa Red BR 250x172x50	Hidraulica	Pç	4	23,21	92,84
351	Caixa Sifonada Tampa Red BR 250x230x75	Hidraulica	Pç	4	26,22	104,88
352	Capa sifão Cromado 1683-C	Hidraulica	Pç	2	184,18	368,36
353	Caps Cobre 22 mm	Hidraulica	Pç	2	0,78	1,56
354	Caps Cobre 28 mm	Hidraulica	Pç	2	1,13	2,26
355	Caps CPVC 22 mm	Hidraulica	Pç	3	2,00	6,00
356	Caps CPVC 28 mm	Hidraulica	Pç	3	2,00	6,00
357	Caps FG 1"	Hidraulica	Pç	1	7,00	7,00
358	Caps FG 1"1/2	Hidraulica	Pç	11	12,83	141,13
359	Caps FG 1"1/4	Hidraulica	Pç	5	7,35	36,75
360	Caps FG 2"	Hidraulica	Pç	5	7,10	35,50
361	Caps FG 3/4	Hidraulica	Pç	8	3,00	24,00
362	Caps PVC 100 mm Esgoto	Hidraulica	Pç	3	3,10	9,30
363	Caps PVC 110 mm	Hidraulica	Pç	5	28,15	140,75
364	Caps PVC 20 mm	Hidraulica	Pç	43	0,45	19,35
365	Caps PVC 25 mm	Hidraulica	Pç	39	0,47	18,33
366	Caps PVC 32 mm	Hidraulica	Pç	10	0,69	6,90
367	Caps PVC 40 mm	Hidraulica	Pç	11	1,39	15,29
368	Caps PVC 40 mm Esgoto	Hidraulica	Pç	16	0,86	13,76
369	Caps PVC 50 mm	Hidraulica	Pç	8	1,40	11,20
370	Caps PVC 50 mm Esgoto	Hidraulica	Pç	3	1,40	4,20
371	Caps PVC 60 mm	Hidraulica	Pç	9	3,12	28,08
372	Caps PVC 75 mm	Hidraulica	Pç	8	7,19	57,52
373	Caps PVC 75 mm Esgoto	Hidraulica	Pç	11	2,80	30,80
374	Caps PVC 85 mm	Hidraulica	Pç	7	16,25	113,75
375	Caps PVC Irrigação 75 mm	Hidraulica	Pç	10	5,85	58,50
376	Carrapeta Base Metal 1/2	Hidraulica	Pç	113	0,90	101,70

377	Carrapeta Base Metal 3/4	Hidraulica	Pç	95	0,50	47,50
378	Cesta P/Valv Americana 3"1/2	Hidraulica	Pç	10	19,10	191,00
379	Cesta P/Valv Americana 4"1/2	Hidraulica	Pç	2	15,65	31,30
380	Chuveiro c/Tubo Parede CHUA 1999.C.CT	Hidraulica	Pç	9	291,64	2.624,76
381	Coluna p/ lavatório universal médio C1	Hidraulica	Pç	6	31,16	186,96
382	Coluna p/ tanque CT25	Hidraulica	Pç	4	77,44	309,76
383	Coluna Suspensa p/ Lavatório Vogue Plus Gelo C510	Hidraulica	Pç	3	98,53	295,59
384	Comporta /Obturador p/Saída D'água KS/O	Hidraulica	Pç	26	8,22	213,72
385	Conector AQ CPVC 22x 3/4(macho)	Hidraulica	Pç	20	6,59	131,80
386	Conector AQ CPVC 28x1"(macho)	Hidraulica	Pç	9	12,06	108,54
387	Conector em T 034602730	Hidraulica	Unidade	9	38,64	347,76
388	Conector Femea 15x1/2 Cobre	Hidraulica	Pç	6	3,15	18,90
389	Conector Femea 22x3/4 Cobre	Hidraulica	Pç	13	6,69	86,97
390	Conector Femea 35x1"1/4 Cobre	Hidraulica	Pç	1	14,41	14,41
391	Conector Macho 15x1/2 Cobre	Hidraulica	Pç	2	2,71	5,42
392	Conector Macho 22x3/4 Cobre	Hidraulica	Pç	14	4,91	68,74
393	Conector Macho 35x1"1/4 Cobre	Hidraulica	Pç	11	14,50	159,50
394	Conector SBA Reto 1/2	Hidraulica	Pç	195	1,37	267,15
395	Conector SBA Reto 3/4	Hidraulica	Pç	24	1,37	32,88
396	Conector SBE Cachimbo 1/2	Hidraulica	Pç	16	2,00	32,00
397	Conector SBE Cachimbo 3/4	Hidraulica	Pç	1	4,00	4,00
398	Contra sede valvula hidra luxo 1"1/4 4064-044	Hidraulica	Pç	10	11,01	110,10
399	Corpo Caixa Sifonada 100x100x50 mm (Ralo)	Hidraulica	Pç	4	3,31	13,24
400	Corpo Caixa Sifonada 150x150x50 mm (Ralo)	Hidraulica	Pç	29	7,11	206,19
401	Corpo Caixa Sifonada 150x185x75 mm (Ralo)	Hidraulica	Pç	28	8,30	232,40
402	Corpo Ralo Seco Quad 100x53x40mm	Hidraulica	Pç	24	1,78	42,72
403	Corpo Ralo Sifonado Cilindrico 100x40mm	Hidraulica	Pç	16	1,66	26,56
404	Cuba de Embutir Oval 400 x 300 mm Branco 17 L59 Deca	Hidraulica	Pç	2	52,75	105,50
405	Cuba de embutir oval 490x325mm 001	Hidraulica	Pç	17	37,77	642,09
406	Cuba sobrepur universal redonda L50	Hidraulica	Pç	5	46,93	234,65
407	Curva CURTA PVC 25 MM 90° IRRIGAÇÃO	Hidraulica	Pç	6	3,50	21,00
408	Curva Curta PVC 40 mm 45° Marrom	Hidraulica	Pç	19	1,92	36,48
409	Curva Curta PVC 40 mm 90° Esgoto	Hidraulica	Pç	30	8,00	240,00
410	Curva Curta PVC 40 mm 90° Soldável Marrom	Hidraulica	Pç	7	3,52	24,64
411	Curva Curta PVC 50 mm 45° Soldável	Hidraulica	Pç	17	4,29	72,93
412	Curva Curta PVC 50 mm 90° Esgoto	Hidraulica	Pç	8	3,43	27,44
413	Curva Curta PVC Azul Irrigação 100 mm 90°	Hidraulica	Unidade	10	44,10	441,00
414	Curva de Transposição PVC 25mm	Hidraulica	Pç	38	2,29	87,02
415	Curva Longa PVC 100 mm 90° Esgoto	Hidraulica	Pç	3	7,96	23,88
416	Curva longa PVC 40mm 90° esgoto	Hidraulica	Pç	20	11,00	220,00
417	Curva Longa PVC 50 mm 90° Soldável	Hidraulica	Pç	6	5,19	31,14
418	Curva longa PVC 50 mm 90° irrigação	Hidraulica	Pç	3	15,00	45,00
419	Curva Longa PVC 75 mm 45° Esgoto	Hidraulica	Pç	6	9,90	59,40
420	Curva Longa PVC 75 mm 90° Esgoto	Hidraulica	Pç	9	9,90	89,10
421	Curva longa PVC 75 mm 90° irrigação	Hidraulica	Pç	6	6,80	40,80
422	Curva PVC 40 mm 45° Esgoto	Hidraulica	Pç	4	1,64	6,56
423	Curva Transposição 22 mm Cobre	Hidraulica	Pç	1	2,93	2,93
424	Curvar PVC Esgoto 45° 40 mm	Hidraulica	Pç	16	1,50	24,00
425	Diafragma de Levantamento J.050.500800	Hidraulica	Pç	6	369,80	2.218,80
426	Ducha Higiênica c/registro -ref 1984.C50.ACT	Hidraulica	Pç	17	194,84	3.312,28
427	Encosto Tampo SFLUX 03082	Hidraulica	Pç	8	9,00	72,00
428	Espude Ligação p/Vaso Sanitário	Hidraulica	Pç	35	0,94	32,90
429	Fita de PVC Anti Corrosiva 50 mm x 30 mts	Hidraulica	Mt	390	1,13	440,70
430	Fixação p/Tanque 22 e 30 Litros	Hidraulica	Pç	4	21,81	87,24
431	Gatilho para Ducha Higiênica - DECA - 4906.303	Hidraulica	Pç	37	20,89	772,93
432	Grelha Alumínio 15x15 s/caixilho	Hidraulica	Pç	27	12,44	335,88
433	Grelha Cega Aço 15x15 Quadrada c/caixilho	Hidraulica	Pç	20	49,83	996,60
434	Grelha Moldenox quad 10x10 G18A	Hidraulica	Pç	40	14,96	598,40
435	Grelha Moldenox quad 15x15 G19A	Hidraulica	Pç	1	24,83	24,83
436	Grelha Ralnox quad 15x15 c/caixilho	Hidraulica	Unidade	25	10,90	272,50
437	Grelha Alumínio 10x10 s/caixilho	Hidraulica	Pç	2	7,30	14,60
438	Joelho 1" 90° Aço Carbono.	Hidraulica	Pç	2	20,17	40,34
439	Joelho 1/2 90° Cobre	Hidraulica	Pç	2	3,19	6,38
440	Joelho 15 mm 90° Cobre	Hidraulica	Pç	9	3,19	28,71
441	Joelho 2" 90° Aço Carbono.	Hidraulica	Pç	2	44,68	89,36
442	Joelho 22 mm 45° Cobre	Hidraulica	Pç	10	5,49	54,90
443	Joelho 3/4 Aço Carbono	Hidraulica	Pç	20	20,19	403,80
444	Joelho CPVC 22mm 45°	Hidraulica	Pç	4	1,86	7,44
445	Joelho CPVC 22mm 90°	Hidraulica	Pç	2	1,98	3,96
446	Joelho CPVC 22x1/2	Hidraulica	Pç	6	5,08	30,48
447	Joelho CPVC 28 mm 90°	Hidraulica	Pç	14	3,69	51,66
448	Joelho CPVC 28mm 45°	Hidraulica	Pç	2	2,71	5,42
449	Joelho FG 1" 45°	Hidraulica	Pç	13	9,10	118,30
450	Joelho FG 1" 90°	Hidraulica	Pç	12	7,18	86,16
451	Joelho FG 1" 1/2 90°	Hidraulica	Pç	11	12,30	135,30
452	Joelho FG 1" 1/2 45°	Hidraulica	Pç	4	19,21	76,84
453	Joelho FG 1" 1/4 45°	Hidraulica	Pç	10	15,76	157,60
454	Joelho FG 1" 1/4 90°	Hidraulica	Pç	8	11,43	91,44
455	Joelho FG 1" x1/2	Hidraulica	Pç	9	15,19	136,71

456	Joelho FG 1/2 45°	Hidraulica	Pç	19	3,87	73,53
457	Joelho FG 1/2 90°	Hidraulica	Pç	31	3,16	97,96
458	Joelho FG 2" ½ 90°	Hidraulica	Pç	12	49,02	588,24
459	Joelho FG 2" 45°	Hidraulica	Pç	17	26,80	455,60
460	Joelho FG 2" 90°	Hidraulica	Pç	5	23,99	119,95
461	Joelho FG 2"1/2 45°	Hidraulica	Pç	8	46,51	372,08
462	Joelho FG 3" 45°	Hidraulica	Pç	6	48,85	293,10
463	Joelho FG 3" 90°	Hidraulica	Pç	5	62,69	313,45
464	Joelho FG 3/4 45°	Hidraulica	Pç	25	6,78	169,50
465	Joelho FG 3/4 90°	Hidraulica	Pç	29	5,05	146,45
466	Joelho FG 3/4x1/2	Hidraulica	Pç	8	4,76	38,08
467	Joelho FG 4" 45°	Hidraulica	Pç	4	90,22	360,88
468	Joelho PVC 100 mm 90° Esgoto	Hidraulica	Pç	8	3,20	25,60
469	Joelho PVC 110 mm 45°	Hidraulica	Pç	6	75,12	450,72
470	Joelho PVC 110 mm 90°	Hidraulica	Pç	9	82,16	739,44
471	Joelho PVC 150 mm 45° Esgoto	Hidraulica	Pç	8	19,77	158,16
472	Joelho PVC 150 mm 90° Esgoto	Hidraulica	Pç	10	17,97	179,70
473	Joelho PVC 20 mm 45°	Hidraulica	Pç	27	38,61	1.042,47
474	Joelho PVC 20 mm 90°	Hidraulica	Pç	45	0,21	9,45
475	Joelho PVC 25 mm 45°	Hidraulica	Pç	82	0,55	45,10
476	Joelho PVC 25 mm 90°	Hidraulica	Pç	123	0,29	35,67
477	Joelho PVC 32 mm 45°	Hidraulica	Pç	36	1,46	52,56
478	Joelho PVC 32 mm 90°	Hidraulica	Pç	67	0,79	52,93
479	Joelho PVC 40 mm 45°	Hidraulica	Pç	14	2,12	29,68
480	Joelho PVC 40 mm 45° Esgoto	Hidraulica	Pç	9	0,69	6,21
481	Joelho PVC 40 mm 90°	Hidraulica	Pç	19	0,69	13,11
482	Joelho PVC 40 mm 90° Esgoto	Hidraulica	Pç	14	2,70	37,80
483	Joelho PVC 40 mm c/ anel 90° Esgoto	Hidraulica	Pç	52	1,56	81,12
484	Joelho PVC 50 mm 45°	Hidraulica	Pç	25	1,24	31,00
485	Joelho PVC 50 mm 45° Esgoto	Hidraulica	Pç	11	0,99	10,89
486	Joelho PVC 50 mm 90°	Hidraulica	Pç	26	6,09	158,34
487	Joelho PVC 50 mm 90° Esgoto	Hidraulica	Pç	36	1,82	65,52
488	Joelho PVC 50 mm 90° irrigação	Hidraulica	Pç	17	5,00	85,00
489	Joelho PVC 60 mm 45°	Hidraulica	Pç	24	9,55	229,20
490	Joelho PVC 60 mm 90°	Hidraulica	Pç	69	8,54	589,26
491	Joelho PVC 75 mm 45°	Hidraulica	Pç	70	23,11	1.617,70
492	Joelho PVC 75 mm 45° Esgoto	Hidraulica	Pç	14	2,83	39,62
493	Joelho PVC 75 mm 90°	Hidraulica	Pç	39	2,42	94,38
494	Joelho PVC 75 mm 90° Esgoto	Hidraulica	Pç	10	23,86	238,60
495	Joelho PVC 85 mm 45°	Hidraulica	Pç	12	26,19	314,28
496	Joelho PVC 85 mm 90°	Hidraulica	Pç	21	35,30	741,30
497	Joelho PVC Irrigação 100 mm 90°	Hidraulica	Unidade	10	39,10	391,00
498	Joelho PVC LR 20 x 1/2 Azul	Hidraulica	Pç	4	6,00	24,00
499	Joelho PVC LR 25 x 1/2 Azul	Hidraulica	Pç	75	2,18	163,50
500	Joelho PVC LR 25 x 3/4 Azul	Hidraulica	Pç	44	2,79	122,76
501	Junção FG 1"1/4	Hidraulica	Pç	3	33,79	101,37
502	Junção FG 1/2	Hidraulica	Pç	5	10,33	51,65
503	Junção FG 2"	Hidraulica	Pç	3	77,47	232,41
504	Junção FG 3/4	Hidraulica	Pç	2	17,24	34,48
505	Junção PVC 100 mm Esgoto	Hidraulica	Pç	22	8,34	183,48
506	Junção PVC 100mm x 50mm	Hidraulica	Pç	23	6,02	138,46
507	Junção PVC 100mm x 75mm	Hidraulica	Pç	24	8,23	197,52
508	Junção PVC 40 mm Esgoto	Hidraulica	Pç	9	1,31	11,79
509	Junção PVC 50 mm Esgoto	Hidraulica	Pç	59	3,12	184,08
510	Junção PVC 75 mm Esgoto	Hidraulica	Pç	6	4,62	27,72
511	Kit Acionamento compl p/valv 1"1/4 Alta Pressão	Hidraulica	Pç	3	15,00	45,00
512	Kit Acionamento P/Valvula 1"1/4	Hidraulica	Pç	34	23,37	794,58
513	Kit Arejador STD M24x1 rosca Ext Chrome	Hidraulica	Pç	1	30,80	30,80
514	Kit Botão Pressmatic Compact (0)34 Chrome	Hidraulica	Pç	13	25,80	335,40
515	Kit Cilindrop/Pressmatic de Luxo	Hidraulica	Pç	9	30,80	277,20
516	Kit Conversor Hydra Duo 1 ½ - 4916.C.112.DUO Cromada	Hidraulica	Kit	32	120,15	3.844,80
517	Kit Mola Pressmatic Compact em Aço Inox	Hidraulica	Pç	15	3,00	45,00
518	KIT PISTÃO COMPLETO P/ TORNEIRA PRESSMATIC DELUXE	Hidraulica	Pç	15	25,30	379,50
519	Kit Sede (0)26 Pressmatic Compact	Hidraulica	Pç	26	7,81	203,06
520	Kit sensor mictório zenit whit 00391226	Hidraulica	Pç	12	239,03	2.868,36
521	Kit Sensor Miniatura Docoleletric 00487900	Hidraulica	Pç	3	214,00	642,00
522	Kit Valvula Solenoide Docoleletric 12V 00240100	Hidraulica	Pç	13	154,00	2.002,00
523	KIT VEDANTES P/ TORNEIRA PRESSMATIC DELUXE	Hidraulica	Pç	14	9,20	128,80
524	Kit Vedantes Pressmatic Compact	Hidraulica	Pç	16	10,20	163,20
525	Lavatório 455x355mm Vogue Plus L510	Hidraulica	Pç	15	65,56	983,40
526	Lavatório 550x470mm Vogue Plus L51	Hidraulica	Pç	6	172,00	1.032,00
527	Ligação Flexível 40 cm Cromado ref 4606.C.040	Hidraulica	Pç	2	19,71	39,42
528	Ligação Flexível de Ducha 1,20 mt 1005 CR	Hidraulica	Pç	21	23,64	496,44
529	Luva 1" 1/2 Aço Carbono.	Hidraulica	Pç	4	26,80	107,20
530	Luva 2" x 3/4 Aço Carbono.	Hidraulica	Pç	9	48,15	433,35
531	Luva 3/4 Aço Carbono.	Hidraulica	Pç	7	11,11	77,77
532	Luva Cobre 22 mm	Hidraulica	Pç	9	2,16	19,44
533	Luva Cobre 28 mm	Hidraulica	Pç	10	3,12	31,20

534	Luva Cobre 35 mm	Hidraulica	Pç	4	6,96	27,84
535	Luva CPVC 22mm	Hidraulica	Pç	9	0,96	8,64
536	Luva CPVC 28mm	Hidraulica	Pç	8	1,48	11,84
537	Luva de Correr C/ anel PVC 100 mm Esgoto	Hidraulica	Pç	20	3,79	75,80
538	Luva de Correr PVC 150 mm Esgoto	Hidraulica	Pç	11	15,27	167,97
539	Luva de Correr PVC 25 mm	Hidraulica	Pç	39	3,82	148,98
540	Luva de Correr PVC 32 mm	Hidraulica	Pç	16	7,71	123,36
541	Luva de correr PVC 40 mm	Hidraulica	Pç	7	2,79	19,53
542	Luva de correr PVC 50 mm	Hidraulica	Pç	20	9,24	184,80
543	Luva de correr PVC 75 mm	Hidraulica	Pç	14	3,78	52,92
544	Luva de Correr S/anel PVC 100 mm Esgoto	Hidraulica	Pç	1	3,50	3,50
545	Luva de redução Excêntrica PVC 100 x 75 Esgoto	Hidraulica	Pç	10	3,04	30,40
546	Luva de redução Excêntrica PVC 75 x 50 Esgoto	Hidraulica	Pç	12	2,24	26,88
547	Luva de Redução PVC 25 x 20	Hidraulica	Pç	24	0,70	16,80
548	Luva de redução PVC 50 x 25 mm irrigação	Hidraulica	Pç	5	4,50	22,50
549	Luva de redução PVC 50 x 40 Esgoto	Hidraulica	Pç	3	0,89	2,67
550	Luva de redução PVC 75x 50 mm irrigação	Hidraulica	Pç	4	4,00	16,00
551	Luva FG 1"1/2	Hidraulica	Pç	11	11,81	129,91
552	Luva FG 1"1/4	Hidraulica	Pç	4	8,34	33,36
553	Luva FG 1/2	Hidraulica	Pç	7	2,00	14,00
554	Luva FG 2"	Hidraulica	Pç	18	14,00	252,00
555	Luva FG 2"1/2	Hidraulica	Pç	14	34,14	477,96
556	Luva FG 3"	Hidraulica	Pç	5	47,50	237,50
557	Luva FG 3/4	Hidraulica	Pç	9	3,95	35,55
558	Luva PVC 20 mm	Hidraulica	Pç	25	0,29	7,25
559	Luva PVC 100 mm Esgoto	Hidraulica	Pç	9	2,00	18,00
560	Luva PVC 110 mm	Hidraulica	Pç	4	26,77	107,08
561	Luva PVC 150 mm esgoto	Hidraulica	Pç	9	10,69	96,21
562	Luva PVC 25 mm	Hidraulica	Pç	74	0,29	21,46
563	Luva PVC 32 mm	Hidraulica	Pç	95	0,58	55,10
564	Luva PVC 40 mm	Hidraulica	Pç	15	1,43	21,45
565	Luva PVC 40 mm Esgoto	Hidraulica	Pç	41	0,53	21,73
566	Luva PVC 50 mm	Hidraulica	Pç	3	1,39	4,17
567	Luva PVC 50 mm esgoto	Hidraulica	Pç	32	0,92	29,44
568	Luva PVC 60 mm	Hidraulica	Pç	27	2,87	77,49
569	Luva PVC 75 mm	Hidraulica	Pç	20	6,29	125,80
570	Luva PVC 75 mm Esgoto	Hidraulica	Pç	26	1,75	45,50
571	Luva PVC lisa 32 mm irrigação	Hidraulica	Pç	13	3,80	49,40
572	Luva PVC lisa 75 mm irrigação	Hidraulica	Pç	6	10,50	63,00
573	Luva PVC LR 25 x 3/4 Azul	Hidraulica	Pç	17	2,64	44,88
574	Luva Redução PVC Marrom 40 x 32 mm	Hidraulica	Unidade	20	1,44	28,80
575	Luva Trans AQ CPVC 22x3/4(conector femea)	Hidraulica	Pç	15	5,90	88,50
576	Luva Trans AQ CPVC 28x1"(conector femea)	Hidraulica	Pç	15	7,38	110,70
577	Luva Trans Aquaterm 28x1"	Hidraulica	Pç	10	8,01	80,10
578	Manta Adesiva Alumínizada 20x10	Hidraulica	RI	37	42,00	1.554,00
579	Manta Asfáltica 3mm	Hidraulica	RI	19,5	179,80	3.506,10
580	Manta Asfáltica 4mm	Hidraulica	RI	9	194,68	1.752,12
581	Massa para Calafetar Cinza	Hidraulica	Pç	6	9,80	58,80
582	Mecanismo completo p/ caixa acoplada superior M3024/NZ 2141	Hidraulica	Pç	16	43,00	688,00
583	Mecanismo completo para caixa acoplada lateral	Hidraulica	Kit	23	41,89	963,47
584	Mecanismo p/ Caixa Acoplada 121M	Hidraulica	Pç	3	60,18	180,54
585	Membrana Obstrutora J.050.501200	Hidraulica	Pç	6	292,07	1.752,42
586	Mictório c/ sião integrado M713 branco	Hidraulica	Unidade	14	129,80	1.817,20
587	Mictório c/Sião	Hidraulica	Pç	2	139,43	278,86
588	Misturador Cozinha mesa Bica Móvel 1256C50	Hidraulica	Pç	3	335,99	1.007,97
589	Misturador Cozinha parede Bica Móvel 1258C50	Hidraulica	Pç	14	337,34	4.722,76
590	Misturador Lavatório 1875C50	Hidraulica	Pç	3	254,34	763,02
591	Mola cod: 10110900 Jets	Hidraulica	Pç	7	21,91	153,37
592	MVR Adaptador 1/2 Volta Sentid Horário 4688-931	Hidraulica	Pç	11	34,12	375,32
593	Nipel 3/4 Cobre	Hidraulica	Pç	2	3,98	7,96
594	Nipel FG 1"	Hidraulica	Pç	5	5,33	26,65
595	Nipel FG 1"1/2	Hidraulica	Pç	15	9,20	138,00
596	Nipel FG 1"1/4	Hidraulica	Pç	24	7,44	178,56
597	Nipel FG 1/2	Hidraulica	Pç	25	2,11	52,75
598	Nipel FG 2"	Hidraulica	Pç	19	18,19	345,61
599	Nipel FG 2"1/2	Hidraulica	Pç	10	24,71	247,10
600	Nipel FG 3"	Hidraulica	Pç	4	35,84	143,36
601	Nipel FG 3/4	Hidraulica	Pç	29	2,52	73,08
602	Nipel FG 4"	Hidraulica	Pç	3	50,07	150,21
603	Pistão SFLUX 03930	Hidraulica	Pç	11	96,00	1.056,00
604	Plug FG 1"	Hidraulica	Pç	27	2,39	64,53
605	Plug FG 1"1/2	Hidraulica	Pç	3	5,41	16,23
606	Plug FG 1"1/4	Hidraulica	Pç	15	4,17	62,55
607	Plug FG 1/2	Hidraulica	Pç	20	1,08	21,60
608	Plug FG 2"	Hidraulica	Pç	5	11,20	56,00
609	Plug FG 3/4	Hidraulica	Pç	9	1,87	16,83
610	Plug PVC 1/2	Hidraulica	Pç	2	0,42	0,84
611	Plug PVC 3/4	Hidraulica	Pç	28	0,27	7,56



612	Porta Letra (0) 41,6xM26 Latão Usinado	Hidraulica	Pç	21	23,60	495,60
613	Ralo tipo Abacaxi 2"	Hidraulica	Pç	9	2,98	26,82
614	Ralo tipo Abacaxi 3"	Hidraulica	Pç	7	3,98	27,86
615	Ralo tipo Abacaxi 4"	Hidraulica	Pç	4	5,00	20,00
616	Ralo tipo Abacaxi 6"	Hidraulica	Pç	5	7,59	37,95
617	Registro Bruto Gaveta 1" 1502HD100	Hidraulica	Pç	2	30,22	60,44
618	Registro Bruto Gaveta 1"1/2 1510HD150	Hidraulica	Pç	10	28,21	282,10
619	Registro Bruto Gaveta 1"1/4 1510HD114	Hidraulica	Pç	6	27,23	163,38
620	Registro Bruto Gaveta 1/2 1510HD012	Hidraulica	Pç	15	20,31	304,65
621	Registro Bruto Gaveta 2" 1510HD200	Hidraulica	Pç	19	57,85	1.099,15
622	Registro Bruto Gaveta 2"1/2 1502B212	Hidraulica	Pç	7	200,73	1.405,11
623	Registro Bruto Gaveta 3" 1510HD300	Hidraulica	Pç	10	209,10	2.091,00
624	Registro Bruto Gaveta 3/4 1510HD034	Hidraulica	Pç	12	15,79	189,48
625	Registro Bruto Gaveta 4" 1510HD400	Hidraulica	Pç	4	286,86	1.147,44
626	Registro Bruto Pressão 3/4 1416B034	Hidraulica	Pç	8	15,03	120,24
627	Registro Bruto Pressão 1/2 1400	Hidraulica	Pç	18	24,51	441,18
628	Registro Esfera PVC 50 mm VS	Hidraulica	Pç	18	31,34	564,12
629	Registro Esfera PVC 60 mm VS	Hidraulica	Pç	5	57,44	287,20
630	Registro Esfera PVC 75 mm VS	Hidraulica	Unidade	6	65,00	390,00
631	Registro Esfera PVC Soldavel 20 mm	Hidraulica	Pç	12	11,51	138,12
632	Registro Esfera PVC Soldavel 25 mm	Hidraulica	Unidade	10	3,43	34,30
633	Registro Esfera PVC Soldavel 32 mm	Hidraulica	Pç	2	23,54	47,08
634	Registro Esfera PVC Soldavel 50 mm	Hidraulica	Pç	4	16,91	67,64
635	Registro Incêndio 2"1/2	Hidraulica	Pç	7	66,13	462,91
636	Registro Regulador Vazão AR Cromado	Hidraulica	Pç	31	54,00	1.674,00
637	Registro VDE/SFLUX 09678	Hidraulica	Pç	5	23,00	115,00
638	Reparo Acionador p/Valv Hydra Luxo 4336-004	Hidraulica	Pç	24	31,74	761,76
639	Reparo compl p/Valv Hydra Luxo 1"1/2	Hidraulica	Pç	5	37,90	189,50
640	Reparo P/Valv Hydra VCR-VCE Lisa	Hidraulica	Pç	12	27,56	330,72
641	Reparo p/Valv Hydra Max 4686-325	Hidraulica	Pç	16	25,39	406,24
642	Reparo Valvula Hydra Duo 2545 1"1/2 Ref 4686.013	Hidraulica	Pç	23	61,25	1.408,75
643	Reparo Valvula Hydra Duo 2545 1"1/4 Ref 4686.014	Hidraulica	Pç	16	20,32	325,12
644	Sifão Ajustável Multiuso	Hidraulica	Pç	26	5,10	132,60
645	Sifão Ajustável Multiuso Metalizado	Hidraulica	Pç	9	9,96	89,64
646	Sifão Cromado para Mictório - Saída 1"1/2 - Esteves	Hidraulica	Pç	4	84,38	337,52
647	Sifão p/Cozinha 1"1/2x1"1/2 1680 C112	Hidraulica	Pç	15	102,52	1.537,80
648	Sifão p/Lavatório 1"x 1"1/2 1680.C.100-112	Hidraulica	Pç	27	48,09	1.298,43
649	Sifão p/Mictório 2" Europa VSM084CWG	Hidraulica	Pç	2	108,90	217,80
650	Sifão p/pia 1"1/2x1"1/2 1698	Hidraulica	Pç	11	119,51	1.314,61
651	Sifão p/Pia 1"1/2x2" 1699	Hidraulica	Pç	7	108,90	762,30
652	Sifão p/Tanque Metal 1"1/4x1"1/2 SM5G120CP	Hidraulica	Pç	1	48,44	48,44
653	Spud Junta Pressão p/Vaso Sanitário	Hidraulica	Pç	11	18,90	207,90
654	Subconjunto Alavanca Acionamento VCR 4474-000	Hidraulica	Pç	13	90,52	1.176,76
655	Subconjunto Mecanismo Competitivo cozinha 4688-014	Hidraulica	Pç	17	36,00	612,00
656	Subconjunto MVS p/Misturador 4688-124	Hidraulica	Pç	14	30,02	420,28
657	Subconjunto MVS p/Misturador 4688-184	Hidraulica	Pç	31	33,06	1.024,86
658	Subconjunto MVS p/Registro 3/4 4688-224	Hidraulica	Pç	25	21,77	544,25
659	Subconjunto Parafuso VCR 4570-020	Hidraulica	Pç	28	1,50	42,00
660	Subconjunto Tampa Valvula Hydra Luxo H80 1"1/4 4312-320	Hidraulica	Pç	10	40,40	404,00
661	Tabua de castanheira	Hidraulica	Mt	90	11,90	1.071,00
662	Tanque GD 600x500	Hidraulica	Pç	2	232,94	465,88
663	Tê 1" 1/2 x 1" Aço Carbono.	Hidraulica	Pç	1	55,50	55,50
664	Tê 1" 1/2 Aço Carbono.	Hidraulica	Pç	1	47,46	47,46
665	Tê 15mm Cobre	Hidraulica	Pç	9	2,64	23,76
666	Tê 2 1/2" x 2" FG	Hidraulica	Pç	3	46,24	138,72
667	Tê 2" Aço Carbono.	Hidraulica	Pç	3	78,15	234,45
668	Tê 22 mm Cobre	Hidraulica	Pç	15	7,85	117,75
669	Tê 3/4 Aço Carbono	Hidraulica	Pç	3	19,15	57,45
670	Tê 3/4 x 1/2 Aço Carbono.	Hidraulica	Pç	2	25,50	51,00
671	Tê CPVC 28 mm	Hidraulica	Pç	5	3,27	16,35
672	Tê de Inspeção PVC 75mm	Hidraulica	Pç	9	14,92	134,28
673	Tê FG 1"	Hidraulica	Pç	13	21,90	284,70
674	Tê FG 1"1/2	Hidraulica	Pç	8	19,23	153,84
675	Tê FG 1"1/4	Hidraulica	Pç	5	32,90	164,50
676	Tê FG 1"1/4x3/4	Hidraulica	Pç	9	24,53	220,77
677	Tê FG 1/2	Hidraulica	Pç	2	8,95	17,90
678	Tê FG 2"	Hidraulica	Pç	14	63,00	882,00
679	Tê FG 2"1/2	Hidraulica	Pç	13	25,00	325,00
680	Tê FG 2"1/2x1"1/2	Hidraulica	Pç	3	88,47	265,41
681	Tê FG 2"1/2x1"1/4	Hidraulica	Pç	2	88,47	176,94
682	Tê FG 2"1/2x2"	Hidraulica	Pç	9	50,68	456,12
683	Tê FG 2"x3/4	Hidraulica	Pç	5	28,95	144,75
684	Tê FG 3"x1"1/2	Hidraulica	Pç	2	115,75	231,50
685	Tê FG 3"x2"	Hidraulica	Pç	2	72,36	144,72
686	Tê FG 3"x2"1/2	Hidraulica	Pç	2	115,75	231,50
687	Tê FG 3/4	Hidraulica	Pç	18	3,95	71,10
688	Tê FG 4"	Hidraulica	Pç	2	114,81	229,62
689	Tê PVC 100 mm Esgoto	Hidraulica	Pç	13	7,99	103,87
690	Tê PVC 110 mm	Hidraulica	Pç	4	108,34	433,36

691	Tê PVC 20 mm	Hidraulica	Pç	32	0,72	23,04
692	TÊ PVC 25 mm	Hidraulica	Pç	101	0,48	48,48
693	Tê PVC 32 mm	Hidraulica	Pç	39	2,30	89,70
694	Tê PVC 38 mm irrigação	Hidraulica	Pç	17	4,50	76,50
695	Tê PVC 40 mm	Hidraulica	Pç	18	5,95	107,10
696	Tê PVC 40 mm Esgoto	Hidraulica	Pç	46	2,16	99,36
697	Tê PVC 50 mm	Hidraulica	Pç	67	4,82	322,94
698	Tê PVC 50 mm irrigação	Hidraulica	Pç	34	3,76	127,84
699	TÊ PVC 50 x 32	Hidraulica	Pç	17	8,82	149,94
700	Tê PVC 50x25 irrigação	Hidraulica	Pç	10	3,62	36,20
701	Tê PVC 60 mm	Hidraulica	Pç	10	19,27	192,70
702	Tê PVC 75 mm	Hidraulica	Pç	14	36,98	517,72
703	Tê PVC 75 mm Esgoto	Hidraulica	Pç	15	6,50	97,50
704	Tê PVC 75 mm irrigação	Hidraulica	Pç	4	6,00	24,00
705	Tê PVC 85 mm	Hidraulica	Pç	25	57,91	1.447,75
706	Tê PVC Azul Irrigação 100 x 50 mm	Hidraulica	Unidade	10	29,10	291,00
707	Tê PVC Azul Irrigação 100 x 75 mm	Hidraulica	Unidade	10	29,10	291,00
708	TÊ PVC LR 25 x 3/4	Hidraulica	Pç	30	6,00	180,00
709	Torneira Boia 1"1/4	Hidraulica	Pç	5	67,09	335,45
710	Torneira cozinha mesa bica móvel 1167.C50	Hidraulica	Pç	7	235,98	1.651,86
711	Torneira Cozinha parede Bica móvel 1168.C50	Hidraulica	Pç	10	188,20	1.882,00
712	Torneira de Boia 1"1/2	Hidraulica	Pç	9	116,00	1.044,00
713	Torneira de Boia 1/2	Hidraulica	Pç	4	32,40	129,60
714	Torneira de Boia 2"	Hidraulica	Pç	5	155,00	775,00
715	Torneira de Boia 3/4	Hidraulica	Pç	10	57,60	576,00
716	Torneira de mesa lavatório Pressmatic 110 Chrome	Hidraulica	Pç	3	178,77	536,31
717	Torneira de mesa lavatório Pressmatic Compact Chrome	Hidraulica	Pç	2	101,31	202,62
718	Torneira jardim e tanque Latonada DN15/20-B Ref 1130.B	Hidraulica	Pç	27	53,07	1.432,89
719	Torneira p/jardim e tanque DN15/20 Ref 1153.C39	Hidraulica	Pç	4	61,94	247,76
720	Torneira p/Lavatório mesa bica alta 1196.C35	Hidraulica	Pç	5	156,78	783,90
721	Torneira p/lavatório mesa bica baixa Ref 1192.C50	Hidraulica	Pç	18	69,64	1.253,52
722	Torneira p/tanque DN15/20 Ref 1152.C34	Hidraulica	Pç	19	57,90	1.100,10
723	Torneira para cozinha parede c/arejador Ref 1159.C39	Hidraulica	Pç	30	76,31	2.289,30
724	Torneira uso geral c/arejador Ref 1154.C39	Hidraulica	Pç	2	65,85	131,70
725	Tubo Aço Carbono 3/4	Hidraulica	Barra de 6 mt	3	80,64	241,92
726	Tubo CPVC 22 mm	Hidraulica	Pç	18	17,68	318,24
727	Tubo CPVC 28 mm	Hidraulica	Pç	20	28,36	567,20
728	Tubo FG 2" 1/2 NBR 5580	Hidraulica	Barra de 6 mt	6	355,56	2.133,36
729	Tubo Lig Flexível Trançado inox(rabicho) Ref VLL448IWG	Hidraulica	Pç	32	16,70	534,40
730	Tubo ligação c/ spud	Hidraulica	Pç	27	19,94	538,38
731	Tubo PVC 100 mm Esgoto	Hidraulica	Barra de 6 mt	23	29,22	672,06
732	Tubo PVC 110 mm	Hidraulica	Barra de 6 mt	5	162,36	811,80
733	Tubo PVC 150 mm Esgoto	Hidraulica	Barra de 6 mt	10	69,03	690,30
734	Tubo PVC 20 mm	Hidraulica	Barra de 6 mt	24	5,68	136,32
735	Tubo PVC 200 mm Esgoto	Hidraulica	Barra de 6 mt	3	134,61	403,83
736	Tubo PVC 25 mm	Hidraulica	Barra de 6 mt	36	7,90	284,40
737	Tubo PVC 25 mm Irrigação	Hidraulica	Barra de 6 mt	20	25,00	500,00
738	Tubo PVC 250 mm Esgoto	Hidraulica	Barra de 6 mt	2	145,16	290,32
739	Tubo PVC 300 mm Esgoto	Hidraulica	Barra de 6 mt	2	166,85	333,70
740	Tubo PVC 32 mm	Hidraulica	Barra de 6 mt	45	17,62	792,90
741	Tubo PVC 40 mm Esgoto	Hidraulica	Barra de 6 mt	17	7,78	132,26
742	Tubo PVC 40 mm irrigação	Hidraulica	Barra de 6 mt	5	8,73	43,65
743	Tubo PVC 40 mm Sokdavel Marrom	Hidraulica	Barra de 6 mt	20	25,64	512,80
744	Tubo PVC 50 mm	Hidraulica	Barra de 6 mt	51	28,76	1.466,76
745	Tubo PVC 50 mm Esgoto	Hidraulica	Barra de 6 mt	36	19,01	684,36
746	Tubo PVC 50 mm irrigação	Hidraulica	Barra de 6 mt	16	50,45	807,20
747	Tubo PVC 60 mm	Hidraulica	Barra de 6 mt	13	40,07	520,91
748	Tubo PVC 75 mm	Hidraulica	Barra de 6 mt	18	77,80	1.400,40
749	Tubo PVC 75 mm Esgoto	Hidraulica	Barra de 6 mt	30	25,09	752,70
750	Tubo PVC 75 mm irrigação	Hidraulica	Barra de 6 mt	6	145,06	870,36
751	Tubo PVC 85 mm	Hidraulica	Barra de 6 mt	16	99,21	1.587,36
752	União 1" 1/4 Aço Carbono.	Hidraulica	Pç	2	99,49	198,98
753	União 1" Aço Carbono.	Hidraulica	Pç	1	61,90	61,90
754	União 1/2 Aço Carbono	Hidraulica	Pç	4	46,38	185,52
755	União 3/4 Aço Carbono.	Hidraulica	Pç	3	50,41	151,23
756	União Cobre 22 mm	Hidraulica	Pç	4	12,07	48,28
757	União Cobre 28 mm	Hidraulica	Pç	2	15,21	30,42
758	União Cobre 35 mm	Hidraulica	Pç	10	25,06	250,60
759	União FG 1"	Hidraulica	Pç	7	38,69	270,83
760	União FG 1"1/2	Hidraulica	Pç	9	32,17	289,53
761	União FG 1"1/4	Hidraulica	Pç	9	72,05	648,45
762	União FG 1/2	Hidraulica	Pç	12	37,08	444,96
763	União FG 2"	Hidraulica	Pç	8	48,71	389,68
764	União FG 2"1/2	Hidraulica	Pç	4	59,00	236,00
765	União FG 3"	Hidraulica	Pç	3	255,32	765,96
766	União FG 3/4	Hidraulica	Pç	16	43,08	689,28
767	União FG 4"	Hidraulica	Pç	2	121,60	243,20
768	União PVC 110 mm	Hidraulica	Pç	5	169,00	845,00
769	União PVC 32 mm	Hidraulica	Pç	30	4,10	123,00

770	União PVC 40 mm	Hidraulica	Pç	9	19,03	171,27
771	União PVC 50 mm	Hidraulica	Pç	2	23,79	47,58
772	União PVC 60 mm	Hidraulica	Pç	3	25,90	77,70
773	União PVC 85 mm	Hidraulica	Pç	3	125,74	377,22
774	Valvula de Esfera Alavanca Bruto 1" 1552B-100(registro)	Hidraulica	Pç	9	54,00	486,00
775	Valvula de Esfera Alavanca Bruto 3/4 1552B-034(registro)	Hidraulica	Pç	10	48,90	489,00
776	Valvula Escoamento p/ Lavatorio/Cuba/Bide- CR 1602.C	Hidraulica	Pç	4	20,70	82,80
777	Valvula Escoamento p/pia cozinha 3"1/2 1623C	Hidraulica	Pç	6	79,83	478,98
778	Valvula Hydra Duo 2545.C.112 - DN40 (1 1/2")	Hidraulica	Pç	3	299,90	899,70
779	Valvula Hydra Duo DN32(1"1/4) 2545C114	Hidraulica	Pç	5	239,90	1.199,50
780	Valvula Hydra Max Clean e Pro DN32 - 1"1/4 4550-404	Hidraulica	Pç	5	72,80	364,00
781	Valvula Hydra Max Clean e Pro(1 1/2") DN40 - 4550.504	Hidraulica	Pç	3	129,90	389,70
782	Valvula Lav Sem Ladrão 1603 7/8 CT	Hidraulica	Pç	8	27,81	222,48
783	Valvula Lavatorio 1" c/ladrão	Hidraulica	Pç	59	6,58	388,22
784	Valvula Lavatorio 1" s/ladrão	Hidraulica	Pç	24	6,84	164,16
785	Valvula p/Tanque 1" 1/4 s/ladrão 1606 - Darflflex	Hidraulica	Pç	2	39,90	79,80
786	Valvula p/Tanque 1" 1/4 s/ladrão VT2 - 0555 ASTRA	Hidraulica	Pç	3	39,90	119,70
787	Valvula p/Tanque 1"1/2 s/ladrão 1606.C.112 DECA	Hidraulica	Pç	16	56,44	903,04
788	Valvula p/Tanque 1"1/4 s/ladrão 1605.C.114 DECA	Hidraulica	Pç	11	40,50	445,50
789	Valvula p/Tanque 2"1/2x1"1/4 s/ladrão Esteves	Hidraulica	Pç	27	19,02	513,54
790	Valvula para Mictorio Acion Sensor Decalux 2580-E-BR	Hidraulica	Pç	8	938,61	7.508,88
791	Valvula para Mictorio c/Fechamento Autom 2570C	Hidraulica	Pç	5	233,82	1.169,10
792	Valvula para Mictorio Pressmatic Compact - Chrome	Hidraulica	Pç	15	122,42	1.836,30
793	Valvula Pia Americana 4"1/2x1"1/2	Hidraulica	Pç	5	73,23	366,15
794	Valvula Retenção Horizontal 1"	Hidraulica	Pç	6	41,71	250,26
795	Valvula Retenção Horizontal 1"1/2	Hidraulica	Pç	2	98,79	197,58
796	Valvula Retenção Horizontal 1"1/4	Hidraulica	Pç	4	49,30	197,20
797	Valvula Retenção Horizontal 2"	Hidraulica	Pç	4	15,77	63,08
798	Valvula Retenção Horizontal 2"1/2	Hidraulica	Pç	3	147,72	443,16
799	Valvula Retenção Horizontal 4"	Hidraulica	Pç	3	364,11	1.092,33
800	Valvula Retenção Vertical 2"1/2	Hidraulica	Pç	4	117,13	468,52
801	Valvula Retenção Vertical 1"	Hidraulica	Pç	4	25,85	103,40
802	Valvula Retenção Vertical 2"	Hidraulica	Pç	6	75,78	454,68
803	Valvula Retenção Vertical 3/4	Hidraulica	Pç	4	20,21	80,84
804	Valvula Retenção Vertical 4"	Hidraulica	Pç	2	196,00	392,00
805	Valvula Serie PGA 150	Hidraulica	Pç	2	306,20	612,40
806	Valvula Sucção 2"	Hidraulica	Pç	4	71,87	287,48
807	Valvula Sucção 2"1/2	Hidraulica	Pç	2	157,71	315,42
808	Valvula Sucção 3"	Hidraulica	Pç	2	144,96	289,92
809	Valvula de Mictório Zenit-White Docoletric 00391226	Hidraulica	Pç	4	682,50	2.730,00
810	Vedação acionador SFLUX 08791	Hidraulica	Pç	5	20,00	100,00
811	Vedação extensão SFLUX 08820	Hidraulica	Pç	6	19,00	114,00
812	Vedação Pistão SFLUX 08806	Hidraulica	Pç	6	24,00	144,00
813	Vedação Registro SFLUX antiga 08813	Hidraulica	Pç	7	25,00	175,00
814	Vedação Tubo Saída SFLUX 08904	Hidraulica	Pç	6	16,00	96,00
815	Vedante MVS II 3/4 4152-084	Hidraulica	Pç	77	1,57	120,89
816	Vedantes MVS I 1/2	Hidraulica	Pç	107	2,00	214,00
817	Alheta / Suporte p/ Quadros	Marcenaria	Pç	56	0,20	11,20
818	Caixeta em Prancha 60 MM	Marcenaria	M³	7	3.200,00	22.400,00
819	Cantoneira 2 furos Zamak cód:1002414	Marcenaria	Pç	270	0,50	135,00
820	Cantoneira externa p/ Marmore Cromada 7,5x5 cm	Marcenaria	Pç	14	22,86	320,04
821	Catalizador FC 6975 p/ verniz PU Extra Fosco Sayerlack	Marcenaria	L	2	31,86	63,72
822	Chapa de Isolamento Acustico(celotex) anti som	Marcenaria	Chapa	8	36,00	288,00
823	Chapa Duraplac / Eucatex Branco Gelo 3mm	Marcenaria	Chapa	9	46,13	415,17
824	Compensado Comum 10mmx220x160	Marcenaria	Chapa	50	80,98	4.049,00
825	Compensado Comum 15mmx220x160	Marcenaria	Chapa	50	93,98	4.699,00
826	Compensado Comum 18mmx220x160	Marcenaria	Chapa	70	98,82	6.917,40
827	Compensado Comum 4mmx220x160	Marcenaria	Chapa	30	37,27	1.118,10
828	Compensado Curupixá 15mm	Marcenaria	Chapa	16	156,97	2.511,52
829	Compensado Curupixá 4 mm	Marcenaria	Chapa	6	84,50	507,00
830	Compensado em Freijó 15mmx250x160	Marcenaria	Chapa	15	192,00	2.880,00
831	Compensado em Freijó 18mmx250x160	Marcenaria	Chapa	20	291,94	5.838,80
832	Compensado em Freijó 4mmx250x160	Marcenaria	Chapa	40	104,00	4.160,00
833	Corrediça Branca 400mm	Marcenaria	Par	55	5,18	284,90
834	Corrediça Branca 450mm	Marcenaria	Par	8	5,89	47,12
835	Corrediça Branca 500mm	Marcenaria	Par	78	5,55	432,90
836	Corrediça Telescópica 350mm	Marcenaria	Par	33	9,00	297,00
837	Corrediça Telescópica 450mm	Marcenaria	Par	7	10,50	73,50
838	Corrediça Telescópica 4cm x 500mm	Marcenaria	Par	29	19,17	555,93
839	Corrediça Telescópica 550mm	Marcenaria	Par	42	12,50	525,00
840	Dobradiça Aço 3" 1/2 x 3 FAE	Marcenaria	Pç	58	8,78	509,24
841	Dobradiça Comum 2" 1/2	Marcenaria	Unidade	12	3,21	38,52
842	Dobradiça cromada uso em divisórias	Marcenaria	Cj	4	32,09	128,36
843	Dobradiça CRT Aço Faca 3"1/2x3	Marcenaria	Pç	69	18,06	1.246,14
844	Dobradiça Curva	Marcenaria	Pç	261	3,60	939,60
845	Dobradiça de Piano 25 mm Latonada	Marcenaria	Mt	2	85,00	170,00
846	Dobradiça de Piano 30 mm Latonada	Marcenaria	Mt	3	86,00	258,00
847	Dobradiça p/ Divisória Cromada de 3" x 2"1/2	Marcenaria	Unidade	37	7,95	294,15
848	Dobradiça Porta Cadeado(aklabra) ref:300x2.1/2"	Marcenaria	Pç	15	10,00	150,00

849	Dobradiça Porta Cadeado(akdabra) ref:300x3.1/2"	Marcenaria	Pç	26	11,00	286,00
850	Dobradiça Porta Cdeado(akdabra) ref:300x2"	Marcenaria	Pç	16	8,00	128,00
851	Fechadura La Fonte alavanca CR 550	Marcenaria	Unidade	12	731,20	8.774,40
852	Ferrolho de Embutir Tipo Alavanca 8"	Marcenaria	Unidade	6	27,28	163,68
853	Ferrolho Redondo Zincado 500x2.1/2"	Marcenaria	Pç	8	7,00	56,00
854	Ferrolho Redondo Zincado 500x3"	Marcenaria	Pç	16	6,00	96,00
855	Ferrolho Redondo Zincado 500x4"	Marcenaria	Pç	3	10,00	30,00
856	Fita de Borda Branca 22mm	Marcenaria	Mt	553	0,25	138,25
857	Fita de Borda Branca 45 mm	Marcenaria	Rl	193	19,93	3.846,49
858	Formica Cinza	Marcenaria	Chapa	2	111,00	222,00
859	Freijó em Prancha 60MM	Marcenaria	M³	2	5.600,00	11.200,00
860	Ipê/Cumaru em prancha 6 cm	Marcenaria	M³	1	5.500,00	5.500,00
861	Laminado Curupixá 2,80 x 40	Marcenaria	M²	2	19,80	39,60
862	Laminado em Freijó	Marcenaria	M²	3	12,33	36,99
863	Marfim em prancha	Marcenaria	M³	1	4.500,00	4.500,00
864	Massa Branca para Madeira	Marcenaria	Gl	8	45,00	360,00
865	Massa p/Calafetar Madeira F12 Ipê	Marcenaria	Bd 1,5 Kg	12	13,50	162,00
866	MDF Bege 2 Faces 18mmx275x183	Marcenaria	Chapa	9	180,00	1.620,00
867	MDF Bege 2 Faces 9mmx275x183	Marcenaria	Chapa	21	130,00	2.730,00
868	MDF Bege Ovo 2 Faces 15mmx275x183	Marcenaria	Chapa	15	150,00	2.250,00
869	MDF Bege Ovo 9mm x 2,75 x 1,83	Marcenaria	Chapa	3	130,00	390,00
870	MDF Branco 1 Face 6mmx275x183	Marcenaria	Chapa	17	90,13	1.532,21
871	MDF Branco 2 Faces 15mmx275x183	Marcenaria	Chapa	9	155,45	1.399,05
872	MDF Branco 2 Faces 18mmx275x183	Marcenaria	Chapa	17	199,50	3.391,50
873	MDF Branco 2 Faces 9mmx275x183	Marcenaria	Chapa	14	120,46	1.686,44
874	Mdf Comum 3mm x 275 x 183	Marcenaria	Chapa	10	49,13	491,30
875	Mogno em Prancha	Marcenaria	M³	1	14.000,00	14.000,00
876	Mola hidráulica para porta	Marcenaria	Unidade	2	320,00	640,00
877	Pranchas Mistas.	Marcenaria	M³	10	1.200,00	12.000,00
878	Puxador Tipo Alça Cromado 190 mm	Marcenaria	Pç	222	11,76	2.610,72
879	Puxador Tipo Alça Cromado 95 mm	Marcenaria	Pç	208	6,39	1.329,12
880	Puxador Tipo Bola Cromado	Marcenaria	Pç	196	8,00	1.568,00
881	Removedor Pastoso	Marcenaria	Gl	10	89,90	899,00
882	Respiro para armário 100mm cromado	Marcenaria	Pç	86	10,00	860,00
883	Rodizio Cromado de Silicone Fumê 3"	Marcenaria	Unidade	4	17,50	70,00
884	Seladora Concentrada - Sayerlack	Marcenaria	Gl	46	60,30	2.773,80
885	Seladora Extra	Marcenaria	Gl	4	54,30	217,20
886	Suporte p/Prateleiras TipoTubinho Bege	Marcenaria	Pç	442	0,07	30,94
887	Tabuas mistas	Marcenaria	Mt	130	7,90	1.027,00
888	Tela Mosqueteira de Metal - 80 cm largura	Marcenaria	Mt	13	22,00	286,00
889	Tela Mosqueteiro Verde1,50m	Marcenaria	Mt	15	3,05	45,75
890	Tela Mosqueteira Branca 1,50m	Marcenaria	Mt	38	2,13	80,94
891	Thinner Sayerlack	Marcenaria	Lt	45	54,90	2.470,50
892	Tingidor(bisnaga) AMARELO	Marcenaria	Tb 34 ml	7	5,90	41,30
893	Tingidor(bisnaga) AZUL	Marcenaria	Tb 34 ml	17	5,90	100,30
894	Tingidor(bisnaga) MARROM	Marcenaria	Tb 34 ml	19	5,90	112,10
895	Tingidor(bisnaga) OCRE	Marcenaria	Tb 34 ml	21	5,90	123,90
896	Tingidor(bisnaga) PRETO	Marcenaria	Tb 34 ml	16	5,90	94,40
897	Tingidor(bisnaga) VERDE	Marcenaria	Tb 34 ml	31	5,90	182,90
898	Tingidor(bisnaga) VERMELHO	Marcenaria	Tb 34 ml	44	5,90	259,60
899	Verniz Extra Fosco F00 6740 PU Sayerlack	Marcenaria	Gl 3,6 l	12	128,52	1.542,24
900	Verniz Imbuia Brilhante	Marcenaria	Gl	17	52,00	884,00
901	Verniz Marítimo Fosco	Marcenaria	Gl	5	84,00	420,00
902	Verniz Marítimo Incolor Brilhante.	Marcenaria	Gl 3,6 l	10	50,00	500,00
903	Verniz Mogno Brilhante	Marcenaria	Gl	11	52,00	572,00
904	Verniz Natural Brilhante	Marcenaria	Gl	7	52,00	364,00
905	Aguarras	Pintura	Lt 5l	10	39,00	390,00
906	Betume para Pátina 100 ml	Pintura	Lt 100ml	2	4,70	9,40
907	Canaleta F53 p/ Gesso	Pintura	Barra de 3 m	43	7,20	309,60
908	Cantoneira L 25x30 p/Gesso	Pintura	Barra de 3 m	60	3,80	228,00
909	Catalisador Amina Esmalte/Verniz p Wandepoxi	Pintura	Lt 900 ml	6	43,20	259,20
910	Catalisador PU Rápido CT 2950006	Pintura	Vd 150ml	5	10,50	52,50
911	Catalisador PU Rápido CT 2950008	Pintura	Vd 450ml	1	21,00	21,00
912	Catalisador PU Universal Endurecedor - 064 - Fleet Color	Pintura	Lt 900 ml	4	49,00	196,00
913	Chapa ST / Placa de Gesso 1,20x2,40	Pintura	Placa	32	28,00	896,00
914	Clip Regulador F350 para Gesso	Pintura	Pç	153	0,80	122,40
915	Dilute para Demarcação Viária	Pintura	Lt 5l	14	60,50	847,00
916	Fita para Gesso - Fita Fix 50 mm x 5 mt	Pintura	Rl	12	10,50	126,00
917	Fita Telada para Juntas 50mm x 90 mt	Pintura	Rl	4	18,00	72,00
918	Galvite	Pintura	Gl 3,6 l	18	67,50	1.215,00
919	Gesso em Pó	Pintura	Sc 40kg	5	12,00	60,00
920	Impermeabilizante asfáltico.	Pintura	Gl 3,6 l	8	72,00	576,00
921	Laca Nitrocelulose Duco Branco Auto Brilho Lazzulac - Lt 900 ml	Pintura	Lt 900 ml	6	25,00	150,00
922	Laca Nitrocelulose Duco Branco Fosco Lazzulac - Lt 900 ml	Pintura	Lt 900 ml	6	25,00	150,00
923	Laca Nitrocelulose Duco Preto Auto Brilho Lazzulac - Lt 900 ml	Pintura	Lt 900 ml	6	25,00	150,00
924	Laca Nitrocelulose Duco Preto Fosco Lazzulac - Lt 900 ml	Pintura	Lt 900 ml	5	25,00	125,00
925	Laca Nitrocelulose Opex Branco Puro LAZZUMIX	Pintura	Gl 3,6 l	7	92,00	644,00
926	Massa acrílica	Pintura	Lt 18 litros	7	116,50	815,50

927	Massa corrida PVA	Pintura	Lt 18 litros	25	69,99	1.749,75
928	Massa de Poliéster Baixa Densidade - MAXI LIGHT	Pintura	Lt 900 g	4	22,50	90,00
929	Massa Rápida Plus	Pintura	Lt 900 ml	6	21,06	126,36
930	Massa Rápida Plus - Redução de 1,3 p/1,25 Kg	Pintura	Lt 900 ml	12	21,06	252,72
931	Montante 48 mmx 3m p/Gesso	Pintura	Barra de 3 m	33	9,00	297,00
932	Opex Laca Branco	Pintura	Gl 3,6 l	6	92,00	552,00
933	Pátina Gel 08 Mogno	Pintura	Lt 80 ml	1	6,90	6,90
934	Pátina Gel Metálica 57 Marrom	Pintura	Lt	1	7,95	7,95
935	Primer PU Branco Brasidur PU Alif Autom C/ Catalisador	Pintura	Lt 750 ml	26	49,00	1.274,00
936	Primer Universal Cinza	Pintura	Gl 3,6 l	21	73,80	1.549,80
937	Primer Universal Cinza - ACS /MAXI RUBBER	Pintura	Lt 900 ml	16	18,90	302,40
938	Sizal p/Gesso	Pintura	Sc 40kg	2	4,50	9,00
939	Thinner 3001 Tempo	Pintura	Lt	52	52,00	2.704,00
940	Tinta Demarcação Viária Alquídica Vermelha - Lt 18 Litros	Pintura	Lt 18 litros	6	242,00	1.452,00
941	Tinta Acrílica Dourado Egípcio 60 ml	Pintura	Lt 60 ml	1	5,40	5,40
942	Tinta Acrílica Fosca 319	Pintura	Lt 37 ml	1	3,30	3,30
943	Tinta Acrílica Fosca 352	Pintura	Lt 37 ml	1	3,30	3,30
944	Tinta Acrílica Fosca 362	Pintura	Lt 37 ml	1	3,30	3,30
945	Tinta Acrílica Fosca Amarelo Ouro 250 ml	Pintura	Lt 250 ml	1	13,80	13,80
946	Tinta Acrílica Fosca Verde 60 ml	Pintura	Lt 60 ml	1	4,30	4,30
947	Tinta Acrílica Fosca Azul Piscina 60 ml	Pintura	Lt 60 ml	1	4,30	4,30
948	Tinta Acrílica Fosca Caramelo 60 ml	Pintura	Lt 60 ml	1	4,30	4,30
949	Tinta Acrílica Fosca Cereja 60 ml	Pintura	Lt 60 ml	2	4,30	8,60
950	Tinta Acrílica Fosca Verde Água 60 ml	Pintura	Lt 60 ml	1	4,30	4,30
951	Tinta Acrílica Fosca Vermelho Fogo - 37 ml	Pintura	Lt 37 ml	1	3,30	3,30
952	Tinta Acrílica Fosca Vinho 37 ml	Pintura	Lt 37 ml	1	3,30	3,30
953	Tinta Acrílica Metálica Ouro Velho/Novo 60 ml	Pintura	Lt 60 ml	3	6,90	20,70
954	TINTA ACRILICA NOVACOR AZULEJO BRANCA	Pintura	Gl 3,6 l	20	120,00	2.400,00
955	Tinta Acrílica Ouro do Oriente 60 ml	Pintura	Lt 60 ml	1	5,40	5,40
956	Tinta Acrílica Ouro Rico - 60 ml	Pintura	Lt 60 ml	1	5,40	5,40
957	Tinta Automotiva Cromo Acetinado	Pintura	Gl 3,6 l	6	128,00	768,00
958	Tinta Branco Fosco Acrílico sem cheiro	Pintura	Lt 18 litros	1	213,00	213,00
959	Tinta Branco Gelo Acetinado	Pintura	Lt 18 litros	4	313,90	1.255,60
960	Tinta Branco Gelo Fosco	Pintura	LT 18 LT	20	174,90	3.498,00
961	Tinta Branco neve Acetinado	Pintura	Lt 18 litros	28	287,00	8.036,00
962	Tinta Branco Neve Fosco	Pintura	LT 18 LT	41	174,90	7.170,90
963	Tinta Demarcação Viária Amarelo	Pintura	Lt 18 litros	8	222,00	1.776,00
964	Tinta Esmalte Alumínio Brilhante	Pintura	Gl 3,6 l	10	79,00	790,00
965	Tinta Esmalte Amarelo - Alto Brilho	Pintura	Gl 3,6 l	6	63,00	378,00
966	Tinta Esmalte Azul França	Pintura	Gl 3,6 l	4	73,00	292,00
967	Tinta Esmalte Azul Mar - Alto Brilho	Pintura	Gl 3,6 l	5	70,00	350,00
968	Tinta Esmalte Branco - Alto Brilho	Pintura	Gl 3,6 l	19	69,10	1.312,90
969	Tinta Esmalte Branco Gelo - Acetinado	Pintura	Gl 3,6 l	20	79,00	1.580,00
970	Tinta Esmalte Branco Gelo - Alto Brilho	Pintura	Gl 3,6 l	20	69,10	1.382,00
971	Tinta Esmalte Branco Neve- Acetinado	Pintura	Gl 3,6 l	24	79,00	1.896,00
972	Tinta Esmalte Branco Puro	Pintura	Gl 3,6 l	6	72,90	437,40
973	Tinta Esmalte Cinza Platina Acetinado	Pintura	Gl 3,6 l	12	79,00	948,00
974	Tinta Esmalte Cinza Platina Auto Brilho	Pintura	Gl 3,6 l	10	70,00	700,00
975	Tinta Esmalte Dourado Sintético	Pintura	Gl 3,6 l	4	89,04	356,16
976	Tinta Esmalte Flamingo - Toque de Seda	Pintura	Gl 3,6 l	1	64,00	64,00
977	Tinta Esmalte Marrom Conhaque - Alto Brilho	Pintura	Gl 3,6 l	10	69,10	691,00
978	Tinta Esmalte Preto - Alto Brilho	Pintura	Gl 3,6 l	9	69,10	621,90
979	Tinta Esmalte Preto Fosco	Pintura	Gl 3,6 l	5	84,90	424,50
980	Tinta Esmalte Sint Metálico Ouro Antigo - Lt 900 ml	Pintura	Lt 900 ml	1	31,79	31,79
981	Tinta Esmalte Sintético Alumínio Glasurit	Pintura	Gl 3,6 Kg	4	79,00	316,00
982	Tinta Esmalte Tabaco - Acetinado	Pintura	Gl 3,2 L	9	117,07	1.053,63
983	Tinta Esmalte Tabaco - Alto Brilho	Pintura	Gl 3,6 l	9	70,00	630,00
984	Tinta Esmalte Terra Cota - Alto Brilho	Pintura	Gl 3,6 l	8	70,00	560,00
985	Tinta Esmalte Verde Folha - Alto Brilho	Pintura	Gl 3,6 l	7	70,00	490,00
986	Tinta Esmalte Vermelho Red - Alto Brilho	Pintura	Gl 3,6 l	3	78,80	236,40
987	Tinta Grafite Escuro	Pintura	Gl 3,6 l	19	88,30	1.677,70
988	Tinta Piso Azul	Pintura	Lt 18 litros	5	179,90	899,50
989	Tinta Piso Concreto	Pintura	Lt 18 litros	11	142,00	1.562,00
990	Tinta Piso Preto	Pintura	Lt 18 litros	6	179,90	1.079,40
991	Tinta Piso Verde	Pintura	Lt 18 litros	8	148,00	1.184,00
992	Tinta Piso Vermelho	Pintura	Lt 18 litros	5	148,00	740,00
993	Tinta PVA 59 Marrom Café	Pintura	Lata 170 ml	1	7,80	7,80
994	Tinta PVA 60 Telha Escura	Pintura	Lata 170 ml	1	7,80	7,80
995	Tinta PVA Fosca Azul Petróleo 80 ml	Pintura	Lt 80 ml	1	4,50	4,50
996	Tinta PVA Fosca Azul Profundo 80 ml	Pintura	Lt 80 ml	1	4,50	4,50
997	Tinta PVA Plástica Fosca Verde Country 100 ml	Pintura	Lt 100ml	1	4,90	4,90
998	Tinta Verde Linhão Acetinado	Pintura	Lt 18 litros	2	239,90	479,80
999	Verniz Bicomponente c/catalisador	Pintura	Lt	15	24,00	360,00
1000	Verniz Bicomponente Já Catalizado	Pintura	Lt 900 ml	20	29,00	580,00
1001	Wandepoxi Branco	Pintura	Gl 3,6 l	13	150,00	1.950,00
1002	Wandepoxi Preto	Pintura	Gl 3,6 l	5	174,60	873,00
1003	Tela Hexg pinteira 1" fio 22 50mtx1mt	Serralheria	Mt	150	3,74	561,00
1004	Alavanca de Comando Bola Cromada(puxador)	Serralheria	Pç	29	4,95	143,55
1005	Alavanca de Comando Comum Cromada(puxador)	Serralheria	Pç	3	5,50	16,50

1006	Arame Galvanizado BWG 14 - 2,10mm	Serralheria	KG	10	8,99	89,90
1007	Arame Galvanizado nº 10 - 3,40 mm	Serralheria	KG	7	6,19	43,33
1008	Arame Galvanizado nº 16 - 1,65 mm	Serralheria	KG	16	8,50	136,00
1009	Baguete Reto 3/8 Chapa 18	Serralheria	Pç	5	10,64	53,20
1010	Barra Chata Inox 3/4 x 1/4	Serralheria	Barra de 6 mt	2	185,00	370,00
1011	Barra de Tubo Galvanizado 1" 1/2	Serralheria	Barra de 6 mt	2	49,90	99,80
1012	Barra de Tubo Inox 3/4 x 1/2	Serralheria	Barra de 6 mt	2	165,00	330,00
1013	Barra de tubo Inox 5/8	Serralheria	Mt	5	135,00	675,00
1014	Barra de Tubo Redondo 2"X 6 mt Chapa 14	Serralheria	Barra de 6 mt	20	49,08	981,60
1015	Barra de Tubo Redondo 2" chapa 16	Serralheria	Barra de 6 mt	40,5	40,17	1.626,89
1016	Barra de Tubo Redondo de 1" 1/4 Chapa 14	Serralheria	Barra de 6 mt	10	48,00	480,00
1017	Barra de Tubo Redondo de 1" 1/4 chapa 16	Serralheria	Barra de 6 mt	1	24,56	24,56
1018	Barra de Tubo Redondo de Ferro 1"1/2 Chapa 14	Serralheria	Barra de 6 mt	30,67	34,49	1.057,81
1019	Barra de Tubo Redondo de Ferro 1" Chapa 16	Serralheria	Barra de 6 mt	83	19,40	1.610,20
1020	Barra de Tubo Redondo de Ferro 1"1/2 Chapa 13	Serralheria	Barra de 6 mt	15	46,50	697,50
1021	Barra de Tubo Redondo de Ferro 1/2 Chapa 16	Serralheria	Barra de 6 mt	16	46,00	736,00
1022	Barra de Tubo Redondo de Ferro 2"1/2 Chapa 14	Serralheria	Barra de 6 mt	6	61,62	369,72
1023	Barra de Tubo Redondo de Ferro 3/4 Chapa 16	Serralheria	Barra de 6 mt	7	14,86	104,02
1024	Barra de Tubo Redondo ferro 2"1/2 Chapa 16	Serralheria	Barra de 6 mt	2	86,00	172,00
1025	Bucha para Pistão Mola (pino de Gas) para cadeira giratória	Serralheria	Unidade	39	4,50	175,50
1026	Cabo de aço 1/4	Serralheria	Mt	20	3,77	75,40
1027	Cabo de aço 1/8	Serralheria	Mt	23	3,30	75,90
1028	Cabo de aço 3/16 encapado	Serralheria	Mt	56	3,50	196,00
1029	Cabo de Aço 5/16 encapado	Serralheria	Mt	6	3,72	22,32
1030	Cabo de Aço AF Galv 1/16	Serralheria	Mt	42	0,54	22,68
1031	Cadeirinha 30x20 # 18	Serralheria	Barra de 3 m	2	12,35	24,70
1032	Cantoneira Alumínio p/fechamento box - cod: NYL - 219	Serralheria	Pç	89	1,50	133,50
1033	Cantoneira de Alumínio 1" x 1,58 x 6mt	Serralheria	Barra de 6 mt	5	30,00	150,00
1034	Cantoneira de Alumínio 1"1/2 x 1/16	Serralheria	Barra de 6 mt	1,5	42,00	63,00
1035	Cantoneira de Alumínio 12mm branco	Serralheria	Barra de 6 mt	10	17,29	172,90
1036	Cantoneira de Alumínio 2" x 1/8	Serralheria	Barra de 6 mt	4	180,00	720,00
1037	Cantoneira de Alumínio 3/4 x 1/16	Serralheria	Barra de 6 mt	0,5	40,00	20,00
1038	Cantoneira de Alumínio 3/4 x 1/8	Serralheria	Barra de 6 mt	9	45,00	405,00
1039	Cantoneira de alumínio 3/4 x 1/8 x 6m	Serralheria	Barra de 6 mt	9	24,00	216,00
1040	Cantoneira de Alumínio 3/4x3/64	Serralheria	Barra de 6 mt	4	60,00	240,00
1041	Cantoneira de Alumínio 5/8 x 1/8	Serralheria	Barra de 6 mt	8	30,00	240,00
1042	Cantoneira de alumínio 5/8 x 1/8 x 6m	Serralheria	Barra de 6 mt	9	18,00	162,00
1043	Cantoneira de ferro 1"1/2x 1/8	Serralheria	Barra de 6 mt	29	33,38	968,02
1044	Cantoneira de ferro 1"1/2x 3/16	Serralheria	Barra de 6 mt	31	55,29	1.713,99
1045	Cantoneira de ferro 1"1/4x 1/8	Serralheria	Barra de 6 mt	29	30,34	879,86
1046	Cantoneira de ferro 1"1/4x 3/16	Serralheria	Barra de 6 mt	38	34,17	1.298,46
1047	Cantoneira de ferro 1"x1/8	Serralheria	Barra de 6 mt	19	24,34	462,46
1048	Cantoneira de ferro 1"x3/16	Serralheria	Barra de 6 mt	32	33,54	1.073,28
1049	Cantoneira de ferro 2"x3/16	Serralheria	Barra de 6 mt	8	74,00	592,00
1050	Cantoneira de ferro 3/4x1/8	Serralheria	Barra de 6 mt	33	17,38	573,54
1051	Cantoneira de ferro 5/8x1/8	Serralheria	Barra de 6 mt	8	14,70	117,60
1052	Cantoneira de ferro 7/8x1/8	Serralheria	Barra de 6 mt	7	22,14	154,98
1053	Cantoneira inox 1"x1/8	Serralheria	Barra de 6 mt	5	27,00	135,00
1054	Cantoneira p/Box	Serralheria	Pç	11	3,50	38,50
1055	Cantoneira Sextavada Alumínio	Serralheria	Barra de 6 mt	3	140,00	420,00
1056	Cavalete de Rolamento p/Box	Serralheria	Pç	98	7,90	774,20
1057	Chapa Cortada 3/16 Conforme Projeto	Serralheria	Pç	9	97,45	877,05
1058	Chapa Cortada 3/16" com 250mm x 90 mm	Serralheria	KG	16	4,41	70,56
1059	Chapa Cortada 3/8 Conforme Projeto	Serralheria	Pç	9	325,00	2.925,00
1060	Chapa de Acrílico Leitoso 1,99 x 0,99 mt	Serralheria	Chapa	20	216,00	4.320,00
1061	Chapa de acrílico Transparente de 6mm	Serralheria	Chapa	30	130,00	3.900,00
1062	Chapa de alumínio antiderrapante.	Serralheria	Chapa	6	350,00	2.100,00
1063	Chapa de ferro 14 3mtx1,20m	Serralheria	Chapa	16	210,00	3.360,00
1064	Chapa de ferro 16 3mtx1,20m	Serralheria	Chapa	18,08	146,88	2.655,59
1065	Chapa de ferro 18 3mtx1,20m	Serralheria	Chapa	29,6	111,62	3.303,95
1066	Chapa de Ferro 20 3m x 1,20m	Serralheria	Barra de 6 mt	19	97,35	1.849,65
1067	Chapa de ferro 20 3mtx1,20m	Serralheria	Barra de 6 mt	23	86,68	1.993,64
1068	Chapa de ferro 22 3mtx1,20m	Serralheria	Chapa	14	88,00	1.232,00
1069	Chapa expandida	Serralheria	M²	7,5	34,43	258,23
1070	Chapa galvanizada # 22 3,00mx1,20m	Serralheria	Unidade	20	90,80	1.816,00
1071	Chapa galvanizada nº 16 3mtx1,20m	Serralheria	Chapa	21	208,00	4.368,00
1072	Chapa galvanizada nº 18 3mtx1,20m	Serralheria	Chapa	10	137,20	1.372,00
1073	Chapa galvanizada nº 20 3mtx1,20m	Serralheria	Chapa	23	140,00	3.220,00
1074	Chapa inox nº 16 3mtx1,20m	Serralheria	Chapa	9	524,00	4.716,00
1075	Chapa inox nº 18 3mtx1,20m	Serralheria	Chapa	11	460,00	5.060,00
1076	Chapa inox nº 20 3mtx1,20m	Serralheria	Chapa	10	382,00	3.820,00
1077	Chapa inox nº 22 3mtx1,20m	Serralheria	Chapa	10	310,00	3.100,00
1078	Chapa nº 26 p/ calha 50x25 Bobina	Serralheria	Mt	46	3,84	176,64
1079	Chapas cortadas conforme projeto c/1/4 de espessura	Serralheria	Pç	60	100,00	6.000,00
1080	Clip Anilha 10mm	Serralheria	Pç	31	1,03	31,93
1081	Clip Anilha 13mm	Serralheria	Pç	30	1,28	38,40
1082	Deslizante p/Box	Serralheria	Pç	86	1,50	129,00
1083	Dobradiça Aço 298 Floa C/Anel 3" 1/2 x 3	Serralheria	Pç	22	6,00	132,00
1084	Dobradiça Alumínio 3 abas pintada cod: 765	Serralheria	Pç	4	19,00	76,00

1085	Dobradiça de alumínio para box 35x40	Serralheria	Pç	7	2,50	17,50
1086	Dobradiça de alumínio para box 40x50	Serralheria	Pç	5	3,00	15,00
1087	Dobradiça Gonzo 1/2 c/abas	Serralheria	Unidade	68	3,20	217,60
1088	Dobradiça Gonzo c/Abas 3/8	Serralheria	Pç	139	2,57	357,23
1089	Dobradiça Gonzo c/Abas 5/8	Serralheria	Pç	68	3,40	231,20
1090	Dobradiça Gonzo c/Abas 7/8	Serralheria	Pç	8	3,83	30,64
1091	Fechadura p/ Porta de sanitários - Ref. nº 4122	Serralheria	Pç	3	35,40	106,20
1092	Fecho redondo 2 1/2"	Serralheria	Cx	4	4,42	17,68
1093	Felro Verde	Serralheria	Mt	74	6,90	510,60
1094	Ferro Chato 1" 1/2 x 3/8	Serralheria	Barra de 6 mt	45	56,00	2.520,00
1095	Ferro Chato 1" x 1/4	Serralheria	Barra de 6 mt	29	27,20	788,80
1096	Ferro chato 1"1/2x1/8	Serralheria	Barra de 6 mt	54,17	46,00	2.491,82
1097	Ferro chato 1"1/2x3/16	Serralheria	Barra de 6 mt	50	42,00	2.100,00
1098	Ferro chato 1"1/4x 3/16	Serralheria	Barra de 6 mt	45	22,83	1.027,35
1099	Ferro chato 1"1/4x1/8	Serralheria	Barra de 6 mt	49	16,40	803,60
1100	Ferro chato 1"x1/8	Serralheria	Barra de 6 mt	39	12,30	479,70
1101	Ferro chato 1"x3/16	Serralheria	Barra de 6 mt	50	18,47	923,50
1102	Ferro Chato 1/2 x 1/16	Serralheria	Barra de 6 mt	8	6,00	48,00
1103	Ferro chato 1/2"x1/8	Serralheria	Barra de 6 mt	56	5,56	311,36
1104	Ferro chato 1/2"x3/16	Serralheria	Barra de 6 mt	54	11,36	613,44
1105	Ferro Chato 2" x 5/16	Serralheria	Barra de 6 mt	8	70,55	564,40
1106	Ferro chato 2"x1/8	Serralheria	Barra de 6 mt	40	26,36	1.054,40
1107	Ferro chato 2"x3/16	Serralheria	Barra de 6 mt	39	36,57	1.426,23
1108	Ferro chato 2"x3/8	Serralheria	Barra de 6 mt	6	98,30	589,80
1109	Ferro chato 3/4"x1/8	Serralheria	Barra de 6 mt	42	9,29	390,18
1110	Ferro chato 3/4"x3/16	Serralheria	Barra de 6 mt	41	13,70	561,70
1111	Ferro chato 5/8"x1/8	Serralheria	Barra de 6 mt	45	7,70	346,50
1112	Ferro chato 5/8"x3/16	Serralheria	Barra de 6 mt	46	11,95	549,70
1113	Ferro chato 7/8"x1/8	Serralheria	Barra de 6 mt	37	11,58	428,46
1114	Ferro chato 7/8"x3/16	Serralheria	Barra de 6 mt	40	17,06	682,40
1115	Ferro quadrado de 1/2	Serralheria	Barra de 6 mt	8	23,00	184,00
1116	Ferro quadrado de 3/8	Serralheria	Barra de 6 mt	16	12,68	202,88
1117	Ferro redondo 1" x 6m	Serralheria	Barra de 6 mt	3	118,85	356,55
1118	Ferro redondo 1/2 x 6m	Serralheria	Barra de 6 mt	21	18,62	391,02
1119	Ferro redondo 1/4 x 6m	Serralheria	Barra de 6 mt	15	8,90	133,50
1120	Ferro redondo 3/8 x 6m	Serralheria	Barra de 6 mt	27	10,84	292,68
1121	Ferro Redondo Liso 5/16	Serralheria	Barra de 6 mt	18	9,57	172,26
1122	Ferro Redondo Trefilado 1020 3/4	Serralheria	Barra de 6 mt	2	82,52	165,04
1123	Ferro Redondo Trefilado 1020 5/8	Serralheria	Barra de 6 mt	1,67	47,34	79,06
1124	Ferro Redondo trefilado 1020 1"	Serralheria	Cm	40	0,26	10,40
1125	Fita Perfurada Zincada 0;40x19mm	Serralheria	Rl 30mt	2	36,00	72,00
1126	Ferro de PVC	Serralheria	M²	19	104,78	1.990,82
1127	Mola de Bilha de Pressão p/Box	Serralheria	Pç	90	1,20	108,00
1128	Mola Mosquetão c/ argola nº 2 - 122mm	Serralheria	Pç	4	6,00	24,00
1129	Orelhinha Furo 3/16	Serralheria	Pç	622	0,50	311,00
1130	Parabolt ( chumbador)/ porca+arruela 3/8x3"	Serralheria	Unidade	75	8,50	637,50
1131	Parabolt (chumbador) c/ porca + arruela 1/4 x 65	Serralheria	Unidade	190	6,18	1.174,20
1132	Parabolt (chumbador) c/ porca + arruela 5/8 x 7"	Serralheria	Unidade	9	8,50	76,50
1133	Parabolt (chumbador) c/ porca+arruela 1/4 x 2"	Serralheria	Unidade	16	5,26	84,16
1134	Parabolt (chumbador) c/ porca+arruela 1/4 x 60	Serralheria	Unidade	38	6,00	228,00
1135	Parabolt (chumbador) c/ porca+arruela 3/8x3.1/2	Serralheria	Unidade	171	7,00	1.197,00
1136	Parabolt (chumbador) c/ porca+arruela 5/16 x 2"	Serralheria	Unidade	92	6,30	579,60
1137	Parabolt (chumbador) c/porca+arruela 1/2 x 4"	Serralheria	Unidade	78	6,00	468,00
1138	Perfil "T" 1" X 1" Abas Iguais Alumínio	Serralheria	Barra de 6 mt	4	123,00	492,00
1139	Perfil "T" Abas Iguais 50x25	Serralheria	Barra de 3 m	2	89,00	178,00
1140	Perfil "T" Dobrado Abas Iguais 50x25	Serralheria	Barra de 3 m	44	118,00	5.192,00
1141	Perfil "T" Dobrado Abas Iguais 60x25	Serralheria	Barra de 3 m	5	120,00	600,00
1142	Perfil "T" Dobrado Abas Iguais 60x30	Serralheria	Barra de 3 m	6	89,00	534,00
1143	Perfil "T" Dobrado Abas Iguais 70x30	Serralheria	Barra de 3 m	4	104,00	416,00
1144	Perfil "U Alumínio 3/4x3/4	Serralheria	Barra de 3 m	6	98,00	588,00
1145	Perfil "U Para Grelha 40x40	Serralheria	Barra de 3 m	2	45,00	90,00
1146	Perfil "U" Enrijecido 75 x 40 Chapa 14	Serralheria	Barra de 6 mt	17	54,10	919,70
1147	Perfil "U" 1" 1/2 x 1" # 14	Serralheria	Barra de 3 m	1	35,00	35,00
1148	Perfil "U" 1" 1/8 x 1" 1/8 # 20	Serralheria	Barra de 3 m	1	45,00	45,00
1149	Perfil "U" simples 1"1/2x5/8 # 16	Serralheria	Barra de 3 m	3	75,00	225,00
1150	Perfil "Z" Dobrado	Serralheria	Barra de 3 m	47	116,00	5.452,00
1151	Perfil Acabamento conjunto central 15cm x 15mm	Serralheria	Barra de 3 m	2	35,00	70,00
1152	Perfil Alumínio Quadrado 1"1/2 x 1"1/2	Serralheria	Barra de 6 mt	8	180,00	1.440,00
1153	Perfil Cadeirinha (Batedor) Alumínio para Box	Serralheria	Barra de 6 mt	5	89,00	445,00
1154	Perfil Central para Box Alumínio	Serralheria	Barra de 6 mt	12	99,00	1.188,00
1155	Perfil de Alumínio Ref." DV 113-F"	Serralheria	Barra de 3 m	3	45,00	135,00
1156	Perfil de Alumínio Ref." US 622-F"	Serralheria	Barra de 3 m	12	50,00	600,00
1157	Perfil em U Eletrônico 35x25 mm chapa 16	Serralheria	Barra de 3 m	1	20,13	20,13
1158	Perfil Lateral para Box Alumínio	Serralheria	Barra de 6 mt	12	77,00	924,00
1159	Perfil Marco Vincado 15cm x 15mm	Serralheria	Barra de 3 m	4	55,00	220,00
1160	Perfil Metalon 90x30 chapa 16	Serralheria	Barra de 6 mt	4	96,00	384,00
1161	Perfil metalon chapa 16 25x25	Serralheria	Barra de 6 mt	25	21,85	546,25
1162	Perfil Metalon chapa 16 50x30	Serralheria	Barra de 6 mt	6	42,25	253,50
1163	Perfil metalon chapa 16 50x50	Serralheria	Barra de 6 mt	3	55,00	165,00

1164	Perfil metalon chapa 18 16x16	Serralheria	Barra de 6 mt	23	12,14	279,22
1165	Perfil metalon chapa 18 20x20	Serralheria	Barra de 6 mt	15	15,76	236,40
1166	Perfil metalon chapa 18 30x30	Serralheria	Barra de 6 mt	4	26,05	104,20
1167	Perfil metalon chapa 18 40x30	Serralheria	Barra de 6 mt	13	30,68	398,84
1168	Perfil Metalon Galvanizado Chapa 20 20x20	Serralheria	Barra de 6 mt	24	16,00	384,00
1169	Perfil Metalon Inox 304 16 x 16	Serralheria	Barra de 6 mt	6	180,00	1.080,00
1170	Perfil Metalon Inox 304 20 x 20	Serralheria	Barra de 6 mt	13	96,00	1.248,00
1171	Perfil Metalon inox 304 30x30	Serralheria	Barra de 6 mt	12	162,00	1.944,00
1172	Perfil Metalon inox 304 40x20	Serralheria	Barra de 6 mt	10	156,00	1.560,00
1173	Perfil Moldura para Box	Serralheria	Barra de 6 mt	6	24,49	146,94
1174	Perfil Tampa Trilho "G"	Serralheria	Barra de 3 m	2	99,00	198,00
1175	Perfil Trilho Alumínio p/ Cortina 1"1/8 x 91/6	Serralheria	Barra de 6 mt	3	117,00	351,00
1176	Perfil Trilho Stanley # 14	Serralheria	Barra de 3 m	1	39,48	39,48
1177	Perfil Trilho Superior Tipo "G"	Serralheria	Barra de 3 m	2	130,00	260,00
1178	Pistão Mola ( Pino de Gas) p/ Cadeira Giratória	Serralheria	Pç	15	46,00	690,00
1179	Ponteira Plastica 15x15	Serralheria	Pç	49	0,20	9,80
1180	Ponteira Plastica 20x20	Serralheria	Pç	222	0,25	55,50
1181	Ponteira Plastica 20x30	Serralheria	Pç	50	0,35	17,50
1182	Ponteira Plastica 25x25	Serralheria	Pç	132	0,30	39,60
1183	Ponteira Plastica 30x30	Serralheria	Pç	72	0,40	28,80
1184	Ponteira Plastica 40x40	Serralheria	Pç	94	0,50	47,00
1185	Ponteira Plastica 50x30	Serralheria	Pç	148	0,80	118,40
1186	Punho de Ferro Cromado Ref 165	Serralheria	Pç	1	16,90	16,90
1187	Puxador Maxim-ar (alavanca)	Serralheria	Pç	35	12,50	437,50
1188	Puxador Alça dupla 673 curvo 1.1/4 x 80	Serralheria	Pç	12	338,60	4.063,20
1189	Puxador Duplo p/Box	Serralheria	Par	85	10,00	850,00
1190	Puxador p/ Porta de Banheiro de 30 cm	Serralheria	Pç	2	150,00	300,00
1191	Roda para rodizio R52 - 5"	Serralheria	Pç	4	86,00	344,00
1192	Rodizio bala plastico 1"x 5/8	Serralheria	Pç	18	8,00	144,00
1193	Rodizio c/ Canal 1"1/4	Serralheria	Pç	41	4,15	170,15
1194	Rodizio de Silicone de 3" com Base Giratória e Freio	Serralheria	Unidade	8	14,90	119,20
1195	Rodizio de Silicone Giratório 2"	Serralheria	Pç	15	25,00	375,00
1196	Rodizio de Silicone Giratório 3"	Serralheria	Pç	12	17,50	210,00
1197	Rodizio Fixo FL 514 PN 5"	Serralheria	Pç	12	75,00	900,00
1198	Rodizio Giratorio com Freio cod: 10630 4"	Serralheria	Pç	4	63,00	252,00
1199	Rodizio Giratorio com freio GL 412 BPG 4"	Serralheria	Pç	12	63,00	756,00
1200	Rodizio Giratorio GL 412 BP 4"	Serralheria	Pç	12	63,00	756,00
1201	Rodizio Giratorio GL 514 PN 5"	Serralheria	Pç	10	75,00	750,00
1202	Rodizio GL 514 PCE c/ Base Giratória	Serralheria	Pç	2	70,00	140,00
1203	Roldana c/esfera e parafuso p/Box cod:552-6	Serralheria	Pç	58	2,50	145,00
1204	Roldana Carrinho Simples para janela 13x45mm	Serralheria	Pç	113	16,00	1.808,00
1205	Roldana Dupla 2" p/trilho stanley	Serralheria	Unidade	2	17,64	35,28
1206	Roldana Nylon 4" x 20mm canal V	Serralheria	Pç	7	16,00	112,00
1207	Roldana p/box com bucha cod:552-13	Serralheria	Unidade	74	3,00	222,00
1208	Roldana Rolamento 2"1/2 x 15mm canal V	Serralheria	Pç	5	10,98	54,90
1209	Roldana Rolamento 2"1/2 x 18mm canal U	Serralheria	Pç	10	11,64	116,40
1210	Roldana Rolamento 3" x 16mm canal V	Serralheria	Pç	12	12,51	150,12
1211	Roldana Rolamento 3" x 18mm canal U	Serralheria	Pç	12	14,42	173,04
1212	Roldana Rolamento 4"x18mm canal U	Serralheria	Pç	6	21,69	130,14
1213	Roldanas Quadrupla (p/trilho Stanley)	Serralheria	Unidade	2	17,87	35,74
1214	Tarugo 3/16 Inox	Serralheria	Barra de 3 m	3	27,00	81,00
1215	Tarugo inox 1/2"	Serralheria	Barra de 3 m	2	23,00	46,00
1216	Tarugo inox 1/4"	Serralheria	Barra de 6 mt	3,67	42,00	154,14
1217	Tarugo inox 3/8"	Serralheria	Barra de 3 m	2	13,00	26,00
1218	Tarugo inox 5/16"	Serralheria	Barra de 3 m	3,83	66,00	252,78
1219	TEE 40X25 Chapa 18	Serralheria	Pç	3	17,57	52,71
1220	TEE 50x25 Chapa 18	Serralheria	Pç	5	20,49	102,45
1221	Tela Galv. Losango p/ alambrado 1,00m fio 14 malha 2"	Serralheria	M²	100	11,61	1.161,00
1222	Tela Galv. Losango p/ alambrado 2,00m fio 10 malha de 2"	Serralheria	M²	111	23,01	2.554,11
1223	Tela Hexg Galinheiro 2fio 22/23 1,80m	Serralheria	Rl	5	1,90	9,50
1224	Tela Losango p/ Alambrado 1,0 mt larg, Malha 57 mm, Fio 14 revest. em PVC na cor verde	Serralheria	Mt	53	17,99	953,47
1225	Tela Losango p/ Alambrado 1,5 mt larg, Malha 57 mm, Fio 14 revest. em PVC na cor verde	Serralheria	Mt	45	17,99	809,55
1226	Tela Moeda Inox 1,20 mt Alt	Serralheria	Mt	12	68,00	816,00
1227	Tela para Peneira	Serralheria	M²	3,3	44,79	147,81
1228	Tela soldada para alambrado 1,80 malha 5x15	Serralheria	M²	67	26,00	1.742,00
1229	Trilho Inferior para Box Alumínio	Serralheria	Barra de 6 mt	6	130,00	780,00
1230	Trilho Superior para Box Alumínio	Serralheria	Barra de 6 mt	8	160,00	1.280,00
1231	Tubo Alumínio 3/8	Serralheria	Barra de 6 mt	2	78,00	156,00
1232	Veda Calha - SILOC	Serralheria	Tubo 280 ml	22	8,35	183,70
1233	Vedante Para Porta 90 cm	Serralheria	Pç	5	6,70	33,50
1234	Acrilon	Tapeçaria	Mt	4	5,59	22,36
1235	Acrilon 02 cm nº 200	Tapeçaria	Mt	50	2,65	132,50
1236	Acrilon 03 cm nº 200	Tapeçaria	Mt	40	3,95	158,00
1237	Cabeça de zipper	Tapeçaria	Pç	430	0,20	86,00
1238	Cabeça de zipper/Cursor 10 Preto	Tapeçaria	Pç	62	0,08	4,96
1239	Cintaxa Fumê - Taxa de Fita	Tapeçaria	Mt	13	9,50	123,50
1240	Cordão de Algodão 1/2(de vivo)	Tapeçaria	Rl	2	16,40	32,80



1241	Courvim Cinza Escuro	Tapeçaria	Mt	10	15,70	157,00
1242	Courvim Cor Branca	Tapeçaria	Mt	5	16,90	84,50
1243	Courvim Cor Cinza	Tapeçaria	Mt	52	14,84	771,68
1244	Courvim Cor Marrom	Tapeçaria	Mt	28	24,60	688,80
1245	Courvim cor Mostarda - 846	Tapeçaria	Mt	56	17,90	1.002,40
1246	Courvim Cor Preta	Tapeçaria	Mt	162	12,50	2.025,00
1247	Espuma 01 cm D33	Tapeçaria	Mt	8	15,00	120,00
1248	Espuma 02 cm 33	Tapeçaria	Mt	9	18,55	166,95
1249	Espuma 10 cm D-28	Tapeçaria	Mt	10	128,00	1.280,00
1250	Espuma D-33 05 cm	Tapeçaria	Mt	33	46,37	1.530,21
1251	Feltro Azul	Tapeçaria	Mt	50	6,90	345,00
1252	Feltro Bege Claro.	Tapeçaria	Mt	3	12,70	38,10
1253	Fita Antiderrapante Amarela 50 mm	Tapeçaria	Mt	110	25,00	2.750,00
1254	Fita Antiderrapante Preta 50 mm	Tapeçaria	Rl	3	63,00	189,00
1255	Kit Comando para tubo 38mm c/reductor branco para cortina Rolô	Tapeçaria	Kit	15	50,00	750,00
1256	Kit Painel 2 vias Branco p/ Cortina	Tapeçaria	Kit	150	16,00	2.400,00
1257	Linha Caiçara 0,90mm	Tapeçaria	Rl	2	23,00	46,00
1258	Papelão ingles	Tapeçaria	Fl	10	3,92	39,20
1259	Plastico Cristal 020	Tapeçaria	Mt	30	4,70	141,00
1260	Plastico Cristal 040 Transparente	Tapeçaria	Mt	6	11,50	69,00
1261	Plastico transparente 20mm	Tapeçaria	Mt	40	4,97	198,80
1262	Revitalizador para Couro 500 ml - Unifort	Tapeçaria	500ml	5	33,30	166,50
1263	Tecido Amorim Cor Preta	Tapeçaria	Mt	5	12,90	64,50
1264	Tecido Picarras Verde Acqua - Florido	Tapeçaria	Mt	50	26,90	1.345,00
1265	Tela de Fundo de sofa(forro)	Tapeçaria	Mt	14	0,99	13,86
1266	TNT para Tela de FUNDO nº 100	Tapeçaria	Mt	93	2,54	236,22
1267	Zipper cor cinza	Tapeçaria	Mt	60	0,60	36,00
1268	Zipper na cor Marrom	Tapeçaria	Mt	20	0,60	12,00
1269	Zipper Nylon nº 10 preto	Tapeçaria	Mt	45	0,45	20,25
1270	Borracha de Guarnição Adesiva - Ref nº 20464	Vidraçaria	Mt	900	0,95	855,00
1271	Capuchinho p/ Trinco com 10 mm CR	Vidraçaria	Pç	8	1,95	15,60
1272	Dobradiça Dupla Automática VV Direita CR	Vidraçaria	Pç	10	39,03	390,30
1273	Dobradiça Dupla Automática VV Esquerda CR	Vidraçaria	Pç	6	39,03	234,18
1274	Ecofix - Fixa Espelho	Vidraçaria	Tb 360 g	4	22,00	88,00
1275	Espelho Fumê 2400 x 1605 x 4 mm	Vidraçaria	M²	32	106,21	3.398,72
1276	Espelho Prata 2400 x 1605 x 3 mm	Vidraçaria	M²	42	57,46	2.413,32
1277	Espelho Prata 2400 x 1605 x 4 mm	Vidraçaria	M²	59	74,47	4.393,73
1278	Finesson Cromado	Vidraçaria	Pç	271	1,20	325,20
1279	Fita Dupla Face - 19 mm	Vidraçaria	Rl 20 mt	15	74,00	1.110,00
1280	Kit Porta de Abrir Cromado	Vidraçaria	Kit	12	136,79	1.641,48
1281	Massa para Vidros	Vidraçaria	Saco 20kg	1	31,00	31,00
1282	Mola Hidráulica Piso BTS75V	Vidraçaria	Kit	14	434,00	6.076,00
1283	Película Espelhada Prata	Vidraçaria	Mt	64	16,20	1.036,80
1284	Película Fumê G5	Vidraçaria	Mt	30	14,83	444,90
1285	Película Incolor antivandalismo	Vidraçaria	Mt	130	31,80	4.134,00
1286	Puxador de Latão c/ 19 mm de diâmetro CR	Vidraçaria	Pç	8	5,27	42,16
1287	Roldana Dupla para Vidro 1125-D	Vidraçaria	Pç	30	18,50	555,00
1288	Trilho Tipo E para Móveis Vitrine	Vidraçaria	Barra de 6 mt	1	42,00	42,00
1289	Trilho Tipo H para móveis Vitrine	Vidraçaria	Barra de 6 mt	2	50,00	100,00
1290	Trilho Tipo M para Móveis Vitrine	Vidraçaria	Barra de 6 mt	1	46,00	46,00
1291	Trinco c/Mola s/Miolo Cromado - 91335	Vidraçaria	Pç	24	19,42	466,08
1292	Trinco de varanda de box sanitário cromado ref: 1335	Vidraçaria	Pç	10	22,85	228,50
1293	Trinco s/ Miolo	Vidraçaria	Pç	8	17,65	141,20
1294	Vidro Anti-reflexo 2140 x 1325x2,5mm	Vidraçaria	M²	25	95,05	2.376,25
1295	Vidro Bronze 2200 x 1605 x 4 mm	Vidraçaria	M²	35,2	152,42	5.365,18
1296	Vidro Canelado 1700 x 2200x4 mm	Vidraçaria	M²	33	24,75	816,75
1297	Vidro Fumê 2200 x 1605 x 4 mm	Vidraçaria	M²	34,51	123,66	4.267,51
1298	Vidro Fumê 2200 x 1605 x 6 mm	Vidraçaria	M²	29	52,43	1.520,47
1299	Vidro Fumê temperado 1000 mm x 735 mm x 8 mm	Vidraçaria	M²	3	104,99	314,97
1300	Vidro Fumê temperado 1045mm x 185 mm x 8 mm	Vidraçaria	M²	3	133,06	399,18
1301	Vidro Fumê temperado 815 mm x 740 x 8 mm	Vidraçaria	M²	2	108,75	217,50
1302	Vidro Fumê temperado 855 mm x 185 mm x 8 mm	Vidraçaria	M²	2	162,58	325,16
1303	Vidro Incolor 2200 x 1605 x 3 mm	Vidraçaria	M²	52	25,35	1.318,20
1304	Vidro Incolor 2200 x 1605 x 4 mm	Vidraçaria	M²	53	28,81	1.526,93
1305	Vidro Incolor 2200 x 1605 x 6 mm	Vidraçaria	M²	49,43	40,30	1.992,03
1306	Vidro Incolor 2200 x 1605 x 8 mm	Vidraçaria	M²	0,01	58,21	0,58
1307	Vidro Incolor 6 mm 2840 x 1550 mm	Vidraçaria	M²	5	54,42	272,10
1308	Vidro Martelado 1700 x 2200x4 mm	Vidraçaria	M²	38	27,03	1.027,14
1309	Vidro Mini Boreau 1700 x 2200x4 mm	Vidraçaria	M²	34	25,52	867,68
1310	Vidro Verde 8 mm - 2545 mm x 550 mm	Vidraçaria	M²	2	154,23	308,46
1311	Vidro Verde 8 mm 2395x2265 lap	Vidraçaria	M²	6	602,51	3.615,06
1312	Vidro Verde Comum 8mm	Vidraçaria	M²	6	604,70	3.628,20
<b>TOTAL</b>						<b>852.863,11</b>
<b>DESPESA MENSAL ESTIMADA</b>						<b>71.071,93</b>

Observação: Os quantitativos acima têm por base a média dos dois últimos exercícios e o custo unitário é o valor de sua última aquisição

**ANEXO II**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 004/2016**

**PROCESSO Nº 00059.000785/2015-30**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(Proposta Comercial)**

**Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 04/2016**

**Data de Abertura: 05 / 02 / 2016**

**GRUPO ÚNICO**

**ITEM 1 - SERVIÇO**

Valor Mensal	R\$
Valor Global Anual do Item I (A)	R\$ (*)

**ITEM 2 – MATERIAL(\*\*)**

Valor Mensal (materiais, peças, componentes e equipamentos)	R\$71.000,00 (setenta e um mil reais)
Valor Anual (materiais, peças, componentes e equipamentos) (B)	R\$852.000,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil reais) (*)

**ITEM 3 – SERVIÇOS EVENTUAIS (\*\*)**

Valor mensal (serviços eventuais – item 11.11.1 do TR – Anexo I do edital)	R\$4.000,00 (quatro mil reais)
Valor Anual do Item 3 (C)	R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais) (*)

<b>VALOR GLOBAL ANUAL DO GRUPO ÚNICO (D) = (A + B + C)</b>	<b>R\$ (.....)</b>
--	--------------------

(\*) O **PREÇO ANUAL** é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.

(\*\*)Os **Itens 2 (dois) e 3 (rês)** referem-se aos valores estimados para aquisição de peças, materiais, equipamentos, complementos e serviços eventuais, respectivamente. **O licitante deverá cadastrar para o Item 2 o valor de R\$ 852.000,00 (trezentos e doze mil reais) e para o Item 3 o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** para o período de 12 meses, que irão compor o valor do GRUPO ÚNICO. **Os valores destes itens são fixos e não serão objeto de disputa, sob pena de desclassificação ou recusa da proposta.**

**ATENÇÃO:** A Planilha de Custos e Formação de Preços constante do **Apêndice do Anexo II** deve ser preenchida e encaminhada juntamente com a proposta comercial após a fase de lances e convocação do pregoeiro.

**Observações:**

- a) Prazo de validade da proposta de ..... (.....) **dias**, a contar da data de sua apresentação. **(No mínimo 60 (sessenta) dias).**

## 2 Declaração

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

## 3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

## 4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**ANEXO II – APÊNDICE I**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº004/2016  
PROCESSO Nº 00059.000785/2015-30**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº Processo
Licitação Nº

<b>Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)</b>		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

<b>Identificação do Serviço</b>		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

**A – Mão-de-obra**

<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual</b>		
<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra</b>		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Outros (especificar)	
<b>Total da Remuneração</b>		

<b>MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>		
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	

Total de Benefícios mensais e diários

<b>MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS</b>		
<b>3</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
<b>Total de Insumos diversos</b>		

<b>MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
<b>Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:</b>			
<b>4.1</b>	<b>Encargos previdenciários e FGTS:</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
<b>Total de Encargos previdenciários e FGTS</b>			

<b>Submódulo 4.2 – 13º Salário</b>			
<b>4.2</b>	<b>13º Salário</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário		
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário		
<b>Total de 13º salário</b>			

<b>Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade</b>			
<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade:</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade		
<b>Total Afastamento por Maternidade</b>			

<b>Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão</b>			
<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multas sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		
F	Multas sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado		
<b>Total Provisão para rescisão</b>			

<b>Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>4.5</b>	<b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>

A	Férias e terço constitucional de férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
	<b>Subtotal</b>		
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente		
	<b>Total Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		

<b>Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>			
4	Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		
4.2	13º (décimo-terceiro) salário		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
	<b>Total Encargos sociais e trabalhistas</b>		

<b>MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B.1	Tributos Federais	
	B.3	Tributos Estaduais	
	B.4	Tributos Municipais	
C	Lucro		
	<b>Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>		

**B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		%	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		
	Subtotal (A + B +C+ D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		
	<b>Valor total mensal por empregado</b>		
	<b>Valor total mensal</b>		

### ANEXO III

## PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 004/2016 PROCESSO Nº 00059.000785/2015-30

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE VISTORIA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada licitante, para fins do disposto no **Item 10.4.1.1.2** do Edital do **Pregão, na forma eletrônica, nº 004/2016**, declara, sob as penas da lei, que:

Tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade pela prestação dos serviços, e que não haverá quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras para a Presidência da República.

(Local), (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

**Representante legal da licitante – ID – CPF**

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 004/2016  
PROCESSO Nº 00059.00785/2015-30

DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM PARENTESCO ENTRE  
SÓCIOS DA EMPRESA COM SERVIDORES DO ÓRGÃO

DECLARAÇÃO

Eu, ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., na qualidade de Representante Legal da empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., **Declaro** para todos os fins de direito que os sócios da referida empresa não mantém parentesco com servidores do órgão contratante até o segundo grau civil, nos termos do **subitem 15.2.2** do **item 15** do Edital do Pregão, na forma Eletrônica, nº \_\_\_\_/2016. Por ser verdade firmo a presente declaração para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2016.

---

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 004/2016**  
**PROCESSO Nº 00059.000785/2015-30**

**MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FATURA  
PARA PAGAMENTO DE SALÁRIO E DEMAIS VERBAS TRABALHISTAS**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 19-A da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, **AUTORIZA** a União, representada pela Secretaria de Administração da Secretaria de Governo da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.411/0001-09, situado no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 208, em Brasília-DF, a fazer desconto em fatura, com a finalidade de realizar os pagamentos dos salário e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores alocados ao Contrato nº \_\_\_\_\_/2016, bem como das contribuições previdenciários e do FGTS, quando estes não forem adimplidos, conforme previsto no **item 15.2.4** do Edital do Pregão **Eletrônico** nº \_\_\_\_\_/2016.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal)

OBS.: Esta autorização deverá ser assinada pela licitante vencedora na data de assinatura do contrato.

## ANEXO VI

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 004/2016 PROCESSO Nº 00059.000785/2015-30

#### AUTORIZAÇÃO DA RETENÇÃO DA GARANTIA

Autorizamos a Presidência de República a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na alínea “k” do inciso XIX do art. 19 da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, atualizada pela IN/SLTI/MPOG Nº 06/2013, em razão da prestação dos serviços objeto do Contrato nº XX/2016.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal)

**(\* Obs.: Esta autorização está prevista no inciso IV do Art. 19-A da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, atualizada pela IN/SLTI/MPOG nº 06/2013.)**

**ANEXO VII**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 004/2016  
PROCESSO Nº 00059.000485/2015-30**

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)**

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS  
COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) no \_\_\_\_\_, inscrição estadual no \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos R\$ \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

**ANEXO VIII**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 004/2016**

**PROCESSO Nº 00059.000485/2015-30**

**MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE  
ABERTURA DA CONTA VINCULADA.**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, em cumprimento ao disposto no art. 19-A da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 15 de outubro de 2009, **AUTORIZA** a União, representada pela Secretaria de Administração da Secretaria de Governo da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.411/0001-09, situado no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 208, em Brasília-DF, a solicitar junto a Instituição Bancária Oficial (Banco -----, agência -----), a abertura de conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, em nome desta empresa, com a finalidade de depositar mensalmente os valores correspondentes as provisões previstas no anexo VII das mencionadas Instruções Normativas e no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2016.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal)

OBS.: Esta autorização deverá ser assinada pela licitante vencedora na data de assinatura do contrato.

## ANEXO IX

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 004/2016**

**PROCESSO Nº 00059.000485/2015-30**

### **CONTA VINCULADA - MODELO DE CONTRATO DE CONTA DE DEPÓSITO EM GARANTIA DO BANCO DO BRASIL**

#### **CONTRATO DE CONTA DE DEPÓSITO EM GARANTIA – BLOQUEADO PARA MOVIMENTAÇÃO**

**CONTRATANTE:** A Pessoa - Física ou Jurídica - indicada e qualificada no Anexo I do Termo de Cooperação Técnica assinado entre o Banco do Brasil e o Órgão Público, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, que vier a aderir a este Contrato.

**CONTRATADO:** Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, doravante denominado simplesmente **BANCO**.

#### **DO OBJETIVO DA CONTA DE DEPÓSITO EM GARANTIA – BLOQUEADO PARA MOVIMENTAÇÃO**

1. As contas regem-se pelas disposições legais pertinentes à matéria e pelas normas presentes neste contrato.
2. As contas destinam-se ao depósito de valores a título de garantia de execução de contrato administrativo referente a prestação de serviços de natureza continuada, efetuada pelo **CONTRATANTE** junto ao Órgão Público.
3. As contas de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação são abrigadas nos sistemas do Banco dentro de um Evento, que é a representação interna do Contrato entre o Órgão da Administração Pública e o Prestador de Serviço, ora denominado **CONTRATANTE**.

#### **DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA DE DEPÓSITO EM GARANTIA – BLOQUEADO PARA MOVIMENTAÇÃO**

4. A movimentação a débito da conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação far-se-á exclusivamente por ordem do Órgão da Administração Pública ao qual estiver vinculada a referida conta, nos sistemas do **BANCO**.
5. O **CONTRATANTE** desde já concorda com todas as movimentações da conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação, que forem determinadas pelo Órgão da Administração ao qual a conta estiver vinculada, estando ciente que eventuais contestações deverão ser dirigidas ao Órgão, não cabendo ao **BANCO** qualquer intermediação nesse sentido.
6. O **CONTRATANTE** fica cientificado e concorda com a impossibilidade de movimentar a

conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação sem a concordância do Órgão da Administração ao qual a mesma está vinculada.

7. Todas as importâncias depositadas na conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação ficarão à disposição do Órgão da Administração ao qual está vinculada a mesma.

8. A movimentação da conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação pode ser acompanhada por meio de extratos, fornecido diretamente pelo Órgão da Administração Pública que a conta está vinculada.

#### TARIFA

9. O **CONTRATANTE** fica ciente de que a conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação está sujeita à cobrança de tarifas pela prestação de serviços bancários, a ser debitada diretamente na conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação, conforme Tabela de Tarifas afixada nas agências do **BANCO** e disponíveis na internet ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)) na forma da regulamentação vigente do Banco Central do Brasil, sendo eventuais alterações nos valores constantes da referida tabela divulgadas pelos mesmos meios com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início de sua vigência.

#### DA REMUNERAÇÃO DOS SALDOS DEPOSITADOS

10. O saldo da conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação será remunerado conforme índice utilizado para as cadernetas de poupança, na forma pró-rata dia, ou outro índice que venha a substituí-lo.

#### ENCERRAMENTO DE CONTA

11. A conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação não movimentada no período de 180 (cento e oitenta) dias corridos e sem saldo, será considerada inativa, podendo ser encerrada pelo **BANCO**.

12. O **CONTRATANTE** declara estar ciente e de pleno acordo com as disposições deste contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, os signatários firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

\_\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_\_ (data)

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

## ANEXO X

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 004/2016 PROCESSO Nº 00059.000785/2015-30

#### DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....  
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

## ANEXO XI

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 004/2016 MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E MOBILIÁRIOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA .....**  
.....

**PROCESSO Nº 00059.000785/2015-30**

**CONTRATO Nº /2016**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor ....., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº ....., de acordo com a competência prevista no ....., publicada no Diário Oficial da União de ....., doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., CEP: ....., telefone nº (....) ..... / fax nº (....) ....., neste ato representada pelo Senhor ....., CPF nº ....., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão, na forma eletrônica, nº 004/2016 consoante consta do Processo nº 00059.000785/2015-30, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.203, de 4 de junho de 2010, e e 2.271, de 7 de julho de 1997, a IN nº 02 SLTI/MP, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, e a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais e mobiliários, bem como de outros serviços correlatos necessários às edificações da Presidência da República e suas unidades residenciais funcionais, localizadas no Distrito Federal, com o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, transporte, máquinas e equipamentos, conforme especificações constantes neste instrumento.



**Subcláusula Única** – Vinculam-se ao presente contrato o Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 004/2016, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Atender a todas as exigências constantes no Edital do Pregão nº 004/2016 e seus anexos.
- 2) Indicar formalmente um preposto para representa-la na execução do contrato.
- 3) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 4) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- 5) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 7) Acatar orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 8) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 004/2016.
- 9) Viabilizar para o fiscal do Contrato, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços:
  - a) a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados; e
  - b) o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.
- 10) Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, serão exigidas, dentre outras, as seguintes comprovações:
  - I - Para empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho –CLT: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)
    - a) **no primeiro mês da prestação dos serviços**, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)
      - a.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

a.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

b) entrega **até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços** ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores –SICAF: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

b.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

b.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

b.3. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

b.4. Certidão de Regularidade do FGTS –CRF; e (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

b.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

c) entrega, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, de quaisquer dos seguintes documentos: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

c.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;(Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

c.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;(Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

c.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;(Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

c.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

c.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

d) entrega da documentação abaixo relacionada, **no prazo de 30 (trinta) dias da extinção ou rescisão do contrato**, após o último mês de prestação dos serviços: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

d.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

d.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

d.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

d.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

11) A contratada deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

12) Manter o seu pessoal, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências da **CONTRATANTE**, devidamente uniformizado (camisa, calça e sapato), identificado por crachá e providos dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, substituindo, imediatamente, todo e qualquer empregado seu ou preposto que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinadoras da **CONTRATANTE**.

13) Substituir, de imediato, qualquer empregado no caso de falta, ausência legal ou férias. As substituições, em caso de faltas, deverão ocorrer, no máximo, em até 90 minutos, após o início de cada expediente.

14) Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados ou equipamentos, quando em serviço, às instalações e ao patrimônio da **CONTRATANTE**, bem como a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 horas, após o comunicado do Gestor/Fiscalização da **CONTRATANTE**.

15) Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

16) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da **CONTRATANTE**.

17) Atender às normas disciplinares e demais regulamentos em vigor nas dependências da **CONTRATANTE**.

18) Ter sob vínculo empregatício, exclusivo, os seus empregados, estando em dia com seus encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como o pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade.

19) Recolher em dia todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais incidentes sobre o objeto deste Contrato.

20) A inadimplência da **CONTRATANTE**, com referência aos encargos decorrentes do Contrato não transfere a responsabilidade, por seu pagamento, à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATANTE** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

21) Implementar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre, em perfeita ordem, todas as dependências da

**CONTRATANTE**, bem como não desviar o efetivo contratado para atividades gerenciais e/ou administrativas.

22). Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal.

23) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- d) treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
- e) reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção.

24) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

25) Assessorar o Gestor na elaboração e desenvolvimento dos projetos que envolvam o objeto deste Contrato.

26) Assumir total responsabilidade técnica sobre os serviços do Termo de Referência – Anexo I do edital mediante registro, no CREA, do respectivo Contrato.

27) Manter, em ambiente da **CONTRATANTE**, a equipe de apoio administrativo (Almoxarife, Auxiliar Administrativo e Comprador) capaz de executar todo o suporte à logística necessária ao perfeito cumprimento das tarefas indiretas vinculadas ao atendimento do objeto. Essa equipe deverá ter à sua disposição todos os recursos e meios ao pleno desenvolvimento de suas atividades.

**Subcláusula Primeira** – A associação da Contratada com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE** e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no edital.

**Subcláusula Segunda** – Fica vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Fornecer crachá de identificação aos empregados da **CONTRATADA**, de uso obrigatório, disponibilizados pela área de Segurança da Presidência da República, para acesso às dependências da **CONTRATANTE**, que deverão ser devolvidos à Coordenadoria Geral de Engenharia, que os encaminhará à área de Segurança, quando dos desligamentos dos empregados da **CONTRATADA**.

2) Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações da Contratante, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços.

- 3) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**, relacionados com a execução dos serviços.
- 4) Colocar à disposição dos empregados da **CONTRATADA** local para guardar ferramentas/equipamentos e vestiário para banho, troca e guarda de uniformes.
- 5) Disponibilizar espaço físico para a **CONTRATADA** montar seu escritório com o pessoal administrativo necessário (Motoristas, Almoxarife, Comprador e Técnico Administrativo), bem como disponibilizar linha telefônica restrita a chamadas internas.
- 6) Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.
- 7) Cobrar à **CONTRATADA**, as faltas e/ou atrasos de seus empregados que não tenham sido substituídos, providenciando glosa na fatura mensal, considerando o seguinte cálculo: dividir o valor total fixo mensal referente ao empregado faltoso (valor este expresso na planilha de custos de mão de obra do Contrato), por 22 e multiplicar o resultado pelos dias ou expedientes não trabalhados, bem como a aplicação de outras sanções as glosas previstas no item 18.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A **CONTRATANTE** designará um ou mais representantes para exercer a fiscalização do contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Primeira** – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**Subcláusula Segunda** – A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne à execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O pagamento será creditado mensalmente em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, em **até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura**, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste contrato nos documentos hábeis de cobrança.

**Subcláusula Primeira** – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, de acordo com as condições previstas no *caput* desta Cláusula, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

**Subcláusula Segunda** – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Subcláusula Terceira** - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em

letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número da sua conta bancária e da respectiva agência.

**Subcláusula Quarta** – O pagamento dos salários dos empregados não está condicionado ao pagamento da Nota Fiscal/Fatura e deverá ser efetivado até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços.

**Subcláusula Quinta** – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

**Subcláusula Sexta**– Para efeito de cada pagamento mensal, a **CONTRATADA** deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com as notas fiscais/faturas:

- a) Relação nominal dos profissionais alocados, com os comprovantes de pagamento salarial, relativo ao mês de referência do faturamento cobrado (cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço), devidamente recebidos pelos funcionários ou comprovantes de depósitos em suas contas correntes; bem como de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte e vale-alimentação) devidamente assinados pelos empregados;
- b) Quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês anterior à prestação dos serviços;
- c) Planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação do quantitativo de trabalhadores, em caso de faltas, férias e posto vago;
- d) GFIP correspondente às guias de recolhimento do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, por tomador de serviço;
- e) Guia de recolhimento autenticado do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados;
- f) Certidão Negativa de Débito Salarial e Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, emitidas pela Delegacia Regional do Trabalho;
- g) Certidão Negativa de Débito – CND (Previdência Social);
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- j) RAIS (no mês de ocorrência);
- k) CAGED (no mês de ocorrência); e

**Subcláusula Sétima**– A documentação trabalhista apresentada pela empresa deverá estar devidamente autenticada.

**Subcláusula Oitava**– A nota fiscal/fatura correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**Subcláusula Nona**– Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente

até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Décima**– No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, ficando convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

- EM** = Encargos Moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$
- TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**Subcláusula Décima Primeira**– A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**Subcláusula Décima Segunda**– Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia **quanto à Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)** e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**Subcláusula Décima Terceira**– Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**Subcláusula Décima Quarta**– O prazo estipulado poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

**Subcláusula Décima Quinta**– Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**Subcláusula Décima Sexta**– O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

**Subcláusula Décima Sétima**– A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

**Subcláusula Décima Oitava** – Em caso de rescisão contratual, até que a contratada comprove o pagamento das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, a Presidência da República irá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

## **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTA VINCULADA**

Para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a **CONTRATANTE** depositará, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da **CONTRATADA** envolvidos na execução do contrato, em consonância com os dispostos no art. 19-A, e no anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 15 de outubro de 2009, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
- e) o saldo restante, com a execução completa do Contrato, após a comprovação, por parte da **CONTRATADA**, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

**Subcláusula Primeira** - As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este item, poderão ser destacadas do valor mensal do Contrato e depositados na mencionada conta vinculada, aberta em nome da **CONTRATADA**, em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação.

**Subcláusula Segunda** - A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta corrente vinculada, em até 20 (vinte) dias, a contar da notificação da **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Terceira** – O descumprimento do prazo na subcláusula anterior sujeitar-se-á às sanções previstas neste contrato.

**Subcláusula Quarta** - No ato da regularização da conta corrente vinculada, a empresa a ser contratada deve assinar termo específico da instituição financeira oficial que permita à **CONTRATANTE** ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Quinta** - A movimentação da conta vinculada será mediante autorização da **CONTRATANTE**, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

**Subcláusula Sexta** - O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes previsões:



- a) 13º salário;
- b) férias e Abono de Férias;
- c) adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa; e,
- d) impacto sobre férias e 13º salário.

**Subcláusula Sétima** - Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados na Subcláusula anterior, depositados em conta vinculada deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à **CONTRATADA**.

**Subcláusula Oitava** - O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, 23,33% da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato.

**Subcláusula Nona** - A **CONTRATADA** poderá solicitar a autorização da **CONTRATANTE** para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.

**Subcláusula Décima** - Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

**Subcláusula Décima Primeira** -- A **CONTRATANTE** expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhada a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da **CONTRATADA**.

**Subcláusula Décima Segunda** - A autorização de que trata a Subcláusula anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

**Subcláusula Décima Terceira** - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

**Subcláusula Décima Quarta** - O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à **CONTRATADA**, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II da art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo, até um total de 60 (sessenta) meses.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO/REAJUSTE**

Será permitida a repactuação, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

**Subcláusula Primeira** – Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

**Subcláusula Segunda** – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

**Subcláusula Terceira** – A repactuação será precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração de custos, por meio de apresentação de planilha(s) de custo e formação de preços e do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

**Subcláusula Quarta** – A **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

**Subcláusula Quinta** – As repactuações/reajustes a que o contratado fizer jus e **não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão** com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

**Subcláusula Sexta** – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tratarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**Subcláusula Sétima** – Será realizada negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano de contratação.

**Subcláusula Oitava** – A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**Subcláusula Nona** – Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**Subcláusula Décima** – Desde que solicitada pela Contratada, os preços dos materiais poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a legislação em vigor ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, de acordo com a variação do índice indicado no subitem abaixo, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

**Subcláusula Décima Primeira** – O reajuste se dará de acordo com a legislação em vigor ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

**I<sub>0</sub>**

**R** = Valor do reajuste procurado;

**V** = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

**I** = Índice relativo à data do reajuste;

**Io** = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor de **R\$ .....** (.....), correrão à conta do PTRES: 085454 e Nota de Empenho: ....., sendo:

R\$ XXXX (XXXXX) – serviço – ND: 33.90.37

R\$ XXXX (XXXXX) – material – ND: 33.90.30

R\$ XXXXXXXXXXX – serviço – ND: 33.90.39

**Subcláusula Única** – A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela Lei Orçamentária Anual.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

No prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, contado da **assinatura deste contrato**, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de prestação de garantia **no valor de R\$ XXXXXX**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar a sua execução, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Primeira** – A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual e ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

**Subcláusula Segunda** – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

**Subcláusula Terceira** – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos subitens da subcláusula anterior.

**Subcláusula Quarta** – A **CONTRATADA** obriga-se a repor, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado da notificação, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, o valor da garantia prestada quando vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE** e por qualquer outro motivo que venha alterar o valor da contratação, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como nos casos de prorrogação contratual.

**Subcláusula Quinta** – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da sanção prevista no item 2 da Cláusula Décima Primeira deste contrato.

**Subcláusula Sexta** – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**Subcláusula Sétima** – A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) após o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto na Subcláusula Primeira desta cláusula, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

**Subcláusula Oitava** – O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

**Subcláusula Nona** – Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na subcláusula anterior.

**Subcláusula Décima** – A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa nº 02/2008.

**Subcláusula Décima Primeira** – A **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, podendo utilizá-la para assegurar o pagamento dos prejuízos e multas de que tratam a Subcláusula Segunda desta cláusula, inclusive nos casos de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACORDO DO NÍVEL DE SERVIÇO**

Como critério de aferição de resultados, será adotado o Acordo de Nível de Serviço e o correspondente critério de mensuração conforme graduação da ocorrência estabelecida nas tabelas a seguir:

Item	Serviço	Nível Esperado	Não Atendimento	Pontos perdidos = descumprimento da meta
1	Apresentação dos empregados	Empregado uniformizado e com o uniforme limpo, apresentável e com crachá	Empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1 ponto por empregado limitado a 10 pontos por mês
2	Execução integral dos serviços	Serviços executados com a qualidade adequada e satisfatória	Serviços executados de forma incompleta e/ou com a qualidade insatisfatória	0,25 ponto por ocorrência limitado a 10 pontos ao mês
3	Segurança	Fornecer EPI aos seus empregados e exigir o uso, quando necessário	Deixar de fornecer EPI e/ou deixar de exigir o uso, quando necessário	1 ponto por empregado limitado a 10 pontos por mês
4	Serviços continuados	Serviços executados com continuidade e regularidade, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito	Serviços executados com descontinuidade e irregularidade sem motivos de força maior ou caso fortuito	0,25 ponto por ocorrência limitado a 10 pontos por mês
5	Fiscalização	Executar os serviços determinados pelo Gestor e atender suas recomendações	Deixar de executar os serviços determinados pelo Gestor e/ou atender suas recomendações	1 ponto por ocorrência limitado a 10 pontos por mês
6	Efetivo de empregados	Efetuar a reposição de funcionários faltosos por qualquer motivo (férias, licença médica, dispensa, etc)	Deixar de efetuar a reposição de funcionários faltosos	0,25 ponto por empregado, por dia, limitado a 10 pontos por mês
7	Desvio de Função	Os profissionais deverão cumprir com as suas competências e/ou atribuições nas respectivas especialidades	Utilizar empregado contratado na execução de atividades que não sejam da competência e/ou atribuição	0,25 ponto por empregado, por dia, limitado a 10 pontos por mês
8	Uniformes	Entregar o uniforme aos funcionários a cada 6 (seis) meses, ou antes se for necessário	Deixar de entregar o uniforme aos funcionários a cada 6 (seis) meses ou antes se for necessário	1 ponto por empregado limitado a 10 pontos por mês
9	Serviços em dia	Executar nos prazos estabelecidos as Ordens de Serviços recebidas	Deixar de executar nos prazos estabelecidos as Ordens de Serviços recebidas	0,25 ponto por Ordem de Serviço, limitado a 10 pontos por mês
10	Fornecimento de materiais	Fornecer em tempo hábil todos os materiais necessários aos serviços	Deixar de fornecer em tempo hábil qualquer material necessário ao serviço	1 pontos por ocorrência limitado a 10 pontos ao mês
11	Fornecimento de ferramentas/ equipamentos	Manter os empregados devidamente equipados com as ferramentas e equipamentos previstos no Contrato	Deixar faltar qualquer ferramenta ou equipamento previsto no Contrato	1 ponto por ocorrência limitado a 10 pontos por mês
12	Transporte	Manter os veículos, diariamente, em perfeitas condições de uso e prontos para o transporte de seus empregados para as frentes de trabalho	Deixar faltar qualquer um dos veículos, por qualquer motivo que seja	1 ponto por ocorrência limitado a 10 pontos por mês

**Subcláusula Primeira** - No caso de haver ocorrência superior a 10 pontos no mês, em qualquer dos itens acima, ocorrerá automaticamente uma dedução de 0,25% sobre o valor mensal da fatura, por cada item que exceder os 10 pontos, além do ajuste previsto no item 18.1.1 a seguir.

**NOTA MENSAL DE AVALIAÇÃO (NMA) = (120 – (Σ PONTOS PERDIDOS))/12**

Nota Mensal	Ajuste
$9,5 \leq NMA < 10$	Nenhum
$9,0 \leq NMA < 9,5$	Advertência
$8,0 \leq NMA < 9,0$	Abatimento de 0,5% da fatura mensal
$7,0 \leq NMA < 8,0$	Abatimento de 1,0% da fatura mensal
$6,0 \leq NMA < 7,0$	Abatimento de 1,5% da fatura mensal
$5,0 \leq NMA < 6,0$	Abatimento de 2,0% da fatura mensal
$NMA < 5,0$	Abatimento de 2,5% da fatura mensal

**Subcláusula Segunda** - As ocorrências, bem como os ajustes resultantes serão formalizados por meio de Notificação, via Ofício. a **CONTRATADA** poderá recorrer formalmente dos resultados do Acordo de Nível de Serviço em um prazo de até 10 (dez) dias corridos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

Se no decorrer da **execução do objeto** do presente contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, resguardados os procedimentos legais pertinentes, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- 1) advertência;
- 2) **multa de 0,07% (sete centésimos por cento)** calculada sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, em caso de inobservância do prazo fixado para apresentação e reposição da garantia, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- 3) **multa de 0,2% (dois décimos por cento)**, por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de descumprimento do prazo definido na **Subcláusula Segunda da Cláusula Sexta** deste Contrato.
  - 3.1) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, **para os itens 2 e 3**, autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4) **multa da 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento)**, por dia de atraso, calculada sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;
- 5) **multa de 10% (dez por cento)**, sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 5) **multa de 20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 6) **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste contrato e termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

**7) multa de 10% (dez por cento)**, sobre o valor da notafiscal/fatura referente ao mês em que forem constatadas ausências de disponibilização das informações e/ou documentos exigidos na **Subcláusula Sexta da Cláusula Quinta** deste contrato.

**8) Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

**9) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**Subcláusula Primeira** - Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor para a contratação, a **CONTRATADA** que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fazer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.
- j) não recolher o FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como não pagar o salário, vale-transporte e auxílio-alimentação dos empregados. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013 e retificado em 9 de janeiro de 2015 – publicado no DOU nº 6, Seção 1, pg. 58/59).

**Subcláusula Segunda** – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**Subcláusula Terceira** - A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a contratada regulariza suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

**Subcláusula Quarta** - Quando da rescisão contratual, o representante da **CONTRATANTE** deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**Subcláusula Quinta** – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Subcláusula Sexta** – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Sétima**– O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Subcláusula Oitava**– Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**Subcláusula Nona** – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**Subcláusula Décima**– As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Subcláusula Décima Primeira**– Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

**Subcláusula Décima Segunda** – A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada da garantia do respectivo contratado.

**Subcláusula Décima Terceira** – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Subcláusula Décima Quarta** – As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Primeira** – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia contratual e para providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta corrente vinculada, autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Subcláusula Segunda** – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**Subcláusula Terceira** – A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fe ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

**Subcláusula Quarta** – A constatação da inveracidade da declaração de que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão contratante, até o segundo grau civil, poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**Subcláusula Quinta** – Quando da rescisão contratual, o representante da **CONTRATANTE** deverá verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2016.

---

**Diretor de Recursos Logísticos da  
Presidência da República**

---

**CONTRATADA**